

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024
Protocolo 22.737.990-1

PREÂMBULO

1. O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitações – NAS da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – CNPJ - 76.416.965/0001-21**, torna público a abertura do Credenciamento para contratação por resultado de edital de credenciamento, pessoas jurídicas de direito privado especializadas na prestação de serviços de gestão educacional e implementação de ações e estratégias que contribuam para melhorar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos das instituições de ensino estaduais, autorizados pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED, conforme especificações técnicas e demais exigências do Edital e seus Anexos.

2 O Edital está disponível para “download” gratuito no Portal de Compras do Estado do Paraná – GMS: www.comprasparana.pr.gov.br e no **Compras.gov.br** conforme Resolução SEAP nº 16.402/2022.

3 Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

4 Integram este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Anexos

Anexo II – Documentos de Habilitação.

Anexo III – Requerimento para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Requerimento de Credenciamento.

Anexo V – Modelo de Procuração

Anexo VI - Modelo de Declarações

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo IX - Declaração LGPD.

Anexo X - Regramento para Elaboração do Programa de Integridade

Anexo XI - Atos Normativos:

RESOLUÇÃO SEED N.º 5784 - 06 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N.º 6.914/2024 – GS/SEED

RESOLUÇÃO SEED N.º 4817 - 01 DE AGOSTO DE 2024 - ANEXO I

RESOLUÇÃO SEED N.º 3979 - 20 DE JULHO DE 2022

RESOLUÇÃO N.º 5.804/2024 – GS/SEED

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 – SEED/SUED

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2022 – DEDUC/SEED

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

5 Toda documentação para o credenciamento será encaminhada para análise da Comissão Especial, exclusivamente por meio eletrônico cplseed@educacao.pr.gov.br, a partir de sua **PUBLICAÇÃO**.

5.1 Após a respectiva apresentação dos Documentos para Habilitação a Comissão Especial procederá a avaliação referente à documentação nos termos do art. 235, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.2. Nos pedidos de credenciamento serão apreciadas as documentações:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Qualificação técnica;
- III - Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV - Qualificação econômico-financeira.

5.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado.

5.4. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega da documentação.

5.4.1. Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, poderá ser prorrogado, se autorizado pela autoridade competente, por mais 15 (quinze) dias úteis apenas.

5.4.2. Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão Especial terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

5.5. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

5.6. Será indeferido de plano, o pedido do interessado que possuir qualquer vínculo com a Secretaria de Estado da Educação e/ou que seja Servidor Público Estadual.

5.7 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.7.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento será julgado, portanto, credenciado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

5.7.2 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.7.2.1 A cada empresa credenciada será considerado um resultado.

5.7.2.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

5.7.2.2.1 Os recursos serão recebidos pelo Comissão Especial, devendo ser dirigido a autoridade máxima da Secretaria por intermédio da Comissão de Avaliação Técnica, que neste momento poderá reconsiderar sua decisão, ou ainda, em caso contrário, da manutenção da decisão fundamentará o feito encaminhando para autoridade superior para análise e manifestação, nos termos do art. §§ 2º, 3º e 4º do art. 236 do Decreto 10.086/22.

5.7.2.2.2 A Autoridade Máxima da Secretaria de Estado da Educação, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos mesmo termos utilizados para publicidade do credenciamento.

5.7.3. Durante a vigência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, incluída as suas republicações, a Comissão Especial, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

5.7.3.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

5.7.3.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo e condições igual ao da habilitação do credenciamento.

5.7.3.4. O resultado da análise prevista no item 5.7.3 será publicado na forma do §1º do art. 236 do Decreto 10.086/22. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.4. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a Comissão Especial, poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas, hipótese em que será providenciado o credenciamento de todos os

interessados, considerado o tratamento consignado no art. 238, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.7.5. O presente Edital ficará aberto para credenciamento a qualquer tempo durante sua vigência;

5.7.6. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento terá sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, contado de sua publicação;

5.7.7. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Secretaria de Estado da Educação em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Secretaria de Estado da Educação poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.8 O credenciamento poderá ser renovado por igual período.

6 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.2 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

6.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

6.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 6.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 6.3.2;

6.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

6.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4 A participação neste credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

6.6 A Comissão Especial, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no chamamento público ou a futura contratação.

7 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

7.2 As impugnações ao Edital deverão ser formalizados via correio eletrônico no endereço cplseed@educacao.pr.gov.br.

7.3 Eventuais modificação de regras, condições e minutas, por força do acolhimento de eventual impugnação ao edital, poderá demandar novo credenciamento de todos os interessados nos termos do art. 238, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3.1 A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para deceder, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.

7.4 As decisões serão registradas diretamente no Sistema GMS.

8 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 A periodicidade de reajuste do valor CONTRATADO será em conformidade com o Art. 92. § 3º da Lei Federal 14.133/2021, utilizando-se do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST.

8.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9 HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do interessado, será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pela Comissão Especial, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 Após homologação do procedimento de credenciamento, poderar a Administração decidir pelo início ao processo de contratação conforme Art. 248 do Decreto 10.086/2022 nos termos da minuta de contrato (anexo VII).

10.1.1 O **credenciado** será notificado via correio eletrônico para assinar o contrato tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Secretaria de Estado da Educação, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.1.2 Para a assinatura do contrato, o **credenciado** deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo credenciado durante a vigência do contrato.

10.1.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.1.4 A recusa injustificada do credenciado ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.1.5 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis da data da assinatura para realizar a publicidade.

10.2 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

10.3 A Administração pagará a contratada, pelo serviço executado, as importâncias e nas formas fixadas no Edital e seus Anexos, conforme demanda.

Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

10.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.4 As denúncias de irregularidades na prestação de serviços e/ou no faturamento, poderão ser feitas através dos canais da ouvidoria da Secretaria de Estado do Paraná.

10.4.1 ATENDIMENTO ELETRÔNICO pelo Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO.

10.4.2 ATENDIMENTO TELEFÔNICO por meio dos telefones: 0800-419192 e (41) 3340-1538 ou dos telefones dos NRE, disponíveis no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br/ouvidoria.

10.4.3 ATENDIMENTO PRESENCIAL na sede da SEED ou em um dos 32 Núcleos Regionais de Educação.

10.4.4 ATENDIMENTO POR CORRESPONDÊNCIA para o Endereço da SEED: Av. Presidente Kennedy, 2.511 – Guaíra CEP 80.610.011 – Curitiba – PR.

11 SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O não cumprimento das disposições contidas neste edital poderá acarretar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

12 CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

12.3 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 do Decreto 10.086/2022.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 10.086, de 2022 e demais normas legais pertinentes.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.3 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 06 de novembro de 2024

Cristina Franco Ribeiro
Agente de Contratação
Resolução 2.268/2023 – GS/SEED

(Assinado digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado especializadas na prestação de serviços de gestão educacional e implementação de ações e estratégias que contribuam para melhorar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos das instituições de ensino relacionadas abaixo, para integrar cadastro, que poderão ser chamadas para contratação conforme a demanda, ao longo da vigência deste instrumento.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
AMS01	Escolas 41137558, 41137809, 41140060, 41141091, 41141121, 41373057, 41396030 e 41600894	Alunos	5.738	10.968.313,44
		Carga Horária Anual	167.932,80	13.701.905,28
Total Anual				24.670.218,72
Total Global				98.680.874,88

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
CPM01	Escolas 41011562, 41011619, 41013867, 41014880, 41015193, 41015452, 41016777, 41017170 e 41018206	Alunos	3.952	8.668.106,28
		Carga Horária Anual	169.041,60	14.333.040,29
Total Anual				23.001.146,57
Total Global				92.004.586,27

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
CTA01	Escolas 41122623, 41123042, 41123301, 41124251, 41125940, 41127056, 41127790, 41128176, 41129172, 41129539, 41130936, 41131592, 41133145, 41357221, 41372859 e 41532090	Alunos	9.712	19.064.554,08
		Carga Horária Anual	339.444,00	27.679.939,06
Total Anual				46.744.493,14
Total Global				186.977.972,54

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
CTA02	Escolas 41128656, 41129792, 41130847, 41131479, 41131908, 41132211, 41135784, 41135830 e 41361989	Alunos	6.049	10.448.108,52
		Carga Horária Anual	230.076,00	18.614.551,54
Total Anual				29.062.660,06
Total Global				116.250.640,22

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
CTA03	Escolas 41128885, 41129806, 41129920, 41129970, 41130138, 41130162, 41131576, 41133188, 41133366, 41134273, 41134516, 41137329, 41143132 e 41369742	Alunos	8.129	15.283.489,92
		Carga Horária Anual	310.413,60	24.693.750,65
Total Anual				39.977.240,57

Total Global	159.908.962,27
--------------	----------------

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
CTA04	Escolas 41121902, 41123883, 41124022, 41125401, 41128508, 41131967, 41132718, 41133234, 41133781, 41361709, 41386221 e 41406826	Alunos	7.500	13.281.293,40
		Carga Horária Anual	234.410,40	19.435.719,24
Total Anual				32.717.012,64
Total Global				130.868.050,56

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
FBO01	Escolas 41084560, 41086031, 41087542, 41093259, 41093283, 41094255, 41360230 e 41389344	Alunos	4.195	7.979.272,44
		Carga Horária Anual	142.128,00	12.001.683,46
Total Anual				19.980.955,90
Total Global				79.923.823,58

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
FOZ01	Escolas 41076036, 41076435, 41076605, 41076850, 41077342, 41078721, 41379004 e 41389328	Alunos	5.216	10.180.489,44
		Carga Horária Anual	193.233,60	15.355.557,00
Total Anual				25.536.046,44
Total Global				102.144.185,76

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
GRP01	Escolas 41095936, 41096347, 41098200, 41099591, 41100042, 41100379, 41100719, 41102363, 41104234, 41105575, 41109813, 41111516, 41112636, 41114728 e 41116020	Alunos	7.386	14.883.813,12
		Carga Horária Anual	236.174,40	19.782.184,46
Total Anual				34.665.997,58
Total Global				138.663.990,34

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
LDA01	Escolas 41021827, 41021932, 41025997, 41026411, 41027060, 41028066, 41028716, 41029305, 41030397, 41031679, 41032292, 41033302, 41033434, 41042794, 41042956, 41045181 e 41597907	Alunos	7.739	18.758.979,48
		Carga Horária Anual	414.943,20	32.314.452,41
Total Anual				51.073.431,89
Total Global				204.293.727,55

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
LOA01	Escolas 41000480, 41000625, 41001257, 41001508, 41002083, 41002687 e 41003020	Alunos	2.587	6.095.212,08
		Carga Horária Anual	162.036,00	13.370.513,18
Total Anual				19.465.725,26

Total Global	77.862.901,06
---------------------	----------------------

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
MGA01	Escolas 41020871, 41022548, 41023536, 41023706, 41023714, 41023927, 41024125, 41024630, 41024834, 41025113, 41025237 e 41148517	Alunos	7.742	15.672.085,80
		Carga Horária Anual	281.131,20	23.268.066,19
Total Anual				38.940.151,99
Total Global				155.760.607,97

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
PGO01	Escolas 41057520, 41058585, 41058810, 41059620, 41060296, 41060466, 41061330, 41062051, 41062310, 41062949, 41063384, 41143680, 41378938 e 41378962	Alunos	6.866	14.127.638,16
		Carga Horária Anual	273.420,00	21.612.442,32
Total Anual				35.740.080,48
Total Global				142.960.321,92

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
TOO01	Escolas 41063597, 41064100, 41064780, 41066073, 41066154, 41066359, 41066847, 41067061, 41067738, 41068289, 41068637, 41071026, 41071255, 41071549, 41071832, 41071948, 41074629 e 41356837	Alunos	11.904	21.990.623,52
		Carga Horária Anual	443.973,60	35.348.710,82
Total Anual				57.339.334,34
Total Global				229.357.337,38

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
UMU01	Escolas 41004892, 41005740, 41007131, 41007549, 41008170, 41008839, 41009860, 41010183, 41010310, 41010752, 41013573 e 41357949	Alunos	5.637	12.480.872,28
		Carga Horária Anual	268.077,60	21.066.326,06
Total Anual				33.547.198,34
Total Global				134.188.793,38

1.1.2 O detalhamento da composição dos lotes acima, quantidade de matrículas, grupos e categorias a que pertencem as instituições de ensino constam no ANEXO I.X – Lista de Instituições de Ensino Elegíveis Participantes.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por lote global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 23 do Decreto nº 7.235/2024.

1.1.5 As instituições de ensino constantes do ANEXO I.X – Lista de Instituições de Ensino Elegíveis Participantes passarão por consulta pública quanto à implementação do Programa Parceiro da

Escola. Após o resultado da consulta, o valor total a ser efetivamente contratado será ajustado proporcionalmente ao número de matrículas e a carga horária correspondente às instituições que optarem por aderir ao Programa, contemplada uma margem de expansão, dentro do limite da disponibilidade orçamentária.

1.2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.2.A prestação de serviços de gestão educacional por parte da CONTRATADA deverá garantir o pleno desenvolvimento das funções educacionais para o atendimento das especificidades de cada instituição de ensino, buscando o controle por resultados, baseados em metas e indicadores de desempenho.

1.2.3.O detalhamento técnico da prestação dos serviços consta nos ANEXOS a este termo.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 Os serviços serão executados nos estabelecimentos de ensino relacionados no ANEXO I.X – Lista de Instituições de Ensino Elegíveis Participantes.

1.3.2 Os serviços devem ser iniciados a partir da assinatura do contrato.

2.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação – SEED, objetivando a prestação de serviços públicos educacionais cada vez mais eficientes nas Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual do Paraná, por meio de parceria com pessoas jurídicas de direito privado especializadas em gestão educacional, propôs a instituição do programa Parceiro da Escola, consolidado pela Lei nº 22.006/2024 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.235/2024.

O presente programa visa otimizar a gestão escolar, oferecer manutenção e modernização da estrutura patrimonial, administrativa e tecnológica, adequando a Educação Pública às inovações tecnológicas e contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino público. O parceiro contratado em regime de execução indireta é responsável pela gestão administrativa da instituição de ensino, que engloba: gestão dos recursos financeiros (excetuados os repasses federais), limpeza, merenda, secretaria, disposição de funcionários, manutenção estrutural da edificação escolar, além de apoiar a gestão no fomento de ações pedagógicas e projetos transversais de responsabilidade do Diretor Escolar, proporcionando uma gestão escolar mais ágil e efetiva, comprometida com a melhoria da infraestrutura e com a excelência do ensino.

Baseada na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e no Plano Nacional da Educação - PNE, os três pilares da gestão educacional democrática, a missão institucional da Secretaria de Estado da Educação – SEED é garantir o acesso, permanência e educação de qualidade aos estudantes paranaenses, com foco na melhoria da aprendizagem e do desempenho. A Rede Estadual de Ensino do Paraná possui cerca de 1 milhão de estudantes, distribuídos em 2.090 escolas com modalidades de ensino diversas (regular, profissional, especial

jovens e adultos) e grande diversidade (indígena, quilombola, assentamentos, ilhas, militares, cívico-militares, integrais, agrícolas, florestal, campo, urbano, rural, especiais e outros).

Nesse contexto, há muitos desafios abordados em diversas frentes de gestão, como a reprovação dos estudantes e o abandono escolar. Uma das estratégias para tratar esses problemas é tornar a escola mais atrativa, com foco estratégico em programas e projetos inovadores voltados à Educação Básica da rede estadual de ensino, nos eixos de aprendizagem, inovação pedagógica, estruturação e eficiência da gestão.

No entanto, a melhoria dos resultados de aprendizagem se baseia num conjunto de ações e esforços direcionados ao aprimoramento das políticas educacionais, ao engajamento na rotina escolar, à qualidade das aulas oferecidas e ao acompanhamento dos profissionais e estudantes pela equipe gestora da instituição de ensino.

Para proporcionar alguns desses requisitos, é imprescindível que as direções das instituições de ensino possam dedicar mais tempo e recursos aos aspectos pedagógicos e de fortalecimento da aprendizagem dos estudantes, do trabalho do professor e da integração junto à comunidade escolar. A gestão das instituições de ensino precisa de suporte especializado e adequado à complexidade das questões administrativas e financeiras, que envolvem a gestão de recursos materiais, humanos e financeiros, manutenção das instalações escolares e outras tarefas essenciais. No que tange a governança pública, ultimamente vem se discutindo processos de desenvolvimento de capacidades de ação do Estado frente à prestação de serviços públicos. Essa discussão nasce da evidente e inevitável semelhança entre os desafios de gestão enfrentados pelas instituições, sejam elas públicas ou privadas. A Administração Pública busca arranjos e instrumentos que a auxiliem na implementação e condução das políticas públicas, um raciocínio que já é resultado do processo histórico de construção do Estado e das reflexões recentes sobre os conceitos de autonomia, capacidade estatal e governança.

À medida em que atua mais na parte analítica, ou seja, na identificação do problema e na busca por soluções, para então propor ações com definição de entregas e métricas de aferição de resultados, o setor público demonstra a preocupação em atingir de forma efetiva seus objetivos. Essa perspectiva reflete-se nas relações com a sociedade e o setor privado, onde, ainda que prevaleça a hierarquia e o interesse público, as estruturas organizacionais interagem e se interligam cada vez mais, formando uma rede de objetivos e valores comuns entre interlocutores sociais, econômicos e públicos que se constituem em relações contratuais, relação indispensável para a ampliação das atividades de um governo.

Dessa forma, a execução de programas aponta para arranjos institucionais mais complexos, envolvendo diversos agentes e não somente a estrutura governamental, com transferência e repartição de responsabilidades de forma articulada e coordenada para atores estatais e civis, que podem contribuir para a construção de novas capacidades, uma vez que potencializam a capilaridade, possibilitam a combinação de direcionamento central com flexibilidade na ponta, reforçando processos de monitoramento intensivo e multifocal, além de oferecer oportunidades para o

aprendizado e a inovação a partir de reflexões coletivas, conforme a literatura mais recente sobre governança.

Enfatiza-se que, com a parceria proposta pretende-se a complementariedade e a sinergia de esforços, aduzindo-se que a capacidade de intervenção do Estado na execução de políticas públicas não se trata de substituição, e sim de mobilização e cooperação para realização de atividades visando maior efetividade.

O estabelecimento de metas e indicadores de desempenho, corrobora para o aumento da qualidade da educação pública estadual, mas também para tornar as escolas públicas mais atrativas para os alunos, visando diminuir o abandono e melhorar o clima escolar, pois a Rede de Ensino é o ambiente de socialização onde os estudantes encontram as ferramentas para que possam desenvolver suas habilidades cognitivas e o convívio em comunidade.

Portanto, a contratação de um parceiro confere às políticas públicas educacionais a possibilidade de monitoramento e intervenções em pleno desenvolvimento das funções sociais educacionais, dada a ênfase nos modelos gerenciais com autonomia e adaptabilidade às necessidades das Instituições de Ensino de maneira específica e individualizada.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A solução proposta é a contratação de pessoas jurídicas de direito privado, especializadas na prestação de serviços de gestão educacional, visando garantir o pleno desenvolvimento das funções educacionais das instituições de ensino participantes do Programa, realizada por meio de processo administrativo de chamamento público, regulamentado por edital de credenciamento.

3.2.Na forma do Decreto nº 7.235/2024, é imprescindível para a solução apresentada a manutenção de um cadastramento permanente de interessadas com o intuito de assegurar a ininterrupta prestação dos serviços nas instituições de ensino participantes do Programa, visando minimizar os riscos de concentração da prestação dos serviços e permitindo a diversificação do atendimento à demanda.

3.3.Conforme Estudos Preliminares, a contratação de prestação de serviço continuado, com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, abrange o atendimento das especificações técnicas estipuladas nos ANEXOS a este Termo, quanto a:

3.3.2.Manutenção e conservação das instalações das instituições de ensino;

3.3.3.Higiene e limpeza interna e externa do prédio escolar e entorno

3.3.4.Fornecimento de materiais permanentes e de consumo necessários ao bom funcionamento da instituição de ensino;

3.3.5.Contratação e gestão administrativa de profissionais, incluindo professores;

3.3.6.Gestão documental;

3.3.7.Preparação e fornecimento de refeições aos alunos;

3.3.8.Segurança do patrimônio móvel e imóvel da unidade escolar.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A composição do preço foi realizada conforme o previsto no Art. 10 da Lei nº 22.006/2024, o qual dispõe expressamente que a remuneração do parceiro contratado será estabelecida de acordo com a média de custo de referência da rede, tomadas as instituições de mesmo porte, ou similares, bem como levará em consideração o dimensionamento físico da instituição de ensino em implantação, o tipo de oferta e metas de resultado. Ou seja, o valor da contratação não será superior ao montante gasto atualmente para manutenção das estruturas e recursos humanos das instituições de ensino, considerando custos diretos e indiretos.

Dessa forma, os valores foram definidos a partir da metodologia instituída pela Resolução n.º 5.784/2024 – GS/SEED, aprovada nos termos § 1.º do artigo 11 do Decreto n.º 7.235/2024, que estabelece o custo referencial correspondente às médias de custos das instituições de ensino. O detalhamento da composição dos lotes, quantidades, grupos e categorias a que pertencem as instituições de ensino e os respectivos custos referenciais constam no ANEXO I.X – Lista de Instituições de Ensino Elegíveis Participantes.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O grupo de instituições de ensino elegíveis para participar do Programa Parceiro da Escola, presente no anexo à Lei Estadual nº 22.006/2024, possui uma grande diversidade tanto no âmbito das características e ofertas que cada escola possui, quanto no contexto da distribuição geográfica. Após análise acurada de tais especificidades e a complexidade que agregariam a presente solução, algumas instituições de ensino não fazem parte objeto da contratação de que trata este instrumento.

À luz do Decreto Estadual nº 10.086/22, especificamente no que tange ao disposto no Art. 342, que trata do "princípio do parcelamento do objeto", foram observadas as diversas características e modalidades das ofertas educacionais das escolas, bem como questões relativas à localização geográfica, aspectos logísticos e à organização e capacidade operacional dos Núcleos Regionais de Educação, resultando no agrupamento de 179 (cento e setenta e nove) instituições de ensino elencadas para o Programa Parceiro da Escola em 15 (quinze) lotes, descritos no Item 1 e detalhados no ANEXO I.X – Lista de Instituições de Ensino Elegíveis Participantes.

Este parcelamento visa ampliar a competitividade do certame, bem como promover uma melhor execução e gestão dos contratos a serem firmados, com maior eficiência na prestação dos serviços e fiscalização dos contratos.

Ressalta-se que a pluralidade dos lotes permite e incentiva o atendimento ao já mencionado Decreto Estadual n.º 10.086/2022, promovendo a vantajosidade econômica, a manutenção da economia de escala e a competitividade as eventuais interessadas.

Com intuito de garantir as premissas da contratação definidas pelo Decreto nº 7.235/2024 quanto ao processo de contratação, a quantidade que cada credenciada poderá contratar está limitada, além da capacidade e qualificação técnicas comprovadas na fase de habilitação, a 5 (cinco) lotes, nos termos do art. 15, da referida norma.

6.SUSTENTABILIDADE

6.1.A contratada deverá cumprir com as exigências contidas no art. 363 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou seja, adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

6.1.2.que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.3.que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.4.que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.5.que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.6.que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.7.que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.1.8.que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.9.que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7.CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O parcelamento é tecnicamente viável na presente solução, porém considerando a indivisibilidade do objeto deste Termo de Referência para além dos lotes estabelecidos no item 1, e em consonância com o descrito no Artigo 48, da Lei 123/2006, não é vantajoso para a Administração a divisão do objeto em cotas reservadas para a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, visto que já foi dimensionado o objeto em tantos lotes necessários, sem que os mesmos possam ser divididos, para efeitos de avaliação e segurança da Administração na gestão deste contrato, não sendo possível que mais de uma contratada promova o mesmo serviço por lote.

8.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

8.1 Trata-se de serviços contínuos, conforme estabelece o inciso III do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante processo administrativo de chamamento público, por meio de edital de credenciamento.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA, como instituição especializada no ramo de gestão educacional, deverá comprovar a devida regulamentação e autorização pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

9.2. A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar da seleção e celebração do contrato de prestação de serviços.

9.3. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para prestação de serviços.

9.5. Além dos pontos acima, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.2. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.7. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7.1. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII.

10.1.8. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.10. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos;

10.1.11. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.12. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.13. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.15. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no credenciamento

10.1.16. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.17. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.18. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver:

10.1.18.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.18.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.18.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.18.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.18.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.18.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Garantir ao contratante:

10.1.20.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21. Realizar a manutenção e os reparos estruturais do prédio escolar, conforme as condições mínimas e disposições constantes no ANEXO I.IV - Infraestrutura, bem como garantir que as instalações estejam adequadas para o regular funcionamento da escola, conforme exigências legais.

10.1.21. Manter a higiene e limpeza interna e externa do prédio escolar, incluindo a área de passeio sob sua dominialidade, conforme especificado no ANEXO I.III – Conservação e limpeza.

10.1.22. Disponibilizar para cada Instituição de Ensino os profissionais necessários ao atendimento adequado da prestação de serviços, conforme a qualificação e atribuições descritas no ANEXO I.II– Atendimento à demanda de profissionais.

10.1.23. Garantir e gerenciar todas as contratações necessárias a prestação dos serviços e ao suprimento da carga horária assumida, em consonância à legislação vigente, documentos oficiais e normas em uso exigidos pela SEED, conforme ANEXO I.II– Atendimento à demanda de profissionais.

10.1.24. Guarnecer materiais, equipamentos e serviços de manutenção de quaisquer ordens necessários ao bom funcionamento da instituição de ensino, para além dos já ofertados pelo Estado do Paraná, conforme ANEXO I.V– Materiais Permanentes e de Consumo e ANEXO I.VIII- Tecnologia.

10.1.24.1 Somente será permitido a CONTRATADA a locação dos equipamentos de tecnologia, listados no ANEXO I.VIII – Tecnologia.

10.1.25. Contribuir com as ações pedagógicas, com foco na evolução da aprendizagem e da frequência, com base nas diretrizes da Resolução n.º 5.804/2024 – GS/SEED e respeitando a liderança, em especial a pedagógica, do Diretor Escolar, visando o atendimento ao disposto no ANEXO I.VI – Instrumento de Mensuração de Resultado.

10.1.26. Contribuir com sugestões e apoiar a realização da formação continuada aos profissionais atuantes na escola, pautada nas diretrizes de formação estabelecidas pela SEED-PR, bem como nas características e informações específicas de cada uma das instituições de ensino. A CONTRATADA poderá apresentar formação continuada aos profissionais atuantes na Escola, desde que adicionais ou complementares e não substitutivas às formações oferecidas pela SEED-PR e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

10.1.27. Promover ações de estímulo à participação dos estudantes nas avaliações externas, com foco nas avaliações do SAEB, Prova Paraná, Prova Paraná Mais e ENEM, entre outras.

10.1.28. A CONTRATADA poderá, mediante consulta e autorização, ofertar atividades extracurriculares em consonância com as diretrizes pedagógicas e objetivos educacionais da Secretaria de Estado da Educação, vedada a oferta de outras atividades com a cobrança de quaisquer taxas.

10.1.29. Realizar a gestão documental das matrículas de estudantes na instituição de ensino, de acordo com as legislações vigentes e sob supervisão do diretor escolar.

10.1.30. Os documentos que legalmente exigem fé pública deverão, necessariamente, ser subscritos por servidor efetivo.

10.1.31. Realizar atualização contínua do número de estudantes matriculados na instituição de ensino e informá-la trimestralmente à CONTRATANTE, sendo expressamente proibida a recusa a novas matrículas e seleção dos estudantes, a qualquer tempo do ano letivo, mediante a disponibilidade de vagas.

10.1.32. Fornecer uniforme a todos os estudantes matriculados nas instituições de ensino, seja no ato da matrícula ou em sequência, mediante a demanda, conforme ANEXO I.V – Materiais permanentes e de consumo.

10.1.33. Garantir a disponibilidade e a manutenção dos equipamentos tecnológicos de posse da instituição, conforme ANEXO I.VIII- Tecnologia, com foco em subsidiar o uso das plataformas tecnológicas educacionais para estudantes e professores;

10.1.34. Respeitar a gestão democrática da instituição de ensino, visando o fortalecimento das instâncias colegiadas;

10.1.35. Preparar e fornecer as refeições aos alunos em todos os programas instituídos pelo Estado nas unidades parceiras, atendendo os requisitos mínimos de cardápio estabelecidos pelo Instituto FUNDEPAR e em consonância com as normativas definidas na Seção II, que trata dos cardápios da alimentação escolar - Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e suas alterações, bem como às disposições contidas no ANEXO I.I – Alimentação Escolar.

10.1.36. Garantir a disponibilidade, manutenção e conservação do mobiliário de posse da instituição, conforme ANEXO I.V – Materiais permanentes e de consumo

10.1.37. A CONTRATADA será responsável pela segurança de todo patrimônio móvel e imóvel da unidade escolar, por meio de controle de acesso e serviço de vigilância eletrônica, conforme ANEXO I.VII - Segurança

10.1.38. A CONTRATADA deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

10.1.39. Apenas poderão ser tratados dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para a execução deste objeto contratual. Eventual outra destinação, está totalmente proibida por parte do CONTRATANTE e poderá ser causa de rescisão contratual, ressalvadas em caso de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

10.1.40. Em caso de a CONTRATADA obter acesso ou realizar outro tipo de tratamento de dados pessoais sensíveis, conforme artigo 5º, II da Lei 13.709/2018 (LGPD), decorrentes da relação existente neste contrato, deverá respeitar a base legal estipulada pelo CONTRATANTE e aplicar medidas e procedimentos de segurança que se adequem ao nível de sensibilidade de tais dados, aplicando no mínimo controle e limitação de acesso.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de credenciamento e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

11.10. O contratado poderá optar pelo título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (inciso IV do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021), incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023;

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para interessadas sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13.DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data da publicação da Resolução n.º 5.784/2024-GS/SEED.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1A etapa de análise documental estabelecida para o presente processo de credenciamento da qual que trata o art. 17 do Decreto n.º 7.235/2024 será composta de habilitação inicial e habilitação final.

14.1.1 A habilitação inicial compreende a habilitação jurídica e qualificação técnica e consiste na análise documental da regularidade jurídica e técnica das inscritas no processo de credenciamento, bem como na apresentação de documentos complementares para fins de pontuação e classificação por lote ao qual tenha manifestado interesse, conforme os critérios estabelecidos pelo artigo 19 do Decreto nº 7.235/2024.

14.1.2 As interessadas poderão requerer o credenciamento para quaisquer lotes, desde que apresentem os documentos exigidos, nos termos estabelecidos neste termo, bem como observadas as exigências de qualificação técnica previstas neste item 14.

14.1.3 Para análise documental da habilitação jurídica serão exigidos os documentos previstos nos Documentos de Habilitação - Anexo II do Edital.

14.1.4 Para análise documental da qualificação técnica serão exigidos atestados de capacidade técnica que demonstrem o número de alunos matriculados em instituições próprias, no mínimo, nos últimos 06 (seis) anos, com base no censo escolar, admitido o somatório dos atestados do mesmo grupo econômico ou consórcio homogêneo, como forma de provar a especialização na prestação de serviços de ensino fundamental e médio e a experiência com o desenvolvimento do ciclo completo do ensino.

14.1.4.1 Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa Física ou Jurídica em comum.

14.1.4.2 Para fins de aferição de capacidade técnica absoluta será considerada a média dos últimos 6 (seis) anos, de 2024 a 2019. Para o ano de 2024 serão considerados os resultados preliminares do Censo Escolar caso o resultado definitivo não seja publicado até a data de apresentação da documentação para as fases de habilitação inicial e habilitação final.

14.1.4.3 Para análise documental para fins de pontuação e classificação por lote, a interessada poderá apresentar os documentos listados na tabela abaixo, onde consta a pontuação a ser atribuída para cada item e os respectivos limites:

ITEM	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade Técnica absoluta	Atestado(s) de capacidade técnica apresentado para fins de habilitação conforme	1 ponto a cada 400 alunos matriculados	50 pontos
		2 pontos a cada 400 alunos	

	item 14.1.4. e 14.1.4.2.	matriculados em instituição em regime de parceria com o poder público, por contrato de prestação de serviços de gestão educacional, convênio ou contrato de gestão com o poder público.	
Existência de instituições com operação em ensino fundamental anos finais e ensino médio nos municípios, nas regiões dos Núcleos Regionais de Educação – NRE abrangidos por lote e no Estado do Paraná, diretamente ou em regime parceria com o poder público.	Ato constitutivo da instituição ou contrato de prestação de serviços de gestão educacional, convênio ou contrato de gestão com o poder público.	5 pontos por escola no município 3 pontos por escola no mesmo Núcleo Regional de Educação – NRE 1 ponto por escola no estado do Paraná (Pontuação não cumulativa)	30 pontos
Nível de adequação e formação docente	Resultado da última apuração do indicador publicado pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.	5 pontos de 70% a 80% 15 pontos de 81% a 90% 20 pontos acima de 90%	20 pontos
		TOTAL	100 pontos

14.1.4.4. Para obtenção do nível de adequação e formação docente será calculada a média dos indicadores das escolas pertencentes ao mesmo CNPJ, consórcio ou grupo econômico.

14.1.4.5. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no critério que tiver maior peso, sucessivamente. Persistindo o empate, será efetuado sorteio para cada lote, na sessão de distribuição da demanda.

14.1.5. As interessadas que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 14.1.3 e 14.1.4 após análise documental serão consideradas aptas na habilitação inicial.

14.1.6 A Secretaria de Estado da Educação emitirá a lista de habilitadas e não habilitadas na fase inicial, com a pontuação final apurada conforme a análise documental descrita nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 e a respectiva classificação em cada lote para o qual houver manifestado interesse, em ordem decrescente.

14.1.7. Após a publicação da lista de que trata o item 14.1.5, o processo de credenciamento será suspenso até o resultado das consultas públicas a comunidade escolar quanto a adesão das instituições de ensino ao Programa, conforme art. 25 e seguintes do Decreto nº 7.235/2024.

14.1.8 A habilitação final compreende a confirmação da capacidade técnica exigida para cada lote ao qual a interessada tenha manifestado interesse e corresponderá à, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume de matrículas existentes nos lotes, considerando as instituições de ensino que optarem por aderir ao programa, após a realização da consulta pública.

14.1.8.1 Para fins de aferição de capacidade técnica os estudantes matriculados na educação em tempo integral, correspondem a 2 (duas) matrículas.

Capacidade técnica para classificação por lote

Lote	Nº de Matrículas em tempo integral	Nº de Matrículas em tempo parcial	Nº total de matrículas	Capacidade técnica mínima	Capacidade técnica completa
AMS01	679	5.059	5.738	176	3.207
CPM01	1.406	2.546	3.952	199	2.677
CTA01	1.528	8.184	9.712	243	5.617
CTA02	895	5.154	6.049	208	3.470
CTA03	1.023	7.106	8.129	195	4.574
CTA04	440	7.060	7.500	192	3.968
FBO01	776	3.419	4.195	132	2.485
FOZ01	974	4.242	5.216	271	3.094
GRP01	1.374	6.012	7.386	201	4.377
LDA01	3.369	4.370	7.739	184	5.552
LOA01	1.178	1.409	2.587	190	1.881
MGA01	2.450	5.292	7.742	283	5.093
PGO01	1.281	5.585	6.866	103	4.070
TOO01	1.307	10.597	11.904	188	6.601
UMU01	1.552	4.085	5.637	190	3.591

14.1.9. Não poderão ser contratados mais do que 5 (cinco) lotes por cada credenciado.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO I.VI - Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.2 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A remuneração da CONTRATADA será realizada mensalmente durante o ciclo anual.

17.3 A remuneração mensal será definida de acordo com a metodologia instituída na Resolução n.º 5.784/2024 – GS/SEED e corresponderá a soma do valor referencial I e do valor referencial II. O valor referencial I é o resultado do custo referencial I, de acordo com o grupo a qual pertence a instituição de ensino, multiplicado pelo número de matrículas; O valor referencial II é o resultado do custo referencial II multiplicado pela carga horária contratada, conforme a categoria a qual pertence a instituição de ensino. Para o cálculo do valor da remuneração mensal será considerado o número de matrículas atualizado e informado trimestralmente pela CONTRATADA, validado com o Departamento de Governança de Dados Educacionais e a carga horária determinada anualmente pela Secretaria de Estado da Educação. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE em caso de necessidade de aumento da carga horária contratada, para ajuste do cálculo do valor referencial II no mês subsequente. A remuneração mensal da CONTRATADA será dividida em: Remuneração fixa, que corresponde a 90% (noventa por cento) da remuneração mensal, e Remuneração variável, que corresponde a 10% (dez por cento) da remuneração mensal; O pagamento da remuneração fixa será realizado mediante cumprimento total das obrigações contratuais. O pagamento da remuneração variável será definido pelo desempenho e resultados dos serviços prestados, de acordo com o ANEXO I.VI - Instrumento de Medição de Resultado.

17.7 No caso de atraso ou não divulgação da apuração dos indicadores de desempenho, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente no pagamento subsequente a divulgação do índice definitivo.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 VISTORIA

19.1 As interessadas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços a partir da data de publicação do Edital até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo Regional de Educação vinculado a cada instituição de ensino pelo telefone que pode ser consultado no link: [NRE \(seed.pr.gov.br\)](https://www.nre.seed.pr.gov.br).

19.2 Caso as interessadas optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da interessada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a interessada vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhuma interessada poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, previstos na LOA, com indicação dos itens a ser realizada em momento oportuno.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A interessada e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Adauto Felix Santana

Coordenação de Parcerias Educacionais
Unidade Técnica de Convênios e Parcerias
Decreto 6.009/2024

Ana Beatriz Ewerton Brasil Mácola

Chefe da Unidade Técnica de Convênios e Parcerias
Decreto 6.009/2024

João Luiz Giona Junior

Diretor Geral
Decreto 3.664/2023

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Este anexo tem como objetivo regulamentar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA na preparação e fornecimento da alimentação escolar, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE.

1. SOBRE O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1.1. O fornecimento da maior parte dos gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar nas instituições integrantes do Programa Parceiro da Escola será de responsabilidade do Instituto FUNDEPAR, nos mesmos moldes praticados atualmente para as demais instituições de ensino da rede estadual, visando a manutenção da equidade, qualidade e universalidade dos itens em todas as unidades de ensino.

1.2. A CONTRATADA receberá alimentos adquiridos pelo FUNDEPAR, incluindo os provenientes da agricultura familiar, conforme [Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020](#) e [Instrução Normativa nº 002/2024 - DNA/FUNDEPAR](#).

1.3. A conferência e recebimento dos gêneros alimentícios nas instituições de ensino devem ser realizados pelo fiscal do contrato e por um representante da CONTRATADA. A conferência e o atesto nas guias de entrega, devem ser assinados e carimbados em conjunto, devendo constar na guia tanto o atesto da escola quanto da CONTRATADA.

1.4. O fornecimento dos alimentos se dará por meio de duas modalidades de entrega:

1.4.1. Centralizada, para produtos não perecíveis.

1.4.2. Descentralizada, para produtos perecíveis, realizada pelos fornecedores de hortifrúti, pães, ovos, carnes congeladas e alimentos oriundos da agricultura familiar.

1.5. A quantidade de alimentos fornecidos decorrerá da quantidade de servimento aos estudantes que se alimentam no período regular e que participam de programas ou projetos em ampliação de jornada.

1.6. A CONTRATADA deverá realizar a aquisição dos gêneros alimentícios de forma complementar e/ou suplementar, seguindo o cardápio padronizado, para itens não enviados pelo Instituto FUNDEPAR.

1.6.1. A aquisição dos gêneros alimentícios pela CONTRATADA, de forma complementar e/ou suplementar, deverá ser oriunda de fornecedores idôneos, garantindo a qualidade e sabor da alimentação escolar fornecida, e estar de acordo com as normativas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, observando as recomendações dos órgãos competentes e as legislações sanitárias vigentes.

1.6.2. É vedada a aquisição e utilização pela CONTRATADA de produtos com alterações de características organolépticas (sensoriais) para a produção da alimentação escolar, ainda que dentro do prazo de validade.

2. SOBRE A PREPARAÇÃO DAS REFEIÇÕES E CARDÁPIOS

2.1. A CONTRATADA deverá garantir uma alimentação escolar saborosa, saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, limitando o consumo frequente de preparações elaboradas com açúcares simples, gorduras totais, saturadas e trans e sódio, sendo considerado o cardápio padrão aquele atualmente servido nas escolas estaduais.

2.2. Caso o profissional de nutrição da CONTRATADA entenda necessário, a CONTRATADA poderá adquirir outros itens/gêneros alimentícios de forma complementar e/ou suplementar, desde que se caracterize alimentação saudável, compatível com as normativas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.3. Será vedada a aquisição de refeições prontas, exceto para atendimento de estudantes com necessidades alimentares especiais ou em situações excepcionais, mediante autorização da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA deverá manter a preparação e fornecimento de refeições aos estudantes em todos os programas e projetos propostos pelo Estado nestas Instituições de Ensino.

2.5. As quantidades fornecidas nas refeições deverão seguir o per capita médio de consumo de cada escola, onde as quantidades devem suprir o mínimo das necessidades nutricionais e a repetição demandada pelos alunos.

2.6. A CONTRATADA deverá divulgar o cardápio padronizado, com antecedência mínima de uma semana, fixando-o em local de fácil visualização aos alunos.

2.7. A CONTRATADA deverá observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição das refeições, de acordo com normativas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

2.7.1. É de encargo da CONTRATADA a manutenção da qualidade do preparo e servimento da alimentação escolar

2.7.2. Em caso de contaminação detectada no preparo e servimento conforme as normas vigentes, a responsabilidade recairá sobre a CONTRATADA.

2.8. A CONTRATADA deverá registrar em formulários próprios, conforme modelos contidos no [Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos](#), o recebimento de produtos, higienização de ambientes e cocção de alimentos, mantendo-os arquivados por, no mínimo, 3 (três) meses.

2.9. A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Alimentação Escolar para registro de cardápios, servimentos diários das refeições e controle do estoque, a fim de seguir todas as normativas pertinentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE e demais orientações repassadas pelo Departamento de Nutrição e Alimentação - DNA/FUNDEPAR.

2.10. A CONTRATADA deverá executar os [cardápios conforme padronização do Instituto FUNDEPAR](#) com a supervisão de um nutricionista da CONTRATADA, seguindo orientações alinhadas às normativas definidas na Seção II, que trata dos cardápios da alimentação escolar, conforme [Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020](#).

2.11. A CONTRATADA deverá oferecer cardápios específicos para os estudantes com necessidades alimentares especiais e opções para alunos vegetarianos ou veganos, adequando aos cardápios padronizados, de acordo com a necessidade de cada Instituição de Ensino.

2.11.1. Cabe à gestão escolar identificar os alunos com necessidades alimentares especiais (NAE) por meio de laudo médico e comunicar a CONTRATADA para realizar o atendimento diferenciado, que ocorrerá após a ciência do Instituto FUNDEPAR.

2.11.2. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA o atendimento correto das especificações médicas, onde a CONTRATANTE ficará isenta de quaisquer responsabilidades quanto às falhas da alimentação adequada ao estudante.

2.11.3. Todos os profissionais envolvidos deverão ser capacitados quanto à dieta alimentar adequada a cada caso específico de necessidade alimentar especial, com permanente vigilância aos gêneros alimentícios, preparo e utensílios utilizados.

3. QUANTO AOS UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

3.1. A CONTRATADA deverá manter a limpeza das instalações, dos utensílios e equipamentos utilizados de acordo com o [Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos](#).

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado e coletor de papel acionado, sem contato manual, para higiene das mãos dos manipuladores de alimentos.

3.3. A CONTRATADA deve fornecer material de limpeza e sanitização para a higiene pessoal, dos alimentos, e das instalações, utensílios e equipamentos das áreas de armazenamento, de preparo das refeições e dos refeitórios, quando houver.

3.4. Todo material de limpeza deve ser registrado e rotulado, obedecendo a legislação vigente e de acordo com o [Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos](#).

4. QUANTO AO QUADRO DE PESSOAL DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução dos serviços o quadro operacional necessário ao desenvolvimento das atividades, conforme ANEXO I.II – Atendimento à demanda de profissionais.

4.2. A CONTRATADA deverá contratar profissionais suficientes e qualificados visando garantir a gestão, preparo, servimentos e demais ações pertinentes aos ambientes destinados à alimentação.

4.3. A CONTRATADA deverá contratar um profissional com formação em nutrição, inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª região.

4.3.1. O profissional com formação em nutrição será responsável por utilizar ferramentas e mecanismos de monitoramento técnico nutricional na instituição de ensino, tendo como foco a oferta diária de alimentos saudáveis, adequados e seguros, do ponto de vista higiênico sanitário, resultando em menor desperdício e atendendo às necessidades nutricionais dos escolares durante o período

letivo, de forma a contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis.

4.4. A CONTRATADA deverá supervisionar, treinar e qualificar os profissionais contratados, observada a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sanitária, sendo considerada única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia.

4.5. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) capacitação anual, com carga horária mínima de 3 (três) horas, destinada aos profissionais responsáveis pelo preparo e distribuição da alimentação escolar, envolvidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, orientando-se pelo [Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos](#).

4.6. A CONTRATADA deve fornecer e manter uniforme, em conformidade com a legislação sanitária vigente, e equipamentos de proteção individual - EPI para todos os funcionários do serviço de Alimentação, conforme especificações contidas no ANEXO I.II – Atendimento à demanda de profissionais.

4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA manter disponíveis e atualizados os atestados de saúde específicos e Certificado do Curso de Manipulador de Alimentos de cada manipulador, inclusive quando houver substituição de funcionários, para fins de fiscalização dos órgãos de controle.

5. QUANTO AO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá observar e seguir as orientações e Procedimentos Operacionais Padrão contidos no [Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos](#).

5.2. A Secretaria de Estado da Educação - SEED, o Instituto FUNDEPAR e os órgãos de controle poderão realizar inspeções às unidades de alimentação e nutrição a qualquer tempo, por si ou por meio de terceiros.

5.3. Sempre que forem constatadas, por meio de inspeções realizadas nas unidades escolares, situações em desconformidade com a legislação vigente ou com as disposições deste Anexo, e cuja responsabilidade recaia sobre a CONTRATADA, será emitido documento oficial solicitando a devida regularização por meio de um plano de ação, com prazo estipulado conforme a urgência da situação. No caso de descumprimento do solicitado, será instaurado procedimento administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

5.3.1. Caso as medidas necessárias para regularização envolvam intervenções que não constem do Plano de Trabalho apresentado, a CONTRATADA deverá comunicar o Instituto FUNDEPAR, conforme item 1 do ANEXO I.IV - Infraestrutura.

5.4. O Profissional com formação em Nutrição da CONTRATADA deverá apresentar um relatório bimestral, incluindo fotos e o preenchimento da Tabela 01.

5.4.1. Os itens caracterizados como "não atende" terão o prazo de 15 (quinze) dias para adequação pela CONTRATADA.

5.4.2. Caso o item classificado como "não atende" não tenha sido adequado no prazo estabelecido no item 5.4.1, ou em caso de reincidência no mesmo item, em 2 (dois) relatórios de inspeção consecutivos ou não, será caracterizada infração administrativa, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, as quais serão devidamente apuradas em regular processo administrativo.

5.4.3. A somatória da pontuação total abaixo de 80 pontos em 2 (dois) relatórios, consecutivos ou não, caracteriza infração administrativa, sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, apuradas em regular processo administrativo.

5.4.4. Para cada item da Tabela 01, deve-se realizar uma inspeção detalhada, documentando qualquer situação que necessite de ação para correção. A verificação inclui a revisão de documentos, observação direta das práticas e entrevistas com os responsáveis, se necessário.

5.4.5. Cabe a merendeira em ambiente escolar a responsabilidade de aplicação de boas práticas de manipulação de alimentos, bem como seguir as normativas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Instituto FUNDEPAR e o [Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos](#).

5.4.6. O relatório deverá indicar o status de conformidade e as ações a serem executadas para garantir que todos os requisitos sejam atendidos adequadamente.

5.4.7. O relatório deverá conter a ciência do fiscal do contrato e ser validado pela equipe técnica do Departamento de Nutrição e Alimentação - DNA, que poderá fazer visitas, sem aviso prévio, para verificar o relatório.

Tabela 01. Relatório Bimestral a ser preenchido pelo profissional de nutrição da CONTRATADA.

Item	Descrição	Pontuação	
		Atende	Não atende
1	Em relação aos cardápios:	10	0
1.1	Estão sendo cumpridos os cardápios padrão?	5	0
1.2	Estão disponíveis de forma clara e acessível aos alunos?	5	0
2	Os formulários de controle de qualidade previstos no Manual de Boas Práticas de Alimentos estão atualizados?	25	0
2.1	FOR 001 Registro de higienização de instalações, equipamentos, moveis e utensílios.	5	0
2.2	FOR 002 Registro de temperatura de recebimento dos alimentos.	5	0
2.3	FOR 003 Registro de temperatura de cocção de alimentos.	5	0
2.4	FOR 004 Registro de temperatura de resfriamento de alimentos.	5	0
2.5	FOR 005 Registro de temperatura dos equipamentos.	5	0
3	O sistema eletrônico de gestão da alimentação escolar está atualizado, com as seguintes movimentações:	20	0
3.1	Entrada e saída de gêneros alimentícios.	10	0
3.2	Número de servimentos.	10	0
4	O armazenamento dos produtos está correto:	15	0
4.1	Prateleiras com identificação das validade	5	0
4.2	Ausência de alimentos nas embalagens secundárias	5	0
4.3	Ausência de materiais inservíveis, itens de uso pessoal, e afins	5	0
5	O local de lavagem de mãos conta com seguintes itens:	10	0
5.1	Sabonete líquido inodoro e papel toalha não reciclável.	5	0
5.2	Cartaz com orientações dos procedimentos de lavagem de mãos.	5	0
6	Há nutricionista contratada cumprindo suas atribuições de 4h semanais por turno.	20	0
	TOTAL	100	0

ANEXO I.II – ATENDIMENTO À DEMANDA DE PROFISSIONAIS

O presente anexo remete-se ao atendimento à demanda de profissionais para o adequado funcionamento de cada instituição de ensino, considerando a existência de profissionais pertencentes ao quadro efetivo do Estado do Paraná e profissionais a serem contratados pela CONTRATADA.

1. QUANTO AOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO

1.1. Os servidores pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Estado do Paraná que estiverem lotados nas instituições de ensino participantes do Programa permanecem lotados e com as suas respectivas funções inalteradas, salvo se, por opção própria, requererem a transferência de sua lotação através de concurso de remoção.

1.1.1. Em casos de vacância por Ordem de Serviço e/ou Concurso de Remoção, caberá à CONTRATADA a substituição destes servidores efetivos.

1.2. A alocação dos professores efetivos será realizada antes do início do ano letivo, em estrita observância à Resolução de Distribuição de Aulas publicada anualmente pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

1.3. Em caso de necessidade de substituição de servidores efetivos, por afastamentos legalmente concedidos, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do referido servidor.

1.3.1. Se a ausência do servidor efetivo, injustificada ou justificada ocorrer por até 3 (três) dias no mês, consecutivos ou não, a CONTRATADA se responsabilizará por suprir a carga horária, com atendimento pedagógico ao estudante e sem prejuízo da carga horária de outros profissionais, bem como sem ônus adicional à CONTRATANTE;

1.3.2. Se a ausência ultrapassar 3 (três) dias no mês, consecutivos ou não, caberá à CONTRATADA comunicar a carga horária adicional à CONTRATANTE, a qual deverá apurar ao final de cada trimestre para a devida remuneração.

2. QUANTO À DEMANDA DE DOCENTES E PEDAGOGOS

2.1. A carga horária de professores e pedagogos que não é suprida por servidores efetivos deverá ser atendida pela CONTRATADA, respeitada a formação adequada, a remuneração, salário-mínimo e eventuais benefícios fornecidos pelo Estado do Paraná, incluindo os encargos e eventuais reajustes, conforme legislações vigentes.

2.1.1. Os valores referentes ao ano de 2024, para professores e pedagogos, estão demonstrados na Tabela 01 e Tabela 02, respectivamente.

Tabela 01– Valores Referência remuneração Professores PSS – Referência 2024

AULAS SEMANAIS	AULAS MENSAIS	PSS - Licenciatura Plena (R\$)	PSS - Licenciatura a Curta (R\$)	PSS - Acadêmico (R\$)	Aux. Transp. (R\$)	GTE (Gratificação de Tecnologia e Ensino) (R\$)
1	4,5	110,51	82,89	77,36	22,28	21,16
2	9	221,03	165,77	154,72	44,57	42,32
3	13,5	331,54	248,66	232,08	66,85	63,47
4	18	442,06	331,54	309,44	89,13	84,63
5	22,5	552,57	414,43	386,80	111,42	105,79
6	27	663,08	497,31	464,16	133,70	126,95
7	31,5	773,60	580,20	541,52	155,98	148,11
8	36	884,11	663,08	618,88	178,26	169,26

9	40,5	994,62	745,97	696,24	200,55	190,42
10	45	1105,14	828,85	773,60	222,83	211,58
11	49,5	1215,65	911,74	850,96	245,11	232,74
12	54	1326,17	994,62	928,32	267,40	253,90
13	58,5	1436,68	1077,51	1005,68	289,68	275,05
14	63	1547,19	1160,39	1083,03	311,96	296,21
15	67,5	1657,71	1243,28	1160,39	334,25	317,37
16	72	1768,22	1326,17	1237,75	356,53	338,53
17	76,5	1878,73	1409,05	1315,11	378,81	359,69
18	81	1989,25	1491,94	1392,47	401,09	380,84
19	85,5	2099,76	1574,82	1469,83	423,38	402,00
20	90	2210,28	1657,71	1547,19	445,66	423,16
21	94,5	2320,79	1740,59	1624,55	467,94	444,32
22	99	2431,30	1823,48	1701,91	490,23	465,48
23	103,5	2541,82	1906,36	1779,27	512,51	486,63
24	108	2652,33	1989,25	1856,63	534,79	507,79
25	112,5	2762,84	2072,13	1933,99	557,08	528,95
26	117	2873,36	2155,02	2011,35	579,36	550,11
27	121,5	2983,87	2237,90	2088,71	601,64	571,27
28	126	3094,39	2320,79	2166,07	623,92	592,42
29	130,5	3204,90	2403,67	2243,43	646,21	613,58
30	135	3315,41	2486,56	2320,79	668,49	634,74
31	139,5	3425,93	2569,44	2398,15	690,77	655,90
32	144	3536,44	2652,33	2475,51	713,06	677,06
33	148,5	3646,95	2735,22	2552,87	735,34	698,21
34	153	3757,47	2818,10	2630,23	757,62	719,37
35	157,5	3867,98	2900,99	2707,59	779,91	740,53
36	162	3978,50	2983,87	2784,95	802,19	761,69
37	166,5	4089,01	3066,76	2862,31	824,47	782,85
38	171	4199,52	3149,64	2939,67	846,75	804,00
39	175,5	4310,04	3232,53	3017,03	869,04	825,16
40	180	4420,55	3315,41	3094,39	891,32	846,32

Tabela 02– Valores Referência remuneração Pedagogos – Referência 2024

Pedagogo(a)			
Aulas Semanais	PSS	Aux. Transp.	GTE

20h	R\$ 2.210,28	R\$ 445,66	R\$ 423,16
40h	R\$ 4.420,55	R\$ 891,32	R\$ 846,32

2.2. É responsabilidade da CONTRATADA garantir o cumprimento integral da carga horária docente exigida pela matriz curricular da respectiva instituição de ensino, observando estritamente o calendário escolar vigente e os programas instituídos pelo Estado.

2.2.1. No caso de expansão da oferta da Educação Profissional e Técnica (EPT) nas Instituições de Ensino durante a vigência do ciclo contratual, em colaboração com o Sistema S, a CONTRATANTE deverá custear a carga horária da Educação Profissional técnica, enquanto a CONTRATADA fica responsável pela carga horária da FGB (Formação Geral Básica).

2.3. Os docentes contratados pela CONTRATADA deverão seguir estritamente o projeto pedagógico estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação.

2.4. Os docentes contratados pela CONTRATADA deverão cumprir a hora-atividade em conformidade com o regime trabalhista vigente. As atividades a serem realizadas durante a hora-atividade que exijam momentos de integração entre os componentes curriculares e/ou com a equipe gestora deverão ser integralmente executadas em ambiente escolar, conforme estabelecido na [Instrução Normativa nº 004/2022 - DEDUC/SEED](#) ou norma que vier a substituí-la.

2.5. É responsabilidade da CONTRATADA assegurar que o corpo docente contratado possua as qualificações mínimas exigidas neste Anexo e que o perfil dos profissionais selecionados seja adequado às necessidades da instituição. A conformidade destas contratações com os requisitos estabelecidos será fiscalizada pelo diretor escolar.

3. QUANTO AO ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E DE APOIO

3.1. As cargas horárias das funções pedagógicas, administrativas e de apoio deverão ser asseguradas e alocadas pela CONTRATADA.

3.2. As cargas horárias das funções pedagógicas, administrativas e de apoio não supridas por servidores efetivos deverá ser atendida pela CONTRATADA, conforme legislação vigente.

3.3. A CONTRATADA deverá assegurar, de acordo com o dimensionamento de profissionais estabelecido pela Resolução n.º 4.817/2024 - GS/SEED ou outro ato normativo próprio que vier a substituí-la, as seguintes funções:

3.3.1. Funções Pedagógicas

3.3.1.1. [Professor Pedagogo](#)

3.3.1.2. [Professor Coordenador de área](#)

3.3.1.3. [Coordenador do Curso](#)

3.3.1.4. [Coordenador de Estágio Supervisionado](#)

3.3.1.5. [Supervisor de Estágio](#)

3.3.2.Funções Administrativas

3.3.2.1.Técnico administrativo

3.3.3.Funções de apoio:

3.3.3.1.Merendeira

3.3.3.2.Servente de Limpeza

3.3.3.3.Inspetor de Alunos

3.4. O dimensionamento da carga horária dos profissionais listados no item 3.3 é calculado para cada ano letivo vigente, regulamentado por ato normativo específico e deverá ser assegurado pela CONTRATADA.

3.5. O dimensionamento da carga horária mínima exigida deverá ser ajustado trimestralmente, de acordo com a variação do número de matrículas e turmas ao longo do ano, conforme os dados fornecidos pelo Departamento de Gestão de Dados Educacionais – DGDE.

3.6. O cumprimento integral das regras de dimensionamento de profissionais regidas por ato normativo específico será fiscalizado pelo Diretor da Escola.

3.7. Para conferência do dimensionamento de profissionais vigente para o ano de 2024, sugere-se a consulta no site: www.consulta.escolas.pr.gov.br.

3.8. Contratações que excedam o dimensionamento de profissionais vigente poderão ser realizadas, desde que previamente alinhadas entre a CONTRATADA e a direção escolar, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

3.9. Cabe também à CONTRATADA realizar a contratação e gestão dos seguintes profissionais:

3.9.1.Coordenador Administrativo

3.9.2.Nutricionista

3.9.3.Psicólogo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.819/2024.

3.9.4.Assistente social, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.819/2024.

3.9.5.Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE)

3.9.6.Profissional de Apoio Escolar (PAE)

3.9.7.Intérprete de Libras (TIL)

3.9.8.Engenheiro

3.10. Os profissionais listados no Item 3.9 não estão sujeitos às disposições da Resolução n.º 4.817/2024 - GS/SEED, uma vez que o dimensionamento de suas cargas horárias não depende do quantitativo de matrículas e de outros critérios utilizados na Resolução nº 4.197/2024. A carga horária exigida e as atribuições de cada profissional estão detalhadas no final deste anexo, no item 5 deste anexo.

3.11. Para o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve-se observar a Resolução n.º 3.979/2022 - GS/SEED e Instrução normativa nº 01/2016 SEED/SUED.

3.12. Para o Atendimento Profissional de Apoio Escolar deverá ser observada a Instrução Normativa n.º 09/2023 - DEDUC/SEED.

4. QUANTO À GESTÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

4.1. A prestação de serviços deverá ser feita diretamente pela CONTRATADA, garantindo e gerenciando as contratações dos profissionais necessários.

4.2. Todos os profissionais atuantes nas instituições de ensino deverão ser custeados e geridos pela CONTRATADA, exceto os servidores efetivos, que continuarão sendo remunerados pela CONTRATANTE.

4.3. O cumprimento das horas semanais de trabalho por parte dos profissionais contratados pela CONTRATADA deverá ser rigorosamente observado e gerenciado pelo Coordenador Administrativo, conforme o regime de trabalho estabelecido.

4.4. É responsabilidade da CONTRATADA assegurar que os profissionais contratados possuam as qualificações mínimas exigidas e que o perfil dos profissionais selecionados seja adequado às necessidades da instituição.

4.4.1. Compete ao Diretor da Escola garantir a conformidade destas contratações com os requisitos estabelecidos.

4.5. A empresa CONTRATADA é responsável por fornecer, sem qualquer ônus para os profissionais, os uniformes completos necessários para o desempenho de suas funções.

4.5.1. Os uniformes devem ser fornecidos em quantidade e qualidade suficientes para todas as estações do ano, e, em conformidade com as normas higiênico-sanitárias, quando aplicável.

4.5.2. Especificidades dos uniformes para alguns profissionais, como é o caso das merendeiras e serventes de limpeza, estão detalhados no item 5 deste anexo;

4.5.3. A entrega dos uniformes deverá ocorrer a cada 6 (seis) meses, com substituições conforme necessário, para garantir que todos os itens estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.6. A CONTRATADA se compromete a fornecer a todos os colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos inerentes às funções, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Também deverá garantir a disponibilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, todos devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.6.1. A CONTRATADA deverá orientar e supervisionar seus empregados quanto ao uso obrigatório e correto dos EPIs e EPCs, assegurando que sejam seguidas as práticas recomendadas de segurança.

4.6.2. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho, garantindo a proteção dos trabalhadores em todas as fases de suas atividades.

4.6.3. A CONTRATADA deverá realizar formações e instruir regularmente os funcionários, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do colaborador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

4.7. O cumprimento do calendário escolar homologado pela Secretaria de Estado da Educação, conforme Resolução vigente, é obrigatório para todos os profissionais contratados, devendo a CONTRATANTE garantir a estrita observância desse calendário em todas as atividades e obrigações contratuais.

4.8. Os profissionais contratados deverão participar das formações estabelecidas pela SEED, conforme calendário escolar vigente, observando as normas e diretrizes estabelecidas.

4.8.1.A CONTRATADA deverá arcar integralmente com todos os custos relacionados às viagens previstas, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades estabelecidas no contrato.

4.9. A CONTRATADA não se eximirá da responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº. 6.514/1977, Portaria GM nº. 3.214/1978, Normas Reguladoras – NR de nº. 01 a 28 e em especial as NR de nº. 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24.

5. DETALHAMENTO DA CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DE CADA PROFISSIONAL

5.1. Do Professor Pedagogo

5.1.1. Qualificação mínima: Os(as) professores(as) pedagogos(as) devem possuir formação acadêmica em Pedagogia;

5.1.2. Carga horária: de acordo com a Resolução nº 4.817/2024 ou outro ato normativo próprio que vier substituí-la.

5.1.3. Atribuições:

- Participar da organização do calendário letivo, das turmas, da distribuição de aulas, das disciplinas e da elaboração do horário semanal de aulas.
- Organizar a hora-atividade dos professores, destinando-a ao estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem.
- Orientar os professores no registro dos livros de frequência, em conformidade com as normas vigentes.
- Implementar a proposta curricular da escola em alinhamento com as políticas educacionais da SEED/PR e as Diretrizes Curriculares Estaduais.
- Propor projetos de intervenção que visem à melhoria do processo educativo, de acordo com a realidade escolar.
- Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores, assessorando-os no planejamento, na seleção de conteúdos e na transposição didática, em consonância com os objetivos da proposta pedagógica curricular e com as Diretrizes de cada disciplina.
- Planejar, em conjunto com o coletivo da escola, intervenções para os problemas identificados em conselho de classe.
- Coletar os dados referentes ao aproveitamento escolar e comunicar ao coletivo de profissionais da escola e à comunidade.
- Coordenar a seleção e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático-pedagógicos.

- Incentivar e assessorar os professores na escolha de recursos didáticos para o ensino e aprendizagem dos conteúdos escolares.
- Coordenar o projeto de formação continuada dos profissionais da escola, visando ao aprimoramento teórico-metodológico.
- Pesquisar e fornecer subsídios teórico-metodológicos para o estudo e atendimento das necessidades do trabalho pedagógico.
- Organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relacionados ao trabalho pedagógico da escola.
- Participar do conselho escolar, subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico.
- Incentivar e promover a participação dos estudantes nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola.
- Assegurar o cumprimento dos preceitos constitucionais, da legislação educacional vigente e do Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa.
- Promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos matriculados, organizando e coordenando os conselhos de classe para garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico.
- Acompanhar e assessorar os professores na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento da aprendizagem, adequando-os aos objetivos educacionais previstos no Projeto Político-Pedagógico (PPP).
- Organizar o uso dos recursos tecnológicos na escola, assegurando que os professores utilizem essas ferramentas de forma eficaz.
- Monitorar a frequência dos alunos às aulas, visando evitar o abandono escolar.
- Incentivar os estudantes à prática de hábitos saudáveis de higiene, contribuindo para a prevenção de doenças transmissíveis, como a influenza A e outras.
- Realizar formação continuada para sua atualização teórico-metodológica.
- Apoiar a administração da escola em suas diversas demandas.

5.2. Do Professor Coordenador de Área (PCA)

5.2.1. Esta função é exigida somente para as instituições de ensino do Programa Paraná Integral.

5.2.2. Para estas instituições existe uma função atribuída a 1 (um) representante diferente de cada área do conhecimento, sendo eles: coordenador(a) da Área de Linguagens; coordenador(a) da Área de Ciências da Natureza; coordenador(a) da Área de Ciências Humanas e coordenador(a) da Área de Matemática.

5.2.3. Os Professores Coordenadores(as) de Área são professores(as) responsáveis por apoiar os(as) pedagogos(as) na articulação e coordenação do corpo docente, com foco na prática pedagógica de sua respectiva área, integrando os componentes curriculares nas áreas, entre áreas e na articulação das unidades curriculares da parte diversificada/parte flexível obrigatória, focando nas estratégias para a melhoria dos resultados acadêmicos. Além das suas responsabilidades como

docentes, apoiam, no âmbito das respectivas áreas de ensino, a ação pedagógica para a promoção da articulação entre Modelo Pedagógico e de Gestão, com foco na Base Nacional Comum Curricular.

5.2.4. Qualificação mínima: formação superior completa na sua área de conhecimento e preferencialmente, alguma formação que ateste o perfil para gestão.

5.2.5. Carga horária: de acordo com a Resolução nº 4.817/2024 ou outro ato normativo próprio que vier substituí-la.

5.2.6. Atribuições:

- Realizar a observação de sala de aula dos(as) professores(as) de sua área;
- Promover as reuniões de fluxo, com os(as) professores(as) de sua área, organizando pauta prévia, a sistematização e registro destas, bem como da efetivação das ações combinadas;
- Orientar os(as) professores(as) de sua área quanto à organização didático-pedagógica, incluindo: metodologias, estratégias, instrumentos e critérios de avaliação;
- Acompanhar a produção e a execução dos Programas de Ação e Guias de Ensino e Aprendizagem (GEA) dos(as) professores(as) de sua área;
- Acompanhar indicadores de desempenho escolar, especialmente aqueles elencados no Plano de Ação da instituição de ensino e Programas de Ação dos(as) professores(as) de sua área e elaborar estratégias para o avanço do processo de aprendizagem;
- Realizar formação continuada nas reuniões de fluxo e hora-atividade, selecionando material de apoio e estratégias de estudo baseando-se no Programa de Ação dos(as) professores(as) de sua área;
- Fazer a mediação entre os(as) professores(as) e a equipe pedagógica;
- Estruturar atividades pedagógicas por área em um banco de recursos complementares, a fim de suprir eventual falta de docentes e substituir em sala de aula, mediante organização da instituição de ensino e conforme julgamento pertinente;
- Organizar o trabalho pedagógico da instituição de ensino a fim de integrar o trabalho entre componentes da BNCC/FGB e unidades curriculares da parte diversificada/parte flexível obrigatória;
- Outras atribuições pedagógicas pertinentes alinhadas com os professores(as) e equipe gestora.

5.3. Do Coordenador de Curso

5.3.1. Esta função é exigida somente para as instituições que ofertam Educação Profissional e Técnica (EPT).

5.3.2. O coordenador de curso é aquele que gerencia, supervisiona, viabiliza e acompanha os processos educativos, planeja as ações que auxiliam no alcance das metas, e preza pela qualidade do curso técnico.

5.3.3. Qualificação mínima: esse profissional precisa ser graduado na área específica do curso; ter experiência docente e conhecimento pedagógico; demonstrar pleno domínio das tecnologias digitais utilizados como recurso pedagógico; ter conhecimento das aulas presenciais mediadas por tecnologias e seus procedimentos para o desenvolvimento das aulas síncronas; ter conhecimento dos componentes curriculares e das especificidades apresentadas nos cursos técnicos.

5.3.4. Carga horária: de acordo com a Resolução nº 4.817/2024 ou outro ato normativo próprio que vier substituí-la.

5.3.5. Atribuições:

- Coordenar atividades pedagógicas, administrativas e políticas, promovendo a integração entre estudantes, professores e comunidade escolar.
- Orientar e acompanhar o trabalho coletivo, mantendo um ambiente de cooperação e resolvendo conflitos que surgirem.
- Divulgar o curso técnico da instituição através de reuniões, comunicados e redes sociais.
- Orientar e auxiliar no processo de matrículas, conforme as normativas vigentes.
- Observar e fiscalizar o processo educativo, apoiando os docentes dos cursos técnicos.
- Participar de formações continuadas específicas da Educação Profissional.
- Manter contato contínuo com o NRE, técnicos pedagógicos e canais oficiais de comunicação.
- Favorecer a integração entre estudantes, professores e o mundo do trabalho.
- Conhecer os componentes curriculares e as especificidades dos cursos técnicos.
- Estabelecer metas para a eficiência do curso e acompanhar seu cumprimento.
- Promover a empregabilidade dos estudantes e a aproximação com a comunidade escolar.
- Acompanhar e registrar o desempenho dos estudantes e o cumprimento do plano de curso.
- Articular parcerias para práticas profissionais e promover reuniões pedagógicas.
- Analisar dados de aproveitamento escolar para desenvolver ações de aprendizagem.
- Mediar aspectos pedagógicos complementares, como visitas e palestras.
- Sugerir metodologias de ensino atualizadas e incentivar atividades extracurriculares.
- Acompanhar a execução de TCCs e repassar informações sobre formações em metodologias ativas e uso de tecnologias.
- Mediar conflitos em sala de aula em colaboração com a equipe pedagógica.

5.4. Do Coordenador de Estágio Supervisionado

5.4.1. Esta função é exigida somente para as instituições que ofertam Educação Profissional e Técnica (EPT).

5.4.2. O coordenador de estágio supervisionado é aquele que planeja, gerencia, supervisiona, viabiliza e acompanha as atividades de estágio, estabelecendo parcerias com instituições públicas e particulares, a fim de garantir a abertura de vagas de estágio aos estudantes, bem como acompanhar a execução do cumprimento da carga horária.

5.4.3. Qualificação mínima: Graduação na área do Curso.

5.4.4. Carga horária: de acordo com a Resolução nº 4.817/2024 ou outro ato normativo próprio que vier substituí-la.

5.4.5. Atribuições:

- Elaborar normas e planejar atividades de estágio em conjunto com os docentes, coordenador de curso e supervisor de estágio.

- Estabelecer parcerias com as instituições públicas e particulares para a abertura de vagas de estágio, promovendo reuniões quando necessário.
- Informar e orientar a concedente quanto à legislação e normas do estágio.
- Coordenar e acompanhar o cumprimento do plano de estágio juntamente com o supervisor responsável, a fim de dinamizar e otimizar as condições de funcionamento do estágio.
- Elaborar e definir, junto com o supervisor de estágio, a distribuição dos estudantes nos campos de estágio.
- Manter atualizados os documentos referentes ao acompanhamento e registro de estágio dos estudantes (termos de convênio, termo de compromisso, plano de estágio, registro e notas, apólice de seguro e outros).
- Coordenar e acompanhar com o supervisor a assiduidade, responsabilidade, compromisso e desempenho do estagiário.
- Coordenar e participar, com a supervisão de estágio, de reuniões de avaliação do estágio.
- Providenciar documentos de acompanhamento do estágio e credencial de apresentação do estagiário para o ingresso nas empresas.
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes e demais segmentos da comunidade escolar.
- Participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional promovidos pela SEED-PR.

5.5. Do Supervisor de Estágio

5.5.1. Esta função é exigida somente para as instituições que ofertam Educação Profissional e Técnica (EPT).

5.5.2. O coordenador de estágio supervisionado é aquele que, junto com o coordenador de estágio, organiza o plano de estágio e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes, apresentando à concedente do estágio, realizando a supervisão in loco, orientando os estágios quanto às normas inerentes aos estágios e às legislações vigentes.

5.5.3. Qualificação mínima: Graduação na área do Curso.

5.5.4. Carga horária: de acordo com a Resolução nº 4.817/2024 ou outro ato normativo próprio que vier substituí-la.

5.5.5. Atribuições:

- Em conjunto com os docentes, coordenador de curso e coordenador de estágio, elaborar normas e atividades de estágio.
- Organizar, com o coordenador de estágio, o plano de estágio e o cronograma das atividades.
- Elaborar um plano de atividades de estágio, delimitando o que pode ser desenvolvido pelos estudantes e apresentá-lo à concedente do estágio, supervisionando-o in loco.
- Articular com o corpo docente o desenvolvimento do estágio para efetivar a relação teoria e prática.
- Orientar os estagiários quanto às normas inerentes aos estágios e às legislações vigentes.
- Orientar os estagiários quanto às condições de realização do estágio, ao local, procedimentos, ética, responsabilidade, comprometimento, entre outros.

- Analisar as atividades desenvolvidas pelos estudantes de forma contínua, orientando-os quando necessário.
- Cumprir o cronograma elaborado em conjunto com a coordenação de estágio e comunicar a coordenação de estágio quaisquer alterações no cronograma.
- Colaborar para manter um ambiente agradável e ético com equipes multiprofissionais e demais funcionários dos locais de estágios de cada concedente.
- Conscientizar os estagiários quanto à prevenção de acidentes.
- Orientar e incentivar o zelo pelos materiais, bem como a manutenção dos locais utilizados para realização do estágio.
- Acompanhar e registrar a frequência, assiduidade e desempenho dos estudantes nas atividades do estágio.
- Promover encontros periódicos para a avaliação e controle das atividades dos estagiários, encaminhando ao final de cada período avaliativo (bimestre/ trimestre/semestre) as fichas de acompanhamento das atividades, avaliação e frequências à coordenação de estágio.
- Realizar a avaliação dos estudantes estagiários e das atividades desenvolvidas.
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes e demais segmentos da comunidade escolar.
- Promover a cultura de educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências.
- Participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional, promovidos pela mantenedora/Departamento de Educação e Profissional.

5.6. Do Técnico Administrativo

5.6.1. Qualificação mínima: ter concluído o Ensino Médio completo, possivelmente com uma certificação técnica na área.

5.6.2. Carga horária: de acordo com a Resolução nº 4.817/2024 ou outro ato normativo próprio que vier substituí-la.

5.6.3. Atribuições:

- Cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria escolar, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar.
- Controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos a quem de direito.
- Organizar, em colaboração com o(a) secretário(a) escolar, os serviços do seu setor.
- Efetivar os registros na documentação oficial como Ficha Individual, Histórico Escolar, Boletins, Certificados, Diplomas e outros, garantindo sua idoneidade.
- Organizar e manter atualizado o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola.
- Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes.

- Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial deste estabelecimento, sempre que solicitado.
- Coletar e digitar dados estatísticos quanto à avaliação escolar, alimentando e atualizando o sistema informatizado.
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias.
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar.
- Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.
- Atender a comunidade escolar e demais interessados, prestando informações e orientações.
- Cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida.
- Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função.

5.7. Da Merendeira

5.7.1. Qualificação mínima: Ensino Fundamental completo.

5.7.2. Carga horária: de acordo com a Resolução nº 4.817/2024 ou outro ato normativo próprio que vier substituí-la.

5.7.3. Atribuições:

- Receber os gêneros alimentícios.
- Preparar e distribuir os lanches e refeições aos estudantes.
- Controlar e organizar os estoques.
- Higienizar os utensílios, equipamentos, locais de trabalho como pias, bancadas e demais áreas da cozinha.
- Controle de refeições servidas.
- Aplicação de boas práticas de manipulação de alimentos.
- Seguir as normativas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Instituto Fundepar e o manual de boas práticas do FUNDEPAR.

5.7.4. Uniformes: os uniformes das merendeiras deverão incluir camisas de manga curta e longa, calças compridas, botinas ultra reforçadas com solado antiderrapante, jaquetas de nylon para o inverno, meias de algodão e avental de brim com bolso frontal. Deve utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente.

5.8. Do Servente de Limpeza

5.8.1. Qualificação mínima: Ensino Fundamental Anos Iniciais.

5.8.2. Carga horária: de acordo com a Resolução nº 4.817/2024 ou outro ato normativo próprio que vier substituí-la.

5.8.3. Atribuições:

- Realizar limpeza e organização de salas de aula, banheiros, corredores, e outras áreas comuns.
- Garantir que os pisos se mantenham limpos e sem danos.
- Verificar e repor os materiais de limpeza e higiene.

- Apoiar na prevenção de pragas e manutenção de jardins e áreas externas.
- Zelar pelos equipamentos hidrossanitários, como sanitários, pias e torneiras, verificando vazamentos e realizando pequenos reparos.
- Cumprir todo o disposto no ANEXO I.III - Conservação e Limpeza.

5.8.4. Uniformes: os uniformes dos serventes de limpeza devem incluir: Duas camisas de manga curta e duas camisas de manga longa, confeccionadas em tecido tricoline extra fio 50, composto por 50% algodão e 50% poliéster, nas cores branca, cinza ou azul marinho, contendo a logomarca da empresa, Duas calças compridas, modelo social, confeccionadas em tecido Oxford na cor preta, Dois pares de sapatos do tipo social, na cor preta, com solado antiderrapante, Uma jaqueta de nylon forrada, adequada para o inverno, com punhos em material sintético, na cor preta, dois pares de meias de algodão, na cor preta e um avental de brim com bolso frontal e emblema da empresa.

5.9. Do Inspetor de Alunos

5.9.1. Qualificação mínima: Ensino Fundamental Completo.

5.9.2. Carga horária: de acordo com a Resolução nº 4.817/2024 ou outro ato normativo próprio que vier substituí-la.

5.9.3. Atribuições:

- Realizar atividades administrativas e da secretaria da instituição escolar onde trabalha;
- Auxiliar na administração do estabelecimento de ensino, atuando como educador e gestor dos espaços e ambientes de comunicação e tecnologia;
- Manter em dia a escrituração escolar;
- Classificar, protocolar e arquivar documentos;
- Prestar orientações e esclarecimentos ao público;
- Comunicar à direção atos relevantes do dia a dia da escola;
- Participar de agendas escolares sempre que necessário;
- Comunicar à direção escolar da falta de material.
- Atender a todo o descrito nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 156/13.

5.10. Do Coordenador administrativo

5.10.1. Carga horária: Cada instituição de ensino deverá contar com um coordenador administrativo dedicado, com carga horária mínima de 40 horas semanais, distribuídos nos turnos de funcionamento de cada escola.

5.10.2. Qualificação mínima: Para o exercício da função de Coordenador Administrativo, exige-se formação superior completa e, preferencialmente, especialização (lato sensu ou stricto sensu) na área de Gestão Escolar.

5.10.3. Atribuições

- Apoiar na elaboração do Plano de Trabalho, em colaboração com o Diretor Escolar.
- Executar e acompanhar as ações previstas no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA.
- Relatar o avanço do Plano de Trabalho quinzenalmente ao Diretor Escolar, comunicando de forma ágil qualquer problema que venha a interferir na execução do Plano e na qualidade do serviço prestado.

- Zelar pelo patrimônio da instituição de ensino, promovendo a higienização, manutenção e a reposição dos equipamentos e materiais existentes;
- Garantir a limpeza, higienização, sanitização e manutenção dos espaços escolares contemplando a contratação e a coordenação dos profissionais, bem como adquirir equipamentos e produtos adequados para a execução do serviço;
- Acompanhar, em alinhamento com o profissional de nutrição, o fornecimento da alimentação escolar, considerando os suprimentos oriundos do Instituto Fundepar e da Agricultura Familiar, bem como prover a complementação dos insumos, caso necessário.
- Realizar as devidas contratações de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços;
- Supervisionar a frequência, a jornada de trabalho e o desempenho de todos os profissionais contratados pela CONTRATADA, promovendo eventuais substituições de qualquer caráter, temporária ou definitiva, mantendo total atendimento às demandas da Escola.
- Fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sempre que houver a obrigatoriedade para o uso, bem como os registros de frequência de seus funcionários.
- Gerenciar e Orientar sobre a utilização correta de todos os recursos tecnológicos da escola, incluindo equipamentos, software e conectividade.
- Zelar pelas políticas de segurança aplicadas aos equipamentos e soluções tecnológicas da escola.
- Adquirir, distribuir e manter em condições de uso satisfatório os recursos necessários para o funcionamento da escola, nos âmbitos pedagógico, administrativo e operacional.
- Promover condições de gerenciamento, organização e armazenamento adequado da documentação escolar, incluindo registros acadêmicos, financeiros e administrativos.
- Prover condições de segurança a instituições de ensino, bem como apoiar ações de melhorias do clima escolar e comunicação junto à comunidade escolar;
- Efetivar as demais ações relativas à gestão administrativa e financeira a fim de garantir a execução integral das obrigações contratuais previstas neste Termo.

5.10.4. Os recursos de origem federal (PDDE) permanecem sob gestão pelo diretor escolar, juntamente com o Conselho Escolar e APMF, conforme previsto na Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021 e a PORTARIA Nº 548, DE 2 DE JULHO DE 2024.

5.11. Do nutricionista

5.11.1. Carga horária: Este Profissional deve cumprir carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais por turno de funcionamento, ajustada conforme o período de funcionamento da unidade escolar.

5.11.2. Qualificação mínima: Os nutricionistas devem possuir formação acadêmica completa em Nutrição e estar devidamente inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região.

5.11.3. Atribuições:

- Utilizar ferramentas e mecanismos de monitoramento técnico nutricional na instituição de ensino, tendo como foco a oferta diária de alimentos saudáveis, adequados e seguros, do ponto de vista higiênico sanitário, resultando em menor desperdício e atendendo às necessidades nutricionais

dos escolares durante o período letivo, de forma a contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de práticas alimentares saudáveis.

- Observar as normativas federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, as instruções normativas vigentes do Instituto Fundepar e do Conselho Federal de Nutricionista.
- Atender ao Descrito no ANEXO I.I – Alimentação Escolar.

5.12. Do Psicólogo

5.12.1. Este profissional atuará em conjunto com o Assistente Social (item 5.13), formando uma equipe multidisciplinar, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.819/2024.

5.12.2. Carga horária: Este Profissional deve cumprir carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais por turno de funcionamento;

5.12.3. Qualificação mínima: O Psicólogo alocado pela CONTRATADA deve possuir graduação completa em Psicologia e a regular inscrição no CRP (Conselho Regional de Psicologia);

5.12.4. Atribuições:

- Colaborar para o desenvolvimento de relações interpessoais saudáveis e o fortalecimento da saúde socioemocional dos estudantes, bem como a promoção da saúde mental de alunos e educadores, visando criar um ambiente escolar saudável e acolhedor.
- Participar da formação continuada de professores, pedagogos e demais profissionais da educação, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição
- Realizar palestras e intervenções para estudantes e a comunidade escolar, abordando temas relevantes para o bem-estar psicológico.
- Identificar estudantes que necessitam de atendimento neuropsicológico ou psicoterapêutico, garantindo o devido encaminhamento para serviços especializados.

5.13. Do Assistente Social

5.13.1. Este profissional atuará em conjunto com o Psicólogo (item 5.12), formando uma equipe multidisciplinar, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.819/2024.

5.13.2. Qualificação mínima: O(a) Assistente Social alocado pela CONTRATADA deve possuir diploma de graduação em Serviço Social reconhecido pelo MEC, Estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da 8ª região e, preferencialmente, ter experiência anterior em contextos educacionais ou com populações infanto-juvenis.

5.13.3. Carga horária: Este Profissional deve cumprir carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais por turno de funcionamento.

5.13.4. Atribuições:

- Realizar atendimentos individuais e coletivos com estudantes, suas famílias e a comunidade escolar, identificando demandas sociais que possam impactar no desempenho escolar.
- Estabelecer parcerias com serviços e programas sociais, de saúde, e de proteção à criança e ao adolescente, visando o atendimento integral das necessidades dos estudantes.
- Atuar na mediação de conflitos que envolvam estudantes, familiares e a comunidade escolar, promovendo a cultura de paz e a convivência harmoniosa no ambiente escolar.

- Oferecer orientação e apoio a estudantes e suas famílias em questões relacionadas a vulnerabilidades sociais, visando a superação de barreiras que prejudicam o processo de ensino-aprendizagem.
- Colaborar na construção e implementação de políticas e práticas inclusivas na escola, assegurando o direito à educação para todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.
- Produzir relatórios, laudos e pareceres sociais sobre a situação dos estudantes e suas famílias, que subsidiam ações pedagógicas e intervenções intersetoriais.
- Identificar e intervir em casos de violência doméstica, abuso sexual, bullying e outras formas de violência que impactem os estudantes, acionando os órgãos competentes quando necessário.
- Participar da elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, integrando ações sociais e comunitárias às práticas pedagógicas.
- Colaborar na implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade social e combate às desigualdades educacionais.
- Participar de programas de formação continuada, garantindo a atualização e a qualificação constante para atender às demandas emergentes na comunidade escolar.

5.14. Do Engenheiro

5.14.1. Qualificação mínima: O Engenheiro deve possuir formação acadêmica completa em Engenharia Civil, além de estar devidamente inscrito e regularizado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

5.14.2. Carga horária: Este profissional não precisa permanecer dedicado exclusivamente à escola, mas deve estar disponível para comparecer quando solicitado pelo coordenador administrativo.

5.14.3. Atribuições:

- Atuar como Responsável Técnico, quando necessário, assumindo a responsabilidade pela aprovação e fiscalização de todas as benfeitorias e/ou modificações estruturais realizadas no prédio da Instituição de Ensino.
- Atender o Descrito no ANEXO I.IV – Infraestrutura.

5.15. Dos Profissionais para Serviço de Atendimento Educacional Especializado

5.15.1. São exigidos três profissionais para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais: o Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), o Profissional de Apoio Escolar (PAE) e o Intérprete de Libras (TIL).

5.15.2. Carga horária: a carga horária necessária para esses profissionais não é definida a priori, pois depende das necessidades dos estudantes matriculados em cada Instituição de Ensino. Caso seja necessária a alocação desses profissionais, caberá à CONTRATADA garantir a sua disponibilização, em conformidade com a Resolução n.º 3979/2022 - GS/SEED e Instrução normativa 01/2006 SEED-SUED.

5.15.3. Se houver professores efetivos disponíveis e capacitados para desempenhar essas funções, eles deverão assumir tais responsabilidades. Na ausência de tais professores, a CONTRATADA será responsável pela contratação dos profissionais necessários.

5.15.4. Do Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE

5.15.4.1. Qualificação mínima: Ensino Superior completo, especialização em Educação Especial, devidamente reconhecida pelo (MEC) e experiência docente em qualquer área.

5.15.4.2. Atribuições:

- Prestar atendimento aos estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, que apresentem necessidades relacionadas à sua funcionalidade para a escolarização, não vinculadas a uma condição de deficiência.
- Atuar como mediador do aprendizado e da escolarização.

5.15.5. Do Profissional de Apoio Escolar - PAE

5.15.5.1. Qualificação mínima: Ensino Médio Completo.

5.15.5.2. Atribuições:

- Fornecer suporte aos estudantes matriculados que possuem deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento (como o Transtorno do Espectro Autista) e que necessitam de assistência para realizar atividades relacionadas à locomoção, higiene e alimentação nas dependências das Instituições de Ensino.

5.15.6. Do Intérprete de Libras - TIL

5.15.6.1. Qualificação mínima: Ensino Superior completo ou Ensino Técnico na área, além de profissional bilíngue, com formação acadêmica e exame de proficiência, que comprove fluência em Libras.

5.15.6.2. Atribuições

- Oferecer suporte pedagógico à escolarização de alunos surdos, assegurando o desenvolvimento da educação bilíngue (Libras/Língua Portuguesa).

ANEXO I.III - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

1. Fica atribuída à CONTRATADA a limpeza e asseio de todos os ambientes do prédio escolar, incluindo as áreas de passeio sob sua dominialidade, visando o regular funcionamento de suas atividades, dentro dos parâmetros exigidos, observando a periodicidade mínima estabelecida neste anexo.

1.1. Para a realização dos serviços a CONTRATADA deverá observar o [Manual de Manutenção e Conservação do Instituto FUNDEPAR](#).

1.1.1 A limpeza das salas de aulas e demais dependências escolares deve respeitar a utilização dos tempos e espaços pelos estudantes e funcionários, considerando cada troca de turno e intervalos.

1.2. Caberá à CONTRATADA promover a desinsetização e desratização dos espaços do estabelecimento de ensino semestralmente, ou em periodicidade menor, caso aplicável, seguindo as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Secretaria de Saúde do Paraná - SESA-PR e/ou legislação municipal, quanto a itens, locais e outras características.

1.3. Executar a limpeza das caixas d'água da instituição de ensino, semestralmente, ou conforme a necessidade.

2. DA CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS.

2.1. A CONTRATADA deverá admitir colaboradores em conformidade com os requisitos técnicos, normas e determinações em vigor, conforme ANEXO I.II – Atendimento à demanda de profissionais.

2.1.1. Disponibilizar uniformes aos colaboradores, condizentes com a atividade desempenhada, compreendendo peças para todas as estações do ano, em qualidade e quantidade suficientes, conforme ANEXO I.II – Atendimento à demanda de profissionais.

2.2. Fornecer, a todos os colaboradores, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme ANEXO I.II – Atendimento à demanda de profissionais.

2.3. Orientar e supervisionar seus colaboradores quanto ao uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os de Proteção Coletiva (EPC).

2.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar a utilização dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os de Proteção Coletiva (EPC).

2.5. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

2.6. A CONTRATADA não se eximirá da responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal n.º 6.514/1977, Portaria GM n.º 3.214/1978, Normas Reguladoras – NR de n.º 01 a 28 e em especial as NR de n.º 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24.

2.7. A CONTRATADA deverá instruir aos funcionários, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do colaborador, quanto às precauções a tomar, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

2.8. A CONTRATADA deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à

preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, bem como aos materiais envolvidos nos serviços.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A CONTRATADA deverá manter rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza nas frequências mínimas apresentadas no Quadro 01:

Quadro 01: Frequência de execução de atividades de conservação e limpeza

Frequência	Etapas e atividades
Diária	Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e ou em detergente neutro, eliminando resíduos e sujidades de: –Peitoris, portas e caixilhos; –Mesas e carteiras escolares (nos porta-livros abaixo das mesas); –Mobiliário (mesas e bancos) do refeitório após cada período de utilização; –Nos assentos e encostos das cadeiras; –Nas superfícies e prateleiras de armários e estantes e demais móveis; –Lousas/quadros e murais; –Pisos cerâmicos e vinílicos; –Espelhos; Varrer e coletar qualquer tipo de resíduo: –Pisos; –Tetos e Beirais; –Quadra poliesportiva; –Áreas de circulação (pátio coberto/descoberto); –Calçadas internas e externas. Lavar e higienizar: –Lavatórios; –Bebedouros; –Banheiros (espelhos, pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização, realizar a limpeza após os intervalos das aulas e entrada dos alunos). Recolher: –Sacos de lixo das lixeiras, quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo CONTRATANTE; –Objetos não pedagógicos, pontiagudos, cortantes ou proibidos, podendo ser objetos suspeitos ou ilícitos, comunicando imediatamente a chefia imediata; –Objetos, materiais e vestimentas esquecidos pelos alunos (informar a chefia imediata); –Papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo os detritos para o local indicado pelo CONTRATANTE. Reposição de: –Sacos de lixo nas lixeiras; –Sabão/Sabonete nos lavatórios;

	–Papel higiênico; –Papel toalha; –Álcool em gel; –Produtos para higiene pessoal. Remover o pó: –Capachos (quando houver); –Tapetes (quando houver); –Carpete (quando houver)
Semanal	Eliminar marcas de lápis e caneta, corretivo, adesivos, gomas de mascar e outros: - Dos mobiliários; - Assentos e encostos das cadeiras; - Prateleiras, armários e estantes; - Peitoris e caixilhos; - Portas, batentes e visores; - Lousas, quadros e murais. - Tetos e beirais; - Paredes, pilares e rodapés; - Corrimãos e guarda-corpos; - Grades e portões. Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas: –Aparelhos e equipamentos (conforme indicação do fabricante); –Extintores de incêndio; –Computadores (conforme indicação do fabricante); –Telefones (conforme indicação do fabricante); –Impressoras (conforme indicação do fabricante); –Tablets (conforme indicação do fabricante); –Paredes e pilares; –Portas, batentes e visores; –Corrimãos e guarda-corpos; –Grades e portões; Limpar/higienizar: –Lixeiras; –Azulejos dos sanitários (aplicar saneantes domissanitários desinfetantes), mantendo-os em adequadas condições de higienização; –Pisos das áreas de grande circulação internas e externas, –Pátio coberto/descoberto; –Refeitório (remover o mobiliário para limpeza do piso, reposicionar após a limpeza) –Calçadas internas e externas; Limpar e polir: –Torneiras; –Válvulas; –Registros; –Sifões (quando for o caso); –Fechaduras e maçanetas;

	–Janelas e Vidraças (aplicar produto antiembaçante). Remover o pó: –Sofás, poltronas e cadeiras estofadas (quando houver) Obs.: Aplicar produto adequado (conforme as indicações dos fabricantes) para a conservação de cada tipo de acabamento seja para a conservação de mobiliário e equipamentos, para louças e metais, vidros, revestimentos e pisos (cimentados, de granilite, vinílicos ou em madeira e cerâmicos).
Mensal	Lavar, remover manchas: –Pisos das áreas de circulação internas e externas, –Pátio coberto/descoberto; –Quadra poliesportiva; –Refeitório (remover o mobiliário para limpeza do piso, reposicionar após a limpeza) –Calçadas internas e externas; Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas e sujidades: –Tetos e beirais (atentando-se aos EPI's); –Luminárias; –Janelas; Paredes e divisórias –Interruptores; Manutenção: - Jardinagem e paisagismo - Gramados - Hortas
Trimestral	Lavar, remover manchas: –Muros ou cercamento; –Estruturas metálicas; –Paredes e pilares; –Cortinas (de acordo com a indicação do fabricante).

3.2. A não-observância dos requisitos nos itens acima indicados, após índice da avaliação conforme tabela de avaliação do Quadro 02, caracteriza infração contratual e sujeitará a CONTRATADA às sanções descritas neste Termo de Referência.

4. DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização contratual, fara a aferição de qualidade do serviço prestado, classificando-o conforme critérios abaixo:

Quadro 02: Aferição da qualidade dos serviços de conservação e limpeza prestados.

Frequência	Atividades e serviços	Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
		Menor que 6,0	6,0 – 7,0	7,1 – 8,5	8,6 - 10

Diário	Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: - Nas superfícies e nos porta-livros das mesas; - Nos assentos e encostos das cadeiras; - Nas superfícies e prateleiras de armários e estantes; - Nos peitoris e caixilhos; - Em lousas.				
	Varrer o piso do ambiente;				
	Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira;				
	Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante;				
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.				
Semanal	Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: - Das superfícies e nos porta-livros das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras; - Das superfícies e prateleiras de armários e estantes; - Dos peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas; - Dos murais				
	Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos;				
	Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações do Contratante;				
	Higienizar os cestos;				
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.				
Mensal	Remover manchas do piso;				
	Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;				
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.				
Trimestral	Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;				

	Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro;				
	Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;				
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral				

4.2 A CONTRATANTE classificará a qualidade dos serviços prestados, atentando aos seguintes critérios e intervalos nas rubricas descritas no Quadro 03.

Quadro 03: Rubrica de aferição e classificação da qualidade dos serviços de conservação e limpeza

Ótimo	Refere-se à conformidade total dos critérios, como listado a seguir: •Inexistência de poeira; •Inexistência de sujidade; •Vidros limpos; •Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente; •Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3; •Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados; •Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente; •Carrinho de limpeza limpo (quando houver) e bom estado de limpeza de utensílios tais como cabeleiras de mops, panos de limpeza etc.; e •Cumprimento das especificações técnicas e das instruções socioambientais.
Bom	Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: •Ocorrência de poeira em local isolado; •Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão; •Ocorrência isolada no reabastecimento; •Cumprimento parcial das especificações técnicas ou das instruções socioambientais a serem seguidas.
Regular	Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: •Ocorrência de poeira em vários locais; •Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão; •Ocorrências por falta de reabastecimento; •Piso sujo e molhado.
Ruim	Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: •Poeira e sujidades em salas e demais dependências; •Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis; •Não reabastecimento de descartáveis, e uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes; •Lixeiras sujas e transbordando; •Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes; •Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante; •Funcionário com uniforme e EPIs incompletos; •Execução de limpeza sem técnica adequada; •Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente; •Sanitários e vestiários sujos; •Descumprimento das especificações técnicas ou das instruções socioambientais a serem seguidas.

ANEXO I.IV – INFRAESTRUTURA

Este anexo tem como objetivo especificar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA em relação à conservação, asseio, manutenção e melhorias da infraestrutura prédio escolar.

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA é responsável por zelar pela conservação, asseio, manutenção e segurança do prédio escolar.

1.2. A CONTRATADA é responsável pela manutenção e melhorias da estrutura predial da instituição de ensino.

1.3. A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as intervenções classificadas como serviços comuns e serviços de engenharia, conforme a Tabela 01.

1.3.1. No caso de serviços de engenharia do item 9 da Tabela 01, a CONTRATADA deverá solicitar a validação da intervenção junto a SEED/DPGE.

1.3.2. Para os serviços de engenharia dos itens 10 a 13, a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento detalhado e elementos técnicos para validação do Instituto FUNDEPAR. Após a validação da proposta, a CONTRATADA deverá executá-la nos padrões apresentados.

1.3.3. Para a realização de serviços de engenharia não previstos na Tabela 01, a CONTRATADA deverá submeter a demanda com todos os elementos necessários para análise do FUNDEPAR.

1.4. Os valores das intervenções a serem realizadas pela CONTRATADA anualmente em cada escola terão como parâmetro o valor estabelecido no Art. 75, caput, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, atualizado pelo Poder Executivo federal a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo e divulgado no PNCP, de acordo com o art. 182 a mesma norma citada.

1.5. A CONTRATADA deverá utilizar a Tabela SEIL, em vigência, como base para orçamentos e propostas.

1.6. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o imóvel em perfeitas condições de conservação e pintura.

1.7. A CONTRATADA deve permitir o acesso de terceiros prestadores de serviços à unidade escolar, desde que acompanhados do diretor, do engenheiro do núcleo, do técnico de fiscalização ou do tutor zelador, sempre que se fizer necessário.

Tabela 01. Definição do Escopo de Serviço de Engenharia, Serviço Comum e Obra

Grupo	Aplicações/Exemplos
Serviço de Engenharia	1. Manutenções regulares de sistemas elétricos, e substituições necessárias; 2. Manutenções regulares de hidráulicos e reparos necessários. 3. Manutenções regulares de climatização, e reparação de sistemas de climatização ou aquecimento que não estejam funcionando adequadamente. 4. Manutenção de alarmes de incêndio e extintores. 5. Checagem de impermeabilizações e vedação de infiltrações nos

	ambientes e em paredes. 6. Manutenção de fachadas para evitar degradação. 7. Manutenção e reparos de telhado danificado. 8. Substituição de componentes elétricos defeituosos. 9. Adequação de ambientes 10. Instalação de sistema de reuso de água. 11. Instalação de sistema de aquecimento solar 12. Instalação de sistema de climatização de ambientes. 13. Correção de problemas estruturais, como fissuras e/ou rachaduras
Serviço comum	1. Substituição de lâmpadas queimadas. 2. Substituição e/ou colocação de vidros quebrados. 3. Limpeza e/ou manutenção de calhas. 4. Lubrificação de componentes móveis, como portas e janelas. 5. Reparos em Pintura periódica. 6. Substituição de torneiras e louças sanitárias; 7. Substituição de bancadas nos sanitários e cozinhas. 8. Substituição de revestimentos quebrados 9. Substituição de telhas danificadas. 10. Troca de vidros quebrados em janelas ou portas.
Obra	1. Construção de novas salas de aula. 2. Ampliação de algum ambiente escolar. 3. Reconstrução de áreas danificadas por desastres naturais.

2. QUANTO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

2.1. Para as instituições de ensino participantes do Programa, será emitido, após a assinatura do contrato, Relatório Técnico de Vistoria individualizado, indicando as recomendações, com sugestão de ordem de priorização, para os ambientes e/ou áreas que necessitam de manutenção.

2.1.1. O Relatório Técnico de Vistoria elaborado pelo Instituto FUNDEPAR conterá, no mínimo:

2.1.1.1. Informações sobre a área do terreno e a área construída;

2.1.1.2. Dados de parâmetros urbanísticos como, por exemplo, informações sobre a taxa de ocupação, permeabilidade, coeficiente de aproveitamento, entre outros;

2.1.1.3. Plantas baixas da Instituição;

2.1.1.4. Programa arquitetônico de todos os ambientes;

2.1.1.5. Relatório fotográfico detalhado;

2.1.1.6. Panorama geral da Infraestrutura, contendo descrição das instalações elétricas, iluminação, instalações de lógicas, instalações hidrossanitárias, e o sistema de prevenção e combate a incêndios.

2.2. Após o recebimento do Relatório Técnico de Vistoria, a CONTRATADA poderá visitar as instituições de ensino e terá até 10 (dez) dias úteis para contestar o laudo apresentado.

2.2.1. Quaisquer danos, prejuízos ou perda nas instalações físicas identificados após a entrega dos relatórios, serão ressarcidos pela CONTRATADA.

3. QUANTO AO PLANO DE TRABALHO ANUAL

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, anualmente, Plano de Trabalho, contendo as principais ações a serem executadas na infraestrutura da instituição de ensino e seus respectivos prazos, considerando as recomendações contidas no Relatório Técnico de Vistoria.

3.1.1. Sempre que a CONTRATADA realizar qualquer obra e/ou serviço de engenharia previstos no plano de trabalho da unidade escolar, deverá apresentar previamente o responsável técnico pelo serviço executado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável, com a respectiva documentação comprobatória de sua habilitação e responsabilidade técnica, para aprovação pela fiscalização do Instituto FUNDEPAR.

3.1.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conjunto com o diretor e o Conselho Escolar e assinado pelo responsável técnico.

3.1.3. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do Relatório Técnico de Vistoria.

3.1.4. O Plano de Trabalho será submetido à análise e aprovação da equipe técnica do Instituto FUNDEPAR.

3.1.5. Caso o Plano de Trabalho não seja aprovado ou sejam solicitadas alterações/complementações, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para a nova apresentação.

3.1.6. Para estes serviços, o Instituto FUNDEPAR disponibilizará modelo de relatório para registro de atividades, com descrição do local da intervenção, data da realização, valores aplicados e registro fotográfico do antes e depois do serviço realizado.

3.2. Em caso de notificação proveniente de órgãos regularizadores e fiscalizadores quanto à acessibilidade ou segurança e se tais providências não constarem do Plano de Trabalho apresentado, a CONTRATADA deverá comunicar o Instituto FUNDEPAR para ciência, autorização e possível realização da adequação necessária.

4. QUANTO À EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRAS

4.1. Não é responsabilidade da CONTRATADA realizar obras, cabendo ao Instituto FUNDEPAR essa atribuição.

4.1.1. Caso a CONTRATADA opte por realizar ampliação de ambientes e construção de novos módulos de infraestrutura, deve submeter o projeto à autorização da Secretaria de Estado da Educação - SEED, para manifestação do Departamento de Planejamento da Rede - DPR quanto ao interesse público e viabilidade da intervenção.

4.1.1.1. Após a aprovação pela SEED a CONTRATADA deve entrar em contato com o Instituto FUNDEPAR, solicitando os projetos padrões os quais subsidiarão a elaboração dos elementos técnicos.

4.1.1.2. Após a aprovação dos elementos técnicos pelo Instituto FUNDEPAR, a CONTRATADA deve elaborar o orçamento o qual deverá seguir a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e encaminhá-lo para validação do Instituto FUNDEPAR.

4.1.1.3. A obra será fiscalizada pelo Instituto FUNDEPAR e a CONTRATADA deverá subsidiar a fiscalização fornecendo os documentos e números de processos de aprovação em órgãos externos, como o Corpo de Bombeiros e as prefeituras municipais

4.1.2. A CONTRATADA não será reembolsada pelas benfeitorias realizadas na instituição de ensino, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Estado do Paraná.

4.1.2.1. A CONTRATADA deve emitir um relatório quadrimestral, validado pelo responsável técnico da empresa, apresentando o avanço das intervenções previstas no Plano de Trabalho e encaminhar para a equipe de fiscalização do Instituto FUNDEPAR, para acompanhamento.

4.2. A relação de obras planejadas para as instituições de ensino participantes do Programa será atualizada e disponibilizada anualmente à CONTRATADA.

4.2.1. A relação de obras planejadas para as instituições de ensino cuja execução está prevista para ocorrer durante o primeiro ano da vigência contratual será disponibilizada após a assinatura do contrato.

5. QUANTO À REAPROVAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

5.1. Sempre que a CONTRATADA realizar obras em edificações que já possuam o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB) ou o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), ela será responsável por reaprovar o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID) junto ao Corpo de Bombeiros.

5.1.1. Para o procedimento de reaprovação do projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID) junto ao Corpo de Bombeiros, a CONTRATADA deve submeter qualquer alteração no projeto original à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros, garantindo que as modificações estejam de acordo com as normas de segurança contra incêndios.

5.1.2. A CONTRATADA arcará com todos os custos associados ao processo de reaprovação e atualização dos certificados de segurança.

5.2. A CONTRATADA deve manter contato regular com a equipe da brigada escolar para assegurar que todas as atualizações e exigências regulamentares sejam atendidas prontamente, minimizando riscos e garantindo a segurança contínua das instalações escolares.

ANEXO I.V – MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO

Este anexo tem como objetivo especificar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA no fornecimento e manutenção dos materiais permanentes e de consumo, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE.

1. QUANTO AOS MATERIAIS PERMANENTES

1.1. O fornecimento de materiais permanentes para as instituições de ensino participantes de Programa será realizado, preferencialmente, pelo Instituto FUNDEPAR, visando a manutenção da padronização, equidade, qualidade e universalidade dos itens na rede estadual.

1.2. A CONTRATADA, ao final de cada ano, receberá do Instituto FUNDEPAR o planejamento de aquisições referente ao ano subsequente.

1.2.1. Para o primeiro ano da vigência contratual, a CONTRATADA receberá o planejamento de mobiliários e suprimentos a serem entregues nas unidades escolares em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

1.3. A CONTRATADA poderá solicitar o fornecimento de mobiliários e equipamentos ao Instituto FUNDEPAR, que atenderá conforme a disponibilidade.

1.3.1. Caso o Instituto FUNDEPAR não disponha do item e/ou do quantitativo solicitado caberá à CONTRATADA a aquisição.

1.4. Além daqueles fornecidos pelo Estado, a CONTRATADA poderá adquirir materiais ou equipamentos, às suas expensas, desde que sejam compatíveis com as normativas vigentes ABNT, NBR e similares em relação a aspectos ergonômicos, de sustentabilidade, de qualidade e de segurança.

1.4.1. Na hipótese do item 1.4, a CONTRATADA deverá consultar o Instituto FUNDEPAR, que avaliará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a especificação técnica do objeto e a quantidade, podendo validar ou não a aquisição.

1.4.2. Caso deferida, após a aquisição e recebimento, a CONTRATADA deve apresentar documentação do item, com o atesto do fiscal do contrato ao Instituto FUNDEPAR, para procedimento de doação e posterior incorporação ao patrimônio do Estado.

1.5. O valor correspondente ao fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares realizado pelo Instituto FUNDEPAR referente a aquisições planejadas citadas no item 1.2, solicitados pela CONTRATADA conforme item 1.3 ou provenientes de Programas de Padronização e Inovação do Governo do Estado, será descontado da CONTRATADA.

1.5.1. Equipamentos e mobiliários adquiridos com recursos federais e/ou provenientes de fomento vinculados a programas da Secretaria de Estado da Educação, serão fornecidos pelo Estado e não serão descontados da CONTRATADA.

1.6. O fornecimento dos itens, mobiliários e equipamentos pelo Instituto FUNDEPAR se dará por meio de duas modalidades de entrega:

1.6.1. Centralizada, entregue por transportadora contratada pelo Instituto FUNDEPAR.

1.6.2. Descentralizada, entregue diretamente nas escolas pelos fornecedores.

1.6.3. As entregas de forma centralizada terão seus valores referentes à aquisição e logística, incluindo armazenagem e transporte, descontados da CONTRATADA.

1.6.4. As entregas descentralizadas terão apenas o valor do produto descontado da CONTRATADA, pois as demais despesas já estão incluídas do custo final do objeto.

1.7. O recebimento dos materiais adquiridos e entregues pela SEED ou pelo Instituto FUNDEPAR deverá ser realizado pelo diretor escolar, responsável por comunicar quaisquer avarias e solicitações de troca ou reposição.

1.8. Os serviços de instalação e de manutenção de todos os mobiliários e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.9. A conservação, bem como a manutenção preventiva e corretiva e a reposição dos mobiliários e equipamentos, são de total responsabilidade da CONTRATADA, observando o disposto no Item 1.4.

1.10. Ao término da vigência ou em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá entregar os mobiliários e equipamentos em perfeitas condições de limpeza e conservação conforme a vida útil de cada objeto de acordo com o [Manual de Patrimônio](#).

1.11. Todos os profissionais envolvidos deverão ser capacitados quanto às orientações e instruções de utilização dos mobiliários e equipamentos para promover as boas práticas e evitar acidentes de trabalho.

1.12. A CONTRATADA deverá se atentar à vida útil dos objetos e seguir as orientações de descarte de inservíveis fornecidas pela SEED;

2. QUANTO AOS MATERIAIS CONSUMÍVEIS

2.1. Os materiais de limpeza e consumíveis necessários à execução dos serviços e ao bom funcionamento das instituições de ensino deverão ser providos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à Secretaria de Estado da Educação ou ao Instituto FUNDEPAR.

2.2. Todo material de limpeza deve ser registrado e rotulado, obedecendo a legislação e normas sanitárias vigentes.

2.3. A limpeza dos mobiliários, utensílios e equipamentos utilizados deverá ser realizada de acordo com orientações do fabricante

2.4. A CONTRATADA deverá arcar com o custeio de todas as despesas referentes ao fornecimento, abastecimento e manutenção de gás de cozinha (GLP) utilizado nas áreas de produção, adaptando e instalando registro de medição ou tubulação de gás encanado, conforme a necessidade de cada unidade de ensino onde haja produção local. O abastecimento de gás deverá ser mantido para o preparo das refeições, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA deve fornecer todo material de expediente, material didático, paradidático, pedagógico, esportivo, itens para o bom funcionamento da cozinha e refeitório e insumos para laboratórios necessários para o bom andamento das ações.

2.6. Os livros didáticos serão fornecidos pela CONTRATANTE.

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) kit de uniforme para cada estudante contendo, no mínimo: 02 (duas) calças, 01 (uma) jaqueta/blusa, 01 (uma) bermuda e 03 (três) camisetas manga

curta, devendo constar as logomarcas da instituição de ensino, do Governo do Estado do Paraná e da CONTRATADA, devendo seguir o padrão visual estabelecido no manual de uso da marca do Governo do Estado do Paraná.

2.7.1. O design do uniforme deverá ser aprovado pelo diretor da escola, antes da confecção;

2.7.2. A entrega do kit ao aluno deverá ser comprovada por meio de termo de recebimento assinado pelo responsável;

2.7.3. Os kits devem ser entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

3. QUANTO AO PATRIMÔNIO DA ESCOLA

3.1. A relação de mobiliários e equipamentos que integram o patrimônio das instituições de ensino participantes do Programa será atualizada e disponibilizada anualmente à CONTRATADA.

3.2. Todos os equipamentos e mobiliários identificados nos relatórios de Patrimônio da Instituição deverão ser mantidos sob o zelo da CONTRATADA, a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. Os danos, prejuízos ou perda dos equipamentos e mobiliários identificados nos relatórios de patrimônio deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA.

3.4. Em caso de furtos e roubos de bens constantes na Instituição de Ensino, a CONTRATADA deverá realizar a reposição imediata do referido bem, no modelo idêntico ou superior àquele objeto do dano, bem como observados os mesmos padrões estabelecidos pelo Instituto FUNDEPAR e Secretaria de Estado da Educação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo evento.

3.4.1. A CONTRATADA deverá notificar o diretor escolar imediatamente ao tomar conhecimento dos eventuais sinistros, para providências cabíveis

4. QUADRO EXEMPLIFICATIVO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO

Grupo	Tipo	Exemplo e/ou Aplicação
Mobiliário	Móveis de aço	Armário aço 2 portas (administrativo); armário aço 8 portas - (tipo roupeiro); armário aço 12 portas; armário aço 16 portas; arquivo aço 4 gavetas; estante aço simples para livros (c/ 5 prateleiras); estante aço dupla para livros (c/ 9 prateleiras), dentre outros itens.
Mobiliário	Móveis com estrutura de aço tubular	Banqueta alta para laboratório de ciências; cadeira estofada fixa (administrativo); cadeira giratória estofada (administrativo); cadeira para biblioteca; cadeira para laboratório de informática; conjunto escolar/aluno (regular ou trapezoidal conforme disponibilidade) - cja 06 (adulto - azul); conjunto escolar/aluno - cja 04 (infantil - vermelho); conjunto professor (mesa e cadeira); conjunto refeitório -

		mesa c/ 2 bancos; mesa acessível; mesa de informática; mesa de leitura; mesa de reunião; mesa escrivaninha c/ 2 gavetas; Longarinas e dentre outros itens.
Equipamentos	Equipamentos com sistema de refrigeração	Ar-condicionado; Bebedouro acessível; central de água gelada; freezer horizontal; freezer vertical; refrigerador/conservador; câmaras frias dentre outros itens.
Equipamentos	Outros materiais e equipamentos	Balança industrial para pesagem de alimentos; Balcão de apoio em inox (para cozinha); Carro de apoio em inox (para cozinha); estante em inox (para cozinha); Longarina c/3 lugares; ventilador de parede; Coifa para forno ou fogão, extratos e caixa de polipropileno dentre outros itens.
Equipamentos	Equipamentos para uso culinário	Batedeira uso profissional; buffet quente; extrator de sucos; Fogão industrial 4 bocas - com forno; Kit utensílios profissional (kit 5 pç); liquidificador industrial 4 litros; Multiprocessador industrial; Forno combinado; lavadora de louça dentre outros.
Consumíveis/Utensílios	Kit inox	Caneca aço inox; colher de mesa em inox; faca mesa inox; garfo de mesa inox; prato fundo em inox (230mm de diâmetro) dentre outros.
Outros	Outros materiais e equipamentos	Balança industrial para pesagem de alimentos; balcão de apoio em inox (para cozinha); carro de apoio em inox (para cozinha); estante em inox (para cozinha); longarina c/3 lugares; ventilador de parede; Coifa para forno ou fogão, extratos e caixa de polipropileno, dentre outros itens.

ANEXO I.VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.1.1. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo e o efeito correspondente ao valor de pagamento devido.

1.1.2. Sanções: O estabelecimento de remuneração variável condicionada à comprovação de resultados constitui instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. No entanto, a CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração da CONTRATADA será realizada em parcelas mensais durante o ciclo anual.

2.2. A remuneração mensal será definida de acordo a metodologia instituída na Resolução n.º 5.784/2024 - GS/SEED e no Item 17 deste Termo de Referência.

2.3. A remuneração mensal da CONTRATADA será dividida em:

2.3.1. remuneração fixa, que corresponde a 90% (noventa) por cento da remuneração mensal, e

2.3.2. remuneração variável, que corresponde a 10% (dez) por cento da remuneração mensal;

2.4. A remuneração variável estará vinculada a aferição do desempenho da CONTRATADA **em 6 (seis) indicadores** elencados na Tabela 01 deste anexo, sendo devida a remuneração mediante o atingimento das metas estipuladas nas Tabelas 04, 05, 06 e 07.

2.4.1. A remuneração variável corresponderá ao peso e equivalência dos indicadores em que a avaliação foi satisfatória, conforme Tabela 02, e dará ensejo à retribuição pecuniária.

2.4.2. As Tabelas 04, 05, 06 e 07 deste Anexo estabelecem metas específicas para cada Instituição de Ensino, fixas e irrevogáveis durante os 4 (quatro) anos de vigência do contrato, independentemente do desempenho da CONTRATADA.

2.5. O pagamento da remuneração variável ocorrerá mensalmente, ainda que a apuração de alguns indicadores seja realizada de forma anual ou bienal (a cada dois anos).

2.6. Além dos indicadores previstos na Tabela 01, a CONTRATADA estará sujeita a outras avaliações externas contratadas pela CONTRATANTE, destinadas a aferir a evolução da aprendizagem e a proficiência dos alunos em todos os anos e séries, para fins de avaliação do Programa.

2.7. Haverá instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração contratual, devendo a CONTRATANTE adotar as medidas cabíveis previstas em lei e no contrato, inclusive quanto a rescisão contratual, nas seguintes condições:

2.7.1. A Instituição de Ensino apresentar, ao longo da vigência contratual, queda nos indicadores de II a VI.

2.7.2. A Instituição de Ensino apresentar, ao longo da vigência contratual, queda dos índices de proficiência eventualmente medidos por avaliação externa.

2.7.3.A Instituição de Ensino não atingir a meta de frequência por mais de 6 (seis) meses consecutivos ao longo da vigência contratual.

2.7.4.A Instituição de Ensino apresentar dados de frequência inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) em qualquer mês de apuração ao longo da vigência contratual.

2.7.5.A Instituição de Ensino apresentar nota inferior a 6 (seis) a Pesquisa de Satisfação da Comunidade (Indicador VI).

Tabela 01. Indicadores que serão utilizados para a medição de resultado

Categoria	Indicador	Periodicidade de Apuração	Fonte do dado
Evolução da Frequência	I.Frequência Escolar	Mensal	DGDE/DPGE/SEED
Evolução da Aprendizagem	II.IDEB – Anos finais do Ensino Fundamental	Bienal (a cada 2 anos)	INEP/MEC
	III.IDEB – Ensino Médio	Bienal (a cada 2 anos)	INEP/MEC
Evolução da Aprendizagem	IV.Nota da Instituição na Prova Paraná Mais 9º ano	Bienal (a cada 2 anos)	DAP/DEDUC/SEED
	V. Nota da Instituição na Prova Paraná Mais 3ª Série	Anual	DAP/DEDUC/SEED
Satisfação da Comunidade	VI.Nota da Instituição na Pesquisa de Satisfação da Comunidade	Anual	UTCP/DG/SEED

Tabela 02. Pesos para o cálculo da remuneração variável mensal

			Peso Indicadores			
Categoria	Tipo de Indicador	Sigla Indicador	2025	2026	2027	2028
Evolução da Frequência	I. Taxa de Frequência Mensal	Tx_Freq	1	0,4	0,2	0,2
Evolução da Aprendizagem	II. IDEB EF	IDEB_EF	0	0	0,3	0
	III. IDEB EM	IDEB_EM	0	0	0,3	0
	IV. Nota da Prova Paraná Mais 9º ano	Pr_9_ano	0	0	0	0,3
	V. Nota da Prova Paraná Mais 3ª Série	Pr_3_serie	0	0,4	0	0,3

Satisfação da Comunidade	VI. Nota na Pesquisa de Satisfação da Comunidade	Tx_Sat	0	0,2	0,2	0,2
--------------------------	--	--------	---	-----	-----	-----

2.8. Para o cálculo da remuneração variável mensal, serão utilizadas as fórmulas descritas na Tabela 03.

Tabela 03. Fórmula para pagamento da remuneração variável mensal.

Ano	Fórmula para cálculo da remuneração variável mensal (VRMV)
2025	$VRM \times 0,1 \times (Tx_{Freq})$
2026	$VRM \times 0,1 \times [(Tx_{Freq} \times 0,4) + (Pr_3_serie \times 0,4) + (Tx_Sat \times 0,2)]$
2027	$VRM \times 0,1 \times [(Tx_{Freq} \times 0,2) + (IDEB_EF \times 0,3) + (IDEB_EM \times 0,3) + (Tx_Sat \times 0,2)]$
2028	$VRM \times 0,1 \times [(Tx_{Freq} \times 0,2) + (Pr_9_ano \times 0,3) + (Pr_3_serie \times 0,3) + (Tx_Sat \times 0,2)]$

Onde:

VRM = Valor remuneração mensal

VRMV = Valor remuneração mensal variável

Tx_Freq = Taxa de Frequência Mensal

Tx_Freq = 1, se CONTRATADA alcançar a meta;

Tx_Freq = 0, se CONTRATADA não alcançar a meta;

IDEB_EF= Nota da Instituição no IDEB – Anos Finais Ensino Fundamental

IDEB_EF = 1, se CONTRATADA alcançar a meta;

IDEB_EF = 0, se CONTRATADA não alcançar a meta;

IDEB_EM= Nota da Instituição no IDEB – Ensino Médio

IDEB_EM = 1, se CONTRATADA alcançar a meta;

IDEB_EM = 0, se CONTRATADA não alcançar a meta;

Pr_9_ano = Nota Prova Paraná Mais 9º ano.

Pr_9_ano = 1, se CONTRATADA alcançar a meta;

Pr_9_ano = 0, se CONTRATADA não alcançar a meta;

Pr_3_serie = Nota Prova Paraná Mais 3ª série

Pr_3_serie = 1, se CONTRATADA alcançar a meta;

Pr_3_serie = 0, se CONTRATADA não alcançar a meta;

Tx_Sat = Nota da Pesquisa de Satisfação da Comunidade

Tx_Sat = 1, se CONTRATADA alcançar a meta;

Tx_Sat = 0, se CONTRATADA não alcançar a meta.

2.9. A tabela abaixo simula o cálculo da remuneração variável mensal com a apuração do desempenho do indicador de frequência por escola, com valores hipotéticos:

Instituição de Ensino	Remuneração mensal prevista	Meta Frequência	Frequência apurada mês	Remuneração Variável (10%)	Remuneração mensal final
A	R\$ 238.576,21	86,03%	86,03%	R\$ 23.857,62	R\$ 238.576,21
B	R\$ 262.433,83	87,12%	88,12%	R\$ 26.243,38	R\$ 262.433,83
C	R\$ 214.718,59	92,85%	92,86%	R\$ 21.471,86	R\$ 214.718,59
D	R\$ 190.860,97	86,00%	85,99%	R\$ 0,00	R\$ 171.774,87
E	R\$ 286.291,45	88,65%	83,65%	R\$ 0,00	R\$ 257.662,30
TOTAL LOTE	R\$ 1.192.881,04				R\$ 1.145.165,80

3. QUANTO À EVENTUAL FALTA DE DADOS PARA APURAÇÃO

3.1. Excepcionalmente, nos primeiros 3 (três) meses da execução contratual, devido à falta de dados disponíveis para medição e apuração, a remuneração variável será paga integralmente à CONTRATADA.

3.2. No caso de atraso ou não divulgação da apuração dos indicadores de desempenho, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente no pagamento subsequente a divulgação do índice definitivo.

3.3. Na hipótese de ocorrer uma eventualidade que resulte na indisponibilidade de dados para a apuração de um determinado indicador, não previsto nas hipóteses descritas neste anexo, o peso desse indicador será alocado ao Indicador I – Frequência.

4. QUANTO AOS INDICADORES UTILIZADOS

4.1. Indicador I - Frequência Escolar

4.1.1. Este indicador será apurado mensalmente e divulgado pelo Departamento de Governança de Dados Educacionais (DGDE/SEED).

4.1.2. O pagamento será realizado à CONTRATADA levando em consideração a apuração da frequência realizada no mês imediatamente anterior.

4.1.3. As metas para esse Indicador estão definidas na Tabela 04 deste anexo.

4.1.4. Nos meses em que não houver atividades letivas, o pagamento será efetuado com base nos dados de frequência do último mês em que houve atividade letiva.

4.1.5. A CONTRATADA poderá acompanhar diariamente os dados de frequência no painel de dados "Presente na Escola", disponibilizado e gerido pela CONTRATANTE.

4.1.6.A CONTRATADA deverá observar o disposto na metodologia aprovada por meio da Resolução n.º 5.804/2024 - GS/SEED, que contém as diretrizes e recomendações pedagógicas da Diretoria de Educação-DEDUC/SEED.

4.1.7.A meta mínima de Frequência é de 85%, conforme Resolução n.º 8.835/2023 - GS/SEED.

4.2. Quanto aos indicadores II - IDEB – Anos finais do Ensino Fundamental e III - IDEB – Ensino Médio

4.2.1.O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), seguindo metodologia própria.

4.2.2.A participação dos estudantes no SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) é de natureza obrigatória para os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio;

4.2.3.Os indicadores II e III serão apurados bienalmente, a partir da divulgação pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). A Escala deste indicador varia de 0 a 10.

4.2.4.Conforme tabela 02, o pagamento referente a estes indicadores será realizado no ano de 2027, com base na apuração dos dados da Prova realizada em 2025.

4.2.5.As metas para esses Indicadores estão definidas na Tabela 05 deste anexo.

4.2.6.Cabe a CONTRATADA assegurar a participação mínima de 90% (noventa por cento) dos estudantes durante a aplicação das provas.

4.3. No ano de aplicação do SAEB, caso a Instituição de Ensino não possua matrículas no 9º ano do Ensino Fundamental, o peso correspondente ao Indicador II será transferido ao Indicador III. Da mesma forma, se a Instituição de ensino não possuir matrículas na 3ª série do Ensino Médio, o peso correspondente ao Indicador III será transferido para o Indicador II.

4.4. Quanto aos indicadores IV. Prova Paraná Mais 9º ano e V. Prova Paraná Mais 3ª Série

4.4.1.A "Prova Paraná Mais" consiste em uma avaliação conduzida por uma instituição externa e especializada, a qual se fundamenta nas matrizes e métricas delineadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

4.4.2.Os indicadores IV e V serão calculados a partir da proficiência obtida nas avaliações submetidas às metodologias de cálculo do IDEB (Nota Padronizada x Indicador de Rendimento/Fluxo da etapa).

4.4.3.A participação dos estudantes na "Prova Paraná Mais" é de natureza obrigatória para os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio.

4.4.4.A Prova Paraná Mais - 9º ano, será aplicada aos alunos matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental, a cada dois anos, no segundo semestre, exclusivamente em anos pares.

4.4.5.A Prova Paraná Mais - 3ª série, será aplicada aos alunos da 3ª série do Ensino Médio, anualmente, no segundo semestre.

4.4.6.O Indicador IV - Prova Paraná Mais (9º Ano) será apurado bienalmente e divulgado ao final de cada ano pelo Departamento de Governança de Dados Educacionais (DGDE/SEED).

4.4.6.1. Conforme tabela 02, o pagamento referente ao indicador IV será realizado no ano de 2028, com base na apuração dos dados da Prova Paraná Mais realizada em 2026.

4.4.6.2. Caso a Instituição de Ensino não possua matrículas no 9º ano do Ensino Fundamental, no ano de realização da prova, o peso correspondente ao Indicador IV será transferido ao Indicador V. Da mesma forma, se a Instituição de ensino não possuir matrículas na 3ª série do Ensino Médio, o peso correspondente ao Indicador V será transferido para o Indicador IV.

4.4.7. O Indicador V - Prova Paraná Mais (3ª Série) será apurado anualmente e divulgado ao final de cada ano pelo Departamento de Governança de Dados Educacionais (DGDE/SEED).

4.4.7.1. Conforme tabela 02, o pagamento referente ao indicador V será realizado no ano de 2026, com base na apuração dos dados da Prova Paraná Mais realizada em 2025 e no ano de 2028, com base com base na apuração dos dados da Prova Paraná Mais realizada em 2026.

4.4.7.2. Caso a Instituição de Ensino não possua matrículas na 3ª Série do Ensino Médio no momento de realização da prova, o peso correspondente ao Indicador V será transferido para o Indicador I – Frequência;

4.4.8. As metas para esses Indicadores estão definidas na Tabela 06 deste anexo.

4.4.9. Compete à CONTRATANTE a responsabilidade pela contratação da empresa incumbida da elaboração dos itens que compõem essa avaliação. À CONTRATADA, por sua vez, incumbe a obrigação de assegurar a participação mínima de 90% (noventa por cento) dos estudantes durante a aplicação das provas.

4.5. Quanto ao Indicador VI. Satisfação da Comunidade

4.5.1. Para o cálculo do Indicador "Satisfação da Comunidade", a SEED conduzirá anualmente uma Pesquisa de Satisfação e convidará toda a comunidade escolar, incluindo estudantes, pais, responsáveis, professores e funcionários, para participar.

4.5.2. A pesquisa de satisfação abrangerá diversos itens relacionados às obrigações contratuais, como por exemplo, satisfação geral com o Programa Parceiro da Escola, com a limpeza e conservação da escola, com o uniforme fornecido, com a merenda ofertada e outros.

4.5.3. As notas atribuídas na Pesquisa de Satisfação da Comunidade deverão respeitar o intervalo de 0 a 10.

4.5.4. As metas para esse Indicador estão definidas na Tabela 07 deste anexo.

Tabela 04. Metas para o Indicador I - Frequência Escolar:

Código inep	Instituição de Ensino	Meta 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028
41023536	ADAILE M LEITE, C E-EF M PROFIS	86,03%	87,53%	88,83%	89,83%
41017170	ADAUCTO S ROCHA, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41095936	ADONIS MORSKI, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41011562	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41127056	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41045181	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF	88,38%	89,38%	90,38%	91,38%
41059620	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PROFI	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41378962	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%

41007549	ANA NERI, C E-EF M PROFIS	86,97%	88,47%	89,47%	90,47%
41063597	ANCHIETA, C E PE-EF M	87,20%	88,50%	89,50%	90,50%
41122623	ANGELA SANDRI TEIXEIRA, C E PROF-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41361989	ANIBAL KHURY NETO, C E-EF M PROFIS	91,44%	92,44%	93,00%	93,00%
41137329	ANITA CANET, C E-EF M P	88,66%	89,66%	90,66%	91,66%
41026411	ANTONIO RACANELLO SAMPAIO, C E-EF M	87,75%	89,05%	90,05%	91,05%
41597907	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41099591	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41062051	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41002687	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	93,00%	93,00%	93,00%	93,00%
41001508	ARY J DRESCH, C E-EF M N PROFIS	86,60%	88,10%	89,10%	90,10%
41386221	AUGUSTO VANIN, C E-EF M	87,51%	88,81%	89,81%	90,81%
41076036	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41068289	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41357221	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS	91,30%	92,30%	92,90%	93,00%
41010310	BARROSO, C E ALM-EF M	89,95%	90,95%	91,95%	92,95%
41379004	BELO HORIZONTE, C E-EF M PROFIS	86,26%	87,76%	89,06%	90,06%
41015452	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41023706	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROFI	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41127790	BRANCA DO N MIRANDA, C E DONA-EF M	88,69%	89,69%	90,69%	91,69%
41023714	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M	88,94%	89,94%	90,94%	91,94%
41022548	CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS	90,69%	91,69%	92,69%	93,00%
41011619	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41406826	CAMPO MAGRO, C E-EF M	89,23%	90,23%	91,23%	92,23%
41124251	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N	91,77%	92,77%	93,00%	93,00%
41093283	CARLOS GOMES, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41057520	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS	87,27%	88,57%	89,57%	90,57%
41071026	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41018206	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41128176	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41114728	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N	87,70%	89,00%	90,00%	91,00%
41030397	CLEIA GODOY F SILVA, C E PROFA-EF M	88,64%	89,64%	90,64%	91,64%
41373057	COLONIA MALHADA, C E C-EF M PROFIS	91,67%	92,67%	93,00%	93,00%
41062310	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41137558	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	87,91%	89,21%	90,21%	91,21%
41087542	CRISTO REDENTOR, E E-EF	88,22%	89,22%	90,22%	91,22%
41100042	CRISTO REI, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%

41002083	CURITIBA, C E-EF M	93,00%	93,00%	93,00%	93,00%
41042956	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41134516	DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41064100	DIAMANTE D OESTE, C E-EF M	90,61%	91,61%	92,61%	93,00%
41128885	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41023927	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	87,15%	88,45%	89,45%	90,45%
41084560	DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41042794	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	92,85%	93,00%	93,00%	93,00%
41361709	EDITHE, C E PROFA-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41071255	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41128656	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41129172	ERNANI VIDAL, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41116020	ESTANISLAU WRUBLEWSKI, C E DO C P-EF M P	92,79%	93,00%	93,00%	93,00%
41009860	FELISBERTO N GONCALVES, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41100379	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41378938	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M PROFIS	86,93%	88,43%	89,43%	90,43%
41109813	FRANCISCO RAMOS, C E-EF M PROFIS	90,12%	91,12%	92,12%	92,72%
41061330	FRITZ KLIEWER, C E C-EF M	91,68%	92,68%	93,00%	93,00%
41066154	GASPAR DUTRA, C E MAL-EF M PROFIS	87,90%	89,20%	90,20%	91,20%
41129539	GELVIRA CORREA PACHECO, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41125940	GENESIO MORESCHI, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41028716	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	89,45%	90,45%	91,45%	92,45%
41112636	GETULIO VARGAS, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41102363	GILDO A SCHUCK, C E PROF-EF M N	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41137809	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	90,25%	91,25%	92,25%	92,85%
41076435	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	90,89%	91,89%	92,89%	93,00%
41389328	GUSTAVO D DA SILVA, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41129792	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41128508	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41129806	HOMERO B DE BARROS, E E-EF	89,92%	90,92%	91,92%	92,92%
41067061	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-M N PROFIS	89,38%	90,38%	91,38%	92,38%
41003020	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41356837	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41086031	INDUSTRIAL, C E-EF M	90,47%	91,47%	92,47%	93,00%

41129920	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41129970	IVO LEO, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41104234	IZABEL F SIQUEIRA, C E PROFA-EF M	86,24%	87,74%	89,04%	90,04%
41143680	JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E-EF	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41068637	JARDIM EUROPA, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41071549	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41025113	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS	86,64%	88,14%	89,14%	90,14%
41029305	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	87,10%	88,40%	89,40%	90,40%
41148517	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M PROFIS	88,15%	89,15%	90,15%	91,15%
41024125	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M P	87,53%	88,83%	89,83%	90,83%
41130138	JOAO DE OLIVEIRA FRANCO, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41013867	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS	88,30%	89,30%	90,30%	91,30%
41130162	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41123042	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41389344	JOAO PAULO II, C E-EF M	89,49%	90,49%	91,49%	92,49%
41028066	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS	89,31%	90,31%	91,31%	92,31%
41074629	JORGE NACLI, E E-EF	87,38%	88,68%	89,68%	90,68%
41058810	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS	87,56%	88,86%	89,86%	90,86%
41008170	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41105575	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	93,00%	93,00%	93,00%	93,00%
41357949	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41111516	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41096347	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41021827	JULIA WANDERLEY, C E-EF M P	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41060296	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41121902	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M	91,97%	92,97%	93,00%	93,00%
41076605	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41143132	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	92,29%	92,89%	93,00%	93,00%
41031679	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	90,71%	91,71%	92,71%	93,00%
41360230	LEO FLACH, C E PROF-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41135784	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS N	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41066073	LEONILDA PAPEN, C E-EF M	89,64%	90,64%	91,64%	92,64%
41100719	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M PROFIS	86,02%	87,52%	88,82%	89,82%
41062949	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41015193	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	88,65%	89,65%	90,65%	91,65%
41014880	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E-M PR NOR	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41021932	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS	88,88%	89,88%	90,88%	91,88%

41078721	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	91,18%	92,18%	92,78%	93,00%
41130847	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	89,27%	90,27%	91,27%	92,27%
41020871	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41124022	MARIA L F PACHECO, C E PROFA-EF M	90,47%	91,47%	92,47%	93,00%
41130936	MARIA MONTESSORI, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41369742	MARIA SENEK WOSNHAKI, C E C PROFA-EF M	89,50%	90,50%	91,50%	92,50%
41071832	MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41135830	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41064780	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	87,40%	88,70%	89,70%	90,70%
41010183	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41013573	MOREIRA SALLES, E E-EF	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41131479	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41007131	NESTOR VICTOR, C E-EF M N PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41060466	NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M	90,36%	91,36%	92,36%	92,96%
41025997	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41131576	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M	88,65%	89,65%	90,65%	91,65%
41131592	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	89,90%	90,90%	91,90%	92,90%
41032292	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	91,09%	92,09%	92,69%	93,00%
41025237	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	88,24%	89,24%	90,24%	91,24%
41071948	OLINDA T DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41131908	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41131967	ORIONE, C E D-EF M PROFIS	88,38%	89,38%	90,38%	91,38%
41125401	OTALIPIO P DE ANDRADE, C E-EF M PROFIS	90,82%	91,82%	92,82%	93,00%
41066359	OURO VERDE, C E DE-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41001257	PARANA, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41066847	PATO BRAGADO, C E-EF M	91,92%	92,92%	93,00%	93,00%
41132211	PAULINA P BORSARI, C E-EF M PROF	87,79%	89,09%	90,09%	91,09%
41396030	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41132718	PROTASIO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41532090	QUIELSE C DA SILVA, C E CON-EF M P N	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41141121	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M	87,81%	89,11%	90,11%	91,11%
41000625	REYNALDO MASSI, C E-E F M	88,79%	89,79%	90,79%	91,79%
41024630	RODRIGUES ALVES, C E-EF M	88,51%	89,51%	90,51%	91,51%
41058585	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41000480	ROMARIO MARTINS, C E DR-EF M	87,80%	89,10%	90,10%	91,10%
41077342	RUI BARBOSA, C E C-EF M	91,62%	92,62%	93,00%	93,00%
41133145	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41063384	SANTA MARIA, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%

41010752	SANTANA DE TAPEJARA, C E-EM N PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41133188	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M	88,35%	89,35%	90,35%	91,35%
41016777	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41133234	SAO BRAZ, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41093259	SAO JOAO, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41067738	SAO PEDRO, C E-EF M	87,45%	88,75%	89,75%	90,75%
41133366	SAO SEBASTIAO, C E-EFM	91,19%	92,19%	92,79%	93,00%
41098200	SEGREDO, C E DE-E F M	89,21%	90,21%	91,21%	92,21%
41141091	SULLY DA R VILARINHO, C E PROFA-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41076850	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41123301	TANCREDO NEVES, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41094255	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41600894	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS	89,80%	90,80%	91,80%	92,80%
41133781	TEOTONIO VILELA, C E-EF M PROF	87,90%	89,20%	90,20%	91,20%
41140060	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41008839	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41004892	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41033302	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P N	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41027060	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41024834	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	86,30%	87,80%	89,10%	90,10%
41123883	VESPERTINO F PIMPAO, C E DEP-EF M	87,66%	88,96%	89,96%	90,96%
41005740	VICENTE TOMAZINI, C E-EF M	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41134273	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%
41033434	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	87,75%	89,05%	90,05%	91,05%
41372859	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS	86,00%	87,50%	88,80%	89,80%

Tabela 05. Metas para o Indicadores II (IDEB Anos Finais Ensino Fundamental) e III (IDEB Ensino Médio)

Código inep	Instituição de Ensino	Meta EF 2025	Meta EM 2025
41023536	ADAILE M LEITE, C E-EF M PROFIS	5,6	5
41017170	ADAUCTO S ROCHA, C E-EF M PROFIS	5,6	5
41095936	ADONIS MORSKI, C E-EF M PROFIS	5,6	5
41011562	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS	5,3	4,9
41127056	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS	5,1	4,9
41045181	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF	5,5	-
41059620	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PROFI	5,7	5
41378962	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM	5,1	4,9

41007549	ANA NERI, C E-EF M	5,7	4,9
41063597	ANCHIETA, C E PE-EF M	5,6	5,1
41122623	ANGELA SANDRI TEIXEIRA, C E PROF-EF M	5,1	4,9
41361989	ANIBAL KHURY NETO, C E-EF M PROFIS	5,3	5
41137329	ANITA CANET, C E-EF M P	5,6	5,3
41026411	ANTONIO RACANELLO SAMPAIO, C E-EF M	5,6	5
41597907	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	5,6	5,1
41099591	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PROFIS	5,7	5
41062051	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROFIS	5,3	-
41002687	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	5,6	5,1
41001508	ARY J DRESCH, C E-EF M N PROFIS	6,3	5,1
41386221	AUGUSTO VANIN, C E-EF M PROFIS	5,5	5,1
41076036	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS	5,7	5,1
41068289	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS	5,6	5,1
41357221	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS	5,4	5,1
41010310	BARROSO, E E ALM-EF	5,5	-
41379004	BELO HORIZONTE, C E-EF M PROFIS	5,6	4,9
41015452	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	5,6	5
41023706	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROFI	5,1	4,7
41127790	BRANCA DO N MIRANDA, C E DONA-EF M	5,7	5,4
41023714	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M	5,6	5,3
41022548	CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS	5,8	5,1
41011619	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M	5,8	5,7
41406826	CAMPO MAGRO, C E-EF M	6,2	5
41124251	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N	5,6	-
41093283	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	5,2	4,8
41057520	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS	5,3	5,1
41071026	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS	5,7	5
41018206	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS	5,7	5,3
41128176	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	5,4	5
41114728	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N PROFIS	5,7	4,9
41030397	CLEIA GODOY F SILVA, C E PROFA-EF M	5,9	5,2
41373057	COLONIA MALHADA, C E C-EF M PROFIS	5,4	5,2
41062310	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	5,7	5,7
41137558	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	5,7	5,3
41087542	CRISTO REDENTOR, E E-EF	5,5	-
41100042	CRISTO REI, C E-EF M PROFIS	5,4	5,1
41002083	CURITIBA, C E-EF M	5,6	4,9

41042956	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS	-	4,9
41134516	DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS	5,4	5
41064100	DIAMANTE D OESTE, C E-EF M PROFIS	5,7	5
41128885	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS	5,6	5,2
41023927	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	5,5	5,3
41084560	DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS	5,7	5,2
41042794	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	5,8	5
41361709	EDITHE, C E PROFA-EF M	5,3	5
41071255	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	5,8	5
41128656	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M PROFIS	5,6	5,4
41129172	ERNANI VIDAL, C E-EF M PROFIS	6	5,2
41116020	ESTANISLAU WRUBLEWSKI, C E DO C P-EF M P	5,7	5,1
41009860	FELISBERTO N GONCALVES, C E-EF M PROFIS	5,3	4,6
41100379	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P	-	5,3
41378938	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M	5,6	4,9
41109813	FRANCISCO RAMOS, C E-EF M PROFIS	5,7	4,9
41061330	FRITZ KLIEWER, C E C-EF M	6	5,5
41066154	GASPAR DUTRA, C E MAL-EF M PROFIS	5,8	5,1
41129539	GELVIRA CORREA PACHECO, C E-EF M	5,7	4,9
41125940	GENESIO MORESCHI, C E-EF M	5,4	5
41028716	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	5,7	4,9
41112636	GETULIO VARGAS, C E-EF M	5,6	5,3
41102363	GILDO A SCHUCK, C E PROF-EF M N	5,6	5
41137809	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	5,8	-
41076435	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	6,2	5,4
41389328	GUSTAVO D DA SILVA, C E-EF M PROFIS	5,7	4,8
41129792	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	5,6	4,9
41128508	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M PROFIS	5,6	4,8
41129806	HOMERO B DE BARROS, E E-EF	5,6	4,9
41067061	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-M N PROFIS	-	5,3
41003020	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	5,7	5,2
41356837	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	5,3	5,3
41086031	INDUSTRIAL, C E-EF M	5,7	5,3
41129920	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M PROFIS	5,6	5
41129970	IVO LEO, C E-EF M	5,6	5,2
41104234	IZABEL F SIQUEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	5,1	4,9
41143680	JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E-EF	5,6	-
41068637	JARDIM EUROPA, C E-EF M PROFIS	5,5	5

41071549	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M PROFIS	5,1	4,6
41025113	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS	5,3	4,9
41029305	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	5,1	4,8
41148517	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M PROFIS	5,7	5,1
41024125	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M P	5,6	5,3
41130138	JOAO DE OLIVEIRA FRANCO, C E-EF M	5,7	4,9
41013867	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS	5,9	5,1
41130162	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M	5,1	5
41123042	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	5,1	5
41389344	JOAO PAULO II, C E-EF M PROFIS	5,7	5,1
41028066	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS	6	5,2
41074629	JORGE NACLI, E E-EF	5,7	-
41058810	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS	5,7	5
41008170	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS	5,7	5
41105575	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	6,4	5,7
41357949	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS	5,5	4,7
41111516	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	5,6	4,9
41096347	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M	5,4	4,9
41021827	JULIA WANDERLEY, C E-EF M	5,8	5,3
41060296	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	5,4	5
41121902	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M	5,5	4,9
41076605	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	5,5	4,6
41143132	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	5,6	5,3
41031679	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	5,9	-
41360230	LEO FLACH, C E PROF-EF M	5,6	4,8
41135784	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS N	5,1	4,8
41066073	LEONILDA PAPEN, C E-EF M	6,1	5,5
41100719	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M PROFIS	5,7	5
41062949	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS	5,3	5,4
41015193	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	5,7	-
41014880	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E-M PR NOR	-	5,2
41021932	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS	5,8	5
41078721	MANOEL KONNER, C E D-EF M N PROFIS	5,6	5,5
41130847	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	5,6	5,3
41020871	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M	5,9	5,1
41124022	MARIA L F PACHECO, C E PROFA-EF M	5,5	5,1
41130936	MARIA MONTESSORI, C E-EF M	5,7	5,4
41369742	MARIA SENEK WOSNHAKI, C E C PROFA-EF M	5,7	5

41071832	MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M	5,8	5,1
41135830	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M PROFIS	5,6	4,8
41064780	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	5,6	5,2
41010183	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROFIS	5,1	5
41013573	MOREIRA SALLES, E E-EF	5,4	-
41131479	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	5,6	5,1
41007131	NESTOR VICTOR, C E-EF M N PROFIS	5,6	4,9
41060466	NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M	5,7	5
41025997	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS	5,9	5,1
41131576	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M	5,7	-
41131592	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	6,3	4,9
41032292	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	5,9	5,4
41025237	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	5,6	5,1
41071948	OLINDA T DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	5,5	5
41131908	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	5,2	5
41131967	ORIONE, C E D-EF M PROFIS	5,9	5,3
41125401	OTALIPIO P DE ANDRADE, C E-EF M PROFIS	5,6	5,1
41066359	OURO VERDE, C E DE-EF M PROFIS	5,7	5,1
41001257	PARANA, C E-EF M PROFIS	5,7	5
41066847	PATO BRAGADO, C E-EF M	6,2	5,4
41132211	PAULINA P BORSARI, C E-EF M PROF	5,9	5,3
41396030	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	5,2	4,9
41132718	PROTASIO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	5,3	5,2
41532090	QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-EFMP	5,6	5
41141121	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M	5,7	-
41000625	REYNALDO MASSI, C E-E F M	5,5	4,9
41024630	RODRIGUES ALVES, C E-EF M	5,6	5,3
41058585	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	5,5	5,1
41000480	ROMARIO MARTINS, C E DR-EF M	5,6	5
41077342	RUI BARBOSA, C E C-EF M	5,1	5,3
41133145	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS	5,3	4,7
41063384	SANTA MARIA, C E-EF M	5,3	4,9
41010752	SANTANA DE TAPEJARA, C E-EM N PROFIS	-	4,8
41133188	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M	5,7	5,2
41016777	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M	5,8	5,1
41133234	SAO BRAZ, C E-EF M	5,8	4,9
41093259	SAO JOAO, C E-EF M	5,1	4,9
41067738	SAO PEDRO, C E-EF M	5,7	5,2

41133366	SAO SEBASTIAO, C E-EFM	5,6	5,1
41098200	SEGREDO, C E DE-EF M PROFIS	5,7	5
41141091	SULLY DA R VILARINHO, C E PROFA-EF M	5,7	4,8
41076850	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	5,9	5,3
41123301	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	5,2	4,7
41094255	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	5,8	5,2
41600894	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS	5,6	4,9
41133781	TEOTONIO VILELA, C E-EF M PROF	5,1	4,7
41140060	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	5,6	5,3
41004892	TIRADENTES, C E-EF M	5,1	5
41008839	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	5,5	5,1
41033302	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P	5,1	4,8
41027060	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	5,6	5
41024834	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	5,6	5,1
41123883	VESPERTINO F PIMPAO, C E DEP-EF M	5,2	4,9
41005740	VICENTE TOMAZINI, C E-EF M	5,6	4,9
41134273	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	5,6	5,3
41033434	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	5,4	4,9
41372859	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS	5,4	5

Tabela 06. Metas para os Indicadores IV (Prova Paraná Mais – 9º ano) e V (Prova Paraná Mais 3ª série)

Código inep	Instituição de Ensino	Meta EF 2026	Meta EM 2025	Meta EM 2026
41023536	ADAILE M LEITE, C E-EF M PROFIS	5,3	4,5	4,6
41017170	ADAUCTO S ROCHA, C E-EF M PROFIS	5,1	4,4	4,5
41095936	ADONIS MORSKI, C E-EF M PROFIS	5,4	4,4	4,5
41011562	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS	5,1	4,2	4,5
41127056	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS	4,9	4,2	4,5
41045181	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF	5,1	-	-
41059620	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PROFI	5,5	4,4	4,5
41378962	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM	4,9	4,2	4,5
41007549	ANA NERI, C E-EF M	5,1	4,3	4,5
41063597	ANCHIETA, C E PE-EF M	5,1	4,7	4,8
41122623	ANGELA SANDRI TEIXEIRA, C E PROF-EF M	5,1	4,3	4,5
41361989	ANIBAL KHURY NETO, C E-EF M PROFIS	5,1	4,2	4,5
41137329	ANITA CANET, C E-EF M P	5,4	4,5	4,6

41026411	ANTONIO RACANELLO SAMPAIO, C E-EF M	5,1	4,3	4,5
41597907	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	5,1	4,2	4,5
41099591	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PROFIS	4,9	4,6	4,7
41062051	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROFIS	5	-	-
41002687	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	5,1	4,3	4,5
41001508	ARY J DRESCH, C E-EF M N PROFIS	5,4	4,4	4,5
41386221	AUGUSTO VANIN, C E-EF M PROFIS	5,1	4,8	4,9
41076036	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS	5,1	4,3	4,5
41068289	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS	5,1	4,4	4,5
41357221	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS	5,2	4,7	4,8
41010310	BARROSO, E E ALM-EF	5,1	-	-
41379004	BELO HORIZONTE, C E-EF M PROFIS	5,1	4,4	4,5
41015452	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	5,1	4,3	4,5
41023706	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROFI	5,1	4,4	4,5
41127790	BRANCA DO N MIRANDA, C E DONA-EF M	5,1	4,4	4,5
41023714	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M	5,2	4,5	4,6
41022548	CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS	5,1	5	5,1
41011619	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M	5,7	5	5,1
41406826	CAMPO MAGRO, C E-EF M	5,1	4,4	4,5
41124251	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N	5,1	-	-
41093283	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	5,1	4,2	4,5
41057520	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS	5,2	4,4	4,5
41071026	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS	5,2	4,3	4,5
41018206	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS	5,3	4,6	4,7
41128176	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	5,1	4,3	4,5
41114728	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N PROFIS	5,5	4,4	4,5
41030397	CLEIA GODOY F SILVA, C E PROFA-EF M	5,3	4,5	4,6
41373057	COLONIA MALHADA, C E C-EF M PROFIS	5,4	4,4	4,5
41062310	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	5,1	4,4	4,5
41137558	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	5,6	4,6	4,7
41087542	CRISTO REDENTOR, E E-EF	5,3	-	-
41100042	CRISTO REI, C E-EF M PROFIS	5	4,4	4,5
41002083	CURITIBA, C E-EF M	5,1	4,1	4,4
41042956	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS	-	4,1	4,4
41134516	DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS	5,1	4,3	4,5
41064100	DIAMANTE D OESTE, C E-EF M PROFIS	5,1	4,5	4,6
41128885	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS	5,5	4,5	4,6

41023927	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	5,1	4,6	4,7
41084560	DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS	5,5	4,7	4,8
41042794	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	5,6	4,6	4,7
41361709	EDITHE, C E PROFA-EF M	5,1	4,1	4,4
41071255	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	5,6	4,5	4,6
41128656	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M PROFIS	5,1	4,7	4,8
41129172	ERNANI VIDAL, C E-EF M PROFIS	5,5	4,6	4,7
41116020	ESTANISLAU WRUBLEWSKI, C E DO C P-EF M P	5,2	4,4	4,5
41009860	FELISBERTO N GONCALVES, C E-EF M PROFIS	4,8	4,2	4,5
41100379	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P	-	4,1	4,4
41378938	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M	5,2	4,6	4,7
41109813	FRANCISCO RAMOS, C E-EF M PROFIS	5,4	4,6	4,7
41061330	FRITZ KLIEWER, C E C-EF M	4,8	4,5	4,6
41066154	GASPAR DUTRA, C E MAL-EF M PROFIS	5,4	4,7	4,8
41129539	GELVIRA CORREA PACHECO, C E-EF M	5,1	4,1	4,4
41125940	GENESIO MORESCHI, C E-EF M	5,1	4,3	4,5
41028716	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	5,4	4,8	4,9
41112636	GETULIO VARGAS, C E-EF M	5,1	4,5	4,6
41102363	GILDO A SCHUCK, C E PROF-EF M N	4,8	4,3	4,5
41137809	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	5,7	-	-
41076435	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	5,6	5,1	5,2
41389328	GUSTAVO D DA SILVA, C E-EF M PROFIS	5,3	4,2	4,5
41129792	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	4,7	4,3	4,5
41128508	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M PROFIS	5,3	4,4	4,5
41129806	HOMERO B DE BARROS, E E-EF	5,4	4,1	4,4
41067061	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-M N PROFIS	-	4,1	4,4
41003020	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	5,1	4,4	4,5
41356837	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	5,3	4,2	4,5
41086031	INDUSTRIAL, C E-EF M	5,7	4,7	4,8
41129920	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M PROFIS	5,1	4,4	4,5
41129970	IVO LEAO, C E-EF M	5,6	4,7	4,8
41104234	IZABEL F SIQUEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	5,4	4,6	4,7
41143680	JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E-EF	5,1	-	-
41068637	JARDIM EUROPA, C E-EF M PROFIS	5,1	4,2	4,5
41071549	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M PROFIS	4,7	4,2	4,5
41025113	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS	5,1	4,4	4,5
41029305	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	5	4,4	4,5

41148517	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M PROFIS	5,1	4,5	4,6
41024125	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M P	5,5	4,7	4,8
41130138	JOAO DE OLIVEIRA FRANCO, C E-EF M	5,3	4,4	4,5
41013867	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS	5,4	4,6	4,7
41130162	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M	5,1	4,3	4,5
41123042	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	4,7	4,2	4,5
41389344	JOAO PAULO II, C E-EF M PROFIS	5,4	4,5	4,6
41028066	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS	5,1	4,6	4,7
41074629	JORGE NACLI, E E-EF	5,1	-	-
41058810	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS	5,4	4,7	4,8
41008170	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS	5,6	4,3	4,5
41105575	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	5,7	4,9	5
41357949	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS	5,1	4,3	4,5
41111516	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	5,1	4,5	4,6
41096347	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M	5,1	4,2	4,5
41021827	JULIA WANDERLEY, C E-EF M	5,1	4,2	4,5
41060296	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	5,1	4,4	4,5
41121902	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M	5,2	4,7	4,8
41076605	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	5	4,2	4,5
41143132	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	5,2	4,4	4,5
41031679	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	5,6	-	-
41360230	LEO FLACH, C E PROF-EF M	5,1	4,4	4,5
41135784	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS N	5,1	4,2	4,5
41066073	LEONILDA PAPEN, C E-EF M	5,1	4,5	4,6
41100719	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M PROFIS	5,1	4,4	4,5
41062949	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS	5,1	4,3	4,5
41015193	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	5,3	-	-
41014880	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E-M PR NOR	-	4,1	4,4
41021932	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS	5,1	4,5	4,6
41078721	MANOEL KONNER, C E D-EF M N PROFIS	5,3	4,4	4,5
41130847	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	5,1	4,2	4,5
41020871	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M	5,1	4,3	4,5
41124022	MARIA L F PACHECO, C E PROFA-EF M	5,1	4,4	4,5
41130936	MARIA MONTESSORI, C E-EF M	5,1	4,1	4,4
41369742	MARIA SENEK WOSNHAKI, C E C PROFA-EF M	5,1	4,5	4,6
41071832	MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M	5,4	4,6	4,7
41135830	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M PROFIS	5,1	4,3	4,5

41064780	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	5,1	4,2	4,5
41010183	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROFIS	5,1	4,3	4,5
41013573	MOREIRA SALLES, E E-EF	5,2	-	-
41131479	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	5,1	4,2	4,5
41007131	NESTOR VICTOR, C E-EF M N PROFIS	5,3	4,4	4,5
41060466	NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M	5,3	4,4	4,5
41025997	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS	5,1	4,2	4,5
41131576	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M	5,3	-	-
41131592	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	5,8	4,1	4,4
41032292	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	5,1	4,4	4,5
41025237	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	5,1	4,4	4,5
41071948	OLINDA T DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	5,3	4,4	4,5
41131908	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	4,9	4,2	4,5
41131967	ORIONE, C E D-EF M PROFIS	5,2	4,4	4,5
41125401	OTALIPIO P DE ANDRADE, C E-EF M PROFIS	5,4	4,6	4,8
41066359	OURO VERDE, C E DE-EF M PROFIS	5,1	4,7	4,8
41001257	PARANA, C E-EF M PROFIS	5,1	4,2	4,5
41066847	PATO BRAGADO, C E-EF M	5,5	4,7	4,8
41132211	PAULINA P BORSARI, C E-EF M PROF	5,5	4,8	4,9
41396030	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	5,1	4,4	4,5
41132718	PROTASIO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	5,1	4,2	4,5
41532090	QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-EFMP	5,2	4,4	4,5
41141121	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M	5,1	-	-
41000625	REYNALDO MASSI, C E-E F M	5,2	4,4	4,5
41024630	RODRIGUES ALVES, C E-EF M	5,4	4,7	4,8
41058585	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	5,2	4,4	4,5
41000480	ROMARIO MARTINS, C E DR-EF M	4,7	4,4	4,5
41077342	RUI BARBOSA, C E C-EF M	5,4	4,7	4,8
41133145	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS	5,1	4,2	4,5
41063384	SANTA MARIA, C E-EF M	5,1	4,2	4,5
41010752	SANTANA DE TAPEJARA, C E-EM N PROFIS	-	4,1	4,4
41133188	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M	5,4	4,6	4,8
41016777	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M	5	4,2	4,5
41133234	SAO BRAZ, C E-EF M	5,3	4,5	4,6
41093259	SAO JOAO, C E-EF M	4,7	4,2	4,5
41067738	SAO PEDRO, C E-EF M	5,1	4,5	4,6
41133366	SAO SEBASTIAO, C E-EFM	5,2	4,4	4,5

41098200	SEGREDO, C E DE-EF M PROFIS	5,2	4,4	4,5
41141091	SULLY DA R VILARINHO, C E PROFA-EF M	5,1	4,4	4,5
41076850	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	5,4	4,8	4,9
41123301	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	5,1	4,2	4,5
41094255	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	5,4	4,5	4,6
41600894	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS	5,4	4,4	4,5
41133781	TEOTONIO VILELA, C E-EF M PROF	5,1	4,3	4,5
41140060	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	5,1	4,4	4,5
41004892	TIRADENTES, C E-EF M	5,1	4,2	4,5
41008839	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	5,1	4,2	4,5
41033302	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P	4,8	4,2	4,5
41027060	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	5,2	4,4	4,5
41024834	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	5,1	4,6	4,8
41123883	VESPERTINO F PIMPAO, C E DEP-EF M	5,1	4,5	4,6
41005740	VICENTE TOMAZINI, C E-EF M	4,7	4,2	4,5
41134273	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	5,1	4,4	4,5
41033434	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	5,6	4,7	4,8
41372859	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS	5	4,2	4,5

Tabela 07. Metas para o Indicador VI (Nota de Satisfação da Comunidade)

Nome Instituição de Ensino	Meta 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028
Todas as Instituições de Ensino	7,5	8	8,5	9

ANEXO I.VII – SEGURANÇA

1. A CONTRATADA será responsável pela segurança das instalações escolares, tendo em vista a competência da administração e gerenciamento físico, bem como ações de prevenção de acidentes, tendo como objetivo principal a segurança dos usuários da instituição.
2. É de responsabilidade da CONTRATADA o controle de acesso às instituições de ensino pela comunidade escolar, funcionários da CONTRATADA e visitantes, para prevenir a entrada de indivíduos não autorizados.
3. A CONTRATADA deverá realizar a instalação de sistema de câmeras de vigilância (CFTV) em pontos estratégicos, cobrindo as áreas sensíveis relacionadas à segurança escolar e patrimonial. O sistema deverá permitir a qualquer tempo o monitoramento, a gravação e recuperação das imagens de ocorrências ou fatos considerados relevantes, que possam ser usados para investigações e, eventualmente, servir como evidências/provas em situações de desordem ou de ocorrência de ato infracional que atente à segurança dos estudantes ou do patrimônio institucional, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1 As imagens deverão ser armazenadas por um período mínimo de 30 (trinta) dias.
4. A CONTRATADA deverá prover a manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes do sistema de CFTV garantindo seu funcionamento pleno e contínuo.
5. A CONTRATADA deve realizar treinamentos periódicos para funcionários e estudantes da escola sobre protocolos de segurança e procedimentos de emergência, realizando exercícios e simulações de situações emergenciais, incluindo plano de abandono de edificação e prevenção de acidentes.
- 5.1 Recomenda-se que sejam realizadas atividades em conjunto com o Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária - BPEC, tais como palestras com orientações de caráter preventivo.
6. A CONTRATADA deve observar o Plano de Segurança aprovado pela Comissão de Segurança a instituição de ensino, devendo conter os procedimentos que serão adotados, em relação a segurança escolar, equipamentos utilizados, assim como o detalhamento de como serão realizados os treinamentos para os funcionários/alunos, bem como sua periodicidade.
- 6.1 O Plano de Segurança deverá ser atualizado e validado ao Comitê de Segurança Local, o qual é composto pela Direção Escolar e dois representantes dos profissionais da educação que atuam na instituição de ensino, conforme Resolução SEED nº 2.212/2023.
7. A CONTRATADA deve garantir que todas as ações e sistemas de segurança estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, assim como às orientações repassadas pela Secretaria de Estado da Educação, por meio do Guia de Orientação da SEED – PR, Caderno Temático de Enfrentamento à Violência na Escola (http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/cadernos_tematicos/tematico_violencia_vol1.pdf), Orientações Práticas de Segurança para as Instituições de Ensino (https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/manual_seguranca2017.pdf), e ainda orientações que venham a ser repassadas pelo Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas, instituído pelo Decreto Estadual

nº 1.398/2023, e pelo Comitê de Segurança Escolar Central, instituído pela Resolução n.º 2.212/2023 – GS/SEED.

8. Em eventuais situações de desordem ou de ocorrência de ato infracional que atente à segurança dos estudantes ou do patrimônio institucional, a CONTRATADA deverá comunicar o fato de imediato ao Diretor Escolar que deverá, se necessário, acionar o Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária – BPEC para atendimento da ocorrência.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E ATESTADOS DE CONFORMIDADE

9.1 A CONTRATADA deverá assegurar que as seguintes medidas de proteção estejam implementadas e em pleno funcionamento, sendo

9.2 Sinalização de Rotas de Fuga e Saídas de Emergência: Deverão ser claramente demarcadas e mantidas sem obstruções conforme NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios.

9.3 Sistema de Iluminação de Emergência: Garantir que esteja funcional em todas as áreas da escola.

9.4 Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio: Realizar inspeções regulares e substituir extintores expirados ou danificados, conforme NPT 021 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, do Corpo de Bombeiros Militares do Paraná.

9.5 Formação de Brigadas Escolares: Auxiliar o Diretor a organizar e manter brigadas escolares capacitadas nas modalidades de Ensino à Distância (EaD) e presencial.

9.6 Simulados de Abandono de Edificação: Coordenar e registrar, no mínimo, um exercício semestral de abandono emergencial de edificação escolar por turno, conforme calendário escolar.

9.7 Certificação de Conformidade: A CONTRATADA deverá colaborar com a Coordenação Local e o Núcleo Regional de Educação (NRE) para garantir a emissão e renovação do Certificado de Conformidade com o Programa Brigadas Escolares, conforme Lei Estadual nº 18.424/2025 e Decreto Estadual nº 4.587/2016.

ANEXO I.VIII- TECNOLOGIA

Este anexo detalha as responsabilidades da CONTRATADA em relação às aquisições e à manutenção do aparato tecnológico presente nas instituições de ensino participantes do Programa Parceiro da Escola, abrangendo os requisitos de infraestrutura, conectividade, equipamentos e sistemas corporativos, com o objetivo de proporcionar um ambiente tecnológico eficiente, seguro e confiável para todos os usuários.

1. QUANTO À INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE REDE

1.1. É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção corretiva e evolutiva da infraestrutura de tecnologia interna da escola, obedecendo os padrões mínimos elencados neste Anexo.

1.2. No âmbito da infraestrutura da rede lógica, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter:

I.01 (um) ponto lógico para cada Access Point;

II.01 (um) ponto lógico para cada câmera de vigilância/reconhecimento facial;

III.01 (um) ponto lógico e elétrico para cada computador de mesa presente no ambiente escolar
(Administrativo, Sala dos Professores, da Equipe Pedagógica e de Gestão);

IV.40 (quarenta) pontos lógicos e elétricos para cada laboratório de informática;

V.01 (um) ponto lógico e elétrico para cada laboratório de Ciências;

VI.01 (um) ponto lógico e elétrico para cada laboratório de Robótica;

VII.01 (um) ponto lógico e elétrico para a Biblioteca;

VIII.01 (um) ponto lógico e elétrico para Sala de Recursos

IX.01 (um) ponto lógico e elétrico para Sala Multiuso;

X.01 (um) ponto lógico e elétrico para o auditório.

1.3. O Valor de referência para instalação de pontos eletrônicos e lógicos está descrito no Quadro 01.

Quadro 01: Especificações e valor mínimo estimado da infraestrutura lógica e elétrica.

Objeto	Especificação Técnica	Valor Estimado
Infraestrutura Lógica	As orientações para instalação da infraestrutura lógica estão descritas no TÓPICO III , deste documento.	R\$ 1.000,00
Infraestrutura elétrica	As orientações para instalação da infraestrutura elétrica estão descritas no TÓPICO III , deste documento.	R\$ 1.000,00

1.4. RACK PRINCIPAL – TELECOMUNICAÇÕES

A instalação do Rack principal deve ser feita em local protegido das condições ambientais e próximo à sala da secretaria da instituição de ensino. A especificação técnica e valor estimado do objeto, estão discriminadas no quadro 02.

Quadro 02: Especificações e valor estimado do Rack Principal.

Objeto	Especificação Técnica	Valor Estimado
Rack Principal	Bracket 19" 6U - Rack de chão com gabinete fechado com estrutura metálica em chapa de aço, com porta frontal em acrílico, venezianas de	R\$ 2.870,00

	ventilação nas laterais, unidade teto com 2 ventiladores, largura padrão 19", altura de 32U e profundidade 660 mm, Incluindo Patch Panel 24 portas com conectores frontais RJ45 padrão 5e com 24 Patch Cables de 0,5 metro padrão 5e um para cada porta, suporte de cabos, 1U-19" e acessórios. Incluindo organizador de cabos para Rack de 19" e identificações. Régua para Rack 19" com 6 tomadas padrão 2P+T; 12 Porcas Gaiola e 12 Parafusos M5 (Padrão Rack de Telecom).	
--	---	--

1.5. RACK INTERMEDIÁRIO

1.5.1. O Rack Intermediário deve estar presente na quantidade de 01 (um) por bloco ou andar. Caso a edificação da instituição de ensino apresente blocos com andares, sugere-se a presença do Rack Intermediário na quantidade de 01 (um) por bloco e por andar. Especificação técnica e valor estimado do objeto estão discriminadas no quadro 03.

Quadro 03: Especificações e valor estimado do Rack Intermediário.

Objeto	Especificação Técnica	Valor Estimado
Rack Intermediário	Bracket 19" 6U - Rack de parede com gabinete fechado com estrutura metálica em chapa de aço, com porta frontal em acrílico, venezianas de ventilação nas laterais, unidade teto com 2 ventiladores, largura padrão 19", altura de 8U e profundidade 450mm, ser fixável a parede por meio de parafusos, guia cabos e acessórios. Incluindo Patch Panel 24 portas com conectores frontais RJ45 padrão 5e com 24 Patch Cables de 0,5 metro padrão 5e um para cada porta, suporte de cabos, 1U-19" e acessórios. Incluindo organizador de cabos para Rack de 19" e identificações. Régua para Rack 19" com 6 tomadas padrão 2P+T; 12 Porcas Gaiola e 12 Parafusos M5 (Padrão Rack de Telecom).	R\$ 670,00

1.6. SWITCH

1.6.1. Na aquisição do Switch, está contido o hardware e a licença para seu funcionamento. Logo, na quantidade de Switches necessários às instituições de ensino estão contidas as licenças. Para os Switches, a quantidade mínima é de 01 (um) para cada 20 pontos lógicos presentes na instituição de ensino.

1.6.2. Quanto a especificação técnica e valor estimado do objeto o valor unitário estimado do Switch consta no Pregão Eletrônico n.º 715/2023 SRP, com base no Processo de Licitação n.º 20.713.344-1, estão discriminadas no quadro 04.

Quadro 04: Especificações e valor mínimo estimado do Switch.

Objeto	Especificação Técnica	Valor Estimado (unidade)
Switch	Switch Gerenciável 24 portas 1000 POE, 2 portas SFP - Ethernet Layer 3. Unidade de Medida: Unitário. Características adicionais no TÓPICO II , deste documento.	R\$ 4.384,59

Licença	Licença de Software. Unidade de Medida: Unitário.	R\$ 1.872,87
---------	---	--------------

1.7. ACCESS POINT PARA REDE WI-FI

1.7.1. Na aquisição dos pontos de acesso sem fio gerenciado ou Access Point (APs), está contido o hardware e a licença para seu funcionamento. Assim, na quantidade de APs necessários às instituições de ensino estão contidas as licenças. Em relação à instalação de Access Point nas instituições de ensino, a quantidade mínima por ambiente escolar e quantidades estão relacionadas no quadro 05.

Quadro 05: Quantidade mínima de Access Point por ambiente escolar.

Ambiente Escolar	Quantidade
Salas de aula	1 por sala
Biblioteca	1
Sala dos Professores	1
Áreas Administrativas	3
Sala de Recursos	1
Laboratório de Informática	1
Laboratório de Ciências	1
Laboratório de Robótica	1
Auditório	1
Quadra de Esporte	1
Refeitório	1

1.7.2. Os valores unitários estimado para o Access Point e a licença para seu gerenciamento constam no Pregão Eletrônico n.º 715/2023 SRP, Processo de Licitação n.º 20.713.344-1. As especificações técnicas e valores estimados estão discriminadas no quadro 06.

Quadro 06: Especificações e valor mínimo estimado do Access Point.

Objeto	Especificação Técnica	Valor Estimado (unidade)
Access Point	As especificações técnicas estão descritas no TÓPICO I , deste documento.	R\$ 2.000,00
Licença	Serviços de instalação, configuração, suporte e garantia, para o ponto de acesso sem fio gerenciado (Wifi, Access Point - AP). Unidade de Medida: Unitário.	R\$ 1.189,30

1.7.3. A validade das especificações constantes desse TÓPICO é de 01 (um) ano. Para as aquisições após esse período será atualizado e disponibilizado pela CONTRATANTE. Os softwares disponibilizados pela CONTRATADA, deverão incluir as respectivas licenças, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

2. CONECTIVIDADE.

2.1. Todas as escolas da rede Estadual contam com link de dados para acesso à intranet com saída de internet via CELEPAR, sendo que 85% delas o meio de conexão é por fibra ótica e as demais por rádio ou satélite. Além da conexão principal aqui citada, as escolas eventualmente possuem outros links adquiridos de provedores locais com recursos do Governo Federal para os quais recomendamos

uso administrativo ou em projetos específicos devido as limitações de banda e principalmente falta de controle de acesso baseado em soluções de Firewall e Filtro de conteúdo.

2.2. A conexão principal, via fibra ótica, deverá ser disponibilizada pela CONTRATANTE, considerando a necessidade de acesso a rede Wi-Fi com autenticação na CELEPAR para professores, alunos e funcionários e acesso restrito a intranet para alguns sistemas, como exemplo, o sistema de registro de ponto dos servidores.

2.3. A manutenção do link de intranet corporativa até o receiver da Ligga Telecom é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o apoio das Coordenações Regionais de Tecnologia na Educação (CRTEs) para abertura de chamado na CELEPAR em casos de falta de conexão. Caso haja algum problema na rede interna da escola, switches, cabeamentos, pontos elétricos e lógicos e demais itens da infraestrutura interna será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4. O Programa de Conectividade do Governo Federal para as escolas públicas estabelece que na conexão à internet realizada por meio de redes terrestres, a velocidade mínima de download recomendada por estabelecimento de ensino é:

2.5. Para estabelecimento com ensino fundamental ou médio:

2.5.1. De 50 Mbps para estabelecimento com até 50 alunos no turno mais movimentado;

2.5.2. Igual à quantidade de alunos no turno mais movimentado para estabelecimento com mais de 50 e até 1.000 alunos no turno mais frequentado; e

2.5.3. De 1 Gbps para estabelecimento com mais de 1.000 alunos no turno mais frequentado.

2.6. Fica a responsabilidade da CONTRATANTE manter a velocidade mínima de download de 1Mbps, para cada aluno no maior turno para escolas com mais de 50 alunos, até o limite de 1 Gbps para escolas com mais de mil alunos. Esse parâmetro é válido para o caso de redes de internet compartilhadas, não se aplicando aos links corporativos dedicados.

3. EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA

3.1. Esse item descreve sobre o tipo e a qualidade dos equipamentos necessários, Desktop, Notebook, Chromebook, Impressoras, Projetores, TVs com Mini Pc e Webcam (Kit Educatron), HeadSet entre outros, que atendam às demandas administrativas e pedagógicas e garantam um desempenho otimizado.

3.2. A manutenção, reposição e a ampliação para atender os quantitativos mínimos necessários de dispositivos por alunos será de responsabilidade da CONTRATADA para gestão da escola.

3.3. Seguindo as orientações do Guia Edutec do Centro de Inovação para a Educação Brasileira – CIEB, as quantidades por escola devem atingir o Nível Avançado quanto a adoção de tecnologias, que estabelece pelo menos 1 kit de equipamentos para cada 2 salas de aula. Sendo cada kit composto por 1 dispositivo (Desktop/Notebook/Chromebook) para cada 2 estudantes, considerando a quantidade de estudantes da maior turma da escola. Esse quantitativo está dimensionado no Item 8 - Equipamentos de TI (Nível Avançado Edutec), onde consta a necessidade de aquisição por parte da CONTRATADA.

3.4. O prazo máximo para atendimento do nível avançado citado no item 3.3 será de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato, observadas as quantidades mínimas de equipamentos por escola a ser atingida a cada ano, conforme o Item 8 - Equipamentos de TI (Nível Avançado Edutec).

3.5. Equipamentos adquiridos pela SEED com recursos federais e/ou provenientes de fomento vinculados a programas da Secretaria de Estado da Educação, serão fornecidos pelo Estado e não serão descontados da CONTRATADA.

3.6. Caso a SEED realize a compra de equipamentos descritos no Item 8, a CONTRATADA poderá optar por receber a quantidade prevista para as instituições de ensino e ser descontada quanto ao valor correspondente na remuneração mensal seguinte a entrega dos bens.

3.6.1.A lista dos equipamentos em processo de aquisição pela SEED será disponibilizada após a assinatura do contrato.

3.7.O valor unitário estimado para os Desktops, Notebooks e Chromebook, consta no Pregão Eletrônico n.º 1031/2023, Processo de Licitação n.º 20.163.309-5. As especificações técnicas e valor estimado estão discriminadas no quadro 07.

Quadro 07: Especificações e valor mínimo estimado do Desktop, Notebook e Chromebook.

Objeto	Especificação Técnica	Valor Estimado
Desktop	Desktop Wi-Fi com sistema operacional Linux. Demais especificações estão descritas no TÓPICO IV , deste documento.	R\$ 3.471,00
Notebook	Notebook com sistema operacional Microsoft Windows. Demais especificações estão descritas no TÓPICO V , deste documento.	R\$ 4.100,00
Chromebook	Notebook com sistema operacional Chrome OS. Demais especificações estão descritas no TÓPICO VI , deste documento.	R\$ 2.300,00

3.8.Em relação à utilização dos equipamentos e recursos digitais, no âmbito das instituições ligadas à Secretaria de Educação, em especial aqueles serviços disponibilizados de forma online, a CONTRATADA deverá observar Resolução SEED 4591 - 20 de Outubro de 2016, que regulamenta o uso da rede de computadores, correio eletrônico e internet no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

3.9. IMPRESSORA

3.9.1.Em relação a quantidade de impressoras e suprimentos por instituição de ensino, opta-se equipamentos que tenham capacidade de impressão para atender no mínimo 60 folhas por aluno em cada mês.

3.9.2.O valor unitário estimado para a impressora, consta no Processo de Licitação n.º 22.295.075-9. As especificações técnicas e valor estimado estão discriminadas no quadro 08.

Quadro 08 Especificações e valor mínimo estimado da impressora.

Objeto	Especificação Técnica	Valor Estimado
Impressora	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com capacidade mínima de impressão mensal para 10 mil cópias ao mês; demais especificações estão descritas no TÓPICO IX , deste documento.	R\$ 5.819,00

3.10.PROJETOR MULTIMÍDIA E SUPORTE PARA PROJETO MULTIMÍDIA

3.10.1.Para a quantidade de projetores multimídia e seus respectivos suportes na instituição de ensino, sugere-se:

3.9.1.1. 01 (um) para a Sala Multiuso;

3.9.1.2. 01 (um) para o auditório;

3.9.1.3. 01 projetor para cada quatro turmas considerando o turno com maior quantidade de turmas para uso aleatório nos demais ambientes escolares.

3.10.2. Os valores unitários estimado para o Projetor Multimídia e para o Suporte para Projetor Multimídia, consta no Pregão Eletrônico nº 52/2023 SRP, Processo de Licitação n.º 21.382.454-6. As especificações técnicas e valores estimados estão discriminadas no quadro 09.

Quadro 09: Especificações e valor mínimo estimado do projetor multimídia.

Objeto	Especificação Técnica	Valor Estimado
Projetor Multimídia	Modo de projeção: Frontal/Traseiro/teto. Brilho: mínimo 3.800 lumens padrão ISO 21.118 ou ANSI. Tecnologia 3LCD ou DLP. Razão de aspecto: 16:9 ou 16:10 número mínimo de pixels Brilho em cores. Resolução nativa: mínima WXGA. Contraste: 16.000:1. Duração da lâmpada: mínimo 5.000 horas alto brilho, podendo chegar a 15.000 no modo baixo brilho. Correção do formato de imagem: Vertical: - 30° + 30°. Possuir 3 estágios de intensidade da lâmpada. Lente com zoom ótico mínimo de 10% ou 1.1 Cor: mínimo 1 bilhão de cores. Projeção de imagens de 60" a 180" de diagonal. Conexões: PC D-sub 15 pin - VGA x1, HDMI x1, Vídeo RCA x1, USB x1 podendo ser mini, áudio 2 RCA ou P2/3.5mm x1, Monitor out (D-sub 15pin) x1, áudio out 2 RCA ou P2/3.5mm x1. Menu em português. Garantia: 36 meses projetor e 36 meses lâmpada. Voltagem - Bivolt. Conteúdo da embalagem: 1 Projetor, 1 cabo de alimentação, 1 cabo HDMI com 15mts, 1 bolsa de transporte, 1 controle remoto com bateria/pilha e manual do fabricante (português) ou guia rápido de uso (português) podendo ser disponibilizado através de página web. Garantia: 36 meses.	R\$ 3.930,08
Suporte de Teto para projetor multimídia	Características mínimas: deverá permitir fixação através de 03 ou 04 pontos roscados, capacidade de carga mínima de 10KG. Ajustar altura, com regulagem mínima de 30 a 50cm do teto para melhor posicionamento da imagem projetada. Material: Alumínio ou aço carbono com tratamento Anticorrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Giro horizontal: Até 360 graus (Esquerda / Direita) e Ajuste de inclinação (TILT): até 15 graus. Pode ser instalado no teto / parede. Passagem interna para cabeamento de Áudio, Vídeo e Energia. Manual de instruções / Certificado de Garantia. Parafusos e buchas para fixação do suporte + parafusos para fixação do Projetor. Garantia: 36 meses.	R\$ 75,00

3.11. KIT EDUCATRON

3.11.1. Em relação a quantidade de Kit *Educatron* no ambiente escolar, sugere-se:

- 3.10.1.1.** 01 (um) Kit para cada sala de aula;
- 3.10.1.2.** 02 (dois) Kits para distribuir entre os Laboratórios de Informática;
- 3.10.1.3.** 01 (um) Kit para o Laboratório de Robótica;
- 3.10.1.4.** 01 (um) Kit para o Laboratório de Ciências;
- 3.10.1.5.** 01 (um) Kit para a sala de recursos.

3.11.2. O valor unitário estimado para os equipamentos que compõem o Kit *Educatron*, consta no Pregão Eletrônico nº 308/2021 SRP. As especificações técnicas e valores estimados estão discriminadas no quadro 11.

Quadro 11: Especificações e valor estimado do Kit *Educatron*.

Objeto	Especificação Técnica	Valor Estimado
Televisão	Tecnologia da tela LED; Tamanho: 43 polegadas; Resolução: no mínimo HD; Pelo menos 01 entrada HDMI; Pelo menos 01 entrada USB; Alto falante embutido; Potência de áudio: no mínimo 2x 8W RMS; Acessórios: controle remoto com as respectivas pilhas e cabo HDMI A / HDMI A de 1,5 metros; O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE; Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria 563/2014 do Inmetro, abrangendo os ensaios de Compatibilidade com a norma IEC 60065 (Requisitos de Segurança); Compatibilidade com a norma EMC CISPR 32 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; Garantia 36 meses.	R\$ 1.964,00
Mini PC	MINI PC – 8,0 GB RAM – SSD 120 GB Sistema Operacional Linux MINT DE 64 BITS. Demais especificações estão descritas no TÓPICO VIII , deste documento.	R\$ 1.759,72
Webcam	WebCam Full HD; Resolução mínima: 1080p/30fps em formato widescreen; Campo de visão diagonal mínima permitida 75 graus; Correção automática da Luz; Tipo de foco: autofocus ou foco infinito; Dois Microfones embutidos omnidirecionais com redução de ruídos; Lente de vidro; Conectividade plug-and-play via USB, driverless UVC; Cabo USB-A de no mínimo 1,5 metros, sem emendas e adaptadores; A Webcam deve possuir certificação ROHS ou equivalente comprovando que não foi produzida com substâncias perigosas; A Webcam deve possuir certificação CE ou equivalente comprovando que o equipamento foi qualificado e avaliado para atender aos altos requisitos de segurança, saúde e proteção; Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; Garantia de 36 meses.	R\$ 302,80
Pedestal	De chão com rodízios e gabinete para MiniPC / GMS 69349 - Demais especificações estão descritas no TÓPICO VII , deste documento.	R\$ 640,42
Teclado	Teclado ABNT2 Português Brasil com touchpad integrado; Touchpad com dois botões (mouse); Dimensões gerais do teclado considerando o touchpad: Altura: 130 mm +/- 10mm, Largura: 355 mm +/- 10mm, Profundidade: 20 mm +/- 5 mm; sem fio, Conexão wireless 2,4 Ghz; Alcance sem fio: no mínimo 7 (sete) metros. Cor: Preto ou cinza escuro; Pilhas: 2 x AA ou 2 x AAA (inclusas); Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; Garantia de 12 meses.	R\$ 167,46
Extensão elétrica	Extensão com Certificado do Inmetro (NBR NM 247-5 e 60884-1); Cordão prolongador com cabo PP 3 x 0,75mm; Conexão Tomadas: 2P+T; Corrente Máxima: 10A; Potências máximas: 127V/1200W - 220V/2700W; Comprimento cabo: 5 Metros; Condutor: Cobre Eletrolítico / PVC; Plugue injetado em PVC com terminais em latão; Tomada injetada em polipropileno e terminais	R\$ 43,30

	em latão; Separador injetado em Nylon; Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, certificado de garantia válido no Brasil; Garantia de 3 meses.	
--	---	--

3.12. HEADSET

3.12.1.A quantidade de headset indicada para as instituições de ensino é de 01 (um) para cada equipamento, ou seja, desktop, notebook e Chromebook.

3.12.2.O valor unitário estimado para o Headset, consta no Pregão Eletrônico nº 211/2023, Processo de Licitação nº: 20.29.875-6. As especificações técnicas e valor estimado estão discriminadas no quadro 12.

Quadro 12: Especificações e valor estimado do Headset

Objeto	Especificação Técnica	Valor Estimado
Headset	Headset com fio com fones tipo Circunaurais "Over-Ear"; Headset estéreo com microfone bidirecional com redução de ruídos externos, ajustável e flexível; Resposta de frequência (microfone): Mínima: maior ou igual a 10 Hz e menor ou igual a 100 Hz – Máxima maior ou igual a 10 kHz e menor ou igual a 16 kHz Sensibilidade -17 dBV/Pa +/-8dB; Resposta de frequência (auto falante): Mínima: maior ou igual a 20 Hz e menor ou igual a 60 Hz – Máxima maior ou igual a 18 kHz e menor ou igual a 20 kHz; Sensibilidade Fone de ouvido 98dBv/Pa +/-8dB; Com proteção a surtos acústicos limitado em até 118dB; Capsula Acústica mínima: 40mm; Impedância:32 Ohms; Potência Auto Falante: 100mW ativa; Comprimento do cabo: no mínimo 1,8 metros; sendo nylon trançado resistente. Conector: P3 (1 x 3,5mm) + adaptador P2 (2 x 3,5mm macho, para 1 P3 fêmea); sendo nylon trançado resistente. Arco de cabeça ajustável; de forma robusta, resistente, com estrutura em metal em aço inox, acolchoamento revestido em couro proteico ou couro sintético de alta qualidade; Almofada auricular: diâmetro externo 100mm +/- 15mm - diâmetro interno 60mm +/-20mm, com espuma viscoelástica de alta qualidade e couro proteico, ou couro sintético de alta qualidade. Possuir software com limitador do volume de recepção. O software não precisará ser necessariamente do mesmo fabricante do headset, mas deverá estar disponível on-line para download; O site oficial do fabricante do equipamento deve constar o endereço eletrônico das especificações técnicas do equipamento. Cor predominante preto; Informativo aparente de posição: direito R (Right) e esquerdo L (Left); Organizador de cabo tipo velcro fixado ao cabo; Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7,8,10 ou superior; Linux; android e Chrome OS; Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em	R\$ 192,49

	mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas; O headset deverá apresentar uma aparência sóbria, ou seja, sem detalhes chamativos como luzes (LEDs) ou desenhos/escritas em serigrafia. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, não deverá ser customizado (em fase de projeto), a partir da data de entrega da proposta. Garantia do fabricante de 24 meses on-site nos 32 Núcleos Regionais de Educação e demais órgãos participantes deste certame.	
--	--	--

4. CÂMERAS DE VIGILÂNCIA OU RECONHECIMENTO FACIAL

4.1. Na hipótese da CONTRATANTE implantar a solução baseada em câmera de Reconhecimento Facial para registro de Presença e vigilância na Rede Estadual de Educação, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar infraestrutura de rede lógica similar para alocação dos equipamentos nas salas de aulas e ambientes coletivos das suas unidades escolares conforme projeto a ser encaminhado pela CONTRATANTE.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1. O Suporte Técnico para os equipamentos e infraestrutura de TI terão responsabilidade compartilhada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.2. Equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE, dentro do período de garantia do fabricante, serão atendidos pelo Suporte Técnico da CONTRATANTE até o fim da garantia;

5.3. Equipamentos fora do período de garantia serão consertados ou repostos pela CONTRATADA;

5.4. Problemas com o provedor da Internet corporativa serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.5. Problemas na infraestrutura elétrica e lógica interna da escola serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.6. A abertura de chamados para o Suporte Técnico da CONTRATANTE deverá ser realizada através da ferramenta Workflow, disponível na plataforma do e-mail Expresso escola.

6. SISTEMAS CORPORATIVOS.

6.1. É responsabilidade da CONTRATANTE, a manutenção corretiva e evolutiva desses sistemas, bem como a definição de acesso conforme o perfil de usuários nas escolas, diretores, professores, diretores auxiliares, pedagogos, funcionários, alunos, pais e responsáveis e comunidade escolar. Ressalta-se que alguns desses sistemas não possuem acesso para usuários no perfil escola, embora sejam utilizados para gestão de demandas de atendimento nas escolas, como exemplo, o sistema de Criação de Contas Google para alunos, professores e funcionários.

6.2. Sistemas de uso da CONTRATADA deverão seguir as orientações da CONTRATANTE, inclusive em relação as normas vigentes e LGPD, conforme Instrução Normativa nº 01/2021 – DGDE;

6.3.A CONTRATADA deverá participar das formações oferecidas pela CONTRATANTE ou por terceiros sobre os temas relacionados ao uso dos sistemas elencados nesse TÓPICO ou sobre a legislação de proteção de dados.

6.4. Os Sistemas de Gestão desenvolvidos e mantidos pela Contratante podem ser divididos em dois grandes grupos:

6.4.1. Sistema de utilização DIRETA pela Unidade Escolar

6.4.1.1. RH SEED - Sistema para realizar a distribuição de aulas e suprimento dos docentes da Rede Estadual do Paraná

6.4.1.2. SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR – SERE – Realizar a gestão escolar nas escolas da rede pública de ensino (estadual e municipal), em todos os níveis de ensino.

6.4.1.3. SISTEMAS PERGAMUM - Colégio Estadual - Utilizado para gestão de acervo das bibliotecas das escolas estaduais e do órgão central da SEED.

6.4.1.4. PROCESSOS ONLINE - ATOS REGULATÓRIOS - Processo junto ao Conselho Estadual de Educação de autorização de curso, reconhecimento e credenciamento.

6.4.1.5. SISTEMA ESTADUAL DA REDE DE PROTEÇÃO – SERP - Geração de informação sobre alunos da rede estadual de ensino, que estão infrequentes pelos diversos órgãos (Conselho Tutelar, CRAS, Agente de Saúde, MP) que compõem a rede de proteção à criança e adolescente.

6.4.1.6. REGISTRO DE DIPLOMAS – SEED - Possibilitar o registro, pelos próprios estabelecimentos de ensino, dos diplomas de educação profissional e formação de docentes, com acompanhamento da SEED, bem como o envio para publicação no Diário Oficial do Estado.

6.4.1.7. BI BUSINESS INTELLIGENCE - Consultar e cruzar variáveis e indicadores educacionais que possibilitem o acompanhamento de ações, programas e projetos, de forma a melhorar a capacidade gerencial e incentivar a prática de decisões baseadas em informações.

6.4.1.8. MERENDA ESCOLAR - O processo da Merenda Escolar compreende as atividades de programação, aquisição, recebimento, controle de qualidade, distribuição, expedição, transporte, entrega e controle do consumo dos produtos que fazem parte do Programa de Alimentação Escolar.

6.4.1.9. MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR - Permitir às Cooperativas registrar suas propostas de venda para o fornecimento de gêneros alimentícios do programa agricultura familiar para as escolas estaduais, bem como a SEED habilitá-las, classificá-las e acompanhar o processo de entrega dos produtos.

6.4.1.10. CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS/MESTRES/FUNCIONÁRIOS - Cadastrar e gerenciar as informações sobre as documentações das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's, de seus dirigentes e das documentações necessárias para o seu funcionamento, bem como para a liberação de recursos financeiros.

6.4.1.11. LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DA REDE - Efetuar o levantamento e diagnóstico dos prédios das escolas estaduais do Paraná, realizado em campo por engenheiros contratados pela SEED. Baseado nos dados coletados, o sistema fornece informações para os laboratórios do PR Digital e acompanha as melhorias.

6.4.1.12. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CONTRATURNO - Expandir as atividades pedagógicas realizadas na escola como complementação curricular, vinculadas ao Projeto Político Pedagógico, a fim de atender às especificidades da formação do aluno e de sua realidade. O sistema permite o cadastro, seleção e acompanhamento das propostas de atividade para o projeto em questão.

6.4.1.13. REGISTRO DE CLASSE ON-LINE - O Registro de Classe On-line é um software que permite ao professor registrar conteúdos, avaliações e frequência dos alunos, dispensando o Livro de Registro de Classe impresso.

6.4.1.14. VIDA LEGAL DO ESTABELECIMENTO – VLE - Gerenciamento das informações das unidades escolares, baseado na inserção dos atos legais.

6.4.1.15. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO - Gerenciamento das informações das unidades escolares com inserção dos atos legais.

6.4.1.16. SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO – SEED - Controle de Ponto dos servidores.

6.4.1.17. APLICATIVO ESCOLA PARANÁ – PROFESSOR - Aplicativo destinado aos professores da rede de ensino do Paraná, onde estão disponíveis diversos recursos como agenda, grade, eventos, entre outros. O objetivo é facilitar o acesso a informações disponíveis através de diversos meios.

6.4.1.18. APLICATIVO ESCOLA PARANÁ – ALUNO - Aplicativo destinado, principalmente, aos estudantes e aos pais da rede de ensino do Paraná, onde estão disponíveis diversos recursos como boletim, agenda, grade, eventos, entre outros. O objetivo é facilitar o acesso a informações disponíveis através de diversos meios.

6.4.1.19. ÁREA DO ALUNO - A Área do Aluno oferece serviços de consulta ao boletim escolar, emissão da declaração de matrícula e para o responsável pelo aluno, a solicitação do histórico escolar.

6.4.2. Sistemas de utilização INDIRETA

6.4.2.1. SISTEMA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SIGET - O Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET é um sistema de processamento de dados que integra todos os recursos metodológicos, dados e produtos informativos necessários à gestão do transporte escolar público no Paraná. Contém recursos instrumentais consolidados através de um aplicativo disponível via Internet, de modo gratuito e aberto para uso institucional.

6.4.2.2. DEMANDA - Calcular a demanda que determina a necessidade de professores

6.4.2.3. CAPACITAÇÃO FUNCIONAL - Cadastrar os cursos efetuados pelos funcionários e professores.

6.4.2.4. AVANÇO NA CARREIRA - Efetuar o avanço na carreira do professor e do funcionário estatutário.

6.4.2.5. SISTEMA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (SICAPE) - Gerenciar todo processo que envolve a inscrição e participação dos profissionais da educação em eventos promovidos pela SEED.

6.4.2.6. INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO - Efetuar a inscrição dos professores efetivos para participarem do concurso de remoção de lotação de um estabelecimento para outro.

6.4.2.7. CONSULTA ESCOLAS - Propiciar à comunidade uma série de informações sobre as Escolas do Paraná que oferecem a educação básica, tanto da rede pública quanto na rede particular de ensino.

6.4.2.8. SISTEMA DE OBRAS - Controlar e acompanhar a execução das obras, melhorias e reparos nos prédios da rede estadual de ensino, através de convênios ou contratos firmados junto à SEED.

6.4.2.9. OBRAS ON-LINE - Diagnóstico, solicitação de obras e planejamento das mesmas na rede estadual de ensino.

6.4.2.10. GERENCIADOR DE IMAGENS DA SEED - Permitir o cadastro, classificação e manutenção das fotos das escolas do Estado. Estas fotos podem ser visualizadas através do Site Consulta Escolas, dentro do Portal Dia a Dia Educação.

6.4.2.11. REDE ESCOLA - Permitir que cada escola da rede de ensino estadual possa criar e publicar o seu próprio site. Disponibiliza uma estrutura com alguns itens pré-definidos para que as escolas insiram suas informações, além de um canal de comunicação com a comunidade através do Link "Fale Conosco".

6.4.2.12. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Permitir a inscrição, através da internet, no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores e funcionários em regime temporário. Auxilia a SEED/GRHS e os NRE's - Núcleos Regionais da Educação - no processo de divulgação do resultado dos inscritos, que serão convocados conforme a necessidade.

6.4.2.13. PROCESSO SELETIVO DO PDE - Permitir a inscrição dos professores efetivos para participarem do PDE – Programa de Desenvolvimento Educacional.

6.4.2.14. EQUIPES MULTIDISCIPLINARES - Cadastrar todas as informações de cada encontro das equipes multidisciplinares, formada em todas as escolas estaduais, para discussão dos assuntos definidos pelo Departamento da Diversidade. Além do tema do encontro, público-alvo e as disciplinas envolvidas, são cadastrados todos os integrantes e participantes do evento.

6.4.2.15. E-ESCOLA - AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - Software de ensino a distância, obtido da comunidade Moodle – software livre, customizado pela CELEPAR para atender as necessidades da SEED referentes ao PDE – Programa de Desenvolvimento Educacional.

6.4.2.16. REMOÇÃO - Processar a classificação do concurso de remoção.

6.4.2.17. GESTÃO DAS CONTAS GOOGLE – Sistema para Gerenciamento das contas @escola, criação, alteração e exclusão.

6.5. ACESSO AOS SISTEMAS DA SEED-PR

6.5.1. Para ser inserido do âmbito da Gestão escolar e ter acesso inicial aos recursos, sistemas ou mesmo solicitações, A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos canais de atendimentos disponibilizados pela Coordenação de Atendimento a Sistemas (CAS/DTI/SEED) no endereço <<https://www.educacao.pr.gov.br/CAS>>.

6.5.2. A Coordenação de Atendimento a Sistemas (CAS/DTI/SEED) é responsável pelo atendimento ao usuário para orientação, resgate de senhas, permissão de acesso, resolução de problemas e dúvidas frequentes que envolvam os sistemas de informação que são utilizados na Seed. A Coordenação criará os perfis e permitirá os acessos iniciais, bem como fará orientação para as demais solicitações relacionadas a Sistemas de Gestão relacionados a este documento

7. LISTA DE TÓPICOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

TÓPICO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ACCESS POINT

TÓPICO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SWITCH

TÓPICO III – ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA LÓGICA E ELÉTRICA

TÓPICO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DESKTOP

TÓPICO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO NOTEBOOK

TÓPICO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CHROMEBOOK

TÓPICO VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PEDESTAL
TÓPICO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MINI PC
TÓPICO IX – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IMPRESSORA
TÓPICO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS HEADSET

TÓPICO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ACCESS POINT

Item	Descrição
1	Deve ser do mesmo fabricante da solução de controle para gerenciamento centralizado;
2	Todos os equipamentos, softwares e demais componentes deverão ser novos, sem uso e não reconicionados. Não serão aceitos softwares e hardwares experimentais, em fase de desenvolvimento ou feitos exclusivamente para o atendimento do edital. Toda a documentação comprovando as funcionalidades dos equipamentos deve ser pública e estar disponível no site oficial do fabricante;
3	Deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
4	Deve possuir "Certificado ou Declaração de Conformidade", na forma prevista pela Resolução ANATEL Nº 242, expedida em 30 de novembro de 2000, obrigando-se a ARREMATANTE a fazer prova dessa condição, na comprovação da documentação, devendo ser enviada juntamente com a habilitação documental;
5	Deve atender os padrões IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax;
6	Deve possuir certificação da Wi-Fi Alliance para IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax;
7	Deve atender aos padrões IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE802.11ax na frequência de 2.4 GHz e IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac wave 2 e IEEE802.11ax na frequência de 5 GHz com operação de forma simultânea e suportar potência total de transmissão (EIRP) de, no mínimo, 22dBm em 2.4GHz e 22dBm em 5GHz;
8	Possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional, compatíveis com as frequências de rádio nos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11ac wave 2, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.1ax;
9	Deve possuir sensibilidade mínima de recepção de -88dBm considerando MCS0 VHT20 em 5GHz e -88dBm MCS0 HT20 em 2.4GHz;
10	Possuir, no mínimo, uma interface IEEE 802.3 100/1000BaseT Ethernet, autosensing, com conector RJ-45;
11	Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a SU-MIMO e MU-MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais;
12	Deve implementar padrão Wi-Fi multimídia QOS (WMM) para priorização de tráfego ou IEEE 802.11e;
13	Deve implementar a utilização de no mínimo 16 (dezesesseis) WLANs ou SSIDs simultâneos com isolamento entre eles;
14	Deve possibilitar roaming layer 2 (modelo OSI) com integridade de sessão;
15	Deverá suportar canalização de 20, 40, e 80 MHz em (802.11ax);
16	Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
17	Deve implementar o protocolo IPV6 com, no mínimo, as seguintes RFC's: Especificação Básica de IPV6 RFC2460, Arquitetura de Endereçamento IPV6 RFC4291, ICMPv6 RFC4443 ou, respectivamente, mais atuais;
18	Deve implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também endereçamento IP estático;
19	Deve implementar taxas de no mínimo 300Mbps na frequência de 2.4GHz e 1200Mbps na frequência de 5.0GHz;
20	Deve suportar o padrão Wi-Fi Multimedia WMM;
21	Deve implementar Power-over-Ethernet conforme padrão IEEE 802.3at, recebendo a alimentação elétrica pelo cabo de rede;
22	Deve possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para a fixação;
23	Deve possuir sistema de trava anti-furto do tipo Kensington Lock ou similar;
24	Deve possuir LED's indicativos do estado de operação;
25	Possuir varredura de RF nas bandas IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado no ponto

	de acesso;
26	Deve implementar integralmente os protocolos (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2 (Personal e Enterprise), (WPA3) Wi-Fi Protected Access (Personal e Enterprise), (AES) Advanced Encrypon Standart, IEEE802.1x, IEEE802.11i, IEEE 802.11w;
27	Deve implementar a autenticação EAP-PEAP (Enhanced Authentication Protocol-Protected EAP), EAP-TLS (Enhanced Authentication Protocol-Transport Layer Security), EAP-TTLS (Enhanced Authentication Protocol-Tunneled Transport Layer Security);
28	Deve permitir o isolamento de usuários, bloqueando a comunicação entre dispositivos clientes em um mesmo SSID quando necessário;
29	Possuir funcionamento em modo gerenciado por solução de controle centralizado, para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;
30	Permitir o funcionamento operacional dos Pontos de Acesso mesmo que percam a comunicação com a controladora;
31	Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a aperfeiçoar o tamanho da célula de RF;
32	Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMP, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;
33	Deve poder operar de tal forma que realize o chaveamento (switching) do tráfego local dos usuários sem que este tráfego tenha que passar através do(s) controlador(es) WiFi - operação em modo de "chaveamento de tráfego local";
34	Deve permitir a operação de usuários configurados nos padrões IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax simultaneamente;
35	Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
36	Permitir implementação de balanceamento de usuários;
37	Deve implementar a funcionalidade zero touch provisioning. O Ponto de acesso sem fio gerenciado, na primeira vez que for conectado a uma rede lógica deve, através de informações obtida pelo DNS ou DHCP, buscar a solução de controle centralizada, fazer a atualização automática de firmware, baixar as configurações de Wlan e estar em funcionamento efetivo sem intervenção de um técnico;
38	Deve implementar, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) clientes conectados a um Ponto de Acesso simultaneamente;
39	A quantidade de clientes por Pontos de Acesso não deve ser restringida por licenças.
40	Deve possuir todas as licenças necessárias para seu funcionamento junto a solução de controle centralizado e dentro dos termos do edital.

TÓPICO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SWITCH

Item	Descrição
1	Dispositivo fisicamente independente, com gabinete padrão 19", altura de no máximo 1 (um) RU e fonte de alimentação próprios, que implemente função de switching de camada 2 e filtros IPv4 em camadas 2, 3 e 4 (referência ao modelo OSI);
2	O equipamento deverá possuir fonte de alimentação interna que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência de 60Hz;
3	Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces gigabit-ethernet (10/100/1000Mbps) conforme padrão IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100Base-TX, IEEE 802.3ab 1000Base-T com conector RJ-45, e 04 (quatro) conectores do tipo SFP (Small Form-Factor Pluggable);
4	Deve implementar endereçamento IPV6 com, no mínimo, as seguintes RFC(s): Especificação Básica de IPV6 RFC 2460, Arquitetura de Endereçamento IPV6 RFC 4291, ICMPv6 RFC 4443, SLAAC RFC 2462 ou mais recente;
5	Deve possuir e garantir recursos de Power-over-Ethernet conforme padrão IEEE 802.3af, provendo no mínimo 10 Watts para cada uma das 24 interfaces 1000Base-T, simultaneamente, através dos pares 1-2 e 3-6, conforme modo de funcionamento A;
6	O equipamento deve funcionar com 28 (vinte e oito) interfaces ativas simultaneamente;
7	Deve possuir uma interface de console com conector RJ-45 ou DB9 ou USB;
8	Deve permitir a configuração manual e automática do modo de operação, half-duplex e full-duplex, para todas as interfaces 1000BASE-T;
9	Deve permitir a configuração automática e manual de velocidade de operação,

	10/100/1000Mbps, para todas as interfaces 1000BASE-T;
10	Deve possuir o recurso de autoteste do tipo de cabo (direto ou cross-over) com ajuste automático (auto MDI/MDIX) para todas as interfaces 1000BASE-T;
11	Deve possuir performance wire-speed, non-blocking com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 40 Mpps (quarenta milhões de pacotes por segundo) e matriz de comutação de no mínimo 56 Gbps (cinquenta e seis gigabits por segundo);
12	Deve possuir capacidade para no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC;
13	Deve possuir memória Flash ou similar não volátil para o armazenamento do sistema operacional e da configuração;
14	Deve permitir a criação de no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs no padrão IEEE 802.1Q com VLAN ID entre 1 (um) e 4000 (quatro mil);
15	Deve implementar a função de VLAN guest;
16	Deve implementar a função de voice VLAN;
17	Deve permitir a agregação de links de no mínimo 6 (seis) grupos de 4 (quatro) interfaces Ethernet através do padrão IEEE 802.3ad Link Aggregation;
18	Deve implementar os protocolos IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) e IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);
19	Deve implementar no mínimo 8 (oito) instâncias de Spanning Tree;
20	Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
21	Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
22	Deve permitir o espelhamento do tráfego de, pelo menos, uma interface (fluxos de entrada e saída simultâneos para a interface) em uma outra interface, para coleta de dados com a utilização de probes ou analisadores de protocolo externos ao equipamento;
23	Deve implementar a função de DHCP snooping;
24	Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3 com suporte a no mínimo 256 grupos;
25	Deve implementar o protocolo IEEE 802.1x para autenticação do usuário;
26	Deve implementar authorization, authentication e accounting Radius;
27	Deve implementar gerenciamento via SNMP v3 (Simple Network Management Protocol version 3 – RFC 2570 ou mais recente);
28	Deve implementar os seguintes grupos de RMON (Remote Monitoring – RFC 2819): History, Statistics, Alarms e Events;
29	Deve permitir a configuração de filtros (ACL) em camadas 2, 3 a 4, por endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino, para todas as interfaces, permitindo a geração de log de ocorrências em um servidor externo (syslog);
30	Deve implementar a limitação de banda (rate-limit) em todas as interfaces;
31	Deve implementar o recurso "Port security" (MAC lock-in). Limitando o acesso à rede a um endereço MAC determinado numa interface ethernet;
32	Deve possuir controle de multicast, broadcast e unicast por porta. Deve ser possível especificar limiares ("thresholds") individuais para tráfego tolerável de broadcast e unicast em cada porta do switch. Excedidos os valores pré-configurados deve ser possível enviar um trap SNMP e desabilitar a porta;
33	Deve implementar 08 (oito) filas de QoS (Qualidade de Serviço) por interface com base nos padrões IEEE 802.1p e DSCP em todas as interfaces;
34	Deve implementar o gerenciamento e configuração do equipamento via console, ssh e https com controle de acesso através de usuário e senha com múltiplos níveis de privilégio;
35	Deve permitir a configuração de todas as características e funcionalidades do equipamento via linha de comando;
36	Deve implementar um comando (CLI) para configurar portas semelhantes simultaneamente para todos os comandos específicos de portas;
37	Deve implementar pelo menos 2 (duas) conexões simultâneas através de SSH V2 (Secure Shell versão 2);
38	Deve implementar o protocolo Network Time Protocol (NTP – RFC 1305) ou mais atual; ou SNTP (RFC 2030), ou mais atual, para a sincronização do relógio com outros dispositivos;

39	Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
40	Deve implementar FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração.

TÓPICO III – ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA LÓGICA E ELÉTRICA

Item	Descrição
1	Aplicação de condutes, tipo universal, com espelho e tomada RJ45 categoria 5e;
2	Todas as tomadas com padrão RJ-45, categoria 5e, deverão possuir identificação por etiqueta impressa ou gerada por dispositivos mecânicos, não poderão ser utilizadas anilhas, devendo seguir o seguinte padrão: TT XX YY ZZ, sendo XX= Identificação do AT (dois dígitos); YY= Identificação do Patch Panel; ZZ= Número da porta do Patch Panel em que está conectorizada. Exemplo: TT 01 01 20, TT 01 02 18, etc. (utilizar TT somente em descritivos). Os Patch Panel do PRD e do Bracket, deverão seguir o padrão de identificação: XX= número sequencial em cada AT. Exemplo: PP01, PP02, etc;
3	Aplicação de uma Tomada 2P+ T 10A/250V (Atendendo às Exigências da Norma NBR 14136/2021) instalada para Bracket (127V). Aplicável quando for necessária a instalação de Bracket;
4	Link de Fibra Óptica Multimodo 4F 50/125mm entre Rack do PRD e os pontos lógicos, instalado sobre estrutura de eletrocalhas do PRD ou Tubo de Ferro Galvanizado e ponto elétrico. Aplicável apenas em casos em que os novos pontos lógicos estiverem a mais de 90m do ponto de derivação do Rack do PRD. Nestes casos a empresa poderá optar em substituir o link de fibra óptica por um Bracket intermediário entre o Rack principal (PRD) e os pontos lógicos;
5	"Bracket 19" 6U - Rack de parede, com gabinete fechado com estrutura metálica em chapa de aço, com porta frontal em acrílico, venezianas de ventilação nas laterais e unidade de ventilação forçada, pintura epóxi, largura padrão 19", altura de 6U e profundidade mínima de 450mm, ser fixável na parede por meio de parafusos, guia cabos e acessórios. Incluindo: Patch Panel 24 portas, com conectores frontais RJ45, categoria 5e, com 24 Patch Cables de 1,5 metro, certificados de fábrica, um para cada porta, 1 Patch Cable de 1,5 metros categoria 6 (conectar o conversor ao Switch), aplicável apenas em casos em que os novos pontos lógicos estiverem a mais de 90m do ponto de derivação do Rack do PRD, suporte de cabos, 1U-19" e acessórios. Incluindo organizador de cabos para Rack de 19" e identificações. Régua para Rack 19", com 6 tomadas padrão 2p+T, atendendo às exigências da Norma NBR 14136/2021 – padrão brasileiro; 12 Porcas Gaiola e 12 Parafusos M5 (Padrão Rack de Telecom) que deverão estar fixados no Bracket. Nos casos que a distância entre o rack principal e o rack intermediário for menor que 90 metros, poderá ser utilizado link com um cabo UTP Cat 6 devidamente certificado;
6	Dois Conversores - MEDIA CONVERTER RJ45 10/100/1000 (Fibra Óptica) e catálogo do fabricante do material contendo informações técnicas. Aplicável apenas em casos em que os novos pontos lógicos estiverem a mais de 90m do ponto de derivação do Rack do PRD ou de Bracket pré-existente;
7	Certificação dos novos Pontos de Rede Lógica, para Categoria 5e, assinada por Engenheiro Eletricista, com recolhimento de ART do CREAPR ou por técnico em eletrotécnica com recolhimento da TRT do CFT (Conselho Federal de Técnicos). (Mapa de cabos, comprimento, perdas de inserção, NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PS ELFEXT, perdas por retorno, tempo de propagação, diferença em tempo de propagação).
8	NORMAS APLICÁVEIS 1 - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 5410/2004: Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR 14565/2019: Cabeamento básico para elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para rede interna estruturada; NBR 5419/2015: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; NBR 14136/2012: Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V, em corrente alternada - Padronização; NBR 16415/2021: Caminhos e espaços para cabeamento estruturado; NBR 13570/2021: Instalações elétricas em locais de afluência de público — Requisitos específicos; NBR 5597/2013: Eletroduto de aço carbono e acessórios com revestimento protetor e

	rosca NPT - Requisitos; NBR 5598/2013: Eletroduto de aço carbono e acessórios com revestimento protetor e rosca BSP – Requisitos; NBR NM 247-3: Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: Condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD); 2 - COPEL - Companhia Paranaense de Energia; NTC 9-01100/2020: Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição; NTC 9-01110/2020: Atendimento a Edifícios de Uso Coletivo; E demais normas aplicáveis às instalações elétricas e de rede lógica que venham a ser úteis.
--	---

TÓPICO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DESKTOP

Item	Especificações
1	Placa-mãe (motherboard)
1.1	Deverá implementar: Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio; Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração de BIOS;
1.2	Controladoras de discos rígidos SATA e M.2: 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s; 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe Gen 3 (para disco SSD – Solid State Drive);
1.3	Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 3 (três) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior; (três) ou mais interfaces no padrão USB 3.2, ou superior; (uma) ou mais interfaces no padrão USB Tipo C; A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 7 (sete) ou mais dispositivos diretamente;
1.4	Controladora de áudio: 1 (uma) saída estéreo; 1 (uma) entrada de microfone; ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);
1.5	Memória RAM: Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DDR5, ou tecnologia superior; permitir no mínimo expansão para 32 GB, ou valor superior;
1.6	Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema: Integrado a placa-mãe (motherboard) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; Implementação por chip dedicado; Versão 2.0 ou superior; O FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Trusted Computing Group (TCG), acessível pelo website https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/#cwy members-list, ou endereço que o venha substituir, estando na categoria "Promoter" ou "Contributor", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação do TCG; A verificação do chip deve ser feita no endereço https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products/ , ou endereço que o venha substituir;
1.7	Slots PCIe: 1 (um) slot livre padrão PCIe X16, Gen 3 ou superior;
1.8	Chipset: Deverá ser do mesmo fabricante do processador; Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
1.9	BIOS: Deverá estar em conformidade como Padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (uefi.org/specsandtesttools ou endereço que o venha substituir); FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members , ou endereço que o venha substituir, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI; Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS. Deverá ser apresentada declaração do FABRICANTE da BIOS que o

	fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido; Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; Suporte do recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN); Deverá possuir interface gráfica e diagnóstico dos componentes do equipamento, quando necessário intervenção do suporte técnico; A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de julho de 2023;
1.10	Deverá possuir alto-falante interno para indicar possíveis erros de hardware.
2	Processador de 64 bits
2.1	Arquitetura “desktop”;
2.2	Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen: 2.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo conforme avaliação do software Performance Test da Passmark, como indicado no requisito item 12.9; A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado; Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2023 (Q1 2023), comprovado através do site do FABRICANTE do processador; Dissipador e ventilador (cooler) do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.
3	Interfaces de Rede Internas
3.1	Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx: Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modos Half/Full duplex e inversão de pares de TX/RX); Conector RJ-45.
3.2	Sem fio (WiFi): Padrões IEEE 802.11 ax, Dual Band, 2x2 (WiFi sexta geração); implementar criptografia AES/PKI; implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP; Interface M.2 para conexão à placa-mãe.
4	Controladora de Vídeo
4.1	Placa de vídeo on-board;
4.2	2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão HDMI ou DisplayPort;
4.3	Suporte simultâneo a 2 monitores;
4.4	Resolução mínima 3.840 x 2.160 pixels, na saída de vídeo digital;
4.5	Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior;
4.6	Compatível com a tecnologia OpenGL 4.5, ou superior.
5	Memória RAM
5.1	DDR5, 4.800 MT/s ou superior;
5.2	2 (dois) módulos de 8 GB, totalizando 16 GB;
5.3	Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado;
6	Unidade de Armazenamento SSD
6.1	Tecnologia M.2 PCIe NVMe Gen 3;
6.2	Capacidade de armazenamento de 256 GB;
6.3	Velocidade de leitura mínima de 2.200 MB/s;
6.4	Velocidade de gravação mínima de 1.500 MB/s;
7	Gabinete
7.1	Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, ou similar, que trave todas as partes do gabinete;
7.2	Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS;
7.3	7 (sete) ou mais interfaces padrão USB, sendo no mínimo 2 (duas) frontais;
7.4	Uma das interfaces USB deve ser Tipo C;
7.5	Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo;
7.6	Fonte interna bivolt (127 V e 220 V): Com correção de fator de potência ativo; Eficiência de mínima de 90%, 92% e 89% em regimes de carga de 20%, 50% e 100% da capacidade de carga equivalente à certificação 80 PLUS PLATINUM e verificável no endereço https://www.clearesult.com/80plus/ ou outro endereço que o venha substituir, devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado; Caso a PROPONETE não tenha na sua linha do produto ofertado fonte certificada 80

	PLUS PLATINUM, será aceita fonte com eficiência de mínima de 87%, 90% e 87% em regimes de carga de 20%, 50% e 100% da capacidade de carga equivalente à certificação 80 PLUS GOLD e verificável no endereço https://www.cleareresult.com/80plus/ ou outro endereço que o venha substituir, devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado; Todas as conexões internas à "placa-mãe" e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores; com capacidade de suportar os componentes solicitados; Cabo de força NBR-14.136 com no mínimo 1,8 m de comprimento;
7.7	Volume máximo de 8.500 cm ³ (altura x largura x profundidade), ou 8,5 litros; Admite-se que o volume possa exceder até 5,0% o volume máximo solicitado;
7.8	O gabinete deverá possuir em seu corpo, o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e outras informações para bom funcionamento do equipamento;
7.9	O gabinete deverá ter rigidez suficiente para suportar a colocação do monitor ofertado, quando estiver em posição horizontal;
7.10	Não serão aceitos gabinetes de Mini PC com fontes externas.
8	Periféricos
8.1	Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad;
8.2	Teclado com interface USB, padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;
8.3	O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser de 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;
8.4	Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido; Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE; Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses e teclados de livre comercialização no mercado; Devem ter a logomarca do FABRICANTE do desktop no corpo de ambos os dispositivos, gravados em baixo-relevo; Serão aceitos, como alternativa, que ambos os dispositivos impressão a laser ou serigrafia. Nesse caso deverá ser demonstrado através de certificado de qualidade que a gravação resistirá no corpo dos acessórios durante o período de garantia;
8.5	O mouse pad pode ser de livre comercialização;
8.6	Cabos de segurança padrão "Kensington", ou similar: 1 (um) cabo de segurança com cadeado ou fechadura com chave que permita travar dois equipamentos, ou seja, com uma trava para o desktop e uma outra trava para o monitor, sem adaptações; OU 2 (dois) cabos de segurança com cadeado ou fechadura com chave, ou seja, um cabo para o desktop e outro cabo para o monitor.
9	Compatibilidade
9.1	Com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits;
9.2	O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report, emitido, especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que o venha substituir.
9.3	O equipamento ofertado deverá suportar distribuições Linux 64 bits Kernel 6.1, ou Superiores.
10	Sistema Operacional
10.1	Deverá ser instalado o sistema operacional Linux Mint 21.3 Virgínia 64 bits instalado com ambiente de desktop Xfce 4.16 (utilizada na amostra), que pode ser baixado no link: https://www.linuxmint.com/edition.php?id=313 , ou outro que o venha substituir;

10.2	A CONTRATANTE deverá prover uma imagem customizada do Linux Mint para ser provisionada nos equipamentos a serem fornecidos; O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE; O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo FABRICANTE do equipamento, em processo fabril, com possibilidade de update da imagem a cada lote de fornecimento, a critério da CONTRATANTE; O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos;
10.3	Para avaliação das amostras devem ser observados os requisitos do item 12.9;
11	Monitor
11.1	LCD com dimensão de 21 polegadas, ou superior;
11.2	Tecnologia de iluminação LED;
11.3	Resolução nativa de 1.920 x 1.080 pixels, ou resoluções superiores;
11.4	Luminância de 250 nit ou 250 cd/m², ou superior;
11.5	Entrada digital DisplayPort ou HDMI, do mesmo tipo que a saída de vídeo principal do desktop;
11.6	Botões e controles: Botão liga/desliga; Botões para ajustes de brilho contraste e nitidez, independentes ou tipo "JOG" (múltiplas posições para emular as funções solicitadas); Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD);
11.7	Fonte Interna bivolt (127 V e 220 V) com ajuste automático de tensão;
11.8	Gabinete com slot para tranca de segurança tipo "Kensington", ou similar;
11.9	Pedestal: Pedestal nativo com regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°; Regulagem de altura de 100 mm, ou superior;
11.10	O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e outras informações para bom funcionamento do equipamento;
11.11	Em relação à qualidade da tela, a norma ISO 13.406-2 admite dois pixels apagados (dead pixels) por um milhão de pixels para monitores de Classe II, norma adotada como requisito de qualidade pelos fabricantes de monitores domésticos e corporativos; Caso o número de pixels apagados exceda os limites estabelecidos pela norma, ensejará solicitação de manutenção e comprovado o defeito deverá ser trocado o monitor.
11.12	Deverá ser fornecido cabo de força NBR NBR-14.136, sem adaptações;
11.13	Deverá ser fornecido cabo de vídeo compatível com a saída de vídeo digital ofertada, sem adaptações;
11.14	Os cabos de força e de vídeo deverão ter no mínimo 1,8 m de comprimento;
12	Certificações e requisitos de qualidade:
12.1	Para os equipamentos fabricados no mercado nacional, deverá ser entregue documentação comprovando estar em conformidade com a Portaria nº 304/2023 do Inmetro, abrangendo os ensaios: Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); Comprovação da Eficiência Energética; Possuir o Selo da Certificação dos ensaios; Considerando que solicitamos processadores produzidos a partir do ano de 2023 em diante, serão aceitos apenas os certificados emitidos de acordo com a portaria do Inmetro nº 170/2012 emitidas no ano de 2023 até a data da sua revogação;
12.2	Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitos: Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000; Certificado de consumo eficiente de energia Energy Star 8.0, ou superior;

12.3	Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir: Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net), ou endereço que o venha substituir; Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto , ou endereço que o venha substituir;
12.4	Os certificados exigidos nos itens 1.6, 7.6, 9.2, 12.1, 12.2 e 12.3, deverão descrever o modelo exato do equipamento e dos componentes certificados, sob pena de desclassificação da proposta.
12.5	Caso o equipamento ofertado possua interfaces sem fio (mouse e teclado, WiFi ou Bluetooth ou 3G/4G), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove: Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br , ou endereço que o venha substituir; O selo de certificação, que deverá estar fixado no equipamento em local visível;
12.6	Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/ , ou endereço que o venha substituir.
12.7	Requisitos de qualidade: Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
12.8	Exigências das certificações para o equipamento ofertado: A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta; Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade;
12.9	Avaliação de desempenho do processador: Antes da assinatura do contrato deverão ser disponibilizadas duas amostras do equipamento ofertado, com o sistema operacional e drivers instalados e ativados: A primeira amostra deve ser fornecida com uma licença temporária do sistema operacional Microsoft Windows 11 para poder ser instalado o software Passmark Performance Test e executar o teste de desempenho; Esclarecemos que após assinatura do contrato os equipamentos não devem ter licença do sistema operacional Microsoft Windows 11, apenas essa amostra; A segunda amostra deverá ser fornecida com uma licença do sistema operacional Linux Mint, similar aos equipamentos que serão fornecidos (ver item 10.4); As amostras deverão ter sido provisionadas em fábrica, com os sistemas operacionais solicitados, e todos os componentes de software e hardware ativados e configurados, para ser submetida aos testes de validação, sob pena de desclassificação caso não esteja com a configuração solicitada no edital; Após a entrega das amostras, não será aceito complementar a configuração de software ou hardware ou troca de componentes delas; Em caso de dano no transporte será solicitada uma nova amostra e o pregoeiro deverá estipular o prazo para entrega; Deverá ser instalado o software Performance Test última versão, disponível para download; A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: https://www.passmark.com/products/performance-test/download.php , ou endereço que o venha substituir; Deverá ser executado o teste completo do equipamento; Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 18.000 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior;

12.10	Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.
13	Garantia, manuais, drivers e acessórios
13.1	Apresentar declaração do FABRICANTE que o “part number” de garantia será contratado dele e que a garantia será prestada por ele é condição imperativa para homologação da proposta;
13.2	O site do FABRICANTE deverá permitir que a partir do número de série ou da etiqueta de serviço é possível obter informações dos componentes e da garantia dos equipamentos ofertados;
13.3	O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do FABRICANTE;
13.4	Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
13.5	Fornecer os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
13.6	A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
13.7	O FABRICANTE deverá fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia, com serviço próprio ou através da rede de assistência técnica autorizada. Garantia de 60 meses.

TÓPICO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO NOTEBOOK

Item	Especificações
1	Placa-mãe (motherboard)
1.1	Deverá implementar: Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio; Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;
1.2	Controladora de Unidade de Armazenamento: 1 (um) ou mais dispositivos no padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);
1.3	Controladora USB com suporte a dispositivos externos: A soma de todas as interfaces deverá permitir conectar 3 (três) ou mais dispositivos diretamente; 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.2 Tipo A energizada, ou versão superior, que permita carregar telefone móvel; 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de carregar a bateria do equipamento, transmitir dados, sinais de áudio e vídeo e conectar docas; Caso a alimentação seja por interface USB Tipo C, o equipamento deverá possuir duas interfaces externas deste tipo para que uma esteja sempre disponível uma delas para conexão a dispositivos externos;
1.4	Controladora de áudio analógico: 1 (uma) saída estéreo; 1 (uma) entrada de microfone; Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo); Com alto-falantes embutidos e microfones internos que permitam a redução de ruídos;
1.5	Controladora de vídeo com interface digital nativa para conexão a monitor ou projetor externo;
1.6	Interface wireless integrada;
1.7	Interface Bluetooth 5.0, ou superior;
1.8	Memória RAM: Caso o equipamento ofertado tenha chips de memória soldados na Placa-mãe, deverá possuir no mínimo 1 (um) slot de memória DDR5, ou tecnologia superior, que permita expansão para 32 GB, ou valor superior; OU Caso o equipamento ofertado tenha memória implementada apenas em slots, deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DDR5, ou tecnologia superior, que permita

	expansão para 32 GB, ou valor superior;
1.9	Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema: Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; Implementação por chip dedicado; Versão 2.0 ou superior; O FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Trusted Computing Group (TCG), acessível pelo website https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/#cwy-members-list , ou endereço que o venha substituir, estando na categoria "Promoter" ou "Contributor", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação do TCG; A verificação do chip deve ser feita no endereço: https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certifiedproducts/ , ou endereço que o venha substituir;
1.10	Chipset: Deverá ser do mesmo fabricante do processador; Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
1.11	BIOS: Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (http://uefi.org/specsandtesttools ou endereço que o venha substituir); O FABRICANTE deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members , ou endereço que o venha substituir, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI; Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS. Deverá ser apresentada declaração do FABRICANTE da BIOS que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido; Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; Suportar os recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN); Deverá implementar interface gráfica para auxiliar o diagnóstico do equipamento, quando necessário intervenção do suporte técnico; A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de julho de 2023; Implementar proteção de firmware, para controle atualização não autorizadas.
2	Processador de 64 bits
2.1	Arquitetura "mobile";
2.2	Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen: O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo avaliado pelo software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito itens 13.11; A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado; Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2023 (Q1 2023), comprovado através do site do FABRICANTE do processador;
2.3	Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.
3	Interfaces de Rede Internas
3.1	Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx: Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modos Half/Full duplex e inversão de pares de TX/RX); Conector RJ-45.
3.2	Sem fio (WiFi): Padrões IEEE 802.11 ax, Dual Band, 2x2 (WiFi sexta geração); Implementar criptografia AES/PKI; Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP
4	Controladora de Vídeo
4.1	Integrada ao processador (on-board);

4.2	1 (uma) saída digital, podendo ser padrão HDMI, DisplayPort ou USB Tipo C;
4.3	Suporte simultâneo a 2 (dois) monitores, sendo um deles o monitor do notebook e o outro ligado à saída de vídeo externa;
4.4	Resolução mínima 3.840 x 2.160 pixels, na saída de vídeo digital;
4.5	Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior;
4.6	Compatível com a tecnologia OpenGL 4.5, ou superior
5	Memória RAM
5.1	DDR5, 4.800 MT/s, ou geração e capacidade superiores;
5.2	Se implementada na placa-mãe (soldada), deverá possuir a capacidade mínima de 16 GB, deixando livre um slot para expansão; OU
5.3	Se implementada em slots de memória, o pente fornecido deverá possuir a capacidade mínima de 16 GB ocupando o primeiro slot e deixando o segundo slot livre para expansão; O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado;
6	Unidade de Armazenamento SSD
6.1	Tecnologia M.2 PCIe NVMe Gen 3 ou superior;
6.2	Capacidade de armazenamento de 512 GB;
6.3	Velocidade de leitura mínima de 2.200 MB/s;
6.4	Velocidade de gravação mínima de 1.500 MB/s
7	Monitor
7.1	LCD com dimensão de 14 a 16 polegadas;
7.2	Tecnologia de iluminação LED;
7.3	Resolução nativa de 1.920 x 1.080 pixels, ou superior;
7.4	Brilho mínimo de 250 nits;
7.5	Tela com tratamento antirreflexivo;
7.6	Em relação à qualidade da tela, a norma ISO 13.406-2 admite dois pixels apagados (dead pixels) por um milhão de pixels para monitores de Classe II ou displays, norma adotada como requisito de qualidade pelos fabricantes de equipamentos domésticos e corporativos;
7.7	Caso o número de pixels apagados exceda os limites estabelecidos pela norma, ensejará solicitação de manutenção e comprovado o defeito deverá ser trocada a tela ou equipamento completo;
8	Componentes
8.1	Mouse touch pad com dois botões, podendo estes serem também com tecnologia touch;
8.2	Teclado padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;
8.3	Webcam HD 720p ou resolução superior: Com sistema de fechamento da câmera nativo do componente, ou seja, a janela de privacidade embutida no gabinete do notebook; Melhoria da imagem utilizando redutor de ruído temporal (TNR);
8.4	Bateria: Tecnologia composta com lítio; Capacidade mínima de 50 Wh;
8.5	Fonte bivolt (127 V e 220 V) automático: Com potência mínima de 65 W; Capacidade de suportar o equipamento ofertado; Carregar completamente a bateria do notebook; Implementar o modo de carregamento rápido, ou seja, ao menos 80% da carga em 1 hora; Homologada para o conjunto formado por notebook e bateria; Deverá ser do mesmo fabricante e possuir identificação no seu corpo; Eficiência energética 85%, ou superior; Deve acompanhar laudo de ensaio que comprove a eficiência energética ou classificação obedecendo às diretrizes de eficiência ABNT ou EnergyStar;
8.6	Gabinete com slot para tranca de segurança tipo “Kensington” ou “Noble Wedge Lock” ou similar;
8.7	Peso máximo do equipamento 1,75 Kg com bateria e demais componentes internos;
8.8	O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de

	serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e outras informações para bom funcionamento do equipamento;
8.9	Possuir leitor de impressão digital interno para prover acesso seguro ao equipamento, com softwares e drivers e as respectivas licenças de uso.
9	Acessórios
9.1	Mouse ótico sem fio: Resolução de 1000 dpi com 2 (duas) teclas e dispositivo de rolagem (scroll); Receptor para interface USB ou embutido e com mouse pad apropriado; Do mesmo fabricante do notebook e com a logomarca do FABRICANTE do notebook gravada em baixo-relevo; Serão aceitos, como alternativa, que ambos os dispositivos impressão a laser ou serigrafia. Nesse caso deverá ser demonstrado através de certificado de qualidade que a gravação resistirá no corpo dos acessórios durante o período de garantia; Fornecido com bateria(s) para alimentação;
9.2	Conversor externo da interface de vídeo digital DisplayPort ou USB Tipo C para entrada de vídeo digital HDMI de projetor ou TV, caso o equipamento não possua uma saída HDMI interna;
9.3	Cabo de segurança padrão "Kensington" ou "Noble Wedge Lock" ou similar, com cadeado ou fechadura com chave;
9.4	Bolsa ou mochila para acondicionamento e transporte do notebook, do mouse, dos cabos e da fonte, do mesmo fabricante do equipamento (deve possuir a marca do fabricante gravado na mesma);
9.5	Deve ser composta de material resistente, impermeável e possuir acolchoamento para proteger o notebook;
9.6	Deve possuir duas alças de ombro (mochila) ou, no mínimo, uma alça de ombro (bolsa).
10	Compatibilidade
10.1	Com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits;
10.2	O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report, emitido, especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que o venha substituir.
10.3	Possuir drivers para uso da webcam com as respectivas licenças de uso e compatíveis com Microsoft Windows 11 Pro
11	Sistema Operacional
11.1	Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
11.2	Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip , ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional <code>slmgr -dlv</code> (ou outro comando que obtenha a informação);
11.3	O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE e que permita realizar diagnóstico no equipamento.
12	Software de Segurança
12.1	Deve ser ofertada uma solução que permita o inventário de software e do hardware: Que tenha funções que auxiliem em caso de roubo do equipamento; Que seja persistente na BIOS, tenha capacidade de auto reinstalar automaticamente em caso de reinstalação do sistema operacional Windows; Que tenha a capacidade de bloquear e desbloquear o dispositivo além de permitir o seu rastreamento e criação de cercas geográficas;
12.2	Deverá implementar:

	Console central para gerenciar os dispositivos; Criação e administração de grupos de equipamentos e políticas de uso Prover alertas ao administrador de eventos ocorridos com os equipamentos gerenciados; Os alertas devem ser os padrões da solução ou configurados pelo administrador; Geração relatórios para o administrador e que possa exportar no mínimo em formato CSV;
12.3	O agente instalado deverá: Monitorar o uso do equipamento e os softwares instalados; Monitorar software de terceiros, como antivírus, VPN, inventário, entre outros, de modo a confirmar que estão sendo executados; Implementar delimitação de área de uso do equipamento (geofences); Detectar se o equipamento está sem usado dentro da área liberada; Implementar bloqueio remoto de equipamentos perdidos ou furtados; Implementar deleção remota de dados, a partir da console de administração; O equipamento ofertado deverá ter sido homologado junto ao fabricante da solução e deve o modelo constar na lista de equipamentos que suportam o software ofertado;
12.4	Console de Gerenciamento: Deverão ser ofertados dois workshops, podendo ser na modalidade remota, com um especialista na solução participando on-line, com duração de pelo menos 4 (quatro) horas cada evento; Deverá demonstrar a administração da console central e as funcionalidades do agente presente no notebook; Deverá demonstrar como ativar as funcionalidades do agente instalado na BIOS e no sistema operacional.
13	Certificações e requisitos de qualidade
13.1	Para os equipamentos fabricados no mercado nacional, deverá ser entregue documentação comprovando estar em conformidade com a Portaria nº 304/2023 do Inmetro, abrangendo os ensaios: Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); Comprovação da Eficiência Energética; Possuir o Selo da Certificação dos ensaios; Considerando que solicitamos processadores produzidos a partir do ano de 2023 em diante, serão aceitos apenas os certificados emitidos de acordo com a portaria do Inmetro nº 170/2012 emitidas no ano de 2023 até a data da sua revogação.
13.2	Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitos: Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000; Certificado de consumo eficiente de energia Energy Star 8.0, ou superior.
13.3	Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir: Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net), ou outro link que o venha substituir; Caso não possua certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto , ou endereço que o venha substituir;
13.4	Os certificados exigidos nos itens 1.9, 10.2, 13.1, 13.2 e 13.3, deverão descrever o modelo exato do equipamento e dos componentes certificados, sob pena de desclassificação da proposta.
13.5	Para as interfaces sem fio (mouse, WiFi e Bluetooth), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove: Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br , ou endereço que o venha substituir; O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível ou gravado na BIOS dos equipamentos, em conformidade com a recomendação da Anatel.
13.6	Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force, que especifica o padrão “DMI” de

	gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/ , ou endereço que o venha substituir.
13.7	Requisitos de qualidade: Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
13.8	Em relação a BIOS, essa deverá implementar as funcionalidades e os requisitos de segurança exigidos;
13.9	Não serão aceitos protótipos ou equipamentos que não estejam publicados como linha corporativa no site do FABRICANTE.
13.10	Exigências das certificações para o equipamento ofertado: A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta; Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
13.11	Avaliação de desempenho do processador: Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada uma amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e drivers instalados e ativados; A amostra deverá ter sido provisionada em fábrica, com o sistema operacional e todos os componentes de software e hardware ativados e configurados, para ser submetida aos testes de validação, sob pena de desclassificação caso não esteja com a configuração solicitada no edital; Após a entrega da amostra, não será aceito complementar a configuração de software ou hardware ou troca de componentes dela; Em caso de dano no transporte será solicitada uma nova amostra e o pregoeiro deverá estipular o prazo para entrega; Deverá ser instalado o software Performance Test última versão, disponível para download; A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: https://www.passmark.com/products/performance-test/download.php , ou endereço que o venha substituir; Deverá ser executado o teste completo do equipamento; Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 16.000 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior;
13.12	Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir no mínimo guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.
14	Garantias, manuais, drivers e acessórios
14.1	Apresentar declaração do FABRICANTE que o “part number” de garantia será contratado dele e que a garantia será prestada por ele é condição imperativa para homologação da proposta;
14.2	O site do FABRICANTE deverá permitir que a partir do número de série ou da etiqueta de serviço é possível obter informações dos componentes e da garantia dos equipamentos ofertados;
14.3	O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do FABRICANTE;
14.4	Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
14.5	Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
14.6	A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;

14.7	Garantia para a bateria; Entendemos que a bateria perde eficiência e diminui a autonomia durante sua vida útil; Durante o período de garantia do equipamento, a bateria deverá ser trocada em caso de defeito; Entende-se como defeito da bateria: superaquecimento, estufamento, explosão ou vazamento; Não será aceita como solução do problema a retirada da bateria do equipamento, que não é o procedimento recomendado para funcionamento de notebooks;
14.8	O FABRICANTE deverá fornecer suporte técnico para equipamento ofertado e todos os softwares nele embarcados, inclusive o sistema operacional ofertado, durante o período de garantia, com serviço próprio ou através da rede de assistência técnica autorizada.

TÓPICO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CHROMEBOOK

Item	Especificações
1	Placa-mãe (motherboard)
1.1	Placa-mãe desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado;
1.2	Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou integrado ao processador;
1.3	Deverá possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou oferta superior;
1.4	Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta USB Tipo C;
1.5	Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta USB Tipo A;
1.6	BIOS UEFI ou Coreboot.
2	Processador de 64 bits
2.1	Arquitetura “mobile”;
2.2	Possuir no mínimo 4 MB de memória cache;
2.3	Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos;
2.4	Desempenho do processador deverá ser avaliado conforme o item 11.6;
3	Interface de Rede Interna
3.1	1 (uma) interface wireless integrada;
3.2	Padrão IEEE 802.11 ax (WiFi sexta geração);
3.3	Implementar criptografia AES/PKI;
3.4	Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP;
3.5	1 (uma) interface Bluetooth 4.0 ou superior.
4	Memória RAM
4.1	Deverá possuir 8 GB de memória RAM, 2.400 MT/s, ou oferta superior.
5	Unidade de Armazenamento SSD (Solid State Drive) ou eMMC (embedded Multi Media Card);
5.1	Capacidade de armazenamento de 64 GB, ou oferta superior.
6	Monitor
6.1	LCD com dimensão mínima de 11,6 polegadas, ou superior;
6.2	Tecnologia de iluminação LED;
6.3	Resolução nativa de 1.366 x 768 pixels, ou superior.
6.4	Em relação à qualidade da tela, a norma ISO 13.406-2 admite dois pixels apagados (dead pixels) por um milhão de pixels para monitores de Classe II ou displays, norma adotada como requisito de qualidade pelos fabricantes de equipamentos domésticos e corporativos;
6.5	Caso o número de pixels apagados exceda os limites estabelecidos pela norma, ensejará solicitação de manutenção e comprovado o defeito deverá ser trocada a tela ou equipamento completo.
7	Componentes
7.1	Gabinete resistente a quedas de altura de 70 cm ou mais preservando intactos, funcionais e presos os componentes que devem estar soldados ao equipamento (ao menos o processador, a memória RAM, a unidade de armazenamento);
7.2	Mouse touchpad com dois botões;
7.3	Teclado “Português do Brasil” e resistente de derramamento de líquidos;

7.4	Webcam HD 720p ou resolução superior;
7.5	Bateria: Tecnologia composta com lítio; Capacidade mínima de 40Wh; Contendo 2 células de Li-ion, ou mais;
7.6	Fonte bivolt (127 V e 220 V) com capacidade de: Suportar o equipamento ofertado; Carregar completamente a bateria do notebook; Implementar o modo de carregamento rápido, ou seja, ao menos 80% da carga em 1 hora; Homologada para o conjunto formado por notebook e bateria; Deverá ser do mesmo fabricante e possuir identificação no seu corpo; Eficiência energética 85%, ou superior; Deve acompanhar laudo de ensaio que comprove a eficiência energética ou classificação obedecendo às diretrizes de eficiência ABNT ou EnergyStar;
7.7	Gabinete com slot para tranca de segurança tipo “Kensington” ou “Noble Wedge Lock” ou similar;
7.8	Peso máximo do equipamento 1,3 Kg com bateria e demais componentes internos sem contabilizar capas, malas, cabos de segurança ou outros acessórios que porventura venha a ter;
7.9	O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e outras informações para bom funcionamento do equipamento.
8	Acessórios
8.1	Cabo de segurança padrão “Kensington” ou “Noble Wedge Lock” ou similar, com cadeado ou fechadura com chave;
8.2	Capa para acondicionamento e transporte do notebook, do cabo de segurança e da fonte, compatível com o equipamento ofertado.
9	Compatibilidade
9.1	Com o sistema operacional ChromeOS;
9.2	A validação será feita na página de Auto Update, no link: https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366?hl=en#zippy=%2Cadvan%2Casus%2Caxioo , ou noutro que venha substituí-lo;
9.3	Deverá prover Long Term Support (LTS) (Auto Update Expiration Date), que garanta a atualização do sistema operacional até junho de 2030, ou data posterior.
10	Sistema Operacional e Sistema de Gerenciamento
10.1	Sistema operacional Chrome OS;
10.2	Sistema de Gerenciamento Chrome Education Upgrade (CEU) referenciado no link: https://edu.google.com/intl/ALL_br/products/chromebooks/ , instalado (provisionado);
10.3	O domínio ou domínios será(ão) o(s) já existentes nas instalações da CONTRATANTE;
11	Certificações e requisitos de qualidade e desempenho
11.1	Para os equipamentos fabricados no mercado nacional, deverá ser entregue documentação comprovando estar em conformidade com a Portaria nº 304/2023 do Inmetro, abrangendo os ensaios: Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); Comprovação da Eficiência Energética; Possuir o Selo da Certificação dos ensaios; Considerando que solicitamos processadores produzidos a partir do ano de 2023 em diante, serão aceitos apenas os certificados emitidos de acordo com a portaria do Inmetro nº 170/2012 emitidas no ano de 2023 até a data da sua revogação.
11.2	Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas: Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;

	Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000; Certificado de consumo eficiente de energia Energy Star 8.0, ou superior.
11.3	Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir: Deverá a certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net), ou outro link que o venha substituir; Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto , ou endereço que o venha substituir;
1.4	Os certificados exigidos nos itens 9.2, 11.1, 11.2 e 11.3, deverão descrever o modelo exato do equipamento e dos componentes certificados, sob pena de desclassificação da proposta.
1.5	Para as interfaces sem fio (WiFi e Bluetooth), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove: Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br , ou endereço que o venha substituir; O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível ou gravado na BIOS dos equipamentos, em conformidade com a recomendação da Anatel.
1.6	Avaliação de desempenho do processador: Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e drivers instalados e ativados; Após a entrega da amostra, não será aceito complementar a configuração de software ou hardware ou troca de componentes dela; Deverá ser instalado o software Performance Test última versão, disponível para download; Poderá ser baixado do link da Play Store: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.passmark.pt_mobile , ou outro endereço que o venha substituir; Deverá ser executado o teste completo do equipamento; Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 1.850 pontos (CPU Mark), ou valor superior; Deverá ser atingido o desempenho ao menos uma vez, em até 5 execuções do teste completo.
11.7	Requisitos de qualidade: Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
11.8	Exigências das certificações para o equipamento ofertado: A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;
11.9	Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;
11.10	Os documentos deverão estar dentro dos prazos de validade;
12	Garantia, manuais e acessórios
12.1	Apresentar declaração do FABRICANTE que o “part number” de garantia será contratado dele e que a garantia será prestada por ele é condição imperativa para homologação da proposta;
12.2	O site do FABRICANTE deverá permitir que a partir do número de série ou da etiqueta de serviço é possível obter informações dos componentes e da garantia dos equipamentos ofertados;
12.3	Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
12.4	Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do

	produto ofertado;
12.5	A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE ou à loja Play Store para download gratuito de todos drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
12.6	Garantia para a bateria; Entendemos que a bateria perde eficiência e diminui a autonomia durante sua vida útil; Durante o período de garantia do equipamento, a bateria deverá ser trocada em caso de defeito; Entende-se como defeito da bateria: superaquecimento, estufamento, explosão ou vazamento; Não será aceita como solução do problema a retirada da bateria do equipamento, que não é o procedimento recomendado para funcionamento de notebooks;
12.7	O FABRICANTE deverá fornecer suporte técnico para equipamento ofertado e todos os softwares nele embarcados, inclusive o sistema operacional ofertado, durante o período de garantia, com serviço próprio ou através da rede de assistência técnica autorizada. Garantia: 60 meses.

TÓPICO VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PEDESTAL

Item	Especificações
1	Pedestal de Chão com rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas;
2	Tipos de telas suportadas LCD, LED, Plasma, 3D, OLED, QLED;
3	Tamanho mínimo da tela: 39";
4	Tamanho máximo da tela: 47";
5	Compatível com padrão de fixação VESA: 100, 200, 300 mm (HxV);
6	Bandeja de apoio para Notebook, com cerca de 460x320mm (LxP);
7	Gabinete com porta de acesso aos parafusos do VESA e fixação do MiniPC: Com acesso de no mínimo dois parafusos do VESA; Com fechadura e chave; Com acesso à passagem interna para fiação elétrica; Com espaço suficiente para acomodar e fixar adequadamente o MiniPC; Com janelas lateral e superior, de acrílico ou plástico ABS, para melhor passagem de sinal eletromagnético do Wi-Fi, BT e RF; Com suporte de webcam, com passagem interna do cabo USB, para posicionamento acima da TV; Com furação na lateral para passagem de cabo HDMI e do cabo de energia da TV; Fixação interna dos cabos HDMI, energia da TV e USB da Webcam, que permita retirá-los apenas mediante abertura do gabinete e desta forma evitar a retirada dos mesmos pelo lado externo; Com extensor em pelo menos uma porta USB do MiniPC e uma porta P3 (microfone) para fácil acesso dos professores sem a necessidade de abrir o gabinete, ficando os referidos extensores fixados no gabinete para acesso externo e devidamente conectados no MiniPC;
8	Rodízios de 3 polegadas com travas em pelo menos dois rodízios;
9	Confeccionado em aço carbono e pintura Epoxi;
10	Medida do chão ao centro da base da TV: Altura mínima: 1200mm; Altura máxima: 1500 mm; Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm.
11	Trava para fixar a altura da tela;
12	Peso suportado: máximo 45 kg;
13	Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;
14	Garantia 12 meses.

TÓPICO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MINI PC

Item	Especificações
1	Processadores:
1.1	CPU "x 86 Intel Celeron Dual Core ou AMD Athlon (serão aceitos processadores x86 de

	linhas que possuam desempenho superior, tais como Intel Pentium ou Core ou AMD Ryzen;
1.2	Fonte externa bivolt 110V – 240V automático, original do fabricante do Mini PC;
1.3	Sistema Operacional: Linux Mint 20.1 de 64 bits;
1.4	Motherboard com velocidade compatível com o processador;
1.5	Memórias RAM: 8GB DDR4; Armazenamento: SSD 120 GB ou superior;
1.6	Conexões: No mínimo 2 (duas) x Portas HDMI ou 1 (uma) x Porta HDMI, mais 1(uma) x Porta VGA; no mínimo 2 (duas) x Portas USB 2.0, mais 2 (duas) x Portas USB 3.0 ou 4 (quatro) x Portas USB 3.0; (uma) x Porta de Rede RJ-45; Wi-Fi Dual Band 802.11 AC e Bluetooth 4.2 ou superior; Conectores de Áudio: 1 (uma) porta P3 para microfone + áudio;
8	Integração: Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si com o pedestal, o gabinete, a webcam e o suporte da webcam, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
9	Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
10	Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança) ou equivalente;
11	Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência) ou equivalente;
12	Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitos:
13	Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950 ou equivalente;
14	Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000 ou equivalente;
15	Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;
16	Garantia de 36 meses.

TÓPICO IX – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IMPRESSORA

Item	Especificações
1	Multifuncional monocromática A4: Configuração Mínimas Obrigatórias: Copiadora, Impressora, Scanner e Fax em um único dispositivo; Tecnologia: Implementar uma das tecnologias: Laser ou Cera ou Led ou Jato de Tinta Pigmentada; Equipamentos Novos de Primeiro Uso em Linha de Fabricação devem estar dentro do ciclo de vida útil do fabricante, não possuir end of life registrado pelo fabricante; Deverá constar na proposta todos os acessórios da Configuração Mínima especificada;
2	Impressora monocromática Integrada: Resolução de impressão de 600 x 600dpi; Velocidade nominal normal de 43ppm em papel A4; (não será aceito módulo rascunho); Capacidade de impressão em papel Ofício e A5; Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário; Aceitar papéis com gramatura: de 60 a 190 g/m2; Entradas de papel para impressão quantas forem necessárias (mínimo duas) para o armazenamento total de no mínimo 650 folhas; Ciclo mensal de trabalho de 150.000 páginas; Capacidade de saída de papel de no mínimo 250 folhas; Suporte às linguagens PCL6 e PS3, podendo serem emuladas;
3	Módulo de gerenciamento: Tela de LCD colorida, tecnologia touch, dimensão mínima de 5 polegadas, ou superior; Memória RAM instalada de 1 GB; Interface de Rede 10/100/1000, Wireless e USB ou acessórios originais do fabricante do equipamento, sendo ambas internas no equipamento; Interface USB frontal, para utilização de memória flash (pendrive) no processo de

	digitalização; Interface Web para gerenciamento do equipamento (HTTP); Protocolo de gerenciamento SNMP versões 1 e 2;
4	Copiadora integrada: Velocidade nominal normal de 45cpm em papel A4; Capacidade de redução e ampliação da imagem entre 25% e 400%; Cópia com duplex integrado. Scanner Colorido integrado: Digitalização com duplex integrado; Alimentador Automático de Originais duplex de passagem única; Capacidade do alimentador automático de passagem única de documentos para 50 folhas; Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi (ótica); Possuir vidro de exposição para digitalização manual no formato de papel até Ofício;
5	Fax integrado: Fax Super G3; Resolução de digitalização de 200x 200(dpi); Protocolo de comunicação com FTP (TCP/IP), SMB v3.0, SMTP, POP3;
6	Função de captura de imagens: Exportação de arquivos ilimitados nos formatos de saída TIFF, JPEG, PDF pesquisável; Velocidade de digitalização de 64 ipm em papel A4; Digitalização para e-mail, pendrive, Google Drive e pasta de rede com OCR nativo no equipamento no idioma português sem uso de software externo instalado em servidor ou estação de trabalho ou em nuvem; Implementação do driver TWAIN; Destinos da digitalização para e-mail, desktop, Servidor de FTP, Pasta de Rede e USB; Digitalização em rede com uso do driver TWAIN; As funções devem ser implementadas no próprio equipamento; Possuir vidro de exposição para digitalização manual no formato de papel Ofício;
7	Software gestão: Deverá gerenciar o parque de multifuncionais fornecido com a finalidade de gerir os equipamentos de impressão em rede, podendo ser implementado localmente ou em nuvem ou fornecida pela CONTRATADA, contemplando os seguintes requisitos: Contabilização das impressões e cópias e digitalizações; Fornecer relatório por equipamento, departamento, usuário e centro de custos; Fornecer relatórios detalhado ou por amostragem; Relatório exportado em CSV ou EXCEL ou PDF; Autenticação no painel do equipamento via código Pin; A licença do Software de Gestão deverá ser fornecida para cada equipamento, sendo habilitado uma licença de uso para cada dispositivo, ou seja, a licença deverá acompanhar o equipamento independentemente do local de instalação; A funcionalidade de cada licença de Software de Gestão deve ser descentralizada, onde cada unidade poderá consultar informações somente de suas competências para cada equipamento instalado; A Solução de gestão deverá permitir gerenciar a unidade com níveis e acesso ao portal. A solução de gestão após a implantação do local, deverá ser de gerenciamento da CONTRATANTE; Caso seja hospedada a solução no ambiente da CONTRATANTE será disponibilizado central composta por: Servidores virtuais em nuvem privada, construída em ambiente VMware; Sistemas operacionais Microsoft Windows 2008 e 2012 e Suse Linux Enterprise 11; Gerenciadores de banco de dados Oracle Enterprise 11 e 12, Microsoft SQL Server 2008 R1, PostgreSQL 9.4 e MySQL 5.5; Sistemas de backup TSM e antivírus; Caso a solução ofertada não seja compatível com as licenças do ambiente descrito, todas que se fizerem necessárias deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; Os softwares fornecidos deverão garantir total compatibilidade com os equipamentos ofertados, assegurando plena efetividade e eficiência à gestão do parque de impressão. Interface de rede interna: Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;
8	Conector RJ-45 com compatibilidade: Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows; Capacidade de impressão direta a partir de dispositivos móveis Android e iOS ou através

	de aplicativos gratuitos fornecidos pelo FABRICANTE da multifuncional. Tensão: 110-127 VAC Frequência: 60 Hz máximo de consumo 12 A;
9	Condições mínimas para aceitação da Proposta: Na proposta deverá conter a marca e modelo e acessórios (caso haja) do equipamento ofertado; Descrever na proposta todas as especificações técnicas reais dos equipamentos e softwares, devendo ocorrer comprovação de todos os itens com a localização nos documentos enviados; Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais em português e drivers de instalação; As especificações técnicas dos equipamentos deverão ser comprovadas através de catálogos oficiais do fabricante dos equipamentos, escritos em português; Para comprovação das características requeridas, deverão ser apresentados com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais dos fabricantes envolvidos na oferta em português ou com tradução juramentada que se façam necessários para os equipamentos e o Software de Gestão que deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; A(s) licença(s) do Software de Gestão fornecida(s) deverá (ão) ter (ão) garantia mínima de 36 meses, com suporte aos usuários sem custo adicional, sendo fornecida gratuitamente para CONTRATANTE, a solução do fabricante do equipamento ou de terceiros devidamente homologados; Cartas do fabricante para comprovação de especificações técnicas somente serão aceitas se emitidas, específica para o edital (constando o número dele), para as especificações que pretende suprir pela falta da documentação solicitada no item anterior. Serão desconsideradas cartas de comprovação genéricas (com apenas a descrição de que atende todos os itens do edital); Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e, quando for o caso, atender às legislações específicas das Agências Reguladoras Brasileiras com suas respectivas homologações; Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva ROHS (Restriction of Hazardous Substances, Restrição de Substâncias Perigosas); Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA nos locais indicados pelo fiscal, dentro dos limites do estado Paraná, incluindo configuração e treinamento operacional para os funcionários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE; A empresa CONTRATADA deve prestar atendimento ON SITE para os equipamentos e softwares no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas de segunda a sexta feira da 08h00min às 18h00min (exceto sábados, domingos e feriados) A assistência técnica será prestada diretamente pela CONTRATADA, do qual ela deve possuir técnicos próprios (CLT), treinadas e certificados para o modelo cotado comprovados pelo fabricante do equipamento ofertado, não sendo permitido subcontratação; Garantia mínima de 36 meses para defeitos de fabricação com atendimento on site;

TÓPICO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS HEADSET

Especificação Técnica
Headset com fio com fones tipo Circunaurais "Over-Ear"; Headset estéreo com microfone bidirecional com redução de ruídos externos, ajustável e flexível; Resposta de frequência (microfone): Mínima: maior ou igual a 10 Hz e menor ou igual a 100 Hz – Máxima maior ou igual a 10 kHz e menor ou igual a 16 kHz Sensibilidade -17 dBV/Pa +/-8dB; Resposta de frequência (auto falante): Mínima: maior ou igual a 20 Hz e menor ou igual a 60 Hz – Máxima maior ou igual a 18 kHz e menor ou igual a 20 kHz; Sensibilidade Fone de ouvido 98dBv/Pa +/-8dB; Com proteção a surtos acústicos limitado em até 118dB; Capsula Acústica mínima: 40mm; Impedância:32 Ohms;

Potência Auto Falante: 100mW ativa;
Comprimento do cabo: no mínimo 1,8 metros; sendo nylon trançado resistente.
Conector: P3 (1 x 3,5mm) + adaptador P2 (2 x 3,5mm macho, para 1 P3 fêmea); sendo nylon trançado resistente.
Arco de cabeça ajustável; de forma robusta, resistente, com estrutura em metal em aço inox, acolchoamento revestido em couro proteico ou couro sintético de alta qualidade;
Almofada auricular: diâmetro externo 100mm +/- 15mm - diâmetro interno 60mm +/- 20mm, com espuma viscoelástica de alta qualidade e couro proteico, ou couro sintético de alta qualidade.
Possuir software com limitador do volume de recepção.
O software não precisará ser necessariamente do mesmo fabricante do headset, mas deverá estar disponível on-line para download;
O site oficial do fabricante do equipamento deve constar o endereço eletrônico das especificações técnicas do equipamento.
Cor predominante preto;
Informativo aparente de posição: direito R (Right) e esquerdo L (Left);
Organizador de cabo tipo velcro fixado ao cabo;
Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7,8,10 ou superior; Linux; android e Chrome OS;
Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas;
O headset deverá apresentar uma aparência sóbria, ou seja, sem detalhes chamativos como luzes (LEDs) ou desenhos/escritas em serigrafia.
O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, não deverá ser customizado (em fase de projeto), a partir da data de entrega da proposta.
Garantia do fabricante de 24 meses on-site nos 32 Núcleos Regionais de Educação e demais órgãos participantes deste certame.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1 – Chamamento Público nºxx/2024 – EDITAL (página 122 de 248)

8. EQUIPAMENTOS DE TI (NÍVEL AVANÇADO EDUTEC)

Código Inep	Lote	Nome da escola	QTD TOTAL DESKTOP	Qtd Mínima Desktop 2025	Qtd Mínima Desktop 2026	Qtd Mínima Desktop 2027	QTD TOTAL CHROMEBOOK	Qtd Mínima Chromebook 2025	Qtd Mínima Chromebook 2026	Qtd Mínima Chromebook 2027	QTD TOTAL IMPRESSORA	Qtd Mínima Impressora 2025	Qtd Mínima Impressora 2026	Qtd Mínima Impressora 2027	QTD TOTAL CARRINHO	Qtd Mínima Carrinho de recarga 2025	Qtd Mínima Carrinho de recarga 2026	Qtd Mínima Carrinho de recarga 2027	QTD TOTAL ACCESS POINT	Qtd Mínima Access point 2025	Qtd Mínima Access point 2026	Qtd Mínima Access point 2027	QTD TOTAL SWITCH	Qtd Mínima Switch 2025	Qtd Mínima Switch 2026	Qtd Mínima Switch 2027	QTD TOTAL HEADSET	Qtd Mínima Headset 2025	Qtd Mínima Headset 2026	Qtd Mínima Headset 2027
41373057	AM501	COLONIA MALHADA, C E-EF M PROFIS	7	3	2	2	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41137558	AM501	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	7	3	2	2	88	30	29	29	6	2	2	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	7	7	7
41137609	AM501	ODORFREDO MACHADO, E E-EF	1	1	0	0	7	3	2	2	2	1	1	0	1	1	0	0	3	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
41600894	AM501	TARSLA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS	5	2	2	1	41	14	14	13	4	2	1	1	2	1	1	0	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
41306030	AM501	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	14	5	5	4	20	7	7	6	2	1	1	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41141121	AM501	REGINA M B DE MELLO, C E PROF-AEF M	5	2	2	1	14	5	5	4	2	1	1	0	0	0	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	15	5	5	5
41141091	AM501	SULLY DA R VILARINHO, C E PROFA-EF M	5	2	2	1	0	0	0	0	2	1	1	0	2	1	1	0	4	2	1	1	0	0	0	0	14	5	5	5
41140080	AM501	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	10	4	3	3	18	6	6	6	3	1	1	1	2	1	1	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41017170	CPM01	ADAUTO S ROCHA, C E-EF M PROFIS	7	3	2	2	14	5	5	4	2	1	1	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41011552	CPM01	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS	9	3	3	3	53	18	18	17	3	1	1	1	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	14	5	5	4
41015452	CPM01	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	7	3	2	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41011619	CPM01	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M	8	3	3	2	13	5	4	4	2	1	1	0	2	1	1	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41018206	CPM01	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS	14	5	5	4	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41013867	CPM01	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS	8	3	3	2	0	0	0	0	2	1	1	0	2	1	1	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41015193	CPM01	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	7	3	2	2	33	11	11	11	2	1	1	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41014880	CPM01	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ C E-M PR N	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	42	14	14	14
41016777	CPM01	SANTO NACIO DE LOYOLA, C E-EF M	9	3	3	3	0	0	0	0	1	1	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41122623	CTA01	ANGELA SANDRI TEIXEIRA, C E PROF-EF M	14	5	5	4	0	0	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	3	1	1	1
41367221	CTA01	BANDERANTES, C E-EF M PROFIS	14	5	5	4	0	0	0	0	3	1	1	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41124251	CTA01	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N	16	6	5	5	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41125940	CTA01	GENESIO MORESCHI, C E-EF M	10	4	3	3	11	4	4	3	5	2	2	1	2	1	1	0	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
41123042	CTA01	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	16	6	5	5	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41532090	CTA01	QUEISEL CRISOSTOMO DA SILVA CE CON-EF M	15	5	5	5	12	4	4	4	3	1	1	1	3	1	1	1	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
41123301	CTA01	TANCREDIO NEVES, C E-EF M PROFIS	15	5	5	5	2	1	1	0	3	1	1	1	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41372859	CTA01	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS	18	6	6	6	0	0	0	0	0	3	1	1	1	2	1	1	0	3	1	1	1	1	0	0	6	2	2	2
41127056	CTA01	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS	15	5	5	5	0	0	0	0	2	1	1	0	2	1	1	0	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
41127790	CTA01	BRANCA DO N MIRANDA, C E DONA-EF M	13	5	4	4	47	16	16	15	4	2	1	1	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41128176	CTA01	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41129172	CTA01	ERNANI VIDAL, C E-EF M PROFIS	12	4	4	4	11	4	4	3	2	1	1	0	1	1	0	0	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
41129639	CTA01	GELVIRA CORREA PACHECO, C E-EF M	6	2	2	2	16	6	5	5	3	1	1	1	0	0	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41130936	CTA01	MARIA MONTESSORI, C E-EF M	10	4	3	3	13	5	4	4	3	1	1	1	0	0	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41131592	CTA01	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	5	2	2	1	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
41133145	CTA01	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS	16	6	5	5	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41135784	CTA02	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS N	12	4	4	4	5	2	2	1	4	2	1	1	2	1	1	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41135830	CTA02	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M PROFIS	12	4	4	4	5	2	2	1	3	1	1	1	2	1	1	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41361989	CTA02	ANBAL KHURY NETO, C E-EF M PROFIS	13	5	4	4	90	30	30	4	2	1	1	1	1	1	0	0	3	1	1	1	1	0	0	0	31	11	10	10
41128656	CTA02	ELIAS ABRAHAQ, C E PROF-EF M PROFIS	0	0	0	0	2	1	1	0	2	1	1	0	0	0	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	4	2	1	1
41129792	CTA02	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	5	2	2	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	1	1
41130847	CTA02	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	15	5	5	5	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
41131479	CTA02	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	5	2	2	1	44	15	15	14	3	1	1	1	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0
41131908	CTA02	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	14	5	5	4	0	0	0	0	4	2	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41132211	CTA02	PAULINA P BORSARI, C E-EF M PROF	16	6	5	5	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
41137329	CTA03	ANITA CANET, C E-EF M P	5	2	2	1	50	17	17	16	4	2	1	1	2	1	1	0	3	1	1	1	1	0	0	0	30	10	10	10
41134516	CTA03	DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS	5	2	2	1	37	13	12	12	4	2	1	1	2	1	1	0	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
41143132	CTA03	KAMILA P DA CRUZ, C E C PROFA- EF M P	11	4	4	3	30	10	10	10	3	1	1	1	2	1	1	0	3	1	1	1	1	1	0	0	9	3	3	3
41369742	CTA03	MARIA SENEX WOSHAKI, C E C PROFA-EF M	5	2	2	1	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	4	2	1	1
41128885	CTA03	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	10	4	3	3
41129806	CTA03	HOMERO B DE BARROS, E E-EF	19	7	6	6	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	5	2	2	1	0	0	0	0	1	1	0	0
41129920	CTA03	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M PROFIS	11	4	4	3	16	6	5	5	2	1	1	0	0	0	0	0	5	2	2									

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



41133366	CTA03	SÃO SEBASTIAO, C E-EFM	13	5	4	4	4	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
41134273	CTA03	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	12	4	4	4	4	12	4	4	4	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
41406826	CTA04	CAMPO MAGRO, C E-EF M	7	3	2	2	2	3	1	1	1	2	1	1	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	
41386221	CTA04	AUGUSTO VANIN, C E-EF M PROFIS	5	2	2	1	1	14	5	5	4	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	7	6	
41361709	CTA04	EDITHE, C E PROFA-EF M	31	11	10	10	10	30	10	10	10	10	3	1	1	1	2	1	1	0	3	1	1	1	1	1	1	0	0	25	9	8
41121902	CTA04	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M	5	2	2	1	0	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	4	3	
41124022	CTA04	MARIA L F PACHECO, C E PROFA-EF M	5	2	2	1	0	0	0	0	0	2	1	1	0	1	0	0	0	3	1	1	1	1	1	1	0	0	13	5	4	
41125401	CTA04	OTALPIO P DE ANDRADE, C E-EF M PROFIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	1	0	0	4	2	1	
41123883	CTA04	VESPERTINO F PMPAO, C E DEP-EF M	5	2	2	1	0	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	4	2	1		
41128508	CTA04	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M PROF	0	0	0	0	0	9	3	3	3	4	2	1	1	1	1	0	0	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
41131967	CTA04	ORIGNE, C E D-EF M PROFIS	5	2	2	1	46	16	15	15	4	2	1	1	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	
41132718	CTA04	PROTASIO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	0	0	0	0	0	40	14	13	13	4	2	1	1	0	0	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	
41133234	CTA04	SÃO BRAZ, C E-EF M	5	2	2	1	20	7	7	6	3	3	1	1	1	1	0	0	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
41133781	CTA04	TEOTONIO VILELA, C E-EF M PROF	5	2	2	1	57	19	19	19	4	2	1	1	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	1	0	0	5	2	2	1	
41087542	FBO01	CRISTO REDENTOR, E E-EF	18	6	6	6	29	10	10	9	2	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	4	4	3	
41084560	FBO01	DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS	14	5	5	4	33	11	11	11	4	2	1	1	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0	
41086031	FBO01	INDUSTRIAL, C E-EF M	24	8	8	8	0	0	0	0	2	1	1	0	2	1	1	0	3	1	1	1	1	1	1	0	0	16	6	5	5	
41389344	FBO01	JOAO PAULO II, C E-EF M PROFIS	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	
41360230	FBO01	LEO FLACH, C E PROF-EF M	16	6	5	5	0	0	0	0	3	1	1	1	1	1	0	0														

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 06/11/2024 10:26 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.737.990-1** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 06/11/2024 10:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **89f5035738d334c3b0be46363b393120**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



41032292	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	18	6	6	6	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	6	2	2	2
41033302	LDA01 UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M N P	13	5	4	4	0	0	0	0	3	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41033434	LDA01 WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	12	4	4	4	0	34	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0
41002687	LOA01 ARTHUR DA C SILVA, C E MALEF M N	20	7	7	6	0	0	0	0	2	1	1	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
41001508	LOA01 ARY J DRESCH, C E-EF M N PROFIS	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	0
41003020	LOA01 HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	18	6	6	6	0	0	0	0	2	1	1	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	0
41001257	LOA01 PARANA, C E-EF M PROFIS	1	1	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	3	1	1	1	1	0
41000625	LOA01 REYNALDO MASSI, C E-E F M	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	3	1	1	1	1	0
41002083	LOA01 CURITIBA, C E-EF M	5	2	2	1	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	3	1	1	1	1	0
41000480	LOA01 ROMARIO MARTINS, C E DR-EF M	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
41023536	MGA01 ADALE M LEITE, C E-EF M PROFIS	17	6	6	5	12	4	4	4	3	1	1	1	0	0	0	0	3	1	1	1	1	0
41023706	MGA01 BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PRO	14	5	5	4	58	20	19	19	4	2	1	1	0	0	0	0	3	1	1	1	1	0
41023714	MGA01 BRASILIO TIBERE, C E-EF M	14	5	5	4	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	3	1	1	1	1	0
41022548	MGA01 CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS	20	7	7	6	0	0	0	0	2	1	1	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
41023927	MGA01 DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	9	3	3	3	7	3	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0	3	1	1	1	1	0
41025113	MGA01 JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS	5	2	2	1	19	7	6	6	3	1	1	1	2	1	1	0	3	1	1	1	1	0
41148517	MGA01 JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M PROFIS	16	6	5	5	32	11	11	10	4	2	1	1	3	1	1	1	3	1	1	1	1	0
41024125	MGA01 JOAO DE F POLI, C E-EF M P	13	5	4	4	42	14	14	14	4	2	1	1	0	0	0	0	3	1	1	1	1	0
41020871	MGA01 MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M	10	4	3	3	24	8	8	8	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
41025237	MGA01 OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	15	5	5	5	0	0	0	0	3	1	1	1	3	1	1	1	3	1	1	1	1	0
41024630	MGA01 RODRIGUES ALVES, C E-EF M	18	6	6	6	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	3	1	1	1	1	0
41024834	MGA01 UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	15	5	5	5	22	8	7	7	3	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41059620	PGO01 AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PRO	16	6	5	5	0	0	0	0	3	1	1	1	2	1	1	0	3	1	1	1	1	0
41378962	PGO01 ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM	15	5	5	5	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	3					

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 06/11/2024 10:26 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **22.737.990-1** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 06/11/2024 10:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **89f5035738d334c3b0be46363b393120**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

[illegible]

ANEXO I.IX – GLOSSÁRIO

AEE – Atendimento Educacional Especializado

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários

BENFEITORIA - Resultado de obra ou serviço realizado num bem e que não pode ser retirado sem destruição, fratura ou dano (NBR 14653-1)

BNCC – Base Nacional Comum Curricular

BPEC - Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária

CAS - Coordenação de Atendimento a Sistemas

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

CIEB – Centro de Inovação para a Educação Brasileira

CONCURSO DE REMOÇÃO - Realizado anualmente, este processo permite que servidores efetivos (QPM, QUP e QFEB) solicitem seu deslocamento de uma instituição de ensino para outra, resultando em mudança de lotação, desde que haja vaga disponível. O concurso segue a data e os critérios estabelecidos na Instrução Normativa vigente para o respectivo ano.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agricultura

CRP – Conselho Regional de Psicologia

CRTE - Coordenações Regionais de Tecnologia na Educação

CVCB - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros

DAP – Departamento de Acompanhamento Pedagógico

DEDUC - Diretoria de Educação

DG – Diretoria Geral

DGDE – Departamento de Governança de Dados Educacionais

DNA – Departamento de Nutrição e Alimentação

DPGE – Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar

DPR – Departamento de Planejamento de Rede

DTI – Diretoria de Tecnologia e Inovação

EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva

EPI - Equipamentos de Proteção Individual

EPT- Educação Profissional e Técnica

FGB - Formação Geral Básica

FUNDEPAR - Fundação Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

GEA - Guias de Ensino e Aprendizagem

GS - Gabinete do Secretário

GTE – Gratificação de Tecnologia de Ensino

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº22.737.990-1 -- EDITAL (página 127 de 248)

IMR – Instrumento de Medição de Resultado

IDEB - Índice Desenvolvimento da Educação Básica

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

MEC - Ministério da Educação

NAE- Necessidades Alimentares Especiais

NBR - Normas Brasileiras Regulamentadores.

NR – Nota Reguladora

NRE - Núcleo Regional de Educação

ORDEM DE SERVIÇO: Trata-se de uma concessão, por prazo determinado, ao servidor (QPM, QUP, QFEB, QPPE e PEAD) que necessite atuar em instituição de ensino diversa daquela em que está lotado, com vigência até 31 de dezembro de cada ano. A concessão é deferida uma vez por ano, de acordo com a data e os critérios estabelecidos na Instrução Normativa vigente para o período.

PAE – Profissional de Apoio Especializado

PAE – Programa de Aceleração de Estudo

PAEE - Plano de Atendimento Educacional Especializado

PAEE – Professor de Atendimento Educacional Especializado

PCA – Professor Coordenador de Área

PCA-E – Plano de Contratação Anual – Estado.

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PDE – Programa de Desenvolvimento Educacional

PEAD – Paraná Educação Administrativo

PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escolar

PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas

PPP – Projeto Político-Pedagógico

PSS – Processo Seletivo Simplificado

PTPID - Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre

QFEB – Quadro de Funcionários da Educação Básica

QPM – Quadro Próprio do Magistério

QPPE – Quadro Próprio do Poder Executivo

QUP - Quadro Único de Pessoal

SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica

SEED – Secretaria de Estado da Educação

SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar

SESA – Secretaria de Estado da Saúde

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

SUED - Superintendência da Educação

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº22.737.990-1 -- EDITAL (página 128 de 248)

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

TIL – Tradutor Intérprete de Libras

UTCP – Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

ANEXO X
LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO ELEGÍVEIS PARTICIPANTE

ANEXO I.X - LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO ELEGÍVEIS PARTICIPANTES

Código Inep	Município	Lotes	Núcleo Regional de Educação	Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II		Matrículas e Carga Horária	Qtd.	Integral	Total Anual
41137558	S JOSE PINHAIS	AMS01	AREA METROP .SUL	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	RUA PAULINO DE SIQUEIRA CORTES Nº 2685, VL BRAGA, S JOSE PINHAIS. 83005-030	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	1725	Sim	3 930 723,00
41137558	S JOSE PINHAIS	AMS01	AREA METROP.SUL	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	RUA PAULINO DE SIQUEIRA CORTES Nº 2685, VL BRAGA, S JOSE PINHAIS. 83005-030	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	41 781,60	Sim	3 391 412,47
41137809	S JOSE PINHAIS	AMS01	AREA METROP .SUL	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	RUA MARGARIDA NEGRELLI MOLETTA Nº 110, AGUAS BELAS, S JOSE PINHAIS. 83040-560	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	484	Não	952 512,00
41137809	S JOSE PINHAIS	AMS01	AREA METROP .SUL	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	RUA MARGARIDA NEGRELLI MOLETTA Nº 110, AGUAS BELAS, S JOSE PINHAIS. 83040-560	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	10 634,40	Não	914 026,68
41140060	MATINH OS	AMS01	PARANA GUA	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	RUA MARTINHO RAMOS Nº 245, TABULEIRO, MATINHOS. 83260-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	687	Não	998 843,04

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 131 de 248)												
41140060	MATINHOS	AMS01	PARANAGU A	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	RUA MARTINHO RAMOS Nº 245, TABULEIRO, MATINHOS. 83260-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	12 700,80	Não	1 169 997,70																										
41141091	PONTAL PARANA	AMS01	PARANAGU A	SULLY DA R VILARINHO, C E PROFA-EF M	RUA PAU-BRASIL Nº 608, PONTAL DO SUL, PONTAL PARANA. 83255-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	352	Não	692 736,00																										
41141091	PONTAL PARANA	AMS01	PARANAGU A	SULLY DA R VILARINHO, C E PROFA-EF M	RUA PAU-BRASIL Nº 608, PONTAL DO SUL, PONTAL PARANA. 83255-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	12 902,40	Não	1 108 961,28																										
41141121	PARANAGU A	AMS01	PARANAGU A	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M	RUA SAPUCAI SN, JD SANTOS DUMONT, PARANAGUA. 83209-245	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	522	Não	1 027 296,00																										
41141121	PARANAGU A	AMS01	PARANAGU A	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M	RUA SAPUCAI SN, JD SANTOS DUMONT, PARANAGUA. 83209-245	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	7 156,80	Não	659 284,42																										
41373057	S JOSE PINHAIS	AMS01	AREA METROP .SUL	COLONIA MALHADA, C E C-EF M PROFIS	RUA APOLONIA GRIBOSI GUERRA Nº 1750, COLONIA MALHADA, S JOSE PINHAIS. 83185-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	377	Não	612 594,84																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													- EDITAL (página 132 de 248)												
41373057	S JOSE PINHAIS	AMS01	AREA METROP .SUL	COLONIA MALHADA, C E C-EF M PROFIS	RUA APOLONIA GRIBOSI GUERRA Nº 1750, COLONIA MALHADA, S JOSE PINHAIS. 83185-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	14 716,80	Não	1 194 562,66																										
41396030	PONTAL PARANA	AMS01	PARANA GUA	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	AV PE JOAQUIM Nº 59, BAL PRAIA DE LESTE, PONTAL PARANA. 83255-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	534	Sim	1 216 815,12																										
41396030	PONTAL PARANA	AMS01	PARANA GUA	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	AV PE JOAQUIM Nº 59, BAL PRAIA DE LESTE, PONTAL PARANA. 83255-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	27 316,80	Sim	2 347 878,96																										
41600894	S JOSE PINHAIS	AMS01	AREA METROP .SUL	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS	RUA FRANCISCO MUNOZ MADRID Nº 1800, ROSEIRA/VILA NOVA, S JOSE PINHAIS. 83070-152	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	1057	Não	1 536 793,44																										
41600894	S JOSE PINHAIS	AMS01	AREA METROP .SUL	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS	RUA FRANCISCO MUNOZ MADRID Nº 1800, ROSEIRA/VILA NOVA, S JOSE PINHAIS. 83070-152	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	40 723,20	Não	2 915 781,12																										
Código Inep	Município	Lote	Núcleo Regional de Educação	Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II		Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual																										
41011562	CAMPIN A LAGOA	CPM01	CAMPO MOURAO	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS	AV BRASIL Nº 110, CENTRO, CAMPINA LAGOA. 87345-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	747	Não	1 470 096,00																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1			Credenciamento nº xxx/2024 GMS			– EDITAL (página 133 de 248)						
41011562	CAMPIN A LAGOA	CPM01	CAMPO MOURAO	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS	AV BRASIL Nº 110, CENTRO, CAMPINA LAGOA. 87345-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	21 672,00	Não	1 996 424,64
41011619	CAMPIN A LAGOA	CPM01	CAMPO MOURAO	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 296, CENTRO, CAMPINA LAGOA. 87345-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	359	Sim	1 032 799,92
41011619	CAMPIN A LAGOA	CPM01	CAMPO MOURAO	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 296, CENTRO, CAMPINA LAGOA. 87345-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	31 852,80	Sim	2 280 660,48
41013867	NOVA CANTU	CPM01	CAMPO MOURAO	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS	RUA JOUBERT AGOSTINHO DE OLIVEIRA Nº 313, CENTRO, NOVA CANTU. 87330-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	399	Não	648 343,08
41013867	NOVA CANTU	CPM01	CAMPO MOURAO	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS	RUA JOUBERT AGOSTINHO DE OLIVEIRA Nº 313, CENTRO, NOVA CANTU. 87330-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	9 878,40	Não	909 998,21
41014880	BARBOS A FERRAZ	CPM01	CAMPO MOURAO	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ,C E-M PR NOR	AV PARANA Nº 665, CENTRO, BARBOSA FERRAZ. 86960-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	339	Sim	975 262,32
41014880	BARBOS A FERRAZ	CPM01	CAMPO MOURAO	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ,C E-M PR NOR	AV PARANA Nº 665, CENTRO, BARBOSA FERRAZ. 86960-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	14 565,60	Sim	1 341 783,07

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1		Credenciamento nº xxx/2024 GMS		– EDITAL (página 134 de 248)								
41015193	BARBOS A FERRAZ	CPM01	CAMPO MOURAO	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	R PERNAMBUCO Nº 488, CENTRO, BARBOSA FERRAZ. 86960-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	373	Sim	1 190 750,28
41015193	BARBOS A FERRAZ	CPM01	CAMPO MOURAO	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	R PERNAMBUCO Nº 488, CENTRO, BARBOSA FERRAZ. 86960-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	21 772,80	Sim	1 767 298,18
41015452	CAMPO MOURAO	CPM01	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	RUA DQ DE CAXIAS Nº 938, LAR PARANA, CAMPO MOURAO. 87305-120	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	224	Sim	644 421,12
41015452	CAMPO MOURAO	CPM01	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	RUA DQ DE CAXIAS Nº 938, LAR PARANA, CAMPO MOURAO. 87305-120	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	13 053,60	Sim	1 202 497,63
41016777	FENIX	CPM01	CAMPO MOURAO	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M	AV SAO VICENTE DE PAULA Nº 10, CENTRO, FENIX. 86950-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	289	Sim	831 418,32
41016777	FENIX	CPM01	CAMPO MOURAO	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M	AV SAO VICENTE DE PAULA Nº 10, CENTRO, FENIX. 86950-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	17 589,60	Sim	1 511 826,12
41017170	LUIZIANA	CPM01	CAMPO MOURAO	ADAUCTO S ROCHA, C E-EF M PROFIS	RUA ROMAO MARTINS Nº 242, CENTRO, LUIZIANA. 87290-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	575	Não	934 329,00

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 135 de 248)																									
41017170	LUIZIANA	CPM01	CAMPO MOURAO	ADAUCTO S ROCHA, C E-EF M PROFIS	RUA ROMAO MARTINS Nº 242, CENTRO, LUIZIANA. 87290-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	18 345,60	Não	1 576 804,32																																							
41018206	RONCADOR	CPM01	CAMPO MOURAO	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS	PC MOYSES LUPION Nº 645, CENTRO, RONCADOR. 87320-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	647	Não	940 686,24																																							
41018206	RONCADOR	CPM01	CAMPO MOURAO	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS	PC MOYSES LUPION Nº 645, CENTRO, RONCADOR. 87320-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	20 311,20	Não	1 745 747,64																																							
Código Inep	Município	Lote	Núcleo Regional de Educação	Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II		Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual																																							
41122623	ALM TAMANDARE	CTA01	AREA METROPOLITANA NORTE	ANGELA SANDRI TEIXEIRA, C E PROF-EF M	ROD DOS MINERIOS - KM 21, TRANQUEIRA, ALM TAMANDARE. 83514-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	656	Não	1 291 008,00																																							
41122623	ALM TAMANDARE	CTA01	AREA METROPOLITANA NORTE	ANGELA SANDRI TEIXEIRA, C E PROF-EF M	ROD DOS MINERIOS - KM 21, TRANQUEIRA, ALM TAMANDARE. 83514-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	9 475,20	Não	872 855,42																																							
41123042	ALM TAMANDARE	CTA01	AREA METROPOLITANA NORTE	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	RUA SAO JORGE SN, CACHOEIRA, ALM TAMANDARE. 83503-180	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	270	Sim	861 937,20																																							

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 136 de 248)																									
41123042	ALM TAMAND ARE	CTA01	AREA METROP .NORTE	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	RUA SAO JORGE SN, CACHOEIRA, ALM TAMANDARE. 83503-180	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	28 677,60	Sim	2 053 316,16																																							
41123301	ALM TAMAND ARE	CTA01	AREA METROP .NORTE	TANCREDO NEVES, C E-EF M	RUA RIO NEGRO Nº 388, JD AMAZONAS, ALM TAMANDARE. 83507-400	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	622	Não	1 224 096,00																																							
41123301	ALM TAMAND ARE	CTA01	AREA METROP .NORTE	TANCREDO NEVES, C E-EF M	RUA RIO NEGRO Nº 388, JD AMAZONAS, ALM TAMANDARE. 83507-400	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	15 976,80	Não	1 296 836,86																																							
41124251	BOCAIU V A DO SUL	CTA01	AREA METROP .NORTE	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N	TRAV JACOB BUDEL Nº 36, CENTRO, BOCAIUVA DO SUL. 83450-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	486	Não	956 448,00																																							
41124251	BOCAIU V A DO SUL	CTA01	AREA METROP .NORTE	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N	TRAV JACOB BUDEL Nº 36, CENTRO, BOCAIUVA DO SUL. 83450-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	8 013,60	Não	738 212,83																																							
41125940	COLOMB O	CTA01	AREA METROP .NORTE	GENESIO MORESCHI, C E-EF M	RUA BOM SUCESSO Nº 422, JD GUARAITUBA, COLOMBO. 83410-130	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	1160	Não	1 884 907,20																																							
41125940	COLOMB O	CTA01	AREA METROP .NORTE	GENESIO MORESCHI, C E-EF M	RUA BOM SUCESSO Nº 422, JD GUARAITUBA, COLOMBO. 83410-130	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	21 722,40	Não	2 001 067,49																																							

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1												Credenciamento nº xxx/2024 GMS												– EDITAL (página 137 de 248)											
41127056	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS	RUA SEBASTIAO ALVES FERREIRA Nº 1164, BAIRRO ALTO, CURITIBA. 82840-160	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	367	Sim	836 275,56																							
41127056	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS	RUA SEBASTIAO ALVES FERREIRA Nº 1164, BAIRRO ALTO, CURITIBA. 82840-160	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	23 688,00	Sim	2 035 983,60																							
41127790	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	BRANCA DO N MIRANDA, C E DONA-EF M	RUA JORGE BONN Nº 460, VL TINGUI, CURITIBA. 82600-290	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	1111	Não	1 805 286,12																							
41127790	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	BRANCA DO N MIRANDA, C E DONA-EF M	RUA JORGE BONN Nº 460, VL TINGUI, CURITIBA. 82600-290	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	27 165,60	Não	2 334 883,32																							
41128176	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	RUA PEDRO ELOY DE SOUZA Nº 1700, TARUMA, CURITIBA. 82820-130	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	297	Sim	676 767,96																							
41128176	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	RUA PEDRO ELOY DE SOUZA Nº 1700, TARUMA, CURITIBA. 82820-130	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	26 258,40	Sim	2 256 909,48																							
41129172	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	ERNANI VIDAL, C E-EF M PROFIS	RUA MATEUS LEME Nº 3291, SAO LOURENCO, CURITIBA. 82200-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	569	Não	924 579,48																							

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 138 de 248)												
41129172	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	ERNANI VIDAL, C E-EF M PROFIS	RUA MATEUS LEME Nº 3291, SAO LOURENCO, CURITIBA. 82200-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	18 144,00	Não	1 472 748,48																										
41129539	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	GELVIRA CORREA PACHECO, C E-EF M	RUA CARMELINA CAVASSIN Nº 385, BARREIRINHA, CURITIBA. 82220-170	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	570	Não	828 734,40																										
41129539	CURITIBA	CTA01	CURITIBA	GELVIRA CORREA PACHECO, C E-EF M	RUA CARMELINA CAVASSIN Nº 385, BARREIRINHA, CURITIBA. 82220-170	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	13 154,40	Não	1 211 783,33																										
41130936	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	MARIA MONTESSORI, C E-EF M	RUA GUILHERME IHLENFELDT Nº 980, TINGUI, CURITIBA. 82620-035	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	524	Não	1 031 232,00																										
41130936	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	MARIA MONTESSORI, C E-EF M	RUA GUILHERME IHLENFELDT Nº 980, TINGUI, CURITIBA. 82620-035	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	10 080,00	Não	928 569,60																										
41131592	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	AV PRES WASHINGTON LUIZ Nº 620, JD SOCIAL, CURITIBA. 82520-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	435	Sim	1 251 442,80																										
41131592	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	AV PRES WASHINGTON LUIZ Nº 620, JD SOCIAL, CURITIBA. 82520-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	18 295,20	Sim	1 485 021,38																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 139 de 248)												
41133145	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS	RUA ASSIS BRASIL Nº 983, ABRANCHES, CURITIBA. 82220-150	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	370	Sim	843 111,60																										
41133145	CURITIB A	CTA01	CURITIB A	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS	RUA ASSIS BRASIL Nº 983, ABRANCHES, CURITIBA. 82220-150	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	23 234,40	Sim	1 885 936,25																										
41357221	CAMPIN A GDE SUL	CTA01	AREA METROP .NORTE	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS	RUA LEONARDO FRANCISCHELLI Nº 1044, JD PAULISTA, CAMPINA GDE SUL. 83430-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	797	Sim	1 816 107,96																										
41357221	CAMPIN A GDE SUL	CTA01	AREA METROP .NORTE	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS	RUA LEONARDO FRANCISCHELLI Nº 1044, JD PAULISTA, CAMPINA GDE SUL. 83430-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	39 009,60	Sim	2 793 087,36																										
41372859	COLOMB O	CTA01	AREA METROP .NORTE	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS	RUA ANAIR BONATO TOSIN Nº 12, CTO IND MAUA, COLOMBO. 83413-580	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	649	Não	943 594,08																										
41372859	COLOMB O	CTA01	AREA METROP .NORTE	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS	RUA ANAIR BONATO TOSIN Nº 12, CTO IND MAUA, COLOMBO. 83413-580	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	28 980,00	Não	2 074 968,00																										
41532090	BOCAIUVA DO SUL	CTA01	AREA METROP .NORTE	QUIELSE C DA SILVA,C E CON-EF M P N	RUA JUVELINA BITTENCOURT RIBAS Nº 763, SAO MARCOS, BOCAIUVA DO SUL. 83450-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	829	Sim	1 889 025,72																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 140 de 248)																																																																																																																																														
41532090													BOCAIUVA DO SUL													CTA01													ÁREA METROPOLITANA NOROCCIDENTAL													QUIELSE C DA SILVA, C E CONEF M P N													RUA JUVELINA BITTENCOURT RIBAS Nº 763, SAO MARCOS, BOCAIUVA DO SUL. 83450-000													Categoria 2													Custo Referencial II													R\$ 81,17													Carga Horária Anual													27 568,80													Sim													2 237 759,50												
Código Inep													Município													Lote													Núcleo Regional de Educação													Nome da escola													Endereço													Grupo e Categoria													Custo Referencial I e II													Matrículas e Carga Horária													Quantidade													Integral													Total Anual																									
41128656													CURITIBA A													CTA02													CURITIBA A													ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M PROFIS													AV SENADOR SOUZA NAVES Nº 1221, CRISTO REI, CURITIBA. 80050-152													Grupo 2													Custo Referencial I													R\$ 135,41													Matrículas													574													Não													932 704,08												
41128656													CURITIBA A													CTA02													CURITIBA A													ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M PROFIS													AV SENADOR SOUZA NAVES Nº 1221, CRISTO REI, CURITIBA. 80050-152													Categoria 3													Custo Referencial II													R\$ 85,95													Carga Horária Anual													17 085,60													Não													1 468 507,32												
41129792													CURITIBA A													CTA02													CURITIBA A													HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS													AV PREFEITO OMAR SABBAG Nº 721, JD BOTANICO, CURITIBA. 80210-000													Grupo 2													Custo Referencial I													R\$ 239,74													Matrículas													234													Sim													673 189,92												
41129792													CURITIBA A													CTA02													CURITIBA A													HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS													AV PREFEITO OMAR SABBAG Nº 721, JD BOTANICO, CURITIBA. 80210-000													Categoria 1													Custo Referencial II													R\$ 71,60													Carga Horária Anual													31 802,40													Sim													2 277 051,84												
41130847													CURITIBA A													CTA02													CURITIBA A													MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS													AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO Nº 3463, CAPAO DA IMBUIA, CURITIBA. 82800-240													Grupo 3													Custo Referencial I													R\$ 189,89													Matrículas													422													Sim													961 602,96												

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 141 de 248)												
41130847	CURITIB A	CTA02	CURITIB A	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	AV PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO Nº 3463, CAPAO DA IMBUIA, CURITIBA. 82800-240	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	28 576,80	Sim	2 456 175,96																										
41131479	CURITIB A	CTA02	CURITIB A	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	RUA GOIANIA Nº 679, VL OFICINAS, CURITIBA. 82940-150	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	763	Não	1 239 813,96																										
41131479	CURITIB A	CTA02	CURITIB A	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	RUA GOIANIA Nº 679, VL OFICINAS, CURITIBA. 82940-150	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	24 494,40	Não	2 105 293,68																										
41131908	CURITIB A	CTA02	CURITIB A	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	RUA ENGENHEIRO COSTA BARROS Nº 1600, CAJURU, CURITIBA. 82940-010	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	808	Sim	1 841 173,44																										
41131908	CURITIB A	CTA02	CURITIB A	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	RUA ENGENHEIRO COSTA BARROS Nº 1600, CAJURU, CURITIBA. 82940-010	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	27 921,60	Sim	2 399 861,52																										
41132211	CURITIB A	CTA02	CURITIB A	PAULINA P BORSARI, C E-EF M PROF	RUA DR JOAQUIM I SILVEIRA DA MOTTA Nº 484, GUABIROTUBA, CURITIBA. 81520-280	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	452	Não	734 463,84																										
41132211	CURITIB A	CTA02	CURITIB A	PAULINA P BORSARI, C E-EF M PROF	RUA DR JOAQUIM I SILVEIRA DA MOTTA Nº 484, GUABIROTUBA, CURITIBA. 81520-280	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	12 801,60	Não	1 100 297,52																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1												Credenciamento nº xxx/2024 GMS												– EDITAL (página 142 de 248)											
41135784		PINHAIS		CTA02	AREA METROP .NORTE	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS N	RUA ARISTEU DE CASTRO FERNANDES Nº 353, V MARIA ANTONIETA, PINHAIS. 83331-160	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	931	Não	1 353 599,52																					
41135784		PINHAIS		CTA02	AREA METROP .NORTE	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS N	RUA ARISTEU DE CASTRO FERNANDES Nº 353, V MARIA ANTONIETA, PINHAIS. 83331-160	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	22 629,60	Não	1 945 014,12																					
41135830		PINHAIS		CTA02	AREA METROP .NORTE	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M PROFIS	RUA CLOVIS BEVILACQUA Nº 457, VARGEM GRANDE, PINHAIS. 83321-110	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	744	Não	1 081 716,48																					
41135830		PINHAIS		CTA02	AREA METROP .NORTE	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M PROFIS	RUA CLOVIS BEVILACQUA Nº 457, VARGEM GRANDE, PINHAIS. 83321-110	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	23 536,80	Não	1 910 482,06																					
41361989		CURITIBA		CTA02	CURITIBA	ANIBAL KHURY NETO, C E-EF M PROFIS	RUA AVELINO MANTOVANI Nº 430, UBERABA, CURITIBA. 81590-370	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	1121	Não	1 629 844,32																					
41361989		CURITIBA		CTA02	CURITIBA	ANIBAL KHURY NETO, C E-EF M PROFIS	RUA AVELINO MANTOVANI Nº 430, UBERABA, CURITIBA. 81590-370	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	41 227,20	Não	2 951 867,52																					
Código Inep	Município		Lote	Núcleo Regional de Educação	Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II	Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual																							

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 143 de 248)												
41128885	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS	RUA PAULO CESAR DE ARAUJO KALIL SN, CIC, CURITIBA. 81310-300	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	553	Não	804 017,76																										
41128885	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS	RUA PAULO CESAR DE ARAUJO KALIL SN, CIC, CURITIBA. 81310-300	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	23 032,80	Não	1 869 572,38																										
41129806	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	HOMERO B DE BARROS, E E-EF	RUA FERNANDES VIEIRA Nº 17, CAPAO RASO, CURITIBA. 81020-650	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	283	Sim	903 437,88																										
41129806	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	HOMERO B DE BARROS, E E-EF	RUA FERNANDES VIEIRA Nº 17, CAPAO RASO, CURITIBA. 81020-650	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	21 571,20	Sim	1 750 934,30																										
41129920	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M PROFIS	RUA ROSA TORTATO Nº 400, PINHEIRINHO, CURITIBA. 81870-090	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	589	Não	957 077,88																										
41129920	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M PROFIS	RUA ROSA TORTATO Nº 400, PINHEIRINHO, CURITIBA. 81870-090	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	21 772,80	Não	1 767 298,18																										
41129970	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	IVO LEO, C E-EF M	RUA NOSSA SENHORA DA CABECA Nº 1183, CIC, CURITIBA. 81310-010	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	994	Não	1 615 170,48																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 144 de 248)												
41129970	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	IVO LEAO, C E-EF M	RUA NOSSA SENHORA DA CABECA Nº 1183, CIC, CURITIBA. 81310-010	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	23 032,80	Não	1 979 669,16																										
41130138	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	JOAO DE OLIVEIRA FRANCO, C E-EF M	RUA PADRE MANUEL DA NOBREGA Nº 1489, VL FANNY, CURITIBA. 81030-330	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	590	Não	1 161 120,00																										
41130138	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	JOAO DE OLIVEIRA FRANCO, C E-EF M	RUA PADRE MANUEL DA NOBREGA Nº 1489, VL FANNY, CURITIBA. 81030-330	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	12 549,60	Não	1 078 638,12																										
41130162	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M	RUA SANTA REGINA Nº 664, CAPAO RASO, CURITIBA. 81110-260	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	447	Sim	1 285 965,36																										
41130162	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M	RUA SANTA REGINA Nº 664, CAPAO RASO, CURITIBA. 81110-260	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	19 504,80	Sim	1 396 543,68																										
41131576	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M	RUA JOSE OSIRES BAGLIOLI Nº 430, XAXIM, CURITIBA. 81820-090	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	244	Sim	778 935,84																										
41131576	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M	RUA JOSE OSIRES BAGLIOLI Nº 430, XAXIM, CURITIBA. 81820-090	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	8 971,20	Sim	826 426,94																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1												Credenciamento nº xxx/2024 GMS												- EDITAL (página 145 de 248)											
41133188	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M	RUA CASCAVEL Nº 1600, BOQUEIRAO, CURITIBA. 81750-090	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	592	Não	1 165 056,00																							
41133188	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M	RUA CASCAVEL Nº 1600, BOQUEIRAO, CURITIBA. 81750-090	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	15 926,40	Não	1 368 874,08																							
41133366	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	SAO SEBASTIAO, C E-EFM	RUA NICOLA PELLANDA Nº 8125, UMBARA, CURITIBA. 81930-360	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	390	Não	767 520,00																							
41133366	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	SAO SEBASTIAO, C E-EFM	RUA NICOLA PELLANDA Nº 8125, UMBARA, CURITIBA. 81930-360	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	16 884,00	Não	1 208 894,40																							
41134273	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	RUA BOM JESUS DE IGUAPE Nº 4065, BOQUEIRAO, CURITIBA. 81650-030	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	317	Sim	911 970,96																							
41134273	CURITIB A	CTA03	CURITIB A	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	RUA BOM JESUS DE IGUAPE Nº 4065, BOQUEIRAO, CURITIBA. 81650-030	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	33 364,80	Sim	2 388 919,68																							
41134516	FAZ RIO GRANDE	CTA03	AREA METROP .SUL	DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS	RUA LARGO DA AMOREIRA Nº 65, EUCALIPTOS, FAZ RIO GRANDE. 83820-515	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	1028	Não	1 670 417,76																							

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1		Credenciamento nº xxx/2024 GMS		– EDITAL (página 146 de 248)								
41134516	FAZ RIO GRANDE	CTA03	AREA METROP .SUL	DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS	RUA LARGO DA AMOREIRA Nº 65, EUCALIPTOS, FAZ RIO GRANDE. 83820-515	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	35 380,80	Não	2 871 859,54
41137329	S JOSE PINHAIS	CTA03	AREA METROP .SUL	ANITA CANET, C E-EF M P	RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA Nº 13440, ZACARIAS, S JOSE PINHAIS. 83025-323	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	957	Não	1 391 401,44
41137329	S JOSE PINHAIS	CTA03	AREA METROP .SUL	ANITA CANET, C E-EF M P	RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA Nº 13440, ZACARIAS, S JOSE PINHAIS. 83025-323	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	42 890,40	Não	3 481 413,77
41143132	TIJUCAS DO SUL	CTA03	AREA METROP .SUL	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	PR 281 KM 20, LAGOA, TIJUCAS DO SUL. 83190-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	743	Não	1 080 262,56
41143132	TIJUCAS DO SUL	CTA03	AREA METROP .SUL	KAMILLA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P	PR 281 KM 20, LAGOA, TIJUCAS DO SUL. 83190-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	16 783,20	Não	1 362 292,34
41369742	MANDIRI TUBA	CTA03	AREA METROP .SUL	MARIA SENEK WOSNHAKI, C E C PROFA-EF M	EST MUNICIPAL LEONARDO MUCHAK Nº 38, ESPIGAO DAS ANTAS, MANDIRITUBA. 83809-899	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	402	Não	791 136,00
41369742	MANDIRI TUBA	CTA03	AREA METROP .SUL	MARIA SENEK WOSNHAKI, C E C PROFA-EF M	EST MUNICIPAL LEONARDO MUCHAK Nº 38, ESPIGAO DAS ANTAS, MANDIRITUBA. 83809-899	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	18 748,80	Não	1 342 414,08

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 147 de 248)												
Código Inep	Município	Lote	Núcleo Regional de Educação	Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II		Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual																										
41121902	LAPA	CTA04	AREA METROP .SUL	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M	ROD DO XISTO - KM 231, MATO PRETO, LAPA. 83751-990	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	355	Sim	1 021 292,40																										
41121902	LAPA	CTA04	AREA METROP .SUL	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M	ROD DO XISTO - KM 231, MATO PRETO, LAPA. 83751-990	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	16 480,80	Sim	1 337 746,54																										
41123883	ARAUCARIA	CTA04	AREA METROP .SUL	VESPERTINO F PIMPAO, C E DEP-EF M	RUA D MANOEL DA SILVEIRA DELBOUX Nº 1005, PQ T COELHO, ARAUCARIA. 83707-210	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	455	Não	895 440,00																										
41123883	ARAUCARIA	CTA04	AREA METROP .SUL	VESPERTINO F PIMPAO, C E DEP-EF M	RUA D MANOEL DA SILVEIRA DELBOUX Nº 1005, PQ T COELHO, ARAUCARIA. 83707-210	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	20 059,20	Não	1 436 238,72																										
41124022	BALSA NOVA	CTA04	AREA METROP .SUL	MARIA L F PACHECO, C E PROFA-EF M	RUA GETULIO VARGAS Nº 70, CENTRO, BALSA NOVA. 83650-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	430	Não	846 240,00																										
41124022	BALSA NOVA	CTA04	AREA METROP .SUL	MARIA L F PACHECO, C E PROFA-EF M	RUA GETULIO VARGAS Nº 70, CENTRO, BALSA NOVA. 83650-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	19 152,00	Não	1 554 567,84																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1												Credenciamento nº xxx/2024 GMS												– EDITAL (página 148 de 248)											
41125401	CAMPO LARGO	CTA04	AREA METROP .SUL	OTALIPIO P DE ANDRADE, C E-EF M PROFIS	EST DO CERNE - KM 29, DIST BATEIAS, CAMPO LARGO. 83648-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	515	Não	836 833,80																							
41125401	CAMPO LARGO	CTA04	AREA METROP .SUL	OTALIPIO P DE ANDRADE, C E-EF M PROFIS	EST DO CERNE - KM 29, DIST BATEIAS, CAMPO LARGO. 83648-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	20 664,00	Não	1 776 070,80																							
41128508	CURITIB A	CTA04	CURITIB A	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M PROFIS	RUA JOAQUIM DE SIQUEIRA CORTES Nº 62, CIC, CURITIBA. 81260-440	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	888	Não	1 291 080,96																							
41128508	CURITIB A	CTA04	CURITIB A	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M PROFIS	RUA JOAQUIM DE SIQUEIRA CORTES Nº 62, CIC, CURITIBA. 81260-440	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	30 139,20	Não	2 446 398,86																							
41131967	CURITIB A	CTA04	CURITIB A	ORIONE, C E D-EF M PROFIS	RUA JAIME VEIGA Nº 472, JD LOS ANGELES, CURITIBA. 80310-570	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	890	Não	1 293 988,80																							
41131967	CURITIB A	CTA04	CURITIB A	ORIONE, C E D-EF M PROFIS	RUA JAIME VEIGA Nº 472, JD LOS ANGELES, CURITIBA. 80310-570	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	22 932,00	Não	1 861 390,44																							
41132718	CURITIB A	CTA04	CURITIB A	PROTASIO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	RUA CIDADE GAUCHA Nº 120, CIC, CURITIBA. 81250-250	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	925	Não	1 344 876,00																							

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1		Credenciamento nº xxx/2024 GMS		– EDITAL (página 149 de 248)								
41132718	CURITIB A	CTA04	CURITIB A	PROTASIO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	RUA CIDADE GAUCHA Nº 120, CIC, CURITIBA. 81250-250	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	30 945,60	Não	2 659 774,32
41133234	CURITIB A	CTA04	CURITIB A	SAO BRAZ, C E-EF M	AV VEREADOR TOALDO TULIO Nº 2880, SAO BRAZ, CURITIBA. 82300-332	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	612	Não	1 204 416,00
41133234	CURITIB A	CTA04	CURITIB A	SAO BRAZ, C E-EF M	AV VEREADOR TOALDO TULIO Nº 2880, SAO BRAZ, CURITIBA. 82300-332	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	13 608,00	Não	1 169 607,60
41133781	CURITIB A	CTA04	CURITIB A	TEOTONIO VILELA, C E-EF M PROF	RUA ROBERT REDZIMSKI Nº 1000, CIC, CURITIBA. 81270-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	1048	Não	1 523 708,16
41133781	CURITIB A	CTA04	CURITIB A	TEOTONIO VILELA, C E-EF M PROF	RUA ROBERT REDZIMSKI Nº 1000, CIC, CURITIBA. 81270-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	24 897,60	Não	2 139 948,72
41361709	CAMPO LARGO	CTA04	AREA METROP .SUL	EDITHE, C E PROFA-EF M	RUA MATO GROSSO Nº 9255, DIST FERRARIA, CAMPO LARGO. 83609-800	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	750	Não	1 476 000,00
41361709	CAMPO LARGO	CTA04	AREA METROP .SUL	EDITHE, C E PROFA-EF M	RUA MATO GROSSO Nº 9255, DIST FERRARIA, CAMPO LARGO. 83609-800	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	14 716,80	Não	1 264 908,96

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 150 de 248)												
41386221	CAMPO LARGO	CTA04	AREA METROP .SUL	AUGUSTO VANIN, C E-EF M	RUA PEDRO CULPI PAULIN Nº 651, RONDINHA, CAMPO LARGO. 83607-310	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	248	Sim	791 705,28																										
41386221	CAMPO LARGO	CTA04	AREA METROP .SUL	AUGUSTO VANIN, C E-EF M	RUA PEDRO CULPI PAULIN Nº 651, RONDINHA, CAMPO LARGO. 83607-310	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	10 886,40	Sim	935 686,08																										
41406826	CAMPO MAGRO	CTA04	AREA METROP .NORTE	CAMPO MAGRO, C E-EF M	AV RANCHO ALEGRE Nº 150, JD PIONEIRO, CAMPO MAGRO. 83535-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	384	Não	755 712,00																										
41406826	CAMPO MAGRO	CTA04	AREA METROP .NORTE	CAMPO MAGRO, C E-EF M	AV RANCHO ALEGRE Nº 150, JD PIONEIRO, CAMPO MAGRO. 83535-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	9 928,80	Não	853 380,36																										
Código Inep	Município	Lote	Núcleo Regional de Educação	Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II	Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual																											
41084560	DOIS VIZINHOS	FBO01	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS	AV DEDI BARICHELO MONTAGNER Nº 325, CENTRO, DOIS VIZINHOS. 85660-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	904	Não	1 314 343,68																										
41084560	DOIS VIZINHOS	FBO01	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS	AV DEDI BARICHELO MONTAGNER Nº 325, CENTRO, DOIS VIZINHOS. 85660-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	15 775,20	Não	1 453 211,42																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1		Credenciamento nº xxx/2024 GMS		– EDITAL (página 151 de 248)								
41086031	FRANC BELTRA O	FBO01	FRANCIS CO BELTRA O	INDUSTRIAL, C E-EF M	AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO Nº 2021, INDUSTRIAL, FRANC BELTRAO. 85601-274	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	387	Sim	1 113 352,56
41086031	FRANC BELTRA O	FBO01	FRANCIS CO BELTRA O	INDUSTRIAL, C E-EF M	AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO Nº 2021, INDUSTRIAL, FRANC BELTRAO. 85601-274	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	21 067,20	Sim	1 710 024,62
41087542	NOVA P IGUACU	FBO01	DOIS VIZINHO S	CRISTO REDENTOR, E E-EF	RUA OTACILIO RODRIGUES Nº 903, CENTRO, NOVA P IGUACU. 85685-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	397	Sim	1 267 366,92
41087542	NOVA P IGUACU	FBO01	DOIS VIZINHO S	CRISTO REDENTOR, E E-EF	RUA OTACILIO RODRIGUES Nº 903, CENTRO, NOVA P IGUACU. 85685-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	25 099,20	Sim	2 037 302,06
41093259	PATO BRANCO	FBO01	PATO BRANCO	SAO JOAO, C E-EF M	RUA HELENA POZZA SN, ALTO DA GLORIA, PATO BRANCO. 85509-521	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	156	Sim	498 008,16
41093259	PATO BRANCO	FBO01	PATO BRANCO	SAO JOAO, C E-EF M	RUA HELENA POZZA SN, ALTO DA GLORIA, PATO BRANCO. 85509-521	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	15 220,80	Sim	1 235 472,34
41093283	PATO BRANCO	FBO01	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M PROFIS	RUA GENERAL OSORIO Nº 711, SANTO ANTONIO, PATO BRANCO. 85507-320	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	662	Não	962 495,04

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 152 de 248)																									
41093283	PATO BRANCO	FBO01	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M PROFIS	RUA GENERAL OSORIO Nº 711, SANTO ANTONIO, PATO BRANCO. 85507-320	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	14 868,00	Não	1 369 640,16																																							
41094255	SAO JOAO	FBO01	PATO BRANCO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	RUA ERNESTO FONTANIVE Nº 310, UNIAO, SAO JOAO. 85570-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	570	Não	828 734,40																																							
41094255	SAO JOAO	FBO01	PATO BRANCO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	RUA ERNESTO FONTANIVE Nº 310, UNIAO, SAO JOAO. 85570-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	15 321,60	Não	1 316 891,52																																							
41360230	FRANC BELTRAO	FBO01	FRANCISCO BELTRAO	LEO FLACH, C E PROF-EF M	RUA MARILIA Nº 190, PADRE ULRICO, FRANC BELTRAO. 85604-400	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	604	Não	981 451,68																																							
41360230	FRANC BELTRAO	FBO01	FRANCISCO BELTRAO	LEO FLACH, C E PROF-EF M	RUA MARILIA Nº 190, PADRE ULRICO, FRANC BELTRAO. 85604-400	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	22 982,40	Não	1 865 481,41																																							
41389344	FRANC BELTRAO	FBO01	FRANCISCO BELTRAO	JOAO PAULO II, C E-EF M	RUA FRANCISCO BORGHEZAN Nº 211, JUPITER, FRANC BELTRAO. 85606-060	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	515	Não	1 013 520,00																																							
41389344	FRANC BELTRAO	FBO01	FRANCISCO BELTRAO	JOAO PAULO II, C E-EF M	RUA FRANCISCO BORGHEZAN Nº 211, JUPITER, FRANC BELTRAO. 85606-060	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	11 793,60	Não	1 013 659,92																																							

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 153 de 248)												
Código Inep	Município	Lote	Núcleo Regional de Educação	Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II		Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual																										
41076036	FOZ DO IGUAÇU	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS	RUA POCOS DE CALDAS Nº 54, JD LANCASTER, FOZ DO IGUAÇU. 85869-570	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	1043	Sim	2 376 663,24																										
41076036	FOZ DO IGUAÇU	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS	RUA POCOS DE CALDAS Nº 54, JD LANCASTER, FOZ DO IGUAÇU. 85869-570	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	32 004,00	Sim	2 597 764,68																										
41076435	FOZ DO IGUAÇU	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	RUA NAIPI Nº 261, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU. 85851-230	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	271	Sim	865 129,56																										
41076435	FOZ DO IGUAÇU	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	RUA NAIPI Nº 261, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU. 85851-230	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	23 385,60	Sim	1 674 408,96																										
41076605	FOZ DO IGUAÇU	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	AV MORENITAS Nº 865, JD DAS FLORES, FOZ DO IGUAÇU. 85855-190	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	843	Não	1 369 807,56																										
41076605	FOZ DO IGUAÇU	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	AV MORENITAS Nº 865, JD DAS FLORES, FOZ DO IGUAÇU. 85855-190	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	20 865,60	Não	1 922 139,07																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1												Credenciamento nº xxx/2024 GMS												- EDITAL (página 154 de 248)											
41076850	FOZ DO IGUAÇU	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	RUA HELENO SCHIMMELPFENG Nº 460, VL YOLANDA, FOZ DO IGUAÇU. 85853-510	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	940	Não	1 527 424,80																							
41076850	FOZ DO IGUAÇU	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	RUA HELENO SCHIMMELPFENG Nº 460, VL YOLANDA, FOZ DO IGUAÇU. 85853-510	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	24 292,80	Não	2 087 966,16																							
41077342	MATELANDIA	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	RUI BARBOSA, C E C-EF M	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 180, AGRO CAFEEIRA, MATELANDIA. 85887-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	292	Sim	932 169,12																							
41077342	MATELANDIA	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	RUI BARBOSA, C E C-EF M	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 180, AGRO CAFEEIRA, MATELANDIA. 85887-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	20 260,80	Sim	1 450 673,28																							
41078721	STATERITAIPU	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	RUA VENANCIO SMANIA Nº 960, CENTRO, STATERITAIPU. 85875-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	407	Sim	927 422,76																							
41078721	STATERITAIPU	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	RUA VENANCIO SMANIA Nº 960, CENTRO, STATERITAIPU. 85875-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	26 762,40	Sim	1 916 187,84																							
41379004	MEDIANEIRA	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	BELO HORIZONTE, C E-EF M PROFIS	RUA OLAVO BILAC Nº 690, BELO HORIZONTE, MEDIANEIRA. 85724-278	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	686	Não	1 114 695,12																							

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 155 de 248)												
41379004	MEDIANEIRA	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	BELO HORIZONTE, C E-EF M PROFIS	RUA OLAVO BILAC Nº 690, BELO HORIZONTE, MEDIANEIRA. 85724-278	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	22 176,00	Não	1 800 025,92																										
41389328	FOZ DO IGUAÇU	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	GUSTAVO D DA SILVA, C E-EF M PROFIS	RUA ROSALIA BERTOLINI WERTER Nº 111, JD PATRIARCA, FOZ DO IGUAÇU. 85854-590	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	734	Não	1 067 177,28																										
41389328	FOZ DO IGUAÇU	FOZ01	FOZ DO IGUAÇU	GUSTAVO D DA SILVA, C E-EF M PROFIS	RUA ROSALIA BERTOLINI WERTER Nº 111, JD PATRIARCA, FOZ DO IGUAÇU. 85854-590	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	23 486,40	Não	1 906 391,09																										
Código Inep	Município	Lote	Núcleo Regional de Educação	Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II		Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual																										
41095936	BOA V. SÃO ROQUE	GRP01	PITANGA	ADONIS MORSKI, C E-EF M PROFIS	RUA JOSE MATHIAS GOMES Nº 220, CENTRO, BOA V. SÃO ROQUE. 85225-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	349	Sim	1 004 031,12																										
41095936	BOA V. SÃO ROQUE	GRP01	PITANGA	ADONIS MORSKI, C E-EF M PROFIS	RUA JOSE MATHIAS GOMES Nº 220, CENTRO, BOA V. SÃO ROQUE. 85225-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	20 059,20	Sim	1 628 205,26																										
41096347	PITANGA	GRP01	PITANGA	JULIA H. DE SOUZA, C. E. PROFA-EF. M.	RUA JOSE DE ALENCAR SN, VL. PLANALTO, PITANGA. 85201-106	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	220	Sim	632 913,60																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 156 de 248)												
41096347	PITANGA	GRP01	PITANGA	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M	RUA JOSE DE ALENCAR SN, VL PLANALTO, PITANGA. 85201-106	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	14 868,00	Sim	1 369 640,16																										
41098200	FOZ DO JORDAO	GRP01	GUARAPUAVA	SEGREDO, C E DE-E F M	RUA GENERAL OSORIO Nº 360, CENTRO, FOZ DO JORDAO. 85145-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	338	Sim	1 079 017,68																										
41098200	FOZ DO JORDAO	GRP01	GUARAPUAVA	SEGREDO, C E DE-E F M	RUA GENERAL OSORIO Nº 360, CENTRO, FOZ DO JORDAO. 85145-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	20 764,80	Sim	1 486 759,68																										
41099591	GUARAPUAVA	GRP01	GUARAPUAVA	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PROFIS	AV MOACIR JULIO SILVESTRI Nº 1324, BATEL, GUARAPUAVA. 85015-370	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	544	Não	1 070 592,00																										
41099591	GUARAPUAVA	GRP01	GUARAPUAVA	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PROFIS	AV MOACIR JULIO SILVESTRI Nº 1324, BATEL, GUARAPUAVA. 85015-370	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	9 828,00	Não	905 355,36																										
41100042	GUARAPUAVA	GRP01	GUARAPUAVA	CRISTO REI, C E-EF M PROFIS	RUA DAS AMEIXEIRAS Nº 119, CRISTO REI, GUARAPUAVA. 85060-160	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	768	Não	1 116 610,56																										
41100042	GUARAPUAVA	GRP01	GUARAPUAVA	CRISTO REI, C E-EF M PROFIS	RUA DAS AMEIXEIRAS Nº 119, CRISTO REI, GUARAPUAVA. 85060-160	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	15 624,00	Não	1 439 282,88																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 157 de 248)												
41100379	GUARAPUAVA	GRP01	GUARAPUAVA	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P	RUA DR LARANJEIRAS Nº 916, CENTRO, GUARAPUAVA. 85010-030	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	1097	Não	1 594 950,24																										
41100379	GUARAPUAVA	GRP01	GUARAPUAVA	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P	RUA DR LARANJEIRAS Nº 916, CENTRO, GUARAPUAVA. 85010-030	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	23 385,60	Não	2 154 281,47																										
41100719	GUARAPUAVA	GRP01	GUARAPUAVA	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M PROFIS	RUA FRANCISCO DE ASSIS Nº 290, BOQUEIRAO, GUARAPUAVA. 85022-220	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	672	Não	1 091 946,24																										
41100719	GUARAPUAVA	GRP01	GUARAPUAVA	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M PROFIS	RUA FRANCISCO DE ASSIS Nº 290, BOQUEIRAO, GUARAPUAVA. 85022-220	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	8 467,20	Não	779 998,46																										
41102363	LARANJ DO SUL	GRP01	LARANJEIRAS DO SUL	GILDO A SCHUCK, C E PROF-EF M N	RUA GENERAL ESPIRITO SANTO Nº 552, CENTRO, LARANJ DO SUL. 85301-170	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	508	Sim	1 157 569,44																										
41102363	LARANJ DO SUL	GRP01	LARANJEIRAS DO SUL	GILDO A SCHUCK, C E PROF-EF M N	RUA GENERAL ESPIRITO SANTO Nº 552, CENTRO, LARANJ DO SUL. 85301-170	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	7 358,40	Sim	677 855,81																										
41104234	RESERVA IGUAÇU	GRP01	GUARAPUAVA	IZABEL F SIQUEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	RUA JOAO JOSE RIBEIRO Nº 949, CENTRO, RESERVA IGUAÇU. 85195-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	402	Não	791 136,00																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 158 de 248)												
41104234	RESERV A IGUACU	GRP01	GUARAP UAVA	IZABEL F SIQUEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	RUA JOAO JOSE RIBEIRO Nº 949, CENTRO, RESERVA IGUACU. 85195-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	7 408,80	Não	682 498,66																										
41105575	QUEDAS IGUACU	GRP01	LARANJE IRAS DO SUL	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	RUA JUAZEIRO Nº 1501, CENTRO, QUEDAS IGUACU. 85460-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	383	Sim	1 222 673,88																										
41105575	QUEDAS IGUACU	GRP01	LARANJE IRAS DO SUL	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	RUA JUAZEIRO Nº 1501, CENTRO, QUEDAS IGUACU. 85460-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	24 998,40	Sim	2 148 612,48																										
41109813	GUAMIR ANGA	GRP01	IRATI	FRANCISCO RAMOS, C E-EF M PROFIS	AV 16 DE NOVEMBRO Nº 300, CENTRO, GUAMIRANGA. 84435-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	477	Não	775 086,84																										
41109813	GUAMIR ANGA	GRP01	IRATI	FRANCISCO RAMOS, C E-EF M PROFIS	AV 16 DE NOVEMBRO Nº 300, CENTRO, GUAMIRANGA. 84435-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	13 305,60	Não	1 143 616,32																										
41111516	PRUDEN TOPOLIS	GRP01	IRATI	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	LINHA ESPERANCA, LINHA ESPERANCA, PRUDENTOPOLIS. 84400-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	443	Não	719 839,56																										
41111516	PRUDEN TOPOLIS	GRP01	IRATI	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	LINHA ESPERANCA, LINHA ESPERANCA, PRUDENTOPOLIS. 84400-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	8 164,80	Não	752 141,38																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 159 de 248)												
41112636	F. PINHEIRO	GRP01		IRATI	GETULIO VARGAS, C E-EF M	RUA ROMANO BETTEGA Nº 340, CENTRO, F. PINHEIRO. 84535-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	223	Sim	711 896,28																									
41112636	F. PINHEIRO	GRP01		IRATI	GETULIO VARGAS, C E-EF M	RUA ROMANO BETTEGA Nº 340, CENTRO, F. PINHEIRO. 84535-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	23 284,80	Sim	1 667 191,68																									
41114728	RIO AZUL	GRP01		IRATI	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N PROFIS	RUA ZACHARIAS BURKO Nº 147, CENTRO, RIO AZUL. 84560-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	539	Sim	1 228 208,52																									
41114728	RIO AZUL	GRP01		IRATI	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N PROFIS	RUA ZACHARIAS BURKO Nº 147, CENTRO, RIO AZUL. 84560-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	29 937,60	Sim	2 143 532,16																									
41116020	CRUZ MACHADO	GRP01	UNIAO DA VITORIA		ESTANISLAU WRUBLEWSKI, C E DO C P-EF M P	RUA PRINCIPAL SN, DIST DE SANTANA, CRUZ MACHADO. 84623-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	423	Não	687 341,16																									
41116020	CRUZ MACHADO	GRP01	UNIAO DA VITORIA		ESTANISLAU WRUBLEWSKI, C E DO C P-EF M P	RUA PRINCIPAL SN, DIST DE SANTANA, CRUZ MACHADO. 84623-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	8 719,20	Não	803 212,70																									
Código Inep	Município	Lote	Núcleo Regional de Educação		Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II	Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1			Credenciamento nº xxx/2024 GMS			– EDITAL (página 160 de 248)						
41021827	PRADO FERREIR A	LDA01	LONDRIN A	JULIA WANDERLEY, C E-EF M P	RUA ITAPUI Nº 901, CENTRO, PRADO FERREIRA. 86618-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	264	Sim	759 496,32
41021827	PRADO FERREIR A	LDA01	LONDRIN A	JULIA WANDERLEY, C E-EF M P	RUA ITAPUI Nº 901, CENTRO, PRADO FERREIRA. 86618-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	24 595,20	Sim	1 761 016,32
41021932	PORECA TU	LDA01	LONDRIN A	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS	RUA PRES CASTELO BRANCO Nº 780, CENTRO, PORECATU. 86160-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	291	Sim	928 976,76
41021932	PORECA TU	LDA01	LONDRIN A	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS	RUA PRES CASTELO BRANCO Nº 780, CENTRO, PORECATU. 86160-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	26 359,20	Sim	1 887 318,72
41025997	APUCAR ANA	LDA01	APUCAR ANA	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS	RUA OSORIO RIBAS DE PAULA Nº 1238, CENTRO, APUCARANA. 86800-140	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	1109	Sim	2 527 056,12
41025997	APUCAR ANA	LDA01	APUCAR ANA	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS	RUA OSORIO RIBAS DE PAULA Nº 1238, CENTRO, APUCARANA. 86800-140	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	36 036,00	Sim	3 097 294,20
41026411	ARAPON GAS	LDA01	APUCAR ANA	ANTONIO RACANELLO SAMPAIO, C E-EF M	RUA GUACURU Nº 190, VL ARAPONGUINHA, ARAPONGAS. 86705-600	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	393	Não	773 424,00

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1											
Credenciamento nº xxx/2024 GMS				- EDITAL (página 161 de 248)							
41026411	ARAPON GAS	LDA01	APUCAR ANA	ANTONIO RACANELLO SAMPAIO, C E-EF M	RUA GUACURU Nº 190, VL ARAPONGUINHA, ARAPONGAS. 86705-600	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	13 305,60	Não
41027060	ARAPON GAS	LDA01	APUCAR ANA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	RUA PAVAO Nº 831, CENTRO, ARAPONGAS. 86700-215	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	861	Não
41027060	ARAPON GAS	LDA01	APUCAR ANA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	RUA PAVAO Nº 831, CENTRO, ARAPONGAS. 86700-215	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	28 324,80	Não
41028066	MAUA DA SERRA	LDA01	APUCAR ANA	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS	RUA PEDRO GEFFER Nº 420, CENTRO, MAUA DA SERRA. 86828-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	870	Sim
41028066	MAUA DA SERRA	LDA01	APUCAR ANA	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS	RUA PEDRO GEFFER Nº 420, CENTRO, MAUA DA SERRA. 86828-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	40 773,60	Sim
41028716	CAMBE	LDA01	LONDRIN A	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	RUA GOIOERE Nº 129, JD SILVINO, CAMBE. 86187-360	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	308	Sim
41028716	CAMBE	LDA01	LONDRIN A	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M	RUA GOIOERE Nº 129, JD SILVINO, CAMBE. 86187-360	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	32 760,00	Sim

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 162 de 248)												
41029305	IBIPORA	LDA01	LONDRINA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	RUA URAI Nº 287, JD SAN RAFAEL, IBIPORA. 86200-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	271	Sim	865 129,56																										
41029305	IBIPORA	LDA01	LONDRINA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	RUA URAI Nº 287, JD SAN RAFAEL, IBIPORA. 86200-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	25 401,60	Sim	1 818 754,56																										
41030397	LONDRINA	LDA01	LONDRINA	CLEIA GODOY F SILVA, C E PROFA-EF M	RUA ANTONIO THEODORO DE ALMEIDA CAMARGO Nº 315, JD TAROBA, LONDRINA. 86042-380	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	426	Não	838 368,00																										
41030397	LONDRINA	LDA01	LONDRINA	CLEIA GODOY F SILVA, C E PROFA-EF M	RUA ANTONIO THEODORO DE ALMEIDA CAMARGO Nº 315, JD TAROBA, LONDRINA. 86042-380	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	12 751,20	Não	1 095 965,64																										
41031679	LONDRINA	LDA01	LONDRINA	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	RUA SERRA DA MANTIQUEIRA Nº 895, JD BANDEIRANTES, LONDRINA. 86065-600	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	271	Sim	865 129,56																										
41031679	LONDRINA	LDA01	LONDRINA	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	RUA SERRA DA MANTIQUEIRA Nº 895, JD BANDEIRANTES, LONDRINA. 86065-600	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	17 337,60	Sim	1 490 166,72																										
41032292	LONDRINA	LDA01	LONDRINA	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	AV SAO JOAO Nº 965, JD BRASILIA, LONDRINA. 86039-290	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	390	Sim	1 121 983,20																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 163 de 248)												
41032292	LONDRIN A	LDA01	LONDRIN A	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	AV SAO JOAO Nº 965, JD BRASILIA, LONDRINA. 86039-290	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	17 035,20	Sim	1 569 282,62																										
41033302	LONDRIN A	LDA01	LONDRIN A	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P N	RUA JULIO FARINACEO Nº 110, CJ HAB LUIZ SA, LONDRINA. 86085-440	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	613	Sim	1 396 830,84																										
41033302	LONDRIN A	LDA01	LONDRIN A	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P N	RUA JULIO FARINACEO Nº 110, CJ HAB LUIZ SA, LONDRINA. 86085-440	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	36 136,80	Sim	2 587 394,88																										
41033434	LONDRIN A	LDA01	LONDRIN A	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	RUA GUARANIS Nº 874, VL CASONI, LONDRINA. 86026-160	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	184	Sim	587 394,24																										
41033434	LONDRIN A	LDA01	LONDRIN A	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	RUA GUARANIS Nº 874, VL CASONI, LONDRINA. 86026-160	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	23 234,40	Sim	1 663 583,04																										
41042794	ANDIRA	LDA01	JACARE ZINHO	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	AV GOIAS Nº 1545, JD HORIZONTE, ANDIRA. 86380-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	525	Sim	1 196 307,00																										
41042794	ANDIRA	LDA01	JACARE ZINHO	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	AV GOIAS Nº 1545, JD HORIZONTE, ANDIRA. 86380-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	21 218,40	Sim	1 722 297,53																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1				Credenciamento nº xxx/2024 GMS				– EDITAL (página 164 de 248)				
41042956	BANDEIRANTES	LDA01	CORNELIO PROCOPIO	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS	RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON Nº 530, CENTRO, BANDEIRANTES. 86360-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	430	Sim	979 832,40
41042956	BANDEIRANTES	LDA01	CORNELIO PROCOPIO	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS	RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON Nº 530, CENTRO, BANDEIRANTES. 86360-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	16 531,20	Sim	1 522 854,14
41045181	NOVA FATIMA	LDA01	CORNELIO PROCOPIO	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF	RUA ANTONIO GRANDIS GATTI Nº 119, CENTRO, NOVA FATIMA. 86310-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	252	Sim	804 474,72
41045181	NOVA FATIMA	LDA01	CORNELIO PROCOPIO	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF	RUA ANTONIO GRANDIS GATTI Nº 119, CENTRO, NOVA FATIMA. 86310-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	16 027,20	Sim	1 377 537,84
41597907	APUCARANA	LDA01	APUCARANA	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M	RUA SANTA HELENA Nº 42, JD CIDADE EDUCACAO, APUCARANA. 86806-560	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	281	Sim	897 053,16
41597907	APUCARANA	LDA01	APUCARANA	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M	RUA SANTA HELENA Nº 42, JD CIDADE EDUCACAO, APUCARANA. 86806-560	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	27 115,20	Sim	1 941 448,32
Código Inep	Município	Lote	Núcleo Regional de Educação	Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II	Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1		Credenciamento nº xxx/2024 GMS		– EDITAL (página 165 de 248)								
41000480	CRUZEIRO DO SUL	LOA01	PARANA VAI	ROMARIO MARTINS, C E DR-EF M	RUA VER JAIR DE CARVALHO Nº 613, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL. 87650-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	291	Sim	928 976,76
41000480	CRUZEIRO DO SUL	LOA01	PARANA VAI	ROMARIO MARTINS, C E DR-EF M	RUA VER JAIR DE CARVALHO Nº 613, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL. 87650-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	19 303,20	Sim	1 659 110,04
41000625	DIAMANTE NORTE	LOA01	LOANDA	REYNALDO MASSI, C E-E F M	RUA AUGUSTO PRIMO NEGRINI Nº 475, CENTRO, DIAMANTE NORTE. 87990-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	293	Sim	842 925,84
41000625	DIAMANTE NORTE	LOA01	LOANDA	REYNALDO MASSI, C E-E F M	RUA AUGUSTO PRIMO NEGRINI Nº 475, CENTRO, DIAMANTE NORTE. 87990-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	25 452,00	Sim	2 187 599,40
41001257	LOANDA	LOA01	LOANDA	PARANA, C E-EF M PROFIS	RUA CRISTOVAO COLOMBO Nº 316, CENTRO, LOANDA. 87900-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	381	Não	619 094,52
41001257	LOANDA	LOA01	LOANDA	PARANA, C E-EF M PROFIS	RUA CRISTOVAO COLOMBO Nº 316, CENTRO, LOANDA. 87900-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	16 531,20	Não	1 522 854,14
41001508	NOVA LONDRINA	LOA01	LOANDA	ARY J DRESCH, C E-EF M N PROFIS	PC DA MATRIZ Nº 143, CENTRO, NOVA LONDRINA. 87970-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	560	Sim	1 276 060,80

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 166 de 248)												
41001508	NOVA LONDRINA	LOA01	LOANDA	ARY J DRESCH, C E-EF M N PROFIS	PC DA MATRIZ Nº 143, CENTRO, NOVA LONDRINA. 87970-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	25 653,60	Sim	2 082 302,71																										
41002083	PARANA VAI	LOA01	PARANA VAI	CURITIBA, C E-EF M	RUA AMADOR AGUIAR Nº 909, JD PANORAMA, PARANA VAI. 87707-130	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	272	Sim	868 321,92																										
41002083	PARANA VAI	LOA01	PARANA VAI	CURITIBA, C E-EF M	RUA AMADOR AGUIAR Nº 909, JD PANORAMA, PARANA VAI. 87707-130	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	19 958,40	Sim	1 620 023,33																										
41002687	PLANALTINA PR	LOA01	LOANDA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	RUA VER JOSE TEIXEIRA ALVES Nº 171, CENTRO, PLANALTINA PR. 87860-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	289	Sim	831 418,32																										
41002687	PLANALTINA PR	LOA01	LOANDA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	RUA VER JOSE TEIXEIRA ALVES Nº 171, CENTRO, PLANALTINA PR. 87860-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	30 693,60	Sim	2 197 661,76																										
41003020	QUERENCIA NORTE	LOA01	LOANDA	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	RUA JOAO POLINI Nº 560, CENTRO, QUERENCIA NORTE. 87930-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	501	Não	728 413,92																										
41003020	QUERENCIA NORTE	LOA01	LOANDA	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	RUA JOAO POLINI Nº 560, CENTRO, QUERENCIA NORTE. 87930-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	24 444,00	Não	2 100 961,80																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 167 de 248)												
Código Inep	Município	Lote	Núcleo Regional de Educação	Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II		Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual																										
41020871	PRES C BRANCO	MGA01	MARINGA	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M	RUA VER NELSON FACCIN Nº 379, CENTRO, PRES C BRANCO. 87180-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	297	Sim	948 130,92																										
41020871	PRES C BRANCO	MGA01	MARINGA	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M	RUA VER NELSON FACCIN Nº 379, CENTRO, PRES C BRANCO. 87180-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	21 218,40	Sim	1 519 237,44																										
41022548	DOUTOR CAMARGO	MGA01	MARINGA	CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS	RUA GENERAL CARNEIRO Nº 1047, CENTRO, DOUTOR CAMARGO. 87155-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	324	Sim	1 034 324,64																										
41022548	DOUTOR CAMARGO	MGA01	MARINGA	CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS	RUA GENERAL CARNEIRO Nº 1047, CENTRO, DOUTOR CAMARGO. 87155-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	23 032,80	Sim	1 979 669,16																										
41023536	MARINGA	MGA01	MARINGA	ADAILE M LEITE, C E-EF M PROFIS	RUA ARMANDO CRIPPA Nº 735, JD LIBERDADE, MARINGA. 87047-140	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	663	Não	1 077 321,96																										
41023536	MARINGA	MGA01	MARINGA	ADAILE M LEITE, C E-EF M PROFIS	RUA ARMANDO CRIPPA Nº 735, JD LIBERDADE, MARINGA. 87047-140	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	19 404,00	Não	1 787 496,48																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1		Credenciamento nº xxx/2024 GMS		– EDITAL (página 168 de 248)								
41023706	MARINGA	MGA01	MARINGA	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROFI	AV TUIUTI Nº 1197, VL MORANGUEIRA, MARINGA. 87040-360	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	1035	Não	1 504 807,20
41023706	MARINGA	MGA01	MARINGA	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROFI	AV TUIUTI Nº 1197, VL MORANGUEIRA, MARINGA. 87040-360	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	20 714,40	Não	1 908 210,53
41023714	MARINGA	MGA01	MARINGA	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M	RUA DR ARION RIBEIRO DE CAMPOS Nº 885, ZN 02, MARINGA. 87010-320	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	283	Sim	903 437,88
41023714	MARINGA	MGA01	MARINGA	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M	RUA DR ARION RIBEIRO DE CAMPOS Nº 885, ZN 02, MARINGA. 87010-320	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	17 337,60	Sim	1 407 292,99
41023927	MARINGA	MGA01	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	RUA SENADOR ACCIOLY FILHO Nº 197, VL SANTA ISABEL, MARINGA. 87080-480	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	291	Sim	928 976,76
41023927	MARINGA	MGA01	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	RUA SENADOR ACCIOLY FILHO Nº 197, VL SANTA ISABEL, MARINGA. 87080-480	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	21 520,80	Sim	1 540 889,28
41024125	MARINGA	MGA01	MARINGA	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M P	RUA GUATEMALA Nº 346, VL MORANGUEIRA, MARINGA. 87040-210	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	993	Não	1 443 742,56

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 169 de 248)																									
41024125	MARINGA	MGA01	MARINGA	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M P	RUA GUATEMALA Nº 346, VL MORANGUEIRA, MARINGA. 87040-210	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	17 942,40	Não	1 652 853,89																																							
41024630	MARINGA	MGA01	MARINGA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M	AV MORANGUEIRA Nº 880, VL SANTO ANTONIO, MARINGA. 87030-300	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	359	Sim	1 032 799,92																																							
41024630	MARINGA	MGA01	MARINGA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M	AV MORANGUEIRA Nº 880, VL SANTO ANTONIO, MARINGA. 87030-300	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	23 940,00	Sim	2 057 643,00																																							
41024834	MARINGA	MGA01	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	AV DONA SOPHIA RASGULAEFF Nº 885, JD ALVORADA, MARINGA. 87033-400	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	757	Sim	1 724 960,76																																							
41024834	MARINGA	MGA01	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	AV DONA SOPHIA RASGULAEFF Nº 885, JD ALVORADA, MARINGA. 87033-400	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	33 163,20	Sim	2 850 377,04																																							
41025113	SARANDI	MGA01	MARINGA	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS	RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 504, JD PANORAMA, SARANDI. 87113-130	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	721	Não	1 418 928,00																																							
41025113	SARANDI	MGA01	MARINGA	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS	RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 504, JD PANORAMA, SARANDI. 87113-130	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	18 144,00	Não	1 472 748,48																																							

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 170 de 248)												
41025237		SARANDI		MGA01	MARINGA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	RUA JACANA Nº 587, CENTRO, SARANDI. 87111-140	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	872	Sim	1 987 008,96																								
41025237		SARANDI		MGA01	MARINGA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	RUA JACANA Nº 587, CENTRO, SARANDI. 87111-140	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	22 327,20	Sim	2 056 781,66																								
41148517		SARANDI		MGA01	MARINGA	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M PROFIS	AV CONCEICAO APARECIDA MAGALHAES Nº 673, PQ ALVAMAR II, SARANDI. 87113-520	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	1147	Não	1 667 646,24																								
41148517		SARANDI		MGA01	MARINGA	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M PROFIS	AV CONCEICAO APARECIDA MAGALHAES Nº 673, PQ ALVAMAR II, SARANDI. 87113-520	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	42 386,40	Não	3 034 866,24																								
Código Inep	Município		Lote	Núcleo Regional de Educação		Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II		Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual																								
41057520		ARAPOTI		PGO01	WENCES LAU BRAZ	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS	RUA ALMIRO ANTONIO DA SILVA Nº 25, JD CERES, ARAPOTI. 84990-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	357	Sim	1 027 046,16																								
41057520		ARAPOTI		PGO01	WENCES LAU BRAZ	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS	RUA ALMIRO ANTONIO DA SILVA Nº 25, JD CERES, ARAPOTI. 84990-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	36 439,20	Sim	2 609 046,72																								

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 171 de 248)												
41058585	JAGUARI AIVA	PGO01	WENCES LAU BRAZ	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	RUA DOS EXPEDICIONARIOS Nº 134, CENTRO, JAGUARIAIVA. 84200-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	305	Sim	694 997,40																										
41058585	JAGUARI AIVA	PGO01	WENCES LAU BRAZ	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	RUA DOS EXPEDICIONARIOS Nº 134, CENTRO, JAGUARIAIVA. 84200-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	17 085,60	Sim	1 386 838,15																										
41058810	PIRAI DO SUL	PGO01	PONTA GROSSA	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS	RUA IZIDORO DOIN Nº 485, CENTRO, PIRAI DO SUL. 84240-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	884	Sim	2 014 353,12																										
41058810	PIRAI DO SUL	PGO01	PONTA GROSSA	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS	RUA IZIDORO DOIN Nº 485, CENTRO, PIRAI DO SUL. 84240-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	31 752,00	Sim	2 577 309,84																										
41059620	CASTRO	PGO01	PONTA GROSSA	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PROFI	RUA JOAO RODRIGUES MACEDO Nº 108, VL RIO BRANCO, CASTRO. 84172-310	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	609	Sim	1 387 716,12																										
41059620	CASTRO	PGO01	PONTA GROSSA	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PROFI	RUA JOAO RODRIGUES MACEDO Nº 108, VL RIO BRANCO, CASTRO. 84172-310	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	15 372,00	Sim	1 321 223,40																										
41060296	CARAMB EI	PGO01	PONTA GROSSA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	AV DOS PIONEIROS Nº 1730, COLONIA, CARAMBEI. 84145-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	759	Não	1 233 314,28																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 172 de 248)												
41060296	CARAMB EI	PGO01	PONTA GROSSA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	AV DOS PIONEIROS Nº 1730, COLONIA, CARAMBEI. 84145-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	24 192,00	Não	1 963 664,64																										
41060466	CASTRO	PGO01	PONTA GROSSA	NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M	RUA IRMA APOLINE TREZUB Nº 95, VL ROSARIO, CASTRO. 84168-130	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	358	Não	704 544,00																										
41060466	CASTRO	PGO01	PONTA GROSSA	NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M	RUA IRMA APOLINE TREZUB Nº 95, VL ROSARIO, CASTRO. 84168-130	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	10 533,60	Não	905 362,92																										
41061330	PALMEIR A	PGO01	PONTA GROSSA	FRITZ KLIEWER, C E C-EF M	COLONIA WITMARSUM - CX POSTAL 301, CENTRO, PALMEIRA. 84130-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	206	Não	405 408,00																										
41061330	PALMEIR A	PGO01	PONTA GROSSA	FRITZ KLIEWER, C E C-EF M	COLONIA WITMARSUM - CX POSTAL 301, CENTRO, PALMEIRA. 84130-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	9 878,40	Não	707 293,44																										
41062051	PONTA GROSSA	PGO01	PONTA GROSSA	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROFIS	RUA ANA GNATTA BORSATO SN, PQ TAROBA, PONTA GROSSA. 84032-280	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	747	Não	1 213 815,24																										
41062051	PONTA GROSSA	PGO01	PONTA GROSSA	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROFIS	RUA ANA GNATTA BORSATO SN, PQ TAROBA, PONTA GROSSA. 84032-280	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	9 727,20	Não	896 069,66																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1		Credenciamento nº xxx/2024 GMS		– EDITAL (página 173 de 248)								
41062310	PONTA GROSSA	PGO01	PONTA GROSSA	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	PRACA ROOSEVELT SN, CENTRO, PONTA GROSSA. 84010-690	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	276	Sim	881 091,36
41062310	PONTA GROSSA	PGO01	PONTA GROSSA	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	PRACA ROOSEVELT SN, CENTRO, PONTA GROSSA. 84010-690	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	23 436,00	Sim	1 902 300,12
41062949	PONTA GROSSA	PGO01	PONTA GROSSA	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS	RUA LAURO D ALMEIDA Nº 205, JD MONTE CARLO, PONTA GROSSA. 84072-308	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	598	Não	971 702,16
41062949	PONTA GROSSA	PGO01	PONTA GROSSA	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS	RUA LAURO D ALMEIDA Nº 205, JD MONTE CARLO, PONTA GROSSA. 84072-308	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	19 051,20	Não	1 546 385,90
41063384	PONTA GROSSA	PGO01	PONTA GROSSA	SANTA MARIA, C E-EF M	RUA CORRUIRA SN, SANTA MARIA, PONTA GROSSA. 84043-222	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	459	Não	903 312,00
41063384	PONTA GROSSA	PGO01	PONTA GROSSA	SANTA MARIA, C E-EF M	RUA CORRUIRA SN, SANTA MARIA, PONTA GROSSA. 84043-222	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	12 499,20	Não	1 074 306,24
41143680	CASTRO	PGO01	PONTA GROSSA	JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E-EF	RUA SALVADOR SOBRINHO NATUCCI Nº 110, JD ARAUCARIAS, CASTRO. 84174-380	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	397	Não	781 296,00

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1				Credenciamento nº xxx/2024 GMS				– EDITAL (página 174 de 248)				
41143680	CASTRO	PGO01	PONTA GROSSA	JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E-EF	RUA SALVADOR SOBRINHO NATUCCI Nº 110, JD ARAUCARIAS, CASTRO. 84174-380	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	12 499,20	Não	1 074 306,24
41378938	PONTA GROSSA	PGO01	PONTA GROSSA	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M PROFIS	RUA CARAJAS Nº 175, CARA CARA, PONTA GROSSA. 84043-320	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	374	Sim	852 226,32
41378938	PONTA GROSSA	PGO01	PONTA GROSSA	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M PROFIS	RUA CARAJAS Nº 175, CARA CARA, PONTA GROSSA. 84043-320	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	30 542,40	Sim	2 186 835,84
41378962	PONTA GROSSA	PGO01	PONTA GROSSA	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM	RUA ANDORINHA Nº 666, VL BORATO, PONTA GROSSA. 84064-030	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	537	Não	1 056 816,00
41378962	PONTA GROSSA	PGO01	PONTA GROSSA	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM	RUA ANDORINHA Nº 666, VL BORATO, PONTA GROSSA. 84064-030	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	20 412,00	Não	1 461 499,20
Código Inep	Município	Lote	Núcleo Regional de Educação	Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II	Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual	
41063597	CHATEAUBRIAND	TOO01	ASSIS CHATEAUBRIAND	ANCHIETA, C E PE-EF M	RUA DO BOSQUE Nº 473, CENTRO, A CHATEAUBRIAND. 85935-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	307	Sim	699 554,76

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1		Credenciamento nº xxx/2024 GMS		– EDITAL (página 175 de 248)								
41063597	A CHATEA UBRIAND	TOO01	ASSIS CHATEA UBRIAND	ANCHIETA, C E PE-EF M	RUA DO BOSQUE Nº 473, CENTRO, A CHATEAUBRIAND. 85935-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	15 926,40	Sim	1 467 139,97
41064100	DIAMANT E D OEST	TOO01	TOLEDO	DIAMANTE D OESTE, C E-EF M	RUA PARAIBA Nº 567, CENTRO, DIAMANTE D OEST. 85896-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	348	Sim	1 110 941,28
41064100	DIAMANT E D OEST	TOO01	TOLEDO	DIAMANTE D OESTE, C E-EF M	RUA PARAIBA Nº 567, CENTRO, DIAMANTE D OEST. 85896-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	17 136,00	Sim	1 390 929,12
41064780	GUAIRA	TOO01	TOLEDO	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	RUA FRANCISCO MURTINHO Nº 656, CENTRO, GUAIRA. 85980-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	503	Sim	1 146 176,04
41064780	GUAIRA	TOO01	TOLEDO	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	RUA FRANCISCO MURTINHO Nº 656, CENTRO, GUAIRA. 85980-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	24 444,00	Sim	2 100 961,80
41066073	MERCED ES	TOO01	TOLEDO	LEONILDA PAPEN, C E-EF M	RUA LUIZ LORENZONI Nº 2499, CENTRO, MERCEDES. 85998-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	463	Não	911 184,00
41066073	MERCED ES	TOO01	TOLEDO	LEONILDA PAPEN, C E-EF M	RUA LUIZ LORENZONI Nº 2499, CENTRO, MERCEDES. 85998-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	18 244,80	Não	1 306 327,68

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													- EDITAL (página 176 de 248)												
41066154	NOVA SANTA ROSA	TOO01	TOLEDO	GASPAR DUTRA, C E MAL-EF M PROFIS	AV TUCUNDUVA Nº 1200, CENTRO, NOVA SANTA ROSA. 85930-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	622	Não	1 010 700,24																										
41066154	NOVA SANTA ROSA	TOO01	TOLEDO	GASPAR DUTRA, C E MAL-EF M PROFIS	AV TUCUNDUVA Nº 1200, CENTRO, NOVA SANTA ROSA. 85930-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	26 208,00	Não	1 876 492,80																										
41066359	OURO VERDE OEST	TOO01	TOLEDO	OURO VERDE, C E DE-EF M PROFIS	RUA SAO PAULO Nº 181, CENTRO, OURO VERDE OEST. 85933-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	504	Não	818 959,68																										
41066359	OURO VERDE OEST	TOO01	TOLEDO	OURO VERDE, C E DE-EF M PROFIS	RUA SAO PAULO Nº 181, CENTRO, OURO VERDE OEST. 85933-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	19 504,80	Não	1 396 543,68																										
41066847	PATO BRAGADO	TOO01	TOLEDO	PATO BRAGADO, C E-EF M	RUA PADRE ALOIS MARKI Nº 700, LOT COSTA OESTE, PATO BRAGADO. 85948-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	423	Sim	1 216 920,24																										
41066847	PATO BRAGADO	TOO01	TOLEDO	PATO BRAGADO, C E-EF M	RUA PADRE ALOIS MARKI Nº 700, LOT COSTA OESTE, PATO BRAGADO. 85948-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	21 621,60	Sim	1 755 025,27																										
41067061	SANTA HELENA	TOO01	TOLEDO	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-M N PROFIS	RUA MINAS GERAIS Nº 1401, CENTRO, SANTA HELENA. 85892-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	571	Sim	1 642 698,48																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 177 de 248)												
41067061	SANTA HELENA	TOO01	TOLEDO	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-M N PROFIS	RUA MINAS GERAIS Nº 1401, CENTRO, SANTA HELENA. 85892-000	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	27 619,20	Sim	2 373 870,24																										
41067738	S PEDRO IGUACU	TOO01	TOLEDO	SAO PEDRO, C E-EF M	RUA RIO DE JANEIRO Nº 705, CENTRO, S PEDRO IGUACU. 85929-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	304	Sim	874 571,52																										
41067738	S PEDRO IGUACU	TOO01	TOLEDO	SAO PEDRO, C E-EF M	RUA RIO DE JANEIRO Nº 705, CENTRO, S PEDRO IGUACU. 85929-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	20 714,40	Sim	1 483 151,04																										
41068289	TOLEDO	TOO01	TOLEDO	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS	RUA CARLOS SBARAINI Nº 1789, SAO FRANCISCO II, TOLEDO. 85911-200	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	791	Não	1 150 050,72																										
41068289	TOLEDO	TOO01	TOLEDO	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS	RUA CARLOS SBARAINI Nº 1789, SAO FRANCISCO II, TOLEDO. 85911-200	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	27 820,80	Não	2 258 214,34																										
41068637	TOLEDO	TOO01	TOLEDO	JARDIM EUROPA, C E-EF M PROFIS	RUA GENERAL CAMARA Nº 879, JD EUROPA, TOLEDO. 85908-180	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	972	Não	1 413 210,24																										
41068637	TOLEDO	TOO01	TOLEDO	JARDIM EUROPA, C E-EF M PROFIS	RUA GENERAL CAMARA Nº 879, JD EUROPA, TOLEDO. 85908-180	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	34 423,20	Não	2 464 701,12																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 178 de 248)												
41071026	CASCAV EL	TOO01	CASCAV EL	CARMELO PERRONE, C E PE- EF M PROFIS	AV ASSUNCAO Nº 725, ALTO ALEGRE, CASCAVEL. 85805-030	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	1126	Não	1 637 113,92																										
41071026	CASCAV EL	TOO01	CASCAV EL	CARMELO PERRONE, C E PE- EF M PROFIS	AV ASSUNCAO Nº 725, ALTO ALEGRE, CASCAVEL. 85805-030	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	31 500,00	Não	2 901 780,00																										
41071255	CASCAV EL	TOO01	CASCAV EL	ELEODORO E PEREIRA, C E- EF M PROFIS	RUA SAO PAULO Nº 882, CENTRO, CASCAVEL. 85801-020	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	1256	Não	1 826 123,52																										
41071255	CASCAV EL	TOO01	CASCAV EL	ELEODORO E PEREIRA, C E- EF M PROFIS	RUA SAO PAULO Nº 882, CENTRO, CASCAVEL. 85801-020	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	34 473,60	Não	3 175 708,03																										
41071549	CASCAV EL	TOO01	CASCAV EL	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M PROFIS	RUA LUIS DE CAMOES Nº 1108, JD INTERLAGOS, CASCAVEL. 85814-276	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	1175	Não	1 909 281,00																										
41071549	CASCAV EL	TOO01	CASCAV EL	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M PROFIS	RUA LUIS DE CAMOES Nº 1108, JD INTERLAGOS, CASCAVEL. 85814-276	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	54 482,40	Não	3 900 939,84																										
41071832	CASCAV EL	TOO01	CASCAV EL	MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M	RUA MINAS GERAIS Nº 1555, BOA VISTA, CASCAVEL. 85812-030	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	1089	Não	1 769 537,88																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 179 de 248)												
41071832	CASCAV EL	TOO01	CASCAV EL	MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M	RUA MINAS GERAIS Nº 1555, BOA VISTA, CASCAVEL. 85812-030	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	22 428,00	Não	1 820 480,76																										
41071948	CASCAV EL	TOO01	CASCAV EL	OLINDA T DE CARVALHO, C E- EF M PROFIS	RUA EDSON LUIZ FAVARIN Nº 741, , CASCAVEL. 85819-130	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	563	Não	1 107 984,00																										
41071948	CASCAV EL	TOO01	CASCAV EL	OLINDA T DE CARVALHO, C E- EF M PROFIS	RUA EDSON LUIZ FAVARIN Nº 741, , CASCAVEL. 85819-130	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	15 170,40	Não	1 231 381,37																										
41074629	NOVA AURORA	TOO01	ASSIS CHATEA UBRIAND	JORGE NACLI, E E-EF	RUA SAO JORGE Nº 373, CENTRO, NOVA AURORA. 85410-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	510	Não	1 003 680,00																										
41074629	NOVA AURORA	TOO01	ASSIS CHATEA UBRIAND	JORGE NACLI, E E-EF	RUA SAO JORGE Nº 373, CENTRO, NOVA AURORA. 85410-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	18 093,60	Não	1 295 501,76																										
41356837	CASCAV EL	TOO01	CASCAV EL	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	RUA XIV DE NOVEMBRO Nº 979, NEVA, CASCAVEL. 85802-280	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	377	Não	741 936,00																										
41356837	CASCAV EL	TOO01	CASCAV EL	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	RUA XIV DE NOVEMBRO Nº 979, NEVA, CASCAVEL. 85802-280	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	14 162,40	Não	1 149 562,01																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 180 de 248)												
Código Inep	Município	Lote	Núcleo Regional de Educação	Nome da escola	Endereço	Grupo e Categoria	Custo Referencial I e II		Matrículas e Carga Horária	Quantidade	Integral	Total Anual																										
41004892	CAFEZAL DO SUL	UMU01	UMUARA MA	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	RUA ARGENTINA Nº 611, CENTRO, CAFEZAL DO SUL. 87565-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	249	Sim	716 343,12																										
41004892	CAFEZAL DO SUL	UMU01	UMUARA MA	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	RUA ARGENTINA Nº 611, CENTRO, CAFEZAL DO SUL. 87565-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	27 417,60	Sim	1 963 100,16																										
41005740	FRANCISCO ALVES	UMU01	UMUARA MA	VICENTE TOMAZINI, C E-EF M	RUA IRMAOS VILAS BOAS Nº 1108, CENTRO, FRANCISCO ALVES. 87570-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	386	Sim	879 570,48																										
41005740	FRANCISCO ALVES	UMU01	UMUARA MA	VICENTE TOMAZINI, C E-EF M	RUA IRMAOS VILAS BOAS Nº 1108, CENTRO, FRANCISCO ALVES. 87570-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	30 391,20	Sim	2 176 009,92																										
41007131	PEROLA	UMU01	UMUARA MA	NESTOR VICTOR, C E-EF M N PROFIS	AV PASSOS Nº 188, CENTRO, PEROLA. 87540-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	855	Sim	1 948 271,40																										
41007131	PEROLA	UMU01	UMUARA MA	NESTOR VICTOR, C E-EF M N PROFIS	AV PASSOS Nº 188, CENTRO, PEROLA. 87540-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	49 492,80	Sim	3 543 684,48																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 181 de 248)												
41007549	PEROBA L	UMU01	UMUARA MA	ANA NERI, C E-EF M PROFIS	RUA GUILHERME BRUXEL Nº 783, CENTRO, PEROBAL. 87538-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	470	Sim	1 352 133,60																										
41007549	PEROBA L	UMU01	UMUARA MA	ANA NERI, C E-EF M PROFIS	RUA GUILHERME BRUXEL Nº 783, CENTRO, PEROBAL. 87538-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	15 724,80	Sim	1 276 382,02																										
41008170	UMUARA MA	UMU01	UMUARA MA	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS	RUA ANHUMAI Nº 3284, PC TAMOIO, UMUARAMA. 87503-050	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 189,89	Matrículas	364	Sim	829 439,52																										
41008170	UMUARA MA	UMU01	UMUARA MA	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS	RUA ANHUMAI Nº 3284, PC TAMOIO, UMUARAMA. 87503-050	Categoria 3	Custo Referencia I II	R\$ 85,95	Carga Horária Anual	18 799,20	Sim	1 615 791,24																										
41008839	UMUARA MA	UMU01	UMUARA MA	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	AV VITORIA Nº 4473, CJTO GUARANI, UMUARAMA. 87504-180	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 135,41	Matrículas	483	Não	784 836,36																										
41008839	UMUARA MA	UMU01	UMUARA MA	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	AV VITORIA Nº 4473, CJTO GUARANI, UMUARAMA. 87504-180	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	15 724,80	Não	1 448 568,58																										
41009860	INDIANO POLIS	UMU01	CIANORT E	FELISBERTO N GONCALVES, C E-EF M	RUA MAJARI Nº 90, CENTRO, INDIANOPOLIS. 87235-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	381	Não	749 808,00																										

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1												Credenciamento nº xxx/2024 GMS												– EDITAL (página 182 de 248)											
41009860	INDIANO POLIS	UMU01	CIANORTE E	FELISBERTO N GONCALVES, C E-EF M	RUA MAJARI Nº 90, CENTRO, INDIANOPOLIS. 87235-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	11 239,20	Não	1 035 355,10																							
41010183	JUSSAR A	UMU01	CIANORTE E	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROFIS	RUA ALVARES CABRAL Nº 827, CENTRO, JUSSARA. 87230-000	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	504	Não	732 775,68																							
41010183	JUSSAR A	UMU01	CIANORTE E	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROFIS	RUA ALVARES CABRAL Nº 827, CENTRO, JUSSARA. 87230-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	26 964,00	Não	2 188 667,88																							
41010310	RONDON	UMU01	CIANORTE E	BARROSO, C E ALM-EF M	RUA LONDRES Nº 769, CENTRO, RONDON. 87800-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 164,00	Matrículas	425	Não	836 400,00																							
41010310	RONDON	UMU01	CIANORTE E	BARROSO, C E ALM-EF M	RUA LONDRES Nº 769, CENTRO, RONDON. 87800-000	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	3 427,20	Não	315 713,66																							
41010752	TAPEJAR A	UMU01	CIANORTE E	SANTANA DE TAPEJARA, C E-EM N PROFIS	AV PRES TANCREDO DE A NEVES Nº 214, CENTRO, TAPEJARA. 87430-000	Grupo 2	Custo Referencia I I	R\$ 239,74	Matrículas	545	Sim	1 567 899,60																							
41010752	TAPEJAR A	UMU01	CIANORTE E	SANTANA DE TAPEJARA, C E-EM N PROFIS	AV PRES TANCREDO DE A NEVES Nº 214, CENTRO, TAPEJARA. 87430-000	Categoria 1	Custo Referencia I II	R\$ 71,60	Carga Horária Anual	27 669,60	Sim	1 981 143,36																							

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1													Credenciamento nº xxx/2024 GMS													– EDITAL (página 183 de 248)												
	41013573	MOREIR A SALES	UMU01	GOIOER E	MOREIRA SALLES, E E-EF	AV JOAO ADAMO Nº 605, CENTRO, MOREIRA SALES. 87370-000	Grupo 1	Custo Referencia I I	R\$ 266,03	Matrículas	383	Sim	1 222 673,88																									
	41013573	MOREIR A SALES	UMU01	GOIOER E	MOREIRA SALLES, E E-EF	AV JOAO ADAMO Nº 605, CENTRO, MOREIRA SALES. 87370-000	Categoria 2	Custo Referencia I II	R\$ 81,17	Carga Horária Anual	25 200,00	Sim	2 045 484,00																									
	41357949	CIANORTE	UMU01	CIANORTE	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS	AV CORUJA Nº 672, SEIS CONJUNTOS, CIANORTE. 87207-264	Grupo 3	Custo Referencia I I	R\$ 121,16	Matrículas	592	Não	860 720,64																									
	41357949	CIANORTE	UMU01	CIANORTE	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS	AV CORUJA Nº 672, SEIS CONJUNTOS, CIANORTE. 87207-264	Categoria 4	Custo Referencia I II	R\$ 92,12	Carga Horária Anual	16 027,20	Não	1 476 425,66																									

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P x I	Resposta	Responsável
Planejamento	Eventual falta de articulação com a Secretaria da Fazenda em relação à indicação orçamentária específica para o Programa	Poderá haver problemas em justificar os recursos	Inviabilidade orçamentária da contratação	1	4	4	Estruturação de processo com a Secretaria da Fazenda para as etapas de indicação orçamentária e pagamento da contratada	Parcerias Educacionais/UTCP
Planejamento	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar.	Devido às dificuldades de exequibilidade da prestação de serviços.	Não realização da contratação.	1	4	4	Estudo de contratações similares e levantamento de mercado.	Grupo de Trabalho/UTCP
	Fragmentação e/ou esvaziamento do objeto da contratação.	Haverá consultas públicas às comunidades escolares, que podem acarretar na	Diminuição no número de escolas participantes e eventual esvaziamento dos lotes,	4	3	12	Organização do objeto da contratação em lotes, considerando o distanciamento geográfico,	SEED

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1		Credenciamento nº xxx/2024 GMS		– EDITAL (página 186 de 248)				
		não aceitação da mesma na participação no Programa.	diminuindo os valores dos contratos.				número de escolas participantes e o de estudantes matriculados, garantindo o ganho de Escala e a logística operacional ao contratado, bem como a fiscalização à contratante	
Contratação	Ausência de interessados para alguns lotes do objeto a ser contratado.	Desinteresse por parte do mercado devido a isolamento geográfico ou baixo número de estudantes da unidade escolar participante.	Não implementação do programa e/ou esvaziamento dos lotes	2	4	8	Organização do objeto da contratação em lotes, considerando o distanciamento geográfico, número de escolas participantes e o de estudantes matriculados, garantindo o ganho de Escala e a logística operacional ao contratado, bem como a fiscalização à contratante	SEED

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1		Credenciamento nº xxx/2024 GMS		– EDITAL (página 187 de 248)				
Contratação	Apresentação de documentação irregular no ato da contratação	Inobservância dos requisitos do Edital pela Contratada; não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa e/ou profissional indevidamente	1	2	2	Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas. No ato do recebimento, conferir com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais	Comissão de licitação / UTCP
	Atraso nos procedimentos da fase externa	Judicialização de decisão administrativo em sede de recurso de edital	Atraso na contratação.	2	3	6	Construção do edital e definição dos procedimentos com a observância da legislação aplicável.	Grupo de Trabalho/UTCP e AT
Gestão do Contrato	Risco de inadimplência contratual pela empresa contratada, considerando as métricas de avaliação de desempenho previstas no edital.	Falta de experiência na gestão educacional. Falta de recursos financeiros para gestão administrativa.	Penalidades financeiras, chegando até a rescisão do contrato.	1	4	4	Verificação do requisito de experiência em gestão educacional, monitoramento periódico das cláusulas contratuais para a gestão do desempenho na prestação dos serviços, e em caso de	Gestor do Contrato / SEED/UTCP

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1		Credenciamento nº xxx/2024 GMS		– EDITAL (página 188 de 248)				
							insuficiência técnica-operacional, execução de descontos e sanções. Em caso de rescisão, convocar remanescentes, se houver	
	Eventual abandono da contratada na prestação do serviço.	Incapacidade para a execução do serviço contratado, saúde financeira ou desacerto interno da empresa.	Interrupção temporária do fornecimento dos serviços contratados.	1	4	4	Exigência de comprovantes de capacidade técnica e saúde financeira equivalentes à demanda; Elaboração de planos de contingenciamento para tais situações.	
Gestão do Contrato	Risco de ineficiência na prestação dos serviços	Falta de gestão administrativa; falhas de comunicação	Desempenho de gestão escolar abaixo do esperado.	3	3	9	O Diretor escolar será o fiscal do contrato, diariamente na escola; Estabelecimento de ponto focal no NRE para acompanhamento externo da prestação de	Gestor do Contrato

Protocolo nº 22.737.990-1		Credenciamento nº xxx/2024 GMS		– EDITAL (página 189 de 248)			
						serviços.	
						Realização de capacitação aos fiscais do contrato, previsto para o início da execução.	SEED

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Alto
15 – 25	Extremo

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os interessados em apresentar os documentos de habilitação devem encaminhar por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei, admitindo-se o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante da empresa no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para interessadas sediadas em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da interessada será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1 Credenciamento nº xxx/2024 GMS – EDITAL (página 193 de 248)

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As interessadas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As interessadas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da interessada, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem que a interessada possui experiência técnica para desenvolver o objeto em relação a quantidade de matrículas comprovadas em sua instituição, em cada ano, no mínimo, nos últimos 6 (seis) anos, com base no CENSO escolar.

1.5.1.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviço de dados moveis em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade do serviço exigida para cada lote.

1.5.1.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.4 Para a aferição de capacidade técnica será considerado as regras contidas no item **14.REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** do Termo de Referência.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE A INTERESSADA TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DO CREDENCIAMENTO (Anexo V);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da interessada ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microinteressada, de interessada de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 194 de 248)

Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microinteressadas, interessadas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pela interessada, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo convocar as interessadas remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o credenciamento.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microinteressadas, as interessadas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar a interessada, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a empresa for a matriz, ou da filial, quando a empresa for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Autoridade Máxima da Secretaria de Estado da Educação

A (Razão Social), (CNPJ), com sede à Rua (endereço completo – telefone – cep – e-mail), vem requerer a Vossa Senhoria, o credenciamento para atender a cota de instituições de ensino que constam no ANEXO I.X (conforme medida de seleção/divisão dos lotes ou cotas da Lista de Instituições de Ensino Elegíveis Participantes – classificação técnica), visando atender a necessidade desta secretaria.

LOTES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

LOTE 01 – Sim () Não ()	LOTE 08 – Sim () Não ()
LOTE 02 – Sim () Não ()	LOTE 09 – Sim () Não ()
LOTE 03 – Sim () Não ()	LOTE 10 – Sim () Não ()
LOTE 04 – Sim () Não ()	LOTE 13 – Sim () Não ()
LOTE 05 – Sim () Não ()	LOTE 14 – Sim () Não ()
LOTE 06 – Sim () Não ()	LOTE 15 – Sim () Não ()
LOTE 07 – Sim () Não ()	
LOTE 12 – Sim () Não ()	

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Local e data.

Nome e Assinatura

OBS: ESTE REQUERIMENTO DEVE SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Chamamento Público - Credenciamento n.º 17/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Chamamento Público - Credenciamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação no Chamamento Público - Credenciamento, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Chamamento Público nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA

ANEXO VII

MINUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede na capital Curitiba, em Avenida xxx, n.º 2511 - Guaíra, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º xx/2024 GMS (protocolo n.º 22.737.990-1) do procedimento de chamamento público que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do credenciado e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação por resultado de edital de credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de gestão educacional e implementação de ações e estratégias que contribuam para melhorar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos das instituições de ensino, conforme tabela de quantitativos (quadro 1), especificações técnicas e demais exigências do edital.

Lote X	Descrição do objeto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (Em reais)
Região (preencher conforme lote)	Prestação de serviços de gestão educacional e implementação de ações e estratégias que contribuam para melhorar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos das instituições de ensino	Escolas (preencher conforme lote)	Alunos	(preencher conforme lote)	(preencher conforme lote)
			Carga Horária Anual	(preencher conforme lote)	(preencher conforme lote)

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Credenciamento nº xx/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.737.990-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços deverão ser prestados de forma direta, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito no Termo de Referência do processo de Credenciamento, a qual faz parte deste contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 201 de 248)

4.2.1 O valor previsto no item 4.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

5 REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor CONTRATADO será em conformidade com o Art. 92. § 3º da Lei Federal 14.133/2021, utilizando-se do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

7.1 O serviço terá início em a partir do dia seguinte da assinatura do contrato.

13.10. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.10.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

13.11. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

13.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.12.2. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

13.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 4101. 12.368.32. 8470, elemento de despesa 3390.39 – sub elemento 65, fonte 500, nota de empenho XXXXX.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 23 do Decreto nº 7.235/2024.

10 AGAMENTO:

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para interessadas sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

11.1.1.1 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.2 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 203 de 248)

11.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.5 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

11.1.5.1 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII.

11.1.6 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

11.1.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

11.1.8 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos;

11.1.9 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

11.1.10 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

11.1.11 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.12 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.13 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no credenciamento

11.1.14 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.16 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando houver;

11.1.16.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.16.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

11.1.16.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.16.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

11.1.16.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.1.16.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.1.17 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação

(software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.18 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

11.1.19 Garantir ao contratante:

11.1.19.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.19.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

11.1.20 Realizar a manutenção e os reparos estruturais do prédio escolar, conforme as condições mínimas e disposições constantes no ANEXO I.IV - Infraestrutura, bem como garantir que as instalações estejam adequadas para o regular funcionamento da escola, conforme exigências legais.

11.1.22. Manter a higiene e limpeza interna e externa do prédio escolar, incluindo a área de passeio sob sua dominialidade, conforme especificado no ANEXO I.III – Conservação e limpeza.

11.1.23. Disponibilizar para cada Instituição de Ensino os profissionais necessários ao atendimento adequado da prestação de serviços, conforme a qualificação e atribuições descritas no ANEXO I.II– Atendimento à demanda de profissionais.

11.1.24. Garantir e gerenciar todas as contratações necessárias a prestação dos serviços e ao suprimento da carga horária assumida, em consonância à legislação vigente, documentos oficiais e normas em uso exigidos pela SEED, conforme ANEXO I.II– Atendimento à demanda de profissionais.

11.1.25. Guarnecer materiais, equipamentos e serviços de manutenção de quaisquer ordens necessários ao bom funcionamento da instituição de ensino, para além dos já ofertados pelo Estado do Paraná, conforme ANEXO I.V– Materiais Permanentes e de Consumo e ANEXO I.VIII- Tecnologia.

11.1.25.1 Somente será permitido a CONTRATADA a locação apenas dos equipamentos de tecnologia, listados no ANEXO I.VIII – Tecnologia.

11.1.26. Apoiar as ações pedagógicas, com foco na evolução da aprendizagem e da frequência, com base nas diretrizes da Resolução n.º 5.804/2024 – GS/SEED, visando o atendimento ao disposto no ANEXO I.VI – Instrumento de Mensuração de Resultado.

11.1.27. Promover ações de estímulo à participação dos estudantes nas avaliações externas, com foco nas avaliações do SAEB, Prova Paraná, Prova Paraná Mais e ENEM, entre outras.

11.1.28. A CONTRATADA poderá, mediante consulta e autorização, ofertar atividades extracurriculares em consonância com as diretrizes pedagógicas e objetivos educacionais da Secretaria de Estado da Educação, vedada a oferta de outras atividades com a cobrança de quaisquer taxas.

11.1.29. Realizar a gestão documental das matrículas de estudantes na instituição de ensino, de acordo com as legislações vigentes e sob supervisão do diretor escolar.

11.1.30. Os documentos que legalmente exigem fé pública deverão, necessariamente, ser subscritos por servidor efetivo.

11.1.31. Realizar atualização contínua do número de estudantes matriculados na instituição de ensino e informá-la trimestralmente à CONTRATANTE, sendo expressamente proibida a recusa a novas matrículas e seleção dos estudantes, a qualquer tempo do ano letivo, mediante a disponibilidade de vagas;

11.1.32. Fornecer uniforme a todos os estudantes matriculados nas instituições de ensino, seja no ato da matrícula ou em sequência, mediante a demanda, conforme ANEXO I.V – Materiais permanentes e de consumo.

11.1.33. Garantir a disponibilidade e a manutenção dos equipamentos tecnológicos de posse da instituição, conforme ANEXO I.VIII- Tecnologia, com foco em subsidiar o uso das plataformas tecnológicas educacionais para estudantes e professores;

10.1.34. Respeitar a gestão democrática da instituição de ensino, visando o fortalecimento das instâncias colegiadas;

10.1.35. Preparar e fornecer as refeições aos alunos em todos os programas instituídos pelo Estado nas unidades parceiras, atendendo os requisitos mínimos de cardápio estabelecidos pelo Instituto FUNDEPAR e em consonância com as normativas definidas na Seção II, que trata dos cardápios da alimentação escolar - Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e suas alterações, bem como às disposições contidas no ANEXO I.I – Alimentação Escolar.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 205 de 248)

11.1.36. Garantir a disponibilidade, manutenção e conservação do mobiliário de posse da instituição, conforme ANEXO I.V – Materiais permanentes e de consumo

11.1.37. A CONTRATADA será responsável pela segurança de todo patrimônio móvel e imóvel da unidade escolar, por meio de controle de acesso e serviço de vigilância eletrônica, conforme ANEXO I.VII - Segurança

11.1.38. Os valores da merenda escolar, quando adimplidos pela Secretaria de Estado da Educação, serão descontados mensalmente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, na forma descrita no ANEXO I.I – Alimentação Escolar.

11.1.39. Os valores das contas de energia e água, quando adimplidos pela Secretaria de Estado da Educação, serão descontados mensalmente dos valores a serem pagos à CONTRATADA.

10.1.40. A CONTRATADA deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

11.1.41. Apenas poderão ser tratados dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para a execução deste objeto contratual. Eventual outra destinação, está totalmente proibida por parte do CONTRATANTE e poderá ser causa de rescisão contratual, ressalvadas em caso de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11.1.42. Em caso de a CONTRATADA obter acesso ou realizar outro tipo de tratamento de dados pessoais sensíveis, conforme artigo 5º, II da Lei 13.709/2018 (LGPD), decorrentes da relação existente neste contrato, deverá respeitar a base legal estipulada pelo CONTRATANTE e aplicar medidas e procedimentos de segurança que se adequem ao nível de sensibilidade de tais dados, aplicando no mínimo controle e limitação de acesso.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos, bem como na proposta;

11.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos, bem como na proposta;

11.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de credenciamento e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

11.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

11.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos e no contrato;

11.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

11.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data da publicação da Resolução nº 5.784/2024-GS/SEED.

12.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 206 de 248)

12.2.1O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

12.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8.1Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.8.2A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O credenciando e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o credenciado ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022. e na Lei nº 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 207 de 248)

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15.5 Não será admitida a subcontratação do objeto deste CREDENCIAMENTO.

15.6 Acordos de “roaming nacional” não serão entendidos como subcontratação de objeto, tendo em vista, a necessidade do cumprimento integral do objeto, em conformidade com a capilaridade dos atendimentos necessários.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a prestação dos serviços por parte do CONTRATADO, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 208 de 248)

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO I.VI - Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.2. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 209 de 248)

17.1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2. A remuneração da CONTRATADA será realizada mensalmente durante o ciclo anual.

17.3. A remuneração mensal será definida de acordo com a metodologia instituída na Resolução nº 5.784/2024 – GS/SEED e corresponderá a soma do valor referencial I e do valor referencial II. O valor referencial I é o resultado do custo referencial I, de acordo com o grupo a qual pertence a instituição de ensino, multiplicado pelo número de matrículas; O valor referencial II é o resultado do custo referencial II multiplicado pela carga horária contratada, conforme a categoria a qual pertence a instituição de ensino. Para o cálculo do valor da remuneração mensal será considerado o número de matrículas atualizado e informado trimestralmente pela CONTRATADA, validado com o Departamento de Governança de Dados Educacionais e a carga horária determinada anualmente pela Secretaria de Estado da Educação. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE em caso de necessidade de aumento da carga horária contratada, para ajuste do cálculo do valor referencial II no mês subsequente. A remuneração mensal da CONTRATADA será dividida em: Remuneração fixa, que corresponde a 90% (noventa por cento) da remuneração mensal, e remuneração variável, que corresponde a 10% (dez por cento) da remuneração mensal; O pagamento da remuneração fixa será realizado mediante cumprimento total das obrigações contratuais. O pagamento da remuneração variável será definido pelo desempenho e resultados dos serviços prestados, de acordo com o ANEXO I.VI - Instrumento de Medição de Resultado.

17.7. No caso de atraso ou não divulgação da apuração dos indicadores de desempenho, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente no pagamento subsequente a divulgação do índice definitivo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital de chamamento público e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o credenciamento.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTECONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de chamamento público para credenciamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

1.1. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado, anualmente, de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

2. A contratada deverá obrigatoriamente implantar o programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

2.1. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o item 2, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

2.2. O desenvolvimento por interessada de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

2.3. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação da interessada ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

3.1. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da interessada. Em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

4. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

4.1 canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;

4.2 sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

4.3 definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da interessada.

4.4 definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela interessada, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

5. Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada, por meio do sistema E-Protocolo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para ciência.

5.1. Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador e administrador. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

5.2. Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência, remetido, pelo Fiscal do Contrato, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, da Secretaria de Educação do Paraná.

ANEXO XI
ATOS NORMATIVOS

Resolução SEED 5784 - 06 de Setembro de 2024

Súmula: Estabelece a metodologia de definição do custo referencial que fixa os parâmetros para a remuneração das empresas contratadas no âmbito do Programa Parceiro da Escola.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, no Decreto n.º 7.235, de 3 de setembro de 2024, e o contido no protocolo n.º 22.642.179-3,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a metodologia de definição do custo referencial que fixa os parâmetros para a remuneração das empresas contratadas no âmbito do Programa Parceiro da Escola.

Art. 2º Os valores definidos nesta Resolução correspondem às médias de custos nas instituições de ensino da rede estadual participantes do Programa, tendo como base o ano de 2023, corrigidos monetariamente pela estimativa do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme Boletim Focus BACEN de 2 de agosto de 2024.

Art. 3º O custo referencial corresponde às médias de custos das instituições de ensino, considerando:

I - O número de matrículas e as características das instituições de ensino, tendo em vista as seguintes variáveis:

- a) porte da instituição de ensino;
- b) número de etapas/modalidades ofertadas;
- c) etapas ofertadas;
- d) número de turnos de funcionamento;
- e) dimensionamento físico.

II – A carga horária assumida pela empresa contratada para atendimento das demandas previstas em contrato, nas instituições de ensino participantes do Programa Parceiro da Escola.

§ 1º Para cálculo do valor de repasse às empresas contratadas no âmbito do Programa, o custo referencial obtido a partir das variáveis descritas no inciso I será multiplicado pelo número de matrículas e o custo referencial obtido a partir da variável especificada no inciso II será multiplicado pela carga horária estabelecida pela Secretaria de Estado da Educação, para cada instituição participante.

§ 2º O valor de remuneração contratual corresponderá à somatória dos custos referenciais obtidos a partir das variáveis mencionadas neste artigo.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1	Credenciamento nº xxx/2024 GMS	– EDITAL (página 214 de 248)
---------------------------	--------------------------------	------------------------------

Art. 4.º O custo de referência será determinado considerando os agrupamentos de instituições de ensino, estabelecidos com base em similaridades nas estruturas decustos e nas características operacionais.

Art. 5.º O pagamento dos servidores pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação continuará como atribuição do Estado e não comporá o valor de repasse à contratada.

Art. 6º O valor pago pelo Estado relativo a despesas com alimentação escolar, energia elétrica e água será descontado do valor de repasse à contratada.

Art. 7º Os custos de referência para os grupos e categorias das instituições de ensino listadas no anexo da Lei n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, constam no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único: O grupo e categoria de cada instituição de ensino participante do Programa constará no instrumento convocatório de seleção.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de setembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO N.º 6.914/2024 – GS/SEED

Súmula: Altera dispositivos da Resolução SEED n.º 5.784, de 6 de setembro de 2024.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, no Decreto n.º 7.235, de 3 de setembro de 2024, e o contido no protocolo n.º 22.642.179-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso II do art. 3.º da Resolução SEED n.º 5.784, de 6 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - A carga horária pedagógica assumida pela empresa contratada para atendimento das demandas previstas em contrato, nas instituições de ensino participantes do Programa Parceiro da Escola. (NR)

Art. 2.º Alterar o art. 6.º da Resolução SEED n.º 5.784, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º As despesas com alimentação escolar, energia elétrica, água, internet e telefonia continuarão como atribuição do Estado e não comporão o valor de repasse à contratada. (NR)

Art. 3.º Alterar o Anexo da Resolução SEED n.º 5.784, de 2024, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6.914/2024 – GS/SEED

Tabela 1: Custo Referencial I por Grupo – Instituições sem e com Educação em Tempo Integral (valores em reais)

Custo Referencial I – Instituições sem Educação em Tempo Integral		Custo Referencial I – Instituições com Educação em Tempo Integral	
Grupo 1	164,00	Grupo 1	266,03
Grupo 2	135,41	Grupo 2	239,74
Grupo 3	121,16	Grupo 3	183,89

Tabela 2: Custo Referencial II por Categoria – Todas as instituições (valores em reais)

Categorias	Custo Referencial II
Categoria 1	71,60
Categoria 2	81,17
Categoria 3	85,95
Categoria 4	92,12

Resolução SEED 4817 - 01 de Agosto de 2024

Súmula: Estabelece critérios para fins de dimensionamento e organização de pessoal nas instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004;
- a Lei Complementar n.º 123, de 9 de setembro de 2008;
- a Lei n.º 20.199, de 5 de maio de 2020;
- a Resolução SEED n.º 4.527, de 25 de outubro de 2011;
- a necessidade de adequar as instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná quanto à organização, gestão do espaço e distribuição de pessoal; e
- o contido no protocolado n.º 21.039.950-0,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para fins de dimensionamento e organização de pessoal nas instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná, nas funções de direção, funções pedagógicas, funções administrativas e funções de apoio.

Art. 2º Considerar como demanda para atendimento nas instituições de ensino as seguintes funções:

- I - funções de direção: diretor, diretor auxiliar e diretor auxiliar de unidade didática produtiva;
- II - funções administrativas: secretário e técnico administrativo;
- III - funções pedagógicas: professor pedagogo, professor coordenador de área – PCA, orientador pedagógico de internato, coordenador de unidade didática produtiva, professor coordenador de Casa Familiar Rural, coordenador de curso da educação profissional, coordenador de prática de formação, suporte técnico, coordenador de estágio profissional supervisionado, supervisor de estágio, supervisor de estágio profissional do curso técnico em enfermagem, coordenador de projetos integradores e coordenador de ação pedagógica descentralizada – APED;
- IV - funções de apoio: servente de limpeza, merendeira, inspetor de alunos, inspetor de alunos de internato, motorista, tratorista, trabalhador agropecuário, técnico em agropecuária, técnico florestal, lavadeira, operador de máquina de serraria, operador de caldeira, almoxarife, mecânico agrícola e marceneiro.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I - matrícula na escolarização: educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais – parcial e/ou integral, ensino médio – parcial e/ou integral, educação profissional (cursos integrados, subsequentes, de qualificação profissional e especialização técnica) e educação de jovens e adultos, efetivada no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
- II - CGM: Cadastro Geral de Matrícula – todo estudante matriculado em instituição de ensino que utilize o SERE possui um número de CGM;
- III - matrícula em atividades de ampliação de jornada escolar: Atividades de Ampliação de Jornada Periódica, Programa Edutech Games e Programação, Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE, Programa Aulas Práticas e Atividades Desportivas (Colégio da Polícia Militar do Paraná), Programa Aluno Monitor, Programa Vôlei em Rede, Centro de Língua Estrangeira Moderna – CELEM, Futuro Integral/SESC e Programa Mais Aprendizagem – PMA, Salas de Recursos Multifuncionais e Atendimento Educacional Especializado ou outros que passarem a ser ofertados, efetivada no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.

Art. 4º As funções de direção – diretor, diretor auxiliar e diretor auxiliar de unidade didática produtiva – serão calculadas de acordo com o número de estudantes (CGM) com matrículas efetivadas na escolarização no SERE, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 217 de 248)

§ 1º Para instituições de ensino que funcionam em um único turno, não participantes do Programa Paraná Integral, são asseguradas trinta horas para a função diretor quando houver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) estudantes (CGM) com matrículas de escolarização no turno.

§ 2º A carga horária máxima para as funções de direção será de 100 (cem) horas, exceto nos Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA, nos quais a carga horária poderá totalizar 120 (cento e vinte) horas.

§ 3º As demandas dispostas no caput do art. 4.º desta Resolução serão efetivadas no turno em que houver maior número de estudantes (CGM) com matrículas de escolarização verificadas no SERE.

§ 4º Para instituições de ensino participantes do Programa Colégios Cívico-Militares – CCM serão acrescidas vinte horas para a função de direção auxiliar, no turno em que houver maior número de estudantes (CGM) com matrículas de escolarização.

I - O adicional será concedido se a instituição de ensino funcionar em dois turnos e não tiver obtido nenhuma demanda pelo critério disposto no caput do art. 4.º desta Resolução, conforme Anexo I.

Art. 5º A demanda disponibilizada para a instituição de ensino na função pedagógica de professor pedagogo será calculada utilizando a média ponderada, considerando o peso oito para o número de estudantes (CGM) com matrículas efetivadas na escolarização, verificadas no SERE, e peso dois para número de turmas de escolarização, por turno de funcionamento, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único: Adicionalmente, será acrescida carga horária para a função de professor pedagogo, no turno em que houver estudantes (CGM) com matrículas efetivadas nas atividades de ampliação de jornada escolar, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º A carga horária das funções administrativas – secretário e técnico administrativo – será calculada de acordo com o número de estudantes (CGM) com matrículas efetivadas na escolarização no SERE, conforme estabelecido no Anexo III desta Resolução.

§ 1º Para a função de secretário, quando não houver servidor efetivo suprido na demanda, será assegurada carga horária para função de técnico administrativo, seguindo o critério primário estabelecido no Anexo III desta Resolução.

§ 2º Haverá acréscimo na carga horária da função de técnico administrativo para a instituição de ensino que possuir três ou mais ambientes, somados, dentre os quais sejam laboratório de ciências, laboratório de informática, laboratórios obrigatórios da Educação Profissional e biblioteca, conforme critérios especificados no Anexo III desta Resolução.

I - Carga horária adicional será concedida quando houver um número mínimo de estudantes (CGM) com matrículas de escolarização no turno, conforme estabelecido no Anexo III desta Resolução.

§ 3º Adicionalmente, para os Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA, quando houver funcionamento da cooperativa-escola e um número mínimo de estudantes (CGM) com matrícula de escolarização, serão acrescidas 40 horas para a função de técnico administrativo, conforme critérios estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 7º A carga horária para a função de inspetor de alunos de internato nos Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA que atenderão o período noturno, será calculada considerando a quantidade de internatos masculinos e femininos, conforme critérios do Anexo V desta Resolução.

Art. 8º A carga horária das funções de apoio – merendeira, servente de limpeza e inspetor de alunos – será calculada de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º O critério para a definição da carga horária para a função de merendeira será o número de estudantes (CGM) com matrículas efetivadas na escolarização, verificadas no SERE, conforme intervalos dispostos no Anexo IV desta Resolução.

I - Adicionalmente, será acrescida carga horária para a função de merendeira no turno em que houver estudantes (CGM) com matrículas efetivadas nas atividades de ampliação de jornada escolar, conforme disposto no Anexo IV desta Resolução.

II - Para instituições de ensino participantes do Programa Paraná Integral e Centros Estaduais de

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 218 de 248)

Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA serão acrescidas vinte horas para a função de merendeira, no turno da manhã.

§ 2º A carga horária para a função de servente de limpeza será calculada de acordo com o número de estudantes (CGM) com matrículas efetivadas na escolarização, verificadas no SERE, conforme intervalos dispostos no Anexo IV desta Resolução.

I - Adicionalmente, será acrescida carga horária para a função de servente de limpeza, de acordo com a área construída (m²) da instituição de ensino, quando houver um número mínimo de estudantes (CGM) com matrículas de escolarização no turno, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

II - Será acrescida carga horária para a função de servente de limpeza no turno em que houver estudantes (CGM) com matrículas efetivadas nas atividades de ampliação de jornada escolar, conforme intervalos dispostos no Anexo IV desta Resolução.

§ 3º A carga horária para a função de inspetor de alunos será calculada de acordo com o número de estudantes (CGM) com matrículas efetivadas na escolarização no SERE, conforme intervalos dispostos no Anexo IV desta Resolução.

I - Adicionalmente, será acrescida carga horária para a função de inspetor de alunos, por turno, de acordo com a área construída (m²) da instituição de ensino, conforme estabelecido no Anexo IV desta Resolução.

II - Será acrescida carga horária para a função de inspetor de alunos, por turno, de acordo com a área livre (m²) da instituição de ensino, conforme estabelecido no Anexo IV desta Resolução.

III - Para instituições de ensino participantes do Programa Paraná Integral serão acrescidas vinte horas para a função de inspetor de alunos, no turno da manhã.

§ 4º Excetuam-se ao disposto no § 3.º do art. 8.º desta Resolução as instituições de ensino integrantes do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM e Colégios da Polícia Militar, que terão o cálculo da demanda conforme disposto no Anexo IV desta Resolução.

Art. 9º As funções de apoio dos Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA – servente de limpeza, inspetor de alunos, inspetor de alunos de internato, técnico em agropecuária, técnico florestal, almoxarife, tratorista, motorista, operador de máquina de serraria, marceneiro, operador de caldeira, lavadeira, mecânico agrícola e trabalhador agropecuário – terão suas demandas estabelecidas no Anexo V desta Resolução.

Art. 10º As funções pedagógicas de professor coordenador de área – PCA, coordenador de ação pedagógica descentralizada – APED, coordenador de unidade didática produtiva, professor coordenador de Casa Familiar Rural e orientador pedagógico de internato serão calculadas de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º Para atribuição da demanda da função de professor coordenador de área – PCA nas instituições de ensino participantes do Programa Paraná Integral elencadas em ato da SEED será considerado o número de turmas de escolarização em tempo integral, conforme intervalos dispostos no Anexo II desta Resolução.

§ 2º Para coordenador de ação pedagógica descentralizada – APED, a carga horária disponibilizada será calculada conforme o número de locais de funcionamento de APED, seguindo o disposto no Anexo II desta Resolução.

§ 3º A carga horária para a função de coordenador de unidade didática produtiva dos Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA será calculada de acordo com o número de turmas e setores agropecuários, conforme intervalos estabelecidos no Anexo V desta Resolução.

§ 4º A carga horária para a função professor coordenador de Casa Familiar Rural será calculada de acordo com o número de turmas, conforme intervalos estabelecidos no Anexo V desta Resolução.

§ 5º A carga horária disponibilizada para a função de orientador pedagógico de internato dos Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA será calculada com base na quantidade de internatos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V desta Resolução.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 219 de 248)

Art. 11º As funções pedagógicas de coordenador de curso da educação profissional, suporte técnico, coordenador de estágio profissional supervisionado, supervisor de estágio e coordenador de projetos integradores terão a carga horária calculada de acordo com o número de turmas e cursos, efetivados no SERE, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo VI desta Resolução.

§ 1º A carga horária para a função de coordenador de curso será disponibilizada para todas as séries e/ou semestres dos cursos da Educação Profissional e para o turno de funcionamento do curso.

§ 2º A carga horária para a função de suporte técnico será disponibilizada no turno de funcionamento do curso e somente para instituições de ensino que possuem laboratório(s) específico(s) correspondente(s) ao(s) curso(s) que necessitem sua utilização obrigatória.

§ 3º A carga horária para a função de coordenador de estágio profissional supervisionado será disponibilizada apenas nas séries e/ou semestres em que consta essa modalidade de estágio na matriz curricular.

§ 4º A carga horária para a função de supervisor de estágio será disponibilizada nas séries e/ou semestres nos quais conste na matriz curricular o estágio profissional supervisionado e dependerá da abertura de demanda da função de apoio de coordenador de estágio, gerada no contrturno de funcionamento do curso.

§ 5º A função de coordenador de projetos integradores substituirá gradativamente a função de coordenador de estágio, em atendimento ao componente curricular Projetos Integradores presente nas matrizes dos novos cursos técnicos.

Art. 12º As instituições de ensino que ofertam turmas de escolarização em tempo integral e parcial em um mesmo turno terão o número de estudantes (CGM) com matrículas verificadas no SERE somado para fins de dimensionamento das funções dispostas no art. 2.º desta Resolução.

Art. 13º As instituições que formalizarem parcerias com a SEED para a oferta de escolarização e atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento terão ato normativo próprio no que se refere à organização de pessoal, nas funções descritas no art. 2.º desta Resolução.

Art. 14º As demandas das escolas estaduais da educação básica, modalidade Educação Especial, Escola Estadual Lucy Requião de Melo e Silva e Escola Estadual de Educação Especial José Richa, do Centro Estadual de Atendimento Educacional Especializado Natalie Barraga e das Escolas Bilíngues para Surdos estão descritas no Anexo VII, desta Resolução.

Art. 15º As escolas itinerantes e casas familiares rurais ou similares terão suas demandas calculadas individualmente, seguindo os critérios contidos nesta Resolução.

Art. 16º As instituições de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos às pessoas privadas de liberdade – PPL nos estabelecimentos penais do Paraná terão ato normativo próprio no que se refere à organização de pessoal, nas funções descritas no art. 2.º desta Resolução.

Art. 17º O referencial para o dimensionamento de pessoal será coletado anualmente pela SEED.

Art. 18º Não serão realizados remanejamentos de carga horária entre as funções descritas no art. 2.º desta Resolução.

Art. 19º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 20º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 266, de 20 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 1.º de agosto de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

Função de direção:

DIRETOR				
CRITÉRIO PRIMÁRIO				
Estudantes matriculados na escolarização, por turno				
Carga horária				
Turnos	Integral	01 turno	02 turnos	03 turnos
Regular	-	20*	40	40
Integral	40	-	-	-
Agrícola e Florestal	40	-	-	-

*ADICIONAL de 10h quando houver, no mínimo, 75 estudantes (CGM) matriculados na escolarização, desde que não tenha obtido demanda de direção auxiliar.

DIRETOR AUXILIAR		
CRITÉRIO PRIMÁRIO		
Estudantes matriculados na escolarização, por turno		
Regular	SEM suprimento de Diretor no turno	COM suprimento de Diretor no turno
	Mínimo no turno	Mínimo no turno
	100	330

Programa Paraná Integral - Estudantes matriculados na escolarização da Educação em Tempo Integral		
Mínimo	Máximo	Carga horária
150	249	20
250	-	40

Programa Colégios Cívico-Militares – Turnos de funcionamento na escolarização		
Mínimo	Máximo	Carga horária
02	-	20*

*ADICIONAL quando houver 02 turnos de funcionamento na escolarização e não tiver obtido nenhuma demanda pelo critério primário.

DIRETOR AUXILIAR E DIRETOR DE UNIDADE DIDÁTICA PRODUTIVA		
CEEP Agrícola e Florestal	Carga horária no turno manhã	Carga horária no turno da tarde

	20	20
--	----	----



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO II

Função pedagógica:

PROFESSOR PEDAGOGO						
CRITÉRIO PRIMÁRIO						
Ponderado: turmas e estudantes matriculados na escolarização, por turno						
Média Ponderada = <u>Número de matrículas</u> x 80% + Número de Turmas x 20%						
30						
Regular, Programa Colégios Cívico-Militares, Programa Paraná Integral, Campo, Agrícola e Florestal				Indígena, Quilombola e Ilha		
Mínimo	Máximo	Carga horária por turno		Mínimo	Máximo	Carga horária por turno
01	05	20		01	03	20
06	11	40		04	06	40
12	17	60		07	09	60
18	25	80		10	12	80
26	33	100		13	15	100
34	43	120		16	18	120
44	53	140		19	21	140
54	-	160		22	-	160

CRITÉRIO SECUNDÁRIO			
Estudantes matriculados em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, por turno			
Mínimo	Máximo	Turno SEM estudantes na escolarização	Turno COM estudantes na escolarização
		Carga horária por turno	Carga horária por turno
60	-	20	-
120	-	-	20

PCA - PROFESSOR COORDENADOR DE ÁREA			
Programa Paraná Integral – Turmas efetivadas de escolarização na Educação em Tempo Integral			
Mínimo	Máximo	Carga horária no turno da manhã	Carga horária no turno da tarde
01	03	04	04
04	07	08	08
08	-	16	16

COORDENADOR DE AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA - APED		
Locais de funcionamento de APEDs		
Mínimo	Máximo	Carga horária
03	06	20
07	10	40
11	-	60



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO III

Função administrativa:

SECRETÁRIO		
Turnos de funcionamento na escolarização		
Mínimo	Máximo	Carga horária total
01	-	40

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
CRITÉRIO PRIMÁRIO		
Estudantes matriculados na escolarização, por turno		
Mínimo	Máximo	Carga horária por turno
75	214	20
215	414	40
415	614	60

Protocolo nº 22.737.990-1 Credenciamento nº xxx/2024 GMS – EDITAL (página 223 de 248)

615	814	80
815	-	100

CRITÉRIO SECUNDÁRIO		
Quantidade de Laboratórios e Biblioteca		
ADICIONAL quando houver, no mínimo, 75 estudantes (CGM) matriculados na escolarização, no turno		
Mínimo	Máximo	Carga horária por turno
03	05	20
06	08	40
09	-	60

ADICIONAL aos CEEP Agrícolas		
Com Cooperativa-escola e estudantes matriculados na escolarização		
Mínimo	Máximo	Carga horária total
100	-	40



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO IV

Função de apoio:

MERENDEIRO(A)		
CRITÉRIO PRIMÁRIO		
Estudantes matriculados na escolarização, por turno		
Regular, Programa Colégios Cívico-Militares, Programa Paraná Integral, Agrícola, Florestal, Campo, Indígena, Quilombola e Ilha		
Mínimo	Máximo	Carga horária por turno
01	64	20
65	200	40
201	400	60
401	620	80

Protocolo nº 22.737.990-1 Credenciamento nº xxx/2024 GMS – EDITAL (página 224 de 248)

621	920	100
921	-	120

ADICIONAL para o período da manhã	
Programa Paraná Integral, Agrícola e Florestal	Carga horária
	20

CRITÉRIO SECUNDÁRIO			
Estudantes matriculados em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, por turno			
Mínimo	Máximo	Turno SEM estudantes na escolarização	Turno COM estudantes da escolarização
		Carga horária por turno	Carga horária por turno
60	-	20	-
120	-	-	20



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

SERVENTE DE LIMPEZA					
CRITÉRIO PRIMÁRIO					
Estudantes matriculados na escolarização, por turno					
Regular, Programa Colégios Cívico-Militares, Programa Paraná Integral, Campo, Agrícola e Florestal			Indígena, Quilombola e Ilha		
Mínimo	Máximo	Carga horária por turno	Mínimo	Máximo	Carga horária por turno
01	150	20	01	80	20
151	300	40	81	160	40
301	500	60	161	240	60
501	700	80	241	320	80
701	900	100	321	400	100
901	1.100	120	401	480	120
1.101	1.300	140	481	560	140
1.301	1.500	160	561	640	160

PROTOCOLO
Fls. 1326
Mov. 74
INTEGRADO DO ESTADO

– EDITAL (página 225 de 248)

INSPEÇÃO DE ALUNOS						
CRITÉRIO PRIMÁRIO						
Estudantes matriculados na escolarização, por turno						
Regular, Programa Colégios Cívico-Militares, Programa Paraná Integral, Agrícola, Florestal, Campo, Indígena, Quilombola e Ilha				Programa Colégios Cívico-Militares e Colégios da Polícia Militar do Paraná		
Mínimo	Máximo	Carga horária por		Mínimo	Máximo	Carga horária por

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.737.990-1 Credenciamento nº xxx/2024 GMS – EDITAL (página 226 de 248)

		turno				turno
51	400	20		51	-	20*
401	800	40		critério primário.	*Carga horária máxima permitida, considerando o	
801	1.200	60				
1.201	1.600	80				
1.601	-	100				

ADICIONAL para o período da manhã	
Programa Paraná Integral	Carga horária
	20

CRITÉRIO SECUNDÁRIO		
Área Construída		
ADICIONAL quando houver, no mínimo, 100 estudantes (CGM) matriculados na escolarização, por turno		
Regular, Programa Paraná Integral, Campo, Indígena, Quilombola, Ilha, Programa Colégios Cívico Militares e Colégios da Polícia Militar do Paraná		
Mínimo m²	Máximo m²	Carga horária por turno
4.500	-	20

CRITÉRIO TERCIÁRIO		
Área Livre		
ADICIONAL quando houver, no mínimo, 100 estudantes (CGM) matriculados na escolarização, por turno		
Regular, Programa Paraná Integral, Campo, Indígena, Quilombola, Ilha, Programa Colégios Cívico Militares e Colégios da Polícia Militar do Paraná		
Mínimo m²	Máximo m²	Carga horária por turno
5.000	-	20



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO V

Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola e Florestal –
CEEPA Função pedagógica:

COORDENADOR DE UNIDADE DIDÁTICA PRODUTIVA - UDP						
PECUÁRIA				AGRICULTURA		
Turmas efetivadas de escolarização				Turmas efetivadas de escolarização		
Mínimo	Máximo	Carga horária total		Mínimo	Máximo	Carga horária total
01	03	20		01	03	20
04	-	40		04	-	40

FLORESTAL		
Específico do CEFEP Presidente Costa e Silva - Irati		
Turmas efetivadas de escolarização		
Mínimo	Máximo	Carga horária total
01	03	20
04	-	40

ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE INTERNATO	
Internato	Carga horária total
Masculino OU feminino	40
Masculino E feminino	80

PROFESSOR COORDENADOR DE CASA FAMILIAR RURAL			
Turmas efetivadas de escolarização			
Mínimo	Máximo	Carga horária no turno da manhã	Carga horária no turno da tarde
01	-	40	40

Função de apoio:

INSPETOR DE ALUNOS DE INTERNATO – NOTURNO	
Internatos	Carga horária total
01 masculino ou 01 feminino	160
01 masculino e 01 feminino	240
02 masculinos ou 02 femininos	240
02 masculinos ou mais e 01 feminino ou mais	400

INSPETOR DE ALUNOS DE INTERNATO – SDF*	
Internatos	Carga horária
01 internato funcionando em SDF	80



estudantes em regime de internato nos sábados, domingos e feriados, sendo assegurado o período diurno.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

INSPETOR DE ALUNOS - DIURNO			TRABALHADOR AGROPECUÁRIO		
Com Internato			com Unidade Didática Produtiva		
Internatos	Carga horária total		Mínimo (ha)	Máximo (ha)	Carga horária total
	Masculino	Feminino	01	30	200
02 masculinos	40	-	31	60	280
01 masculino e 01 feminino	40	40	61	100	360
02 masculinos e 01 feminino ou mais	40	40	101	-	440
			ADICIONAL para SDF		
MOTORISTA			UDP com setores agropecuários		
Setores		Carga horária total	Setores agropecuários		Carga horária total
Com Unidade Didática Produtiva OU Internato		40	Sem bovinocultura de leite		40
Com Unidade Didática Produtiva E Internato		80	Com bovinocultura de leite		80

SERVENTE DE LIMPEZA - DIURNO		TRATORISTA	
Com Internato	Carga horária total	Com Unidade Didática Produtiva	Carga horária total
	40		40

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Turmas efetivadas de escolarização		
CEEP Agrícola com Unidade Didática Produtiva		
Mínimo	Máximo	Carga horária total
01	03	40
04	-	80

Silva - Irati		
Mínimo	Máximo	Carga horária total
01	03	40
04	-	80

ALMOXARIFE	
Com Unidade Didática Produtiva	Carga horária total
	40

MECÂNICO AGRÍCOLA	
Com Unidade Didática Produtiva	Carga horária total
	40

OPERADOR DE MÁQUINA DE SERRARIA	
Específico do CEEFP Presidente Costa e Silva - Irati	Carga horária total
	120

MARCENEIRO	
Específico do CEEFP Presidente Costa e Silva - Irati	Carga horária total
	40

OPERADOR DE CALDEIRA	
Específico do CEEPA Assis Brasil - Clevelândia	Carga horária total
	40

LAVADEIRA		
Estudantes em regime de internato		
Mínimo	Máximo	Carga horária total
01	99	40
100	-	80

TÉCNICO FLORESTAL
Turmas efetivadas de escolarização
o do CEEFP Presidente Costa e



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO VI

Educação Profissional e Técnica de Nível Médio

Função pedagógica:

COORDENADOR DE CURSO	
Carga horária por turma e curso	
Curso Técnico	Turmas

Protocolo nº 22.737.990-1 Credenciamento nº xxx/2024 GMS – EDITAL (página 230 de 248)

	01	02	03	04	05	Específico
Coordenador de Agricultura, Agropecuária, Florestas, Agrícola CAE e Pecuária	05	10	15	20	25	No máximo 40h ou a partir de 08 turmas
Coordenador de Curso da Educação Profissional e Formação de Docentes	05	10	15	15		No máximo 20h para 05 ou mais turmas, por curso e turno
CEEP com matriz curricular de até 25h e mais de 1.000 alunos	10	10	15			No máximo 20h para 04 ou mais turmas, por curso e turno

COORDENADOR DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	
Curso Técnico	Carga horária por turma e curso
Agropecuária / Florestas / Agrícola / Pecuária / Agricultura	04
Coordenador de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem	03
Demais Cursos Técnicos da Educação Profissional	02

COORDENADOR DE PROJETOS INTEGRADORES	
Curso Técnico	Carga horária por turma e curso
Técnico em Agropecuária - Integrado ao Ensino Médio	04
Técnico em Agricultura - Integrado ao Ensino Médio	04
Técnico em Pecuária - Integrado ao Ensino Médio	04

SUPORTE TÉCNICO	
Curso Técnico	Carga horária por turma e curso
Para cursos técnicos que possuem laboratório específico	03

SUPERVISOR DE ESTÁGIO	
Esta função acompanha a função de Coordenador de Estágio	
Curso Técnico	Carga horária por turma e curso
Para cursos técnicos que possuem estágio profissional supervisionado	02



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO VII

Escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, Centro Estadual de Atendimento Educacional Especializado e Escolas Bilíngues para Surdos

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Escola Estadual de Educação Especial José Richa
Escola Estadual de Educação Especial Lucy Requião de Melo e Silva

Funções de direção	Turnos	Carga horária total
Diretor	01	20
	02	40
Diretor Auxiliar	Estudantes	Carga horária total
	101 a 300	20
	301 ou mais	40

Funções pedagógicas	Mínimo de estudante	Carga horária por turno
Professor Pedagogo	01 ou mais	40

Funções administrativas	Estudantes	Carga horária por turno
Técnico Administrativo	até 100	20
	101 a 300	40
	301 ou mais	80
Secretário	-	20

Funções de apoio	Estudantes	Carga horária por turno
Profissional de Apoio Escolar	a cada 16	20
Servente de Limpeza	até 40	20
	41 a 80	40
	81 a 140	60
	141 ou mais	80
Merendeiro(a)	até 50	20
	51 a 100	40
	101 a 200	60

Protocolo nº 22.737.990-1 Credenciamento nº xxx/2024 GMS – EDITAL (página 232 de 248)

	201 ou mais	80
--	-------------	----



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS

Funções	Turnos	Carga horária total
Diretor	01	20
	02	40
Professor Pedagogo	01	20
	02	40
Secretário	-	40
Funções	Estudantes	Carga horária por turno
Técnico Administrativo	até 200	20
	201 ou mais	40
Servente de Limpeza	até 100	40
	101 ou mais	80
Profissional de Apoio Escolar	a cada 100	40
Merendeiro(a)	até 150	40
	151 ou mais	80

ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS

Funções de direção	Turnos	Carga horária total
Diretor	01	20
	02	40
Funções de direção	Estudantes	Carga horária por turno
Diretor Auxiliar	100 ou mais	20

Funções pedagógicas	Estudantes	Carga horária por turno
Professor Pedagogo	01 ou mais	40

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1 Credenciamento nº xxx/2024 GMS – EDITAL (página 233 de 248)

Funções administrativas	Turno	Carga horária total
Técnico Administrativo	01	20
	02	40
Secretário	-	40

Funções de apoio	Turno	Carga horária por turno
Profissional de Apoio Escolar	01	20
	02	40
Inspetor de alunos	01	20
	02	40
Funções de apoio	Estudantes	Carga horária total
Servente de Limpeza	01 ou mais	80
Merendeiro(a)	01 ou mais	80

Resolução SEED 3979 - 20 de Julho de 2022

Publicado no Diário Oficial nº. 11223 de 22 de Julho de 2022

Súmula:

Dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; o Parecer CNE/CEB n.º 17, de 3 de julho de 2001, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP, 2008); a Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; o Decreto Federal n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Deliberação CEE/PR n.º 02, de 23 de setembro de 2016, que dispõe sobre as normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná; e o contido no protocolado n.º 19.031.251-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas instituições públicas e privadas que ofertam a Educação Básica nas suas diferentes etapas e modalidades no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução não se aplica às instituições de ensino especializadas, que possuem organização própria para a oferta de Educação Básica na modalidade Educação Especial.

Art. 2.º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço ofertado na rede regular de ensino, de caráter pedagógico, baseado na perspectiva da educação inclusiva, que objetiva a eliminação de barreiras à escolarização e à aprendizagem, o acesso ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial.

Art. 3.º São considerados público da Educação Especial e elegíveis ao serviço de AEE os estudantes identificados com uma ou mais das seguintes condições:

I- deficiência: impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II- transtornos globais do desenvolvimento: quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, incluindo-se nessa definição estudantes com transtorno do espectro autista (TEA);

III- transtornos funcionais específicos: transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade;

Art. 4.º A comprovação das condições dispostas nos incisos I, II e III do Art. 3.º desta Resolução depende de diagnósticos ou avaliação da deficiência, realizados por profissionais de saúde, conforme suas atribuições legais e técnicas para essa finalidade.

Parágrafo único. Na área de altas habilidades/superdotação é considerado elegível o estudante que apresenta diagnóstico psicológico dessa condição ou mediante protocolos institucionais e pedagógicos implementados nas redes de ensino.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 235 de 248)

Art. 5.º As mantenedoras das instituições de ensino são responsáveis pela implantação, oferta e execução do serviço de AEE sempre que houver estudante público da Educação Especial com matrícula ativa na unidade escolar.

Parágrafo único. Fica impedido o repasse de quaisquer ônus financeiros decorrentes do serviço de AEE aos pais, famílias ou responsáveis legais dos estudantes beneficiários desse atendimento.

Art. 6.º As instituições de ensino deverão prever no seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) a oferta e a organização do serviço de AEE, de acordo com as demandas da sua comunidade escolar, os recursos disponíveis e aqueles a serem providenciados, bem como a articulação com a família do estudante, com os serviços intersetoriais e outras políticas públicas.

Art. 7.º A organização pedagógica do serviço de AEE é transversal à Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da instituição de ensino, conforme o ano/série de escolarização do estudante, podendo ocorrer:

I- em organização por cronograma de atendimento em contraturno escolar, contando com espaços próprios para essa finalidade, por meio das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) instituídos pelas redes de ensino;

II- em organização de itinerário intraescolar nas instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, denominada de Atendimento Educacional Especializado Integral (AEE-I);

III- em programas para o atendimento suplementar à escolarização de estudantes com indicadores de altas habilidades/superdotação, previsto nos marcos pedagógicos da área.

Art. 8.º O serviço de AEE deve planejar, propor, orientar, mediar e/ou executar o uso de estratégias metodológicas diversificadas, recursos didático-pedagógicos e tecnologias assistivas para a acessibilidade curricular e a promoção de aprendizagens significativas.

Art. 9.º O serviço de AEE deverá contar com um instrumento de organização do trabalho pedagógico, individualizado, com caráter de planejamento, a ser emitido como documento escolar ou institucional preferencialmente denominado de Plano de AEE.

Art. 10 O serviço de AEE deverá contar, obrigatoriamente, com a atuação de um professor especialista, com formação para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

Art. 11 As instituições de ensino devem contar ainda com serviços de apoio para a acessibilidade, que não substituem o serviço de AEE, os quais são amparados nos marcos legais que instituem e regulamentam os direitos das pessoas com deficiência, contando com a atuação de:

- a) tradutores e intérpretes de Libras;
- b) guias intérpretes;
- c) profissionais de apoio escolar.

Art. 12 A regulação e o acompanhamento técnico do serviço de AEE serão realizados por equipes especializadas da

Educação Especial dos Núcleos Regionais da Educação e do Esporte (NRE).

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva - Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

RESOLUÇÃO 5.804/2024 – GS/SEED

Institui a metodologia de avaliação pedagógica do Programa Parceiro da Escola.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 21.648,

de 25 de setembro de 2023, na Lei n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, no Decreto n.º 7.235, de 3 de setembro de 2024, e o contido no protocolo n.º 22.255.750-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a metodologia de avaliação pedagógica, a ser empregada no âmbito do Programa Parceiro da Escola, tendo como foco o avanço da frequência escolar, a diminuição do abandono escolar e a evolução da aprendizagem dos estudantes das instituições de ensino públicas estaduais que integram o Programa.

CAPÍTULO I

DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 2.º O acompanhamento pedagógico compreende o monitoramento realizado de forma diária, mensal e trimestral da evolução da frequência escolar e da aprendizagem, com a finalidade de apoiar, orientar e intervir nas práticas pedagógicas das instituições de ensino, redimensionando as ações em tempo hábil, para que todos os estudantes permaneçam e desenvolvam suas aprendizagens cotidianas.

Art. 3.º O diário da frequência escolar ocorrerá pelo monitoramento do Painel/dashboard do Programa Presente na Escola, integrado ao Livro Registro de Classe Online – LRCO e ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, para garantir no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência média diária, conforme previsto na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, pretendendo uma evolução mensal.

Art. 4.º O abandono escolar deve ser monitorado pelo Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP e pela execução das ações previstas no Programa de Combate ao Abandono Escolar – PCAE, com o engajamento de todos os profissionais e estudantes, bem como com a mobilização da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, quando necessário.

Parágrafo único. O acompanhamento contínuo da frequência é fundamental para prevenir o abandono escolar.

Art. 5.º Deverá ser realizada a busca ativa diária dos estudantes logo após a evidência da falta, a fim de garantir acesso e permanência dos estudantes na instituição de ensino, bem como oportunizar que alcancem seu pleno potencial de aprendizagem.

Parágrafo único. Compreende-se por busca ativa, o contato com a família do estudante ou com o próprio estudante, o mais breve possível, de preferência no mesmo período letivo no qual a falta foi evidenciada, por meio de ligação telefônica, mensagem no WhatsApp, aplicativo, bilhete, e-mail, para que passe a frequentar as aulas no mesmo dia ou no dia seguinte à falta, a fim de garantir sua permanência, com aprendizagem, no cotidiano escolar.

Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 237 de 248)

Art. 6.º Deverão ser estabelecidos programas de incentivo à frequência escolar, incluindo campanhas de conscientização e estratégias de intervenção preventivas ao longo dos trimestres.

Art. 7.º Deverão ser implementadas políticas de acompanhamento e apoio aos estudantes com baixa frequência escolar, a partir da identificação das causas intraescolares e extraescolares, desenvolvendo ações que busquem superar os problemas de desmotivação, dificuldades de aprendizagem, problemas familiares ou sociais.

Art. 8.º As aulas ministradas deverão ser planejadas antecipadamente e mediadas com metodologias engajadoras e recursos educacionais digitais que mobilizem a aprendizagem cognitiva, socioemocional e atitudinal.

Art. 9.º O acompanhamento da aprendizagem ocorrerá por meio do planejamento das aulas, da observação de sala de aula, da análise dos instrumentos avaliativos, dos resultados das avaliações internas pelo Painel/dashboard de Aprendizagem e das três edições da Prova Paraná pelo Painel/dashboard da Prova Paraná, durante o acompanhamento do pedagogo ao professor na hora-atividade, com foco no desenvolvimento das habilidades e competências previstas para cada fase.

Art. 10 O acompanhamento dos resultados da Prova Paraná ocorrerá por edição, com o objetivo de evidenciar o avanço da aprendizagem dos descritores dos componentes curriculares, oportunizando a sua retomada ao longo dos trimestres, por meio das aulas no Livro Registro de Classe Online – aba planejamento.

Art. 11 A formação continuada em serviço do professor e da equipe gestora deverá ocorrer para que a organização do trabalho pedagógico desencadeie a transposição didática de aulas, que levem à aprendizagem significativa e ao estudo ativo dos estudantes.

Art. 12 Atividades extracurriculares e de ampliação de jornada devem ser oportunizadas para potencializar a aprendizagem, com foco na recomposição, mobilizando a participação dos estudantes e a articulação com os professores dos componentes curriculares.

Art. 13 Deverá ser promovido um ambiente escolar acolhedor e engajador, onde os estudantes se sintam valorizados e motivados a comparecer regularmente, observando as relações interpessoais professor-aluno, aluno-aluno, professor-turma, aluno-turma, cuidando da gestão de sala de aula para que o processo de ensino e aprendizagem seja efetivo

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 14 Compreende-se por avaliação pedagógica do Programa Parceiro da Escola, a aferição dos indicadores educacionais quantitativos, com a finalidade de tomada de decisão e redimensionamento das ações para atingir as metas propostas.

Parágrafo único. No âmbito da avaliação pedagógica, será observado o ciclo contratual estabelecido em 4 anos, considerando as variáveis que compõem cada ciclo anual e a possibilidade de avaliação contínua do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 238 de 248)

Art. 15 A avaliação pedagógica do Programa Parceiro da Escola ocorrerá de forma mensal para a frequência escolar, e anual e bianual para a aprendizagem, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato e da Chefia do Núcleo Regional de Educação – NRE o levantamento e apuração do indicador.

Art. 16 A avaliação da frequência escolar ocorrerá a cada mês, a partir da média de frequência consolidada pelo Departamento de Governança de Dados Educacionais no SERE, com evidência de avanço e cumprimento das metas, considerando a realidade de cada instituição de ensino.

Art. 17 A avaliação da aprendizagem escolar ocorrerá por meio dos resultados da Prova Paraná Mais e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), cujo estabelecimento das metas para cada instituição de ensino participante compete ao Departamento de Governança de Dados Educacionais – DGDE/SEED.

I - A Prova Paraná Mais será aplicada anualmente ao 3.º ano do Ensino Médio e de dois em dois anos no 9.º ano do Ensino Fundamental, em anos civis ímpares, a fim de avaliar a proficiência dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática.

II - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é composto pelo nível de proficiência, oriundo das médias de desempenho no Sistema de Avaliação Básica, e das taxas de aprovação escolar, realizado a cada biênio, em anos ímpares.

Parágrafo único. As metas de que trata o caput deste artigo constarão no instrumento convocatório de seleção das empresas parceiras.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 Compete aos tutores pedagógicos, vinculados aos Núcleos Regionais de Educação, realizar o acompanhamento pedagógico das instituições de ensino do Programa Parceiro da Escola.

Art. 19 Compete aos técnicos pedagógicos, vinculados aos Núcleos Regionais de Educação, realizar a orientação em relação às modalidades e modelos, de acordo com as especificidades do contexto escolar.

Art. 20 Compete à Chefia do NRE:

I - elaborar parecer trimestral sobre a média de frequência escolar, evidenciando os avanços e as necessidades, o qual será encaminhado à Comissão de Avaliação da Secretaria de Estado da Educação – SEED;

II - elaborar parecer anual, quando da divulgação dos resultados da Prova Paraná Mais, contendo a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática obtida, bem como o percentual de estudantes nos padrões de desempenho (abaixo do básico, básico, adequado e avançado) do 3.º ano do Ensino Médio – a emissão de parecer sobre a aprendizagem dos estudantes dos 9.º anos do Ensino Fundamental será a cada biênio;

III - encaminhar os pareceres indicados nos incisos I e II deste artigo à Comissão de Avaliação da SEED.

Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 239 de 248)

Art. 21 Compete ao gestor administrativo contratado pela empresa parceira realizar a gestão administrativa e financeira, promover condições materiais necessárias para a evolução da frequência e da aprendizagem.

Art. 22 Compete ao diretor da instituição de ensino acompanhar a frequência e aprendizagem dos estudantes, em parceria com a equipe pedagógica, desenvolver e implementar estratégias de busca ativa, combater o abandono escolar, apoiar os professores e estudantes no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, realizar a observação de sala de aula, promover as condições necessárias para que o pedagogo promova a formação continuada do professor durante a hora-atividade.

Art. 23 Compete ao pedagogo orientar e apoiar os professores durante o acompanhamento da hora-atividade, indicar estratégias de ensino, materiais didáticos e recursos educacionais digitais, analisar os instrumentos avaliativos, sendo responsável pela formação dos docentes e pelo acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

Art. 24 Compete ao professor ministrar aulas de qualidade, mobilizando os estudantes a frequentar as aulas diariamente, engajando-os para o desenvolvimento das habilidades e competências, por meio dos conhecimentos previstos nos documentos curriculares, abordando-os a partir de metodologias ativas e recursos educacionais digitais, bem como estar presente nos momentos de integração com a equipe pedagógica e gestora, visando ao planejamento, a formação continuada em serviço e instrumentação de metodologias de ensino e dos instrumentos avaliativos.

Art. 25 Compete a todos os profissionais de educação envolvidos na execução do Programa Parceiro da Escola observarem os documentos pedagógicos orientadores da Secretaria de Estado da Educação – SEED, bem como as demais legislações vigentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O Programa Parceiro da Escola será considerado pedagogicamente efetivo se os indicadores mencionados nesta Resolução apresentarem evolução da frequência e o avanço da aprendizagem, evidenciado pelos instrumentos de avaliação.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 – SEED/SUED

Assunto: critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

A **SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 1473, de 25/05/2015, e considerando:

- ☐ a Lei n.º 9394/96, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- ☐ o Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- ☐ a necessidade de implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista, emite a presente

INSTRUÇÃO

1. Definição

Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

2. Oferta

2.1 A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recursos multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais, ou, ainda, atendimentos intersecretariais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.

2.2 O Estudo de Caso será realizado por uma equipe de profissionais composta por especialista do Núcleo Regional da Educação, pedagogo da instituição de ensino, especialista em Educação Especial da instituição de ensino e professores da turma do estudante para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.

2.3 O serviço de Apoio Educacional Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

3. Organização

3.1 O Professor de Apoio Educacional Especializado estará subordinado à instituição em que estiver lotado.

3.2 A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado deverão ser avaliados periodicamente pelo pedagogo da instituição de ensino, técnicos responsáveis do Núcleo Regional da Educação – NRE e técnicos da Secretaria de Estado da Educação – SEED/DEE.

3.3 A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado

3.4 O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado dependerá de decisão da direção e equipe técnico-pedagógica da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar, e será executado por cronograma de atendimento.

3.5 O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, para orientar os professores das diferentes disciplinas sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem.

Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 241 de 248)

3.6 Na pasta individual do estudante deverão estar arquivados: uma cópia da avaliação de ingresso, os relatórios semestrais vistos pela equipe técnico-pedagógica e a frequência em formulário próprio elaborado pela SEED/DEE.

3.7 A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde e outros que prestam atendimento ao estudante e orientações aos familiares conforme a necessidade.

4. Recursos humanos

Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), o professor deverá ter:

- disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira;
- especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério e Estudos Adicionais na área da deficiência mental;

formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

d. complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica.

5. Atribuições do professor

5.1 Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas.

5.2 Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.

5.3 Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas semestrais do NRE.

5.4 Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.

5.7 Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista.

5.8 Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula.

5.9 Orientar o NRE para o encaminhamento do estudante em caso de licença médica que prescreva afastamento para o Serviço de Atendimento à Rede Hospitalar – SAREH.

5.10 Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.

5.11 Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.

5.12 Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela SEED/DEE.

Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 242 de 248)

5.13 Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.

5.14 Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.

5.15 Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.

5.16 Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares.

5.17 Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.

5.18 É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado “construir” currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado.

5.19 Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica, na falta do estudante, e executar outras ações programadas.

5.20 O Professor de Apoio Educacional Especializado não deverá exercer outras funções que não estejam contempladas nesta Instrução.

5.21 O Professor de Apoio Educacional Especializado deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

6. Tempo Diferencial

O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao Professor de Apoio Educacional Especializado, para o trabalho colaborativo com os professores das diferentes disciplinas, a fim de realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como para orientações aos familiares.

6.1 O horário de trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado estará vinculado às especificidades de cada estudante, não podendo ultrapassar 04 (quatro) horas semanais.

6.2 O tempo diferencial estará previsto em cronograma, organizado com o pedagogo da instituição de ensino.

7. Demanda e Suprimento

Quanto à solicitação da abertura de demanda para o suprimento do Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, público alvo da área de Transtornos Globais do Desenvolvimento, deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1 Pelo Núcleo Regional da Educação

- Documentação do professor com o perfil adequado para o desempenho da função requerida.
- Análise (visita *in loco*) e Parecer da equipe técnico-pedagógica da Educação Especial do Núcleo Regional da Educação sobre a necessidade do atendimento.
- Relatório dos profissionais relacionados no item 2.2 desta Instrução no Estudo de Caso.

7.2 Pela instituição de ensino

- Requerimento do (a) diretor (a) da instituição de ensino endereçado ao Secretário de Estado da Educação, com devida justificativa da necessidade do atendimento, e onde constem também os códigos do município e da instituição, o nome do estudante, CGM, série/turma/turno da oferta.
- Relato dos procedimentos já adotados anteriormente pela instituição de ensino.

c. Avaliação pedagógica realizada no contexto escolar pelo professor da classe comum com o apoio do professor especializado e equipe pedagógica da instituição, complementada por psicólogo e equipe de Educação Especial do NRE e, quando necessária, pelo Departamento de Educação Especial – DEE da SEED.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1	Credenciamento nº xxx/2024 GMS	– EDITAL (página 243 de 248)
---------------------------	--------------------------------	------------------------------

- d. Comprovante de matrícula do estudante na Educação Básica (ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos) na Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná.
- e. Laudo psiquiátrico ou neurológico atualizado constando Transtorno do Espectro Autista.
- f. Relatório sobre Sala de Recursos Multifuncional que deverá conter informações e considerações técnicas sobre procedimentos e avanços na execução do que foi programado no Plano de Atendimento Individual.
- g. Cópia do Estudo de Caso.

7.3 Pelo DEE/SEED

- a. Análise e Parecer da equipe técnico-pedagógica da área dos Transtornos Globais do Desenvolvimento sobre a necessidade do atendimento.

8. Renovação

A instituição de ensino deverá solicitar anualmente ao NRE, logo após a oficialização da matrícula do estudante, a renovação de abertura de demanda, por meio de ofício, onde constem: nome do estudante, ano/turma/turno da oferta, diagnóstico, nome da instituição de ensino, nome do professor e carga horária a ser suprida, com seus referidos códigos (NRE, município, escola), justificativa da necessidade de continuidade do atendimento. Ainda, anexar laudo médico atualizado declarando que o estudante continua recebendo atendimento na saúde mental (terapêutico e medicamentoso).

8.1 É de responsabilidade da SEED/DEE orientar, no término de cada ano letivo, os procedimentos para a renovação da abertura de demanda para o ano letivo subsequente.

9. Cessação

A cessação de demanda do Professor de Apoio Educacional Especializado poderá ser solicitada quando:

- a. as dificuldades no aprendizado do estudante estiverem superadas;
- b. ocorrer transferência que resulte(em) na ausência de demanda de estudante(s) com necessidade do Apoio Educacional Especializado.

10. Fica revogada a Instrução n.º 04/2012-SUED/SEED, de 17/02/2012.

Curitiba, 15 de janeiro de 2016.

Fabiana Cristina Campos

Superintendente da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2022 – DEDUC/SEED

Estabelece a organização da hora-atividade a ser cumprida pelos professores(as) das instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná no ano letivo de 2022.

A Diretoria de Educação, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Complementar n.º 103/2004, que institui e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da rede pública estadual de Educação Básica do Paraná e dá outras providências;
- a Lei n.º 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- a Lei Complementar n.º 155/2013, que dá nova redação ao caput do art. 31 da Lei Complementar n.º 103/2004, conforme específica e adota outras providências;
- a Lei Complementar n.º 174/2014, que concede a implantação da complementação da hora-atividade aos professores no exercício da docência, da rede estadual de Educação Básica do Paraná;
- Lei Complementar n.º 242/2021, que altera as Leis Complementares n.º 103, de 14 de março de 2004, e n.º 123, de 9 de setembro de 2008, que dispõe sobre Plano de Carreira do Professor e do Quadro de Funcionários da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, respectivamente;
- o Parecer CNE/CEB n.º 18/2012, que trata do reexame do Parecer CNE/CEB n.º 9/2012, que trata da implantação da Lei n.º 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;
- a Deliberação n.º 04/2021 - CEE/PR, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 009/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre o novo modelo de oferta para o Ensino Médio na rede pública estadual de ensino do Paraná;
- a Resolução n.º 5.987/2021 – GS/SEED, que regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições estaduais de ensino do Paraná;
- que a hora-atividade é destinada ao professor em exercício de docência para pesquisa, estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, a ser efetivada na instituição de ensino e em parceria com a equipe pedagógica, também como um momento de reflexão junto aos seus pares sobre os pontos de atenção que interferem diretamente no processo de ensino e aprendizagem, buscando superá-los; e
- a necessidade de definir critérios, atribuições e/ou responsabilidades de professores, equipe pedagógica, equipe diretiva e Núcleo Regional de Educação para organização e realização da hora-atividade concentrada nas instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná e escolas parceiras que ofertam a modalidade de Educação Especial,

RESOLVE:

1. A organização para o cumprimento das horas-atividade a serem desenvolvidas pelo professor em docência, na rede pública estadual de ensino do Paraná, deverá estar em conformidade com o disposto nesta Instrução.
2. As horas-atividade serão destinadas para as atividades relacionadas à docência, ao trabalho conjunto entre professor e pedagogo, para o planejamento docente e à formação continuada em serviço.
3. Quando o professor estiver suprido em mais de uma instituição de ensino, o cumprimento da hora-atividade deverá ser correspondente à carga horária suprida em cada vínculo e, quando o professor efetivo ou contratado em Regime Especial ministrar aulas em mais de uma instituição de ensino, as horas-atividade deverão ser distribuídas proporcionalmente em cada uma das instituições, garantindo a

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 22.737.990-1

Credenciamento nº xxx/2024 GMS

– EDITAL (página 245 de 248)

qualidade nas ações pedagógicas que concernem aos estudos, planejamento e avaliação nos diferentes espaços em que o professor leciona.

4. O professor que assumir aulas no turno da noite, deverá, obrigatoriamente, cumprir as horas-atividade proporcionais às aulas do turno, a fim de oportunizar o acompanhamento pedagógico do(a) pedagogo(a) ao professor(a).

5. O professor que assumir aulas em número superior a 19 (dezenove), no mesmo turno, deverá, obrigatoriamente, cumprir a hora-atividade correspondente até completar a carga horária semanal máxima permitida por turno (aulas + horas-atividade = 25), complementando a diferença em turno contrário, com exceção do turno da noite.

6. A hora-atividade destinada ao professor em exercício na função de Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem deverá ser cumprida na instituição de ensino que oferta o curso.

7. Os professores que atuam nas Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED deverão cumprir a hora-atividade no mesmo local e turno das aulas.

8. A soma das horas de regência de classe e das horas-atividade não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, exceto em relação ao previsto no § 43 do art. 19, da Resolução n.º 5.987/2021.

9. Não será atribuída hora-atividade ao Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, aos professores em exercício na função de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, ao Professor de Apoio Educacional Especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – PAEE, ao Professor Guia-Intérprete, ao Pedagogo, à Coordenação das Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED, à Coordenação de Curso, à Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, à Coordenação de Estágio, à Coordenação de Prática de Formação, à Coordenação de Disciplina, ao Auxiliar da Divisão Educacional, ao Suporte Técnico da Educação Profissional e à Supervisão de Estágio, exceto ao Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem.

10. Nas Salas de Recursos Multifuncionais e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado, as horas-atividade deverão ser distribuídas de forma a permitir o trabalho colaborativo com o professor do ensino comum, dos diferentes componentes curriculares, e a organização do cronograma.

11. Nas escolas especializadas parceiras, as horas-atividade deverão ser distribuídas conforme a organização pedagógica da instituição de ensino.

12. A hora-atividade dos professores que atuam no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH deverá ser cumprida na instituição hospitalar que possuir Termo de Adesão, no turno de seu suprimento.

13. A hora-atividade dos professores que atuam no SAREH Domiciliar deverá ser cumprida na instituição de ensino de matrícula do estudante, respeitando o turno de suprimento do professor.

14. Os professores que atuam nas instituições de ensino vinculadas ao sistema prisional devem cumprir a hora-atividade de acordo com as orientações do Departamento Penitenciário (Depen), desde que atendidas às normas estabelecidas na Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

15. Aos professores com aulas dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em Turno Complementar na Educação Básica, com jornada de trabalho de até 20 (vinte) horas semanais, poderão ser atribuídas, no máximo, 4 (quatro) aulas e horas-atividade correspondentes, exceto para o Programa Edutech cuja hora-atividade deve ser atribuída de acordo com a carga horária de suprimento.

16. Aos professores com aulas nos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em Turno Complementar na Educação Básica, com jornada de trabalho superior a 20 (vinte) horas semanais, poderão ser atribuídas, no máximo, 8 (oito) aulas e horas-atividade correspondentes, exceto para o Programa Edutech cuja hora-atividade deve ser atribuída de acordo com a carga horária de suprimento.

17. A hora-atividade destinada ao professor em exercício de docência deverá ter como finalidade o planejamento e acompanhamento pedagógico que compreendem:

a) análise, junto ao(a) pedagogo(a), dos planos de aula desenvolvidos e registrados no Livro Registro de Classe Online (LRCO) para planejamento da implementação, considerando as adaptações necessárias

que contemplem a realidade dos estudantes e seu nível de aprendizagem, garantindo que todas as habilidades sejam trabalhadas e avaliadas para garantir o progresso do estudante na aprendizagem;

b) o planejamento dos instrumentos e critérios avaliativos que serão utilizados e registrados no LRCO;

18. O cumprimento da hora-atividade deve seguir a seguinte proporção para os participantes dos Grupos de Estudos Formadores em Ação:

18.1 Professor cursista:

a) Os professores cursistas que participem de 1 (um) Grupo de Estudos Formadores em Ação, independente da carga horária semanal de trabalho, poderão cumprir em local de livre escolha até 2 (duas) horas-atividade semanais das previstas para serem cumpridas na instituição de ensino, sendo destinadas para a reunião semanal e/ou realização das atividades previstas pelo Grupo de Estudos, tais como o estudo, o planejamento da implementação das atividades junto aos estudantes, a análise dos resultados da implementação, a participação em eventos promovidos pelo Grupo de Estudos, entre outros.

b) Os professores cursistas que participem de 2 (dois) Grupos de Estudos concomitantemente, independente da carga horária semanal de trabalho, poderão cumprir em local de livre escolha até 3 (três) horas-atividade semanais das previstas para serem cumpridas na instituição de ensino, sendo destinadas para a reunião semanal e/ou realização de atividades previstas pelo Grupo de Estudos, tais como o estudo, o planejamento da implementação das atividades junto aos estudantes, a análise dos resultados da implementação, a participação em eventos promovidos pelo Grupo de Estudos, entre outros.

Observação: A direção da escola deve se atentar à disponibilidade de carga horária a qual o professor tem direito.

18.2 Professores Cursistas em exercício, como PAEE, PAC e Professor Guia Intérprete:

a) Independente da carga horária de trabalho semanal, deverá ser destinado, em local de trabalho, 1h40min (uma hora e quarenta minutos), hora-relógio, para as ações do Grupo de Estudo, para a realização das atividades previstas pelo Grupo de Estudos, tais como o estudo, o planejamento da implementação das atividades junto aos estudantes, a análise dos resultados da implementação, a participação em eventos promovidos pelo Grupo de Estudos, entre outros.

18.3 Pedagogos cursistas:

a) Independente da carga horária de trabalho semanal, deverá ser destinado, em local de trabalho, 1h40min (uma hora e quarenta minutos), hora-relógio, para as ações do Grupo de Estudo, para a realização das atividades previstas pelo Grupo de Estudos, tais como o estudo, o planejamento da implementação das atividades na hora-atividade dos professores, junto a escola/professores, a análise dos resultados da implementação, a participação em eventos promovidos pelo Grupo de Estudos, entre outros.

19. Atividades a serem desempenhadas pelo professor nas horas-atividade:

a) Elaborar o plano de aula, considerando o material disponível no RCO+ aulas, privilegiando a diversificação de metodologias;

b) Planejar e definir instrumentos avaliativos com a equipe pedagógica, considerando a diversidade de instrumentos e critérios a serem contemplados;

c) Participar dos Pré e Pós-Conselhos de Classe;

d) Realizar o acompanhamento pedagógico do processo de aprendizagem dos estudantes, em parceria com a equipe pedagógica, para definição e redefinição de ações didáticas;

e) Participar de atividades de estudos e reuniões técnico-pedagógicas promovidas pela instituição de ensino e/ou pelo NRE;

f) Planejar junto à Equipe Gestora (Direção e Pedagogos) o momento da observação de sala de aula.

g) Receber o *feedback* formativo, após o momento de observação de sala de aula;

h) Elaborar a Proposta Pedagógica Curricular, a partir do CREP e do LRCO, observando a inter, pluri e multidisciplinaridade entre os componentes curriculares, na perspectiva da área do conhecimento, considerando o ensino híbrido.

i) Analisar, em parceria com o pedagogo, os resultados de aprendizagem dos estudantes e propor intervenções para superação das dificuldades evidenciadas.

20. Os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado ou nas demais atividades de ampliação de jornada deverão se reunir, de forma colaborativa, com os professores das disciplinas das turmas, para elaborar, avaliar e acompanhar, continuamente, o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nessa modalidade.

21. A equipe pedagógica terá as seguintes atribuições:

- Organizar, por meio de cronograma, o acompanhamento pedagógico da hora-atividade junto ao professor, para discussão da implementação dos Planos de Aula, planejamento da observação de sala de aula e posterior *feedback* formativo, por meio de escuta ativa e questionamentos propositivos;
- Auxiliar o professor nos aspectos didáticos da elaboração da Proposta Pedagógica Curricular, a partir do CREP e do LRCO, contribuindo para a inter, pluri e multidisciplinaridade entre os componentes curriculares, na perspectiva da área do conhecimento, considerando o ensino híbrido;
- Verificar, em parceria com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoiar a elaboração de propostas de intervenções para superação das dificuldades apontadas;
- Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes que estão no ensino presencial e, principalmente, daqueles que permanecem em ensino remoto;
- Analisar e discutir com os professores os diversos documentos que fundamentam a prática pedagógica, dando ênfase ao currículo priorizado, organizado por habilidades e competências, e aos Planos de Aula disponibilizados no LRCO;
- Mediar grupos de estudos e planejamento realizados nas horas-atividade entre professores da escola e/ou professores de outras instituições de ensino, promovendo a formação continuada em serviço;
- Analisar os índices de frequência, a partir do relatório Programa Presente na Escola, em parceria com o professor e demais membros da equipe gestora, e planejar ações para redução das faltas dos estudantes;
- Realizar o Pré e Pós-Conselhos de Classe, individualmente e em pequenos grupos, com o professor.

22. Caberá à direção da instituição de ensino:

- Sistematizar o quadro de distribuição da hora-atividade conforme orientação do item 24 desta Instrução;
- Organizar e acompanhar o efetivo cumprimento e as ações desenvolvidas durante a hora-atividade;
- Divulgar a organização de horários relativos à hora-atividade, a fim de que a comunidade escolar tenha fácil acesso à informação;
- Ter conhecimento do cronograma e frequência dos professores que optarem por utilizar a hora-atividade semanal para participar da formação “Grupos de Estudo” a ser ofertado pela Seed;
- Planejar, em conjunto com a equipe pedagógica, estratégias para colaborar com a construção dos planos de aula dos professores, a fim de melhorar a aprendizagem, considerando o contexto e as condições em que se encontram os estudantes;
- Organizar o espaço físico, a fim de garantir o acompanhamento individualizado entre o pedagogo e o professor nos momentos da hora-atividade;
- Propiciar condições de atuar na reestruturação das demandas de atividades da equipe pedagógica, de forma a priorizar a organização do trabalho pedagógico e o apoio (formativo) aos professores.

23. Caberá aos Núcleos Regionais de Educação:

- Orientar as instituições de ensino quanto à organização da hora-atividade, com base no item 24 desta Instrução, acompanhando o cumprimento das ações propostas pela equipe gestora junto aos professores;
- Analisar e emitir parecer sobre o não cumprimento da organização da hora-atividade concentrada, quando for o caso;
- Garantir a inscrição dos professores interessados em participar de formação continuada no formato “Grupos de Estudo Formadores em Ação”, oportunizando a hora-atividade concentrada em horário alternativo;

- d) Gerir o controle da frequência do professor na formação em formato de “Grupos de Estudo” e informar às escolas para demais encaminhamentos;
- e) Apoiar, por meio da tutoria pedagógica, as Equipes Gestoras quanto às metodologias e estratégias de apoio formativo ao professor, planejando em conjunto e contribuindo com observações, *feedbacks* e trocas de experiência.
24. Caberá à equipe gestora, em parceria com os professores, organizar a hora-atividade de maneira concentrada, priorizando o atendimento conforme quadro a seguir:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
HISTÓRIA	BIOLOGIA	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	ARTE
GEOGRAFIA				
SOCIOLOGIA	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: ESPANHOL / INGLÊS	ED. FÍSICA
FILOSOFIA	QUÍMICA			
ENSINO RELIGIOSO	FÍSICA	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		
PROJETO DE VIDA				

25. Na Educação Profissional (forma Subsequente, Concomitante e Especialização Técnica), fica a cargo da direção organizar a hora-atividade concentrada dos professores que atuam com as disciplinas técnicas por similaridades das ementas.
26. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa n.º 004/2021 – DEDUC/SEED.
27. Os casos não previstos nesta Instrução serão analisados pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, da Diretoria de Educação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Anderfabio Oliveira do Santos
Chefe do Departamento de Desenvolvimento Curricular

Roni Miranda Vieira
Diretor de Educação

Documento: **Edital_Credenciamento_17_24.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 06/11/2024 10:26 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **22.737.990-1** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 06/11/2024 10:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
89f5035738d334c3b0be46363b393120.